



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 3 de Agosto de 2023 - Edição nº 3486 - 143 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Comissão Int. Conc. Promoções	45
Atos da Presidência	2	Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	45
Concursos	4	Comissão Permanente de Avaliação Documental	45
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	4	Comarca da Capital	45
Ouvidoria Geral	4	Direção do Fórum	45
Escola Judicial do Paraná	4	Cível	45
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência		Crime	45
Doméstica e Familiar CEVID-TJPR	4	Fazenda Pública	45
Atos da 1ª Vice-Presidência	4	Família	55
Atos da 2ª Vice-Presidência	4	Delitos de Trânsito	55
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	4	Execuções Penais	55
NUPEMEC	4	Tribunal do Júri	55
Secretaria	6	Infância e Juventude	55
Departamento da Magistratura	12	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	55
Processos do Órgão Especial	16	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	55
Processos do Conselho da Magistratura	17	Precatórias Criminais	55
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	17	Auditoria da Justiça Militar	55
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	33	Central de Inquéritos	55
Departamento Econômico e Financeiro	34	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	55
Departamento do Patrimônio	34	Concursos	55
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	35	Comarcas do Interior	55
Departamento de Engenharia e Arquitetura	36	Direção do Fórum	55
Departamento Judiciário	37	Plantão Judiciário	57
Divisão de Distribuição	37	Cível	61
Seção de Preparo	37	Crime	61
Seção de Mandados e Cartas	37	Juizados Especiais	61
Divisão de Processo Cível	38	Concursos	61
Divisão de Processo Crime	38	Família	61
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	38	Execuções Penais	61
Processos do Órgão Especial	38	Infância e Juventude	61
FUNREJUS	42	Fazenda Pública	61
Núcleo de Conciliação do 2º Grau	42	Editais Judiciais	63
Departamento de Gestão de Precatórios	42	Conselho da Magistratura	63
Corregedoria da Justiça	43	Capital	63
Plantão Judiciário Capital	45	Interior	80
Divisão de Concursos da Corregedoria	45	Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	141
Conselho da Magistratura	45		

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 512/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0019974-83.2019.8.16.6000, resolve

I - R E A D A P T A R

o servidor OTTO MURILO BONAMIGO STOETERAU, matrícula nº 9812, ocupante do cargo de Oficial de Justiça (AUJ-9), para o cargo de Técnico Judiciário (INT-12);

II - R E L O T A R

referido servidor no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC dos Endividados, com fulcro nos artigos 11, II, 26 e 27 da Lei estadual nº 16.024/2008 c.c. artigo 6º, da Lei Estadual nº 20.329/2020.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 514/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento à sentença penal condenatória transitada em julgado nos autos n. 0001592-59.2016.8.16.0176, em execução perante a Vara Criminal de Wenceslau Braz, mantida em grau de recurso, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0071390-51.2023.8.16.6000, resolve

D E M I T I R

o senhor MIGUEL VISBISKI do cargo de Escrivão do Cartório Cível, Fazenda Pública, Falências e Concordatas, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Infância e Juventude da Comarca de Wenceslau Braz, com fundamento no art. 92 do Código Penal e art. 179 da Lei Estadual nº 16.024/2008 - Estatuto dos Funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 513/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0089544-20.2023.8.16.6000, resolve

R E T I F I C A R

o Decreto Judiciário nº 439/2023, a fim de que nele passe a constar como sendo 289217 o número da matrícula da servidora exonerada, KARLA ALVES MENDONÇA, e não como constou, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10517/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0067032-48.2020.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

as designações abaixo, procedidas pela Portaria nº 2070/2021, referentes à Comissão Temporária de Estudos visando à implementação de previdência complementar a Servidores e Magistrados no âmbito deste Tribunal de Justiça:
a) VINICIUS RODRIGUES LOPES, matrícula nº 12.332;
b) MAURÍCIO CARDOSO SEGUNDO, matrícula nº 14.943.

Curitiba, 31 de julho de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10494/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0105168-17.2020.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

as designações procedidas pelas Portarias abaixo especificadas, referentes a Comissão para levantamento e apuração dos fatos noticiados na Denúncia nº 5695220:
a) Portaria nº 1117/2021 - SEC:
JANAÍNA GUIMARÃES SÁ, matrícula 14.350;
CARLOS EDUARDO LARCHER DOS REIS, matrícula 12.893;
b) Portaria nº 8513/2020 - SEC:
JULIANA MORENO DIAS PAREDES, matrícula nº 13.278;
ELISANGELA CLAZER CABRAL?, matrícula n.º 15.341;

SORAYA KAWAKAMI, matrícula n.º 18.532;
NATHÁLIA TRÍPOLI, matrícula n.º 19.025.

Curitiba, 28 de julho de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 10552/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no
protocolado sob nº 0078434-24.2023.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

a designação do servidor PAULO DO PRADO RIVA, matrícula nº 13.261, Técnico
Judiciário, procedida pela Portaria 7543/2023, para atuar de forma remota nos autos
de número 0001268-48.2023.8.16.0039 e 0001081-40.2023.8.16.0039 (apensos aos
autos de número 0000190-19.2023.8.16.0039) da Comarca de Andirá.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
GABINETE DO 2º VICE-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 10543/2023 - NUPEMEC

O Desembargador FERNANDO ANTONIO PRAZERES, 2º Vice Presidente e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com base na Resolução nº 02/2016 - NUPEMEC alterada pela Resolução nº 253/2020-NUPEMEC, na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e no uso de sua atribuição conferida pelo art. 3º, inciso I e art. 7º, inciso I, da Resolução n.º 13/2011 - O.E., alterada pela Resolução nº 59/2012 - O.E e pelo Decreto Judiciário nº 398/2012 - D.M., em face o contido no SEI nº 0086434-86.2018.8.16.6000.

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 4728/2021 - NUPEMEC, que designou o Magistrado Dr. ELVIS NIVALDO DOS SANTOS PAVAN, como Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC, da Comarca de CURIÚVA/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dê-se conhecimento ao Presidente e ao Corregedor-Geral deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

01 de agosto de 2023

Des. FERNANDO PRAZERES
 2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6736566

ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
GABINETE DO 2º VICE-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 10550/2023 - NUPEMEC

O Desembargador FERNANDO PRAZERES, 2º Vice Presidente e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com base na Resolução nº 02/2016 - NUPEMEC alterada pela Resolução nº 253/2020-NUPEMEC, na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e no uso de sua atribuição conferida pelo art. 3º, inciso I e art. 7º, inciso I, da Resolução n.º 13/2011 - O.E., alterada pela Resolução nº 59/2012 - O.E e pelo Decreto Judiciário nº 398/2012 - D.M., em face o contido no SEI nº 0055942-77.2019.8.16.6000.

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 59/2019, na parte que designou a Magistrada Dra. ANA CLAUDIA DE LIMA CRUVINEL, como Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC, da Comarca de JAGUARIAÍVA/PR. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dê-se conhecimento ao Presidente e ao Corregedor-Geral deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Des. FERNANDO PRAZERES
 2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6736598

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
GABINETE DO 2º VICE-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 10548/2023 - NUPEMEC

O Desembargador FERNANDO PRAZERES, 2ª Vice-Presidente e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com base na Resolução nº 02/2016 - NUPEMEC, alterada pela Resolução nº 253/2020-NUPEMEC, na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e no uso de sua atribuição conferida pelo art. 3º, inciso I e art. 7º, inciso I, da Resolução n.º 13/2011 - O.E., alterada pela Resolução nº 59/2012 - O.E e pelo Decreto Judiciário nº 398/2012 - D.M., em face o contido no SEI nº 0004945-61.2017.8.16.6000.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Magistrada Dra. TALITA GARCIA BETIATI, como Juíza Coordenadora do CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de TEIXEIRA SOARES/PR.

Parágrafo único. À Coordenadora caberão as atribuições previstas na Resolução nº 02/2016 - NUPEMEC alterada pela Resolução nº 253/2020-NUPEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dê-se conhecimento ao Presidente e ao Corregedor-Geral deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Des. FERNANDO PRAZERES
2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6736584

**ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
GABINETE DO 2º VICE-PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 10546/2023 - NUPEMEC

O Desembargador FERNANDO PRAZERES, 2ª Vice-Presidente e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com base na Resolução nº 02/2016 - NUPEMEC, alterada pela Resolução nº 253/2020-NUPEMEC, na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e no uso de sua atribuição conferida pelo art. 3º, inciso I e art. 7º, inciso I, da Resolução n.º 13/2011 - O.E, alterada pela Resolução nº 59/2012 - O.E e pelo Decreto Judiciário nº 398/2012 - D.M., em face o contido no SEI nº 0016284-46.2019.8.16.6000.

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR o Magistrado Dr. ELVIS NIVALDO DOS SANTOS PAVAN como Juiz Coordenador do CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, da Comarca de CONGONHINHAS/PR.
Parágrafo único. Ao Coordenador caberão as atribuições previstas na Resolução nº 02/2016 - NUPEMEC alterada pela Resolução nº 253/2020-NUPEMEC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Dê-se conhecimento ao Presidente e ao Corregedor-Geral deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Des. FERNANDO PRAZERES
2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6736580

**ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
GABINETE DO 2º VICE-PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 10544/2023 - NUPEMEC

O Desembargador FERNANDO PRAZERES, 2º Vice Presidente e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com base na Resolução nº 02/2016 - NUPEMEC alterada pela Resolução nº 253/2020-NUPEMEC, na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e no uso de sua atribuição conferida pelo art. 3º, inciso I e art. 7º, inciso I, da Resolução n.º 13/2011 - O.E, alterada pela Resolução nº 59/2012 - O.E e pelo Decreto Judiciário nº 398/2012 - D.M., em face o contido no SEI nº 0025307-16.2019.8.16.6000.

R E S O L V E

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 7852/2020, que designou a Magistrada Dra. TALITA GARCIA BETIATI, como Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC, da Comarca de CÂNDIDO DE ABREU/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dê-se conhecimento ao Presidente e ao Corregedor-Geral deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Des. FERNANDO PRAZERES
2ª Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6736571

Secretaria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**EXTRATO 1395/2023 DO TERMO ADITIVO
9361856 - SEI 0021870-59.2022.8.16.6000**

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO E VALE-TRANSPORTE QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E ADELSON GARCIA GOMES JUNIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REMUNERAÇÃO: alterada nos termos em que autorizado pelos artigos 2º e 3º do Decreto Judiciário nº 402/2022-GP, pela Lei Estadual nº 21.489, de 23 de maio de 2023 e pelo Despacho 9243122, a partir de 1º de novembro de 2023 - conforme inciso III do art. 1º da Lei Estadual nº 21.489/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALE-TRANSPORTE: valor diário alterado a partir de 11/07/2023, data do Despacho 9243122.

PORTARIA Nº 10534/2023 - SEC

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a previsão do § 5º do art. 216 Lei Estadual nº 16.024/2008 (redação dada pela Lei nº 21.230/2022), e do caput do art. 32 da Instrução Normativa Conjunta nº 129/2022; CONSIDERANDO o disposto na decisão nº 9155874, do expediente SEI nº 0070779-98.2023.8.16.6000, proferida pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente; CONSIDERANDO a existência de fatos conexos (atraso no cumprimento de mandados) em relação ao mesmo servidor nos procedimentos Projudi nºs 0000378-29.2023.8.16.0001, 0007149-23.2023.8.16.0001, 0021185-07.2023.8.16.0001, 0023829-20.2023.8.16.0001, 0023991-15.2023.8.16.0001 e 0028446-23.2023.8.16.0001; CONSIDERANDO que a apuração dos fatos descritos nos referidos procedimentos por uma única Comissão Disciplinar afasta o risco de deliberações conflitantes, resolve:

I - DESIGNAR

os servidores JOÃO PAULO SCHETINO DE ALMEIDA, LEANDRO NASCIMENTO MANTAU e THIAGO MURILO SCHUERSOVSKI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar para apuração dos fatos nos procedimentos PROJUDI nºs 0000378-29.2023.8.16.0001, 0007149-23.2023.8.16.0001, 0021185-07.2023.8.16.0001, 0023829-20.2023.8.16.0001, 0023991-15.2023.8.16.0001 e 0028446-23.2023.8.16.0001, e ainda, os servidores DANIEL DOS ANJOS ABRAHAO, OSVALDO JOSÉ WOYTOVETCH BRASIL e JAQUES ARTUSO GRISANG, para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório.

Curitiba, 1º/08/2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10535/2023 - SEC

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a previsão do § 5º do art. 216 Lei Estadual nº 16.024/2008 (redação dada pela Lei nº 21.230/2022), e do caput do art. 32 da Instrução Normativa Conjunta nº 129/2022; CONSIDERANDO o disposto na decisão nº 9155874, do expediente SEI nº 0070779-98.2023.8.16.6000, proferida pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente; CONSIDERANDO a existência de fatos conexos (atraso no cumprimento de mandados) em relação à mesma servidora nos procedimentos Projudi nºs 0001598-62.2023.8.16.0001, 0001600-32.2023.8.16.0001, 0006135-38.2023.8.16.0001 e 0024564-53.2023.8.16.0001; CONSIDERANDO que a apuração dos fatos descritos nos referidos procedimentos por uma única Comissão Disciplinar afasta o risco de deliberações conflitantes, resolve:

I - DESIGNAR

os servidores JAQUES ARTUSO GRISANG, THIAGO MURILO SCHUERSOVSKI e OSVALDO JOSÉ WOYTOVETCH BRASIL, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar para apuração dos fatos nos procedimentos PROJUDI nºs 0001598-62.2023.8.16.0001, 0001600-32.2023.8.16.0001, 0006135-38.2023.8.16.0001 e 0024564-53.2023.8.16.0001, e ainda, os servidores URSULA FERREIRA CHEOHEN GUEDES, CAROLINE HAMMERSCHMIDT AMARO TOSI e LEANDRO NASCIMENTO MANTAU, para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório.

Curitiba, 1º/08/2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10533/2023 - SEC

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a previsão do § 5º do art. 216 Lei Estadual nº 16.024/2008 (redação dada pela Lei nº 21.230/2022), e do caput do art. 32 da Instrução Normativa Conjunta nº 129/2022; CONSIDERANDO o disposto na decisão nº 9155874, do expediente SEI nº 0070779-98.2023.8.16.6000, proferida pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente; CONSIDERANDO a existência de fatos conexos (atraso no cumprimento de mandados) em relação à mesma servidora nos procedimentos Projudi nºs 0024810-49.2023.8.16.0001, 0017990-14.2023.8.16.0001, 0020991-07.2023.8.16.0001, 0023333-88.2023.8.16.0001, 0023828-35.2023.8.16.0001, 0023880-31.2023.8.16.0001, 0024584-44.2023.8.16.0001, 0024712-64.2023.8.16.0001, 0004126-69.2023.8.16.0001 e 0028779-72.2023.8.16.0001; CONSIDERANDO que já consta designação de Comissão Disciplinar nos procedimentos Projudi nºs 0024810-49.2023.8.16.0001 e 0017990-14.2023.8.16.0001, contudo, o primeiro encontra-se mais avançado; CONSIDERANDO que a apuração dos fatos descritos nos referidos procedimentos por uma única Comissão Disciplinar afasta o risco de deliberações conflitantes, resolve:

I - REVOGAR

as Portarias nº 4513/2023 - SEC e 6976/2023 - SEC (Projudi nº 0017990-14.2022.8.16.0001 - movimentos 72.1 e 80.1), e

II - DESIGNAR

os servidores URSULA FERREIRA CHEOHEN GUEDES, JAKES ARTUSO GRISANG e ENDRIGO HERING, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Disciplinar, para apuração dos fatos nos procedimentos PROJUDI nºs 0017990-14.2022.8.16.0001, 0020991-07.2022.8.16.0001, 0023333-88.2022.8.16.0001, 0023828-35.2022.8.16.0001, 0023880-31.2022.8.16.0001, 0024584-44.2022.8.16.0001, 0024712-64.2022.8.16.0001, 0004126-69.2023.8.16.0001 e 0028779-72.2022.8.16.0001, e ainda, os servidores JOAO PAULO SCHETINO DE ALMEIDA, DANIEL DOS ANJOS ABRAHAO e CAROLINE HAMMERSCHMIDT AMARO TOSI, para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório.

Curitiba, 1º/08/2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10536/2023 - SEC

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a previsão do § 5º do art. 216 Lei Estadual nº 16.024/2008 (redação dada pela Lei nº 21.230/2022), e do caput do art. 32 da Instrução Normativa Conjunta nº 129/2022; CONSIDERANDO o disposto na decisão nº 9155874, do expediente SEI nº 0070779-98.2023.8.16.6000, proferida pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente; CONSIDERANDO a existência de fatos conexos (atraso no cumprimento de mandados) em relação ao mesmo servidor nos procedimentos Projudi nºs 0023988-60.2022.8.16.0001, 0002786-90.2023.8.16.0001, 0003669-37.2023.8.16.0001, 0003672-89.2023.8.16.0001; CONSIDERANDO que já consta designação de Comissão Disciplinar no Projudi nº 0023988-60.2022.8.16.0001; CONSIDERANDO que a apuração dos fatos descritos nos referidos procedimentos por uma única Comissão Disciplinar afasta o risco de deliberações conflitantes, resolve:

I - D E S I G N A R

os servidores ENDRIGO HERING, CAROLINE HAMMERSCHMIDT AMARO TOSI e DANIEL DOS ANJOS ABRAHÃO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar para apuração dos fatos nos procedimentos PROJUDI nºs 0002786-90.2023.8.16.0001, 0003669-37.2023.8.16.0001 e 0003672-89.2023.8.16.0001, e ainda, os servidores, THIAGO MURILO SCHUERSOVSKI, LEANDRO NASCIMENTO MANTAU e OSVALDO JOSE WOYTOVETCH BRASIL, para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório.

Curitiba, 1º/08/2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10532/2023 - SEC

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a previsão do § 5º do art. 216 Lei Estadual nº 16.024/2008 (redação dada pela Lei nº 21.230/2022), e do caput do art. 32 da Instrução Normativa Conjunta nº 129/2022; CONSIDERANDO o disposto na decisão nº 9155874, do expediente SEI nº 0070779-98.2023.8.16.6000, proferida pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, resolve:

I - REVOGAR

a Portaria nº 4509/2023 - SEC (Autos PROJUDI nº 0017738-11.2022.8.16.0001 - mov. 46.1), e as Portarias nºs 4504/2023 - SEC e 6976/2023 (Autos PROJUDI nº 0016667-71.2022.8.16.0001 - movimentos 69.1 e 80.1), e

II - DESIGNAR

os servidores OSVALDO JOSÉ WOYTOVETCH BRASIL, THIAGO MURILO SCHUERSOVSKI e DANIEL DOS ANJOS ABRAHÃO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Disciplinar, para apuração de todos os fatos conexos (atraso no cumprimento de mandados) nos procedimentos PROJUDI nºs 0020994-59.2022.8.16.0001, 0014573-53.2022.8.16.0001, 0016667-71.2022.8.16.0001, 0017577-98.2022.8.16.0001, 0017738-11.2022.8.16.0001, 0020639-49.2022.8.16.0001, 0001211-47.2023.8.16.0001, 0002560-85.2023.8.16.0001, 0006283-15.2023.8.16.0001 e 0019801-09.2022.8.16.0001, e ainda, os servidores LEANDRO NASCIMENTO MANTAU, URSULA FERREIRA CHEOHEN GUEDES e JOÃO PAULO SCHETINO DE ALMEIDA, para atuarem no caso de impedimento, ausência, perda de designação, ou ainda, suspeição de algum dos servidores acima designados, mantendo-se a competência da delegação até a apresentação do relatório.

Curitiba, 1º/08/2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10557/2023 - SEC

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00198207, originado em razão do protocolizado sob nº 0100014-13.2023.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

por permuta, o servidor e servidora abaixo nos locais que seguem relacionados, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores:

MATR.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
264468	GABRIEL VALDOMIRO MIELNICZKI FONSECA	Técnico Judiciário	Secretaria da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
52280	REGIANI CRISTINA AIROSA MICKOSZ	Técnica Judiciária	Secretaria do Crime do Juízo Único da Comarca de Morretes

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10556/2023 - SEC

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00160620, originado em razão do protocolizado sob nº 0090469-16.2023.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 6381/2022, na parte referente à designação de PAULA ALESSANDRA GOZZO, matrícula nº 281808, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Imbituva;

II - R E L O T A R

a servidora PAULA ALESSANDRA GOZZO, matrícula nº 281808, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Secretaria do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, revogando sua lotação na Secretaria do Cível e do Crime do Juízo Único da Comarca de Imbituva.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10555/2023 - SEC

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00198912, originado em razão do protocolizado sob nº 0099400-08.2023.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) a servidora GILDA DE OLIVEIRA GROCHEVESKI, matrícula nº 9512, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciária II, para atuar na Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores do Departamento Judiciário;

b) o servidor JOÃO PAULO DURECK, matrícula nº 19387, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, para atuar na Diretoria do Departamento Judiciário.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10565/2023 - SEC

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00207374, originado em razão do protocolizado sob nº 0102087-55.2023.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

THIAGO MURILO SCHUERSOVSKI, matrícula nº 19383, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe de Divisão, símbolo FC-4, da Divisão de Sistemas Externos do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, durante o afastamento, por Licença Especial e por Compensação do Plantão do Recesso Forense, do titular DIEGO FERREIRA RODRIGUES, no período de 16 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2023, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10539/2023 - SUBSEC

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00206901, originado em razão do protocolizado sob nº 0102634-95.2023.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) ANDREZA CRISTINA CHROPACZ, matrícula nº 15634, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Substituto Pedro Luis Sanson Corat;
b) SUEWELYN BEATRICE MELCHERT ESPOSITO HAUER, matrícula nº 19768, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assessora II de Desembargador, símbolo DAS-5, do Gabinete da Desembargadora Maria Lúcia de Paula Espíndola;

II - N O M E A R

a) ANDREZA CRISTINA CHROPACZ, matrícula nº 15634, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora II de Desembargador, símbolo

DAS-5, do Gabinete da Desembargadora Maria Lúcia de Paula Espíndola, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) SUEWELYN BEATRICE MELCHERT ESPOSITO HAUER, matrícula nº 19768, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete da Desembargadora Maria Lúcia de Paula Espíndola, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10528/2023 - SEC

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00199356, originado em razão do protocolizado sob nº 0099720-58.2023.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

CASSIANA BRAUN MOREIRA GRENTESKI, matrícula nº 14071, servidora deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Supervisora de Secretaria, símbolo 2-D, da Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal, da Fazenda Pública e Vara de Família e Sucessões da Comarca de Irati, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

I I - R E L O T A R

a servidora CASSIANA BRAUN MOREIRA GRENTESKI, matrícula nº 14071, ocupante do cargo de Analista Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Juízo do Juizado Especial Cível, Criminal, da Fazenda Pública e Vara de Família e Sucessões da Comarca de Irati, revogando sua lotação na Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal, da Fazenda Pública e Vara de Família e Sucessões da Comarca de Irati.

Curitiba, 31 de julho de 2023.

JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1028/2023 - SSTJPR

A SUBSECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0101976-71.2023.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor RODRIGO CALIZARIO DE CARVALHO PACHECO, matrícula nº 290978, ocupante de cargo em comissão, lotado no Gabinete do Desembargador José Américo Penteado de Carvalho, a conduzir veículo oficial, no âmbito do Estado e no alcance comportado por sua habilitação, ficando restrito ao uso de veículo para deslocamento em serviço, e tão somente para esse fim, enquanto no exercício de suas atividades, ciente que está dos deveres estabelecidos pela Resolução nº 294/2021-OE/TJPR, assim como pela Lei Estadual nº 16.024/2008.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e
Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas

PROTOCOLO Nº 0116721-90.2022.8.16.6000

I - Trata-se de procedimento administrativo instaurado para analisar eventual aplicação de sanção à empresa TAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., em decorrência do descumprimento das normas do Contrato nº 70/2022 (doc. [7606391](#) - SEI nº [0037435-63.2022.8.16.6000](#)), cujo objeto consiste na execução de serviços de instalação de infraestrutura elétrica no estacionamento do Palácio da Justiça, pertencente à Regional de Curitiba.

II - O fatos apurados consistem na ocorrência de subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça, em descumprimento da Cláusula Terceira, Cláusula Sétima, alínea "r", e Cláusula Décima Terceira, alínea "d", do Contrato nº 70/2022, bem como do disposto nos arts. 122 e 129, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/07 (doc. [8237356](#)).

III - A Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, considerando as provas apresentadas nos autos, sugeriu o arquivamento do feito, bem como a abertura de novo procedimento para averiguação da irregularidade apontada pela Consultoria Jurídica do DEA, concernente na inexistência de comprovação do pagamento do responsável técnico (pessoa física), com provável descumprimento da alínea "j" do § 5º da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 70/2022 (docs. [8894588](#) e [9097994](#)).

IV - Por sua vez, a Consultoria Jurídica deste Gabinete, nos termos do parecer jurídico nº [9346467](#), concluiu pela legalidade do procedimento, bem como opinou pelo acolhimento do relatório da Comissão Permanente em sua integralidade.

V - Assim, com base no relatório da Comissão Permanente e no parecer da Consultoria Jurídica deste Gabinete, os quais adoto como razões de decidir, determino o **arquivamento** do presente procedimento em relação aos fatos apurados quanto à ocorrência de subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização deste Tribunal de Justiça.

VI - Noutro norte, considerando as manifestações apresentadas no expediente, determino o retorno do expediente ao Departamento de Engenharia e Arquitetura-DEA para verificar a necessidade, em autos autônomos, de instauração de procedimento administrativo em face da empresa TAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., para fins de apuração de eventual não comprovação do pagamento do responsável técnico (pessoa física), em descumprimento da alínea "j" do § 5º da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 70/2022.

VII - À Comissão Permanente para a publicação desta decisão no Diário Eletrônico (art. 15 do Decreto Judiciário nº 711/2011) e intimação da empresa contratada.

VIII - Diligências necessárias.

Curitiba, 26 de julho de 2023.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça
(Art. 1-A, do Decreto Judiciário nº 53/2021)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1397/2023 - SSTJPR-GSS

Protocolo nº 0101179-95.2023.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor dos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, **IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO** e **RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE**, pelos deslocamentos de 13 a 18 de agosto de 2023, para a realização de Correição-Geral Ordinária no Foro Extrajudicial das Comarcas de União da Vitória, São João do Triunfo e São Mateus do Sul (Ordem de Serviço n.º 869/2023 alterada pela Ordem de Serviço n.º 883/2023).

II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento já foi submetido à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente (Decisão [9372538](#)).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, aos Magistrados **IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO** e **RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE**, Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 13 a 18 de agosto de 2023, para a realização de Correição-Geral Ordinária no Foro Extrajudicial das Comarcas de União da Vitória, São João do Triunfo e São Mateus do Sul (Ordem de Serviço n.º 869/2023 alterada pela Ordem de Serviço n.º 883/2023).

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), em virtude da grande distância até o destino, razão pela qual a partida se dará na véspera, domingo.

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 01 de agosto de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1398/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0095911-60.2023.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES**, Juíza Auxiliar da Presidência, e do Excelentíssimo Desembargador **OCTAVIO CAMPOS FISCHER**, Supervisor do Núcleo de Cooperação TJPR, pelos deslocamentos de 27 a 29 de agosto de 2023, para participar do evento "II Encontro Nacional de Magistrados(as) de Cooperação e Reunião dos Núcleos e Magistrados(as) de Cooperação", na sede Conselho Nacional de Justiça, em Brasília - DF.

II - Considerando que a viagem já foi autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente ([9324601](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Magistrada **FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES**, Juíza Auxiliar da Presidência, e ao Excelentíssimo Desembargador **OCTAVIO CAMPOS FISCHER**, Supervisor do Núcleo de Cooperação TJPR, pelos deslocamentos de 27 a 29 de agosto de 2023, para participar do evento "II Encontro Nacional de Magistrados(as)

de Cooperação e Reunião dos Núcleos e Magistrados(as) de Cooperação", na sede Conselho Nacional de Justiça, em Brasília - DF.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), em virtude do horário do evento e a disponibilidade de passagens aéreas, razão pela qual a partida se dará na véspera, domingo ([9380014](#)).

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 01 de agosto de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1399/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0101640-67.2023.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do Excelentíssimo Desembargador **ANDREI DE OLIVEIRA RECH**, pelos deslocamentos de 03 a 04 de agosto de 2023, para participar da solenidade de posse do Dr. Cristiano Zanin Martins no cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, em Brasília - DF.

II - Considerando que a viagem já foi apreciada ([9378180](#)), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.

III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Excelentíssimo Desembargador **ANDREI DE OLIVEIRA RECH**, pelos deslocamentos de 03 a 04 de agosto de 2023, para participar da solenidade de posse do Dr. Cristiano Zanin Martins no cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, em Brasília - DF.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 01 de agosto de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1400/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0102246-95.2023.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário [9383617](#).

2. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., a possibilidade de deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 01 (uma) reduzida à metade, nos termos do art. 5.º, e do art. 2.º, § 2.º, inc. II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária) e 03 (três) reduzidas à quarta parte, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I e II (redução à metade pela ausência de pernoite), e do art. 2.º, § 2.º, inc. II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária), todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário ([9383617](#)), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça ([9383789](#)), autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 01 (uma) reduzida à metade, nos termos do art. 5.º, e do art. 2.º, § 2.º, inc. II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária) e 03 (três) reduzidas à quarta parte, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I e II (redução à metade pela ausência de pernoite), e do art. 2.º, § 2.º, inc. II (redução à metade das diárias devidas, em razão do percurso total no âmbito da Seção Judiciária), todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **FELIPE REDECKER LANDMEIER**, Juiz Substituto da 66.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Prudentópolis, pelos deslocamentos à Comarca de Imbituva (integrante da 66.ª Seção Judiciária), no dia 31 de maio de 2023, para realização de audiências e atendimentos presenciais, assim como no dia 05 de julho de 2023 e no período de 26 a 27 de julho de 2023, para realização de Sessão do Tribunal do Júri.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 01 de agosto de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1401/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0102248-65.2023.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação de pagamento de diárias em favor do Magistrado **PEDRO ERNESTO RAMOS**, Juiz Substituto da 63.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Peabiru, pelos deslocamentos de 27 de julho de 2023, à Comarca de Campina da Lagoa (integrante da 69.ª Seção Judiciária), para presidir sessão do Tribunal do Júri, conforme designado (Portaria n.º 10476/2023 - DM, [9383954](#)).

II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento decorre de prévia designação (Portaria n.º 10476/2023 - DM, [9383954](#)).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, nos termos do art. 5.º, § 2.º, inc. I da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. I, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **PEDRO ERNESTO RAMOS**, Juiz Substituto da 63.ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Peabiru, pelos deslocamentos de 27 de julho de 2023, à Comarca de Campina da Lagoa (integrante da 69.ª Seção Judiciária), para presidir sessão do Tribunal do Júri, conforme designado (Portaria n.º 10476/2023 - DM, [9383954](#)).

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 01 de agosto de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 1396/2023 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0101099-34.2023.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação para pagamento de diárias formulada em favor do Excelentíssimo Desembargador **ROBERTO ANTONIO MASSARO**, Corregedor da Justiça, pelos deslocamentos de 13 a 18 de agosto de 2023, para a realização de Correição-Geral Ordinária no Foro Extrajudicial das Comarcas de União da Vitória, São João do Triunfo e São Mateus do Sul (Ordem de Serviço n.º 869/2023 alterada pela Ordem de Serviço n.º 883/2023).

II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).

III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, uma vez que o deslocamento já foi submetido à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente (Decisão [9372510](#)).

IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Subsecretária do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, inc. II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Excelentíssimo Desembargador **ROBERTO ANTONIO MASSARO**, Corregedor da Justiça, pelos deslocamentos de 13 a 18 de agosto de 2023, para a realização de Correição-Geral Ordinária no Foro Extrajudicial das Comarcas de União da Vitória, São João do Triunfo e São Mateus do Sul (Ordem de Serviço n.º 869/2023 alterada pela Ordem de Serviço n.º 883/2023).

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), em virtude da grande distância até o destino, razão pela qual a partida se dará na véspera, domingo.

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 01 de agosto de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 515/2023 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
 CONSIDERANDO o Ofício subscrito pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, em que comunica que o Sistema PROJUDI apresentou instabilidades no funcionamento e também períodos de indisponibilidade; e,
 CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 010356-39.2023.8.16.6000, resolve:

D E T E R M I N A R

a prorrogação dos prazos do sistema **PROJUDI** cujo termos **INICIAL** e **FINAL** tenham ocorrido em 31 de julho de 2023 e 1º de agosto de 2023, em observância ao art. 210, inc. II e III, do Código de Normas do Foro Judicial, art. 10, § 2º, da Lei n. 11.419/2006 e art. 224, § 1º, do CPC.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6737138

PORTARIA Nº 8080/2023 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
 CONSIDERANDO a assunção da Cúpula Diretiva deste egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para o biênio 2023/2024; e,
 CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 79375-13.2019.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

para comporem o Comitê Orçamentário de Segundo Grau, conforme art. 2º da Resolução nº 256/2020 - OE::

1. Desembargador ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Coordenador;
2. Desembargador DARTAGNAN SERPA SÁ, representante AMAPAR;
3. Doutor ANTÔNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, Juiz Auxiliar da Presidência;
4. JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça;
5. VINICIUS RODRIGUES LOPES, Diretor do Departamento de Planejamento;
6. MOACIR CARNEIRO JUNIOR, Diretor do Departamento Econômico e Financeiro;
7. CAROLINA BARBIERI BRITO NADOLNY, representante SINDIJUS.

II - R E V O G A R

as Portarias de nomeação anteriores do referido Comitê;
 1. Portaria nº 3504/2019 - D.M.;

2. item "a" e "b" da nº Portaria nº 4930/2020 - D.M.;
3. item "a", "b" e "c" da Portaria nº 4928/2020;
4. item "I, alínea 1, 2 e 3" da Portaria nº 7387/2021 - D.M.;
5. Portaria nº 7410/2020;
6. Portaria nº 7358/2020 - D.M.

Curitiba, 27/07/2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6715206

PORTARIA Nº 9899/2023 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
 CONSIDERANDO a assunção da Cúpula Diretiva deste egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para o biênio 2023/2024; e,
 CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 98080-25.2020.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

para comporem o Grupo de Trabalho para elaboração e execução do Projeto de Unificação das Secretarias dos Juizados Especiais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

- 1) Doutor MARCOS VINICIUS CHRISTO, Juiz Auxiliar da Presidência, como coordenador;
- 2) Doutor GUSTAVO HOFFMANN, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- 3) Servidor PHILLIPE TADAO SAKAI, como representante da Corregedoria-Geral da Justiça;
- 4) Servidora SUELEN FERNANDA CANGUÇU RODRIGUES, como representante da Corregedoria-Geral da Justiça;
- 5) Doutor LUCAS CAVALCANTI DA SILVA, Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência;
- 6) Servidor MAURO TROIANO, como representante da 2ª Vice-Presidência;
- 7) Servidor GENÉSIO BORUCH, como representante da 2ª Vice-Presidência;
- 8) Servidor CARLOS EDUARDO COUTO ROCHA, como representante da 2ª Vice-Presidência;
- 9) Servidor VINÍCIUS RODRIGUES LOPES, como representante do Departamento de Planejamento;
- 10) Doutor MAURÍCIO MAINGUE SIGWALT, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível - Matéria Bancária do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
- 11) Doutora FLAVIA DA COSTA VIANA, Juíza de Direito do 11º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
- 12) Doutor NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível - Telecomunicações do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
- 13) Doutora FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, Juíza de Direito do 8º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

II - R E V O G A R

os efeitos das Portarias nºs 8710/2020-D.M. e 4474/2021-D.M., que designaram os integrantes ali relacionados, para esse mister.

Curitiba, 19/07/2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6730963

PORTARIA Nº 10290/2023 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade aos trabalhos relacionados à realização do Mutirão Processual Penal; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 92305-24.2023.8.16.6000, resolve:

I - C O N S T I T U I R

a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DO MUTIRÃO PROCESSUAL PENAL**, cujo objetivo é dar o efetivo cumprimento à Portaria nº 170 de 20 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe *sobre a retomada e estabelece procedimentos e diretrizes para a realização de Mutirões Processuais Penais nos Tribunais de Justiça do País.*

II - D E S I G N A R

para comporem a **Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos do Mutirão Processual Penal**:

1. Desembargador RUY MUGGIATI, como representante do GMF/PR;
2. Doutor RAFAEL LUIS BRASILEIRO KANAYAMA, como representante da Corregedoria-Geral da Justiça;
3. NELSON OCTAVIO LEITÃO NETO, Consultor Jurídico do Poder Judiciário, como Secretário para coordenar as atividades da Comissão.

Curitiba, 26/07/2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6733992

PORTARIA Nº 10470/2023 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00197904, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 8440/2023 - DM, que concedeu afastamento ao Doutor ELVIS NIVALDO DOS SANTOS PAVAN, Juiz de Direito da Comarca de Curiúva, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário; e, que designou

a Doutora CAROLINE GAZZOLA SUBTIL DE OLIVEIRA, Juíza Substituta da 31ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ibaiti, para substituí-lo.

Curitiba, 27 de julho de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6734892

PORTARIA Nº 10471/2023 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00197072, resolve

D E S I G N A R

a Doutora ELISA SABINO DE AZEVEDO DUARTE SILVA, Juíza Substituta da 22ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assaí, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de Ribeirão do Pinhal, a partir de 25/07/2023 até ulterior deliberação, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 27 de julho de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6734770

PORTARIA Nº 10472/2023 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00197080, resolve

D E S I G N A R

a Doutora KAMILA PEREIRA MARTINS, Juíza Substituta da 56ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Realeza, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mesma Comarca, a partir de 28/07/2023 até ulterior deliberação, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 27 de julho de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6734773

PORTARIA Nº 10473/2023 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00197336, resolve

D E S I G N A R

o Doutor PEDRO ERNESTO RAMOS, Juiz Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Peabiru, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Corbélia, no dia 25 de julho de 2023, em razão do afastamento do Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 27 de julho de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6734775

PORTARIA Nº 10474/2023 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00197436, resolve

R E V O G A R

a partir de 25/07/2023, os termos da Portaria nº 9745/2023 - DM, que designou o Doutor WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA, Juiz Substituto da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de Ribeirão do Pinhal,

Curitiba, 27 de julho de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6734781

PORTARIA Nº 10475/2023 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00197467, resolve

D E S I G N A R

o Doutor FERNANDO HENRIQUE SILVEIRA BOTONI, Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Wenceslau Braz, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de Campina da Lagoa, no período de 25 a 28/07/2023, em razão do período de trânsito do Juiz de Direito Titular, Doutor RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA, bem como, do afastamento do Juiz Substituto da respectiva Seção.

Curitiba, 27 de julho de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6734791

PORTARIA Nº 10476/2023 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00197525, resolve

D E S I G N A R

o Doutor PEDRO ERNESTO RAMOS, Juiz Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Peabiru, para, sem prejuízo das demais atribuições, presidir a Sessão do Tribunal do Júri na Comarca de Campina da Lagoa, no dia 27/07/2023, em razão do afastamento do Juiz de Direito Titular, Doutor RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA, bem como, do respectivo Juiz Substituto da Seção.

Curitiba, 27 de julho de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6734797

PORTARIA Nº 10477/2023 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00197891, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 9770/2023 - DM, que designou o Doutor FELIPE REDECKER LANDMEIER, Juiz Substituto da 66ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Prudentópolis, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes

da Comarca de Realeza, a fim de que nela passe a constar o período de 17 a 27/07/2023, e não como ali figurou.

Curitiba, 27 de julho de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6734816

PORTARIA Nº 10478/2023 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00198592, resolve

R E V O G A R

a partir de 14/08/2023, os termos da Portaria nº 9740/2023 - DM, que designou o Doutor FELIPE DE SOUZA PEREIRA, Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cornélio Procopio, para atender os feitos urgentes da Comarca de Congonhinhas.

Curitiba, 27 de julho de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6734829

PORTARIA Nº 10479/2023 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00198610, resolve

D E S I G N A R

o Doutor GIANLUCCA DANIEL DA MATTA SILVA, Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, para atender os feitos da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Capanema, a partir de 28/07/2023 até ulterior deliberação, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 27 de julho de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6736070

PORTARIA Nº 10480/2023 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2023.00197875, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 6869/2023 - DM, que autorizou o Desembargador ANTONIO RENATO STRAPASSON, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte e dois (22) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2023, a fim de que nela passe a constar:

- a) no item "I", "ad referendum" do colendo Órgão Especial, a partir do dia 07 de agosto de 2023, e não como ali figurou;
- b) no item "II", "ad referendum" do colendo Órgão Especial, a partir do dia 08 de agosto de 2023, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e um (21) dias restantes em época oportuna, e não como ali figurou; e,
- c) no item "III", o magistrado abaixo nominado para substituí-lo, no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CARLOS MAURICIO FERREIRA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	07/08/2023	07/08/2023	01

Curitiba, 27 de julho de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6734852

Processos do Órgão Especial

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Relação nº 26/2023

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO DO DIA 14/08/2023, ÀS 13h30, NA SALA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL:

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO ÓRGÃO ESPECIAL NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/08/2023, ÀS 13h30min, OU SESSÕES SUBSEQUENTES, NA SALA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL E NO FORMATO PRESENCIAL.

Senhor(a) Advogado(a): De acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 29 de abril de 2020, a sessão de julgamento ocorrerá pelo sistema de videoconferência, via plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça denominada Cisco Webex Meetings, com acompanhamento público pelo canal TJPR - Sessões no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>).

Pela peculiaridade do Sistema SEI, o pedido de inscrição para sustentação oral deverá ser juntado pelo advogado no respectivo feito, em até 24 horas antes do início da sessão. Todas as orientações constam na citada instrução.

Publicação com observância ao contido no artigo 272, § 2º, do C.P.C..
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEI! n. 0056506-90.2018.8.16.6000 (PAD 2014.143547-5/003)

Embargante: Sônia Maria Munhoz Rocha e Silva

Advogado: Eloisa Fontes Tavares - OAB/PR Nº 19.670

Advogado: Thiago Dahlke Machado - OAB/PR nº 52.525

Relator: Desembargador Carvílio da Silveira Filho

Curitiba, 02/08/2023.

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10586/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00207523, originado em razão do protocolizado sob nº 0102046-88.2023.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

- a) CAIO HENRIQUE MATTOS KIJAK, matrícula nº 261950, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Débora De Marchi Mendes, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
- b) LUIZ CEZAR GUIMARÃES JUNIOR, matrícula nº 19795, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Débora De Marchi Mendes, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 31 de julho de 2023, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;
- c) VINICIUS ANASTACIO PEREIRA, matrícula nº 19943, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

I I - N O M E A R

- a) CAIO HENRIQUE MATTOS KIJAK, matrícula nº 261950, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Débora De Marchi Mendes, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
- b) VINICIUS ANASTACIO PEREIRA, matrícula nº 19943, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Débora De Marchi Mendes, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

I I I - C A N C E L A R

a autorização do servidor VINICIUS ANASTACIO PEREIRA, matrícula nº 19943, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10568/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00207426, originado em razão do protocolizado sob nº 0095416-16.2023.8.16.6000, resolve

I - N O M E A R

SANDRA BATISTEL, matrícula nº 271148, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, da Central de Movimentações Processuais do Gabinete do Presidente, em substituição temporária da força de trabalho derivada de licença à gestante, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 7 de agosto de 2023;

I I - D E S I G N A R

SANDRA BATISTEL, matrícula nº 271148, para atuar no Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Matelândia, até o término da licença à gestante da servidora SABRINI COLOMBELLI JOBIM.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10461/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00199446, originado em razão do protocolizado sob nº 0095734-96.2023.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

- a) LETÍCIA SOLIERI MACKIEVICZ, matrícula nº 20997, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz Substituto, símbolo 4-C, do Gabinete de Juiz Substituto da 57ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Rio Branco do Sul;
- b) BRUNA DE CASTRO MARTIM, matrícula nº 17793, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Congonhinhas, a partir de 31 de julho de 2023, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;
- c) BARBARA LOUISE GONÇALVES FONTANA, matrícula nº 21130, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Teixeira Soares;

I I - N O M E A R

a) LETÍCIA SOLIERI MACKIEVICZ, matrícula nº 20997, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, do Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pinhão, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

b) BRUNA DE CASTRO MARTIM, matrícula nº 17793, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pinhão, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

c) BARBARA LOUISE GONÇALVES FONTANA, matrícula nº 21130, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pinhão, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

I I I - C A N C E L A R

a autorização da servidora LETÍCIA SOLIERI MACKIEVICZ, matrícula nº 20997, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10564/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00207320, originado em razão do protocolizado sob nº 0102149-95.2023.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

a) EMERSON SEJANOSKI, matrícula nº 285613, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Irati, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

b) ROGÉRIO LUIS SILVA ROSA, matrícula nº 285656, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Irati, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

c) WILLIAN SOARES, matrícula nº 51264, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício

da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Irati, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10576/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00207463, originado em razão do protocolizado sob nº 0102699-90.2023.8.16.6000, resolve

N O M E A R

NATHIELLY LUNARDI BONGIORNO, matrícula nº 276605, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo da Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido Rondon, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10551/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00207064, originado em razão do protocolizado sob nº 0090681-37.2023.8.16.6000, resolve

I - N O M E A R

ALESSANDRA PUPO HAGEMMEYER, matrícula nº 278311, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito, símbolo 1-D, previsto no artigo 3º, II, da Lei Estadual nº 19.875/2019, em substituição temporária da força de trabalho derivada de licença à gestante, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 7 de agosto de 2023;

I I - D E S I G N A R

ALESSANDRA PUPO HAGEMeyer, matrícula nº 278311, para atuar no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Chelida Roberta Soterroni Heitzmann, da 4ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guarapuava, até o término da licença à gestante da servidora FRANCIELI SANTOS DE MOURA FAJARDO.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10561/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00207218, originado em razão do protocolizado sob nº 0102173-26.2023.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

RAFAEL SIMONI SILVESTRE, matrícula nº 20271, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Andará;

I I - R E L O T A R

a partir de 28 de julho de 2023, a servidora DANIELE CHRYSTINE VERISSIMO SIMONI, matrícula nº 18475, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, no Gabinete da Juíza de Direito Substituta Vanessa Villela de Biassio, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, revogando sua lotação no Gabinete do Juízo da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Andará;

I I I - N O M E A R

RAFAEL SIMONI SILVESTRE, matrícula nº 20271, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta Vanessa Villela de Biassio, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10571/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00207450, originado em razão do protocolizado sob nº 0102591-61.2023.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

o inciso II da Portaria nº 6280/2021-DGRH, que designou LUCAS MANFRÉ, matrícula nº 51496, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Fórum da Comarca de Jacarezinho;

I I - D E S I G N A R

MÁRIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 51222, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Fórum da Comarca de Jacarezinho, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 17532/2013 e do Decreto Judiciário nº 1694/2014, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10443/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00199114, originado em razão do protocolizado sob nº 0096080-47.2023.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) GIOVANNA RESENDE FERREIRA, matrícula nº 213469, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Faxinal, a partir de 31 de julho de 2023, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;
b) HELOISE ROSIN CELLA, matrícula nº 288879, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 4-C, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Congonhinhas, a partir de 31 de julho de 2023, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

HELOISE ROSIN CELLA, matrícula nº 288879, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 1-D, do Gabinete do Juízo Único da Comarca de Faxinal, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 31 de julho de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10574/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00207469, originado em razão do protocolizado sob nº 0101044-83.2023.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora HADALLI HELENA HASS, matrícula nº 20914, ocupante do cargo em comissão de Assistente III de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10542/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00206979, originado em razão do protocolizado sob nº 0099609-74.2023.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor LUIZ FERNANDO BIANCHI PEREIRA, matrícula nº 286011, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10540/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00206923, originado em razão do protocolizado sob nº 0100523-41.2023.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor LOGAN DURVAL GORDEANO, matrícula nº 52399, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10538/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00206766, originado em razão do protocolizado sob nº 0142300-74.2021.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a) a autorização de CAROLINA KAUTZMANN LUZ, matrícula nº 20651, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realização das atividades de teletrabalho, mantendo-se a modalidade parcial, pelo prazo de 365 dias;

b) a autorização de SIMONE CAMPOS, matrícula nº 15746, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realização das atividades de teletrabalho, mantendo-se a modalidade parcial, pelo prazo de 365 dias.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10537/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00206761, originado em razão do protocolizado sob nº 0102290-17.2023.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora FERNANDA AREND, matrícula nº 288661, ocupante do cargo em comissão de Assistente III de Juiz do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6638/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00133374, originado em razão do protocolizado sob nº 0036170-26.2022.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor EDUARDO AUGUSTO ZENEDIN CASTELLI, matrícula nº 11045, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10547/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00206995, originado em razão do protocolizado sob nº 0145544-11.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor LUÍS HENRIQUE ACCIERINI, matrícula nº 15909, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10553/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00207054, originado em razão do protocolizado sob nº 0101581-79.2023.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização de KEILA KARIZA KISKA, matrícula nº 13648, ocupante do cargo de ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realização das atividades de teletrabalho, mantendo-se a modalidade integral, pelo prazo de 365 dias.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1577/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00032503, originado em razão do protocolizado sob nº 0005477-59.2022.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor FELIPE FERNANDES NICOLAU DE OLIVEIRA, matrícula nº 19576, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10558/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00207105, originado em razão do protocolizado sob nº 0126298-29.2021.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização de BARBARA DE OLIVEIRA SILVA LUGATO, matrícula nº 14775, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realização das atividades de teletrabalho, mantendo-se a modalidade parcial, pelo prazo de 365 dias.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10559/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00207134, originado em razão do protocolizado sob nº 0090196-71.2022.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização de RODRIGO CARLOS FLORIANO, matrícula nº 52503, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realização das atividades de teletrabalho, mantendo-se a modalidade parcial, pelo prazo de 365 dias.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10560/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00207142, originado em razão do protocolizado sob nº 0086592-05.2022.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização de TALUBIA MAIARA CARVALHO OLIVEIRA FRANÇA, matrícula nº 19016, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realização das atividades de teletrabalho, mantendo-se a modalidade integral, pelo prazo de 365 dias.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10563/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00207283, originado em razão do protocolizado sob nº 0102388-02.2023.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora ROBERTA ROCHA DE CARVALHO SAKIYAMA, matrícula nº 14883, Analista Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10566/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário 53/2021, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00207384, originado em razão do protocolizado sob nº 0101395-56.2023.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora ROBERTA LEMES DE CARVALHO, matrícula nº 20782, ocupante do cargo em comissão de Assistente III de Juiz do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1029/2023 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2023.00207429, originado em razão do protocolizado sob nº 0103455-02.2023.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

a) ao servidor LEONARDO TURRI DA SILVA, matrícula nº 50227, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença paternidade, por 05 (cinco) dias, a partir de 24/07/2023, bem como 15 (quinze) dias em prorrogação, no período de 29/07/2023 até 12/08/2023, com fulcro no artigo 122 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 18 do Decreto Judiciário nº 858/2018; b) ao servidor NEILTON LIBANIO DA SILVA, matrícula nº 51125, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença paternidade, por 05 (cinco) dias, a partir de 04/07/2023, bem como 15 (quinze) dias em prorrogação, no período de 09/07/2023 até 23/07/2023, com fulcro no artigo 122 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 18 do Decreto Judiciário nº 858/2018; c) ao servidor REGIS FERDINANDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 52363, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença paternidade, por 05 (cinco) dias, a partir de 12/07/2023, bem como 15 (quinze) dias em prorrogação, no período de 17/07/2023 até 31/07/2023, com fulcro no artigo 122 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 18 do Decreto Judiciário nº 858/2018; d) ao servidor THIAGO ALEXANDRO DE SOUZA COSER, matrícula nº 17574, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Corregedor????? do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença paternidade, por 05 (cinco) dias, a partir de 09/07/2023, bem como 15 (quinze) dias em prorrogação, no período de 14/07/2023 até 28/07/2023, com fulcro no artigo 122 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 18 do Decreto Judiciário nº 858/2018.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUÍZA SUBSTITUTA MILENA KELLY DE OLIVEIRA, DA
39ª SEÇÃO JUDICIÁRIA COM SEDE NA COMARCA DE COLORADO**

EDITAL Nº 2104/2023

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
- 1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 9º (nono) semestre no ato da inscrição.
- 1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
- 1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
- 1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
 - 2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
 - 2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

- 3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
- 3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
- 3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
- 3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
- 4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.
- 4.3. As inscrições estarão disponíveis das 01h00min de 04/08/2023 às 23h59min de 10/08/2023.
- 4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
- 4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
- 4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
- 4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
- 4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
- 4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
- 5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
 - 5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 8 (oito) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 4 (quatro) questões discursivas avaliadas em 1,5 (um vírgula cinco) ponto cada.

5.3. A prova será realizada presencialmente em 14/08/2023, das 13h30min às 17h30min, no Fórum de Colorado, situado à rua Tv Rafaini Pedro, 41 - Centro - Colorado.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua

validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado o processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário

1. Língua portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Coesão e coerência textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Sintaxe de concordância nominal e verbal;

2. Noções gerais de:

- (a) Direito Civil;
- (b) Direito Processual Civil;
- (c) Juizados Especiais;
- (d) Direito do Consumidor; e
- (e) Direito Constitucional.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

FLAVIANI ANDRADE DE LARA

Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DA LAPA

EDITAL Nº 2102/2023
SEI/TJPR Nº 0103195-22.2023.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestreg.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis das 00h01min de 07/08/2023 às 23h59min de 11/08/2023.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá uma única fase.

5.1.1. Na fase única será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 14/08/2023, das 13h00min às 16h00min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 03h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 10 (dez) questões discursivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestregre.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.

6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.

6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezoito anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de

direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;

Língua portuguesa:

- Semântica;
- Interpretação de texto;
- Concordância verbal;
- Pontuação;
- Nexos oracionais (orações subordinadas e coordenadas).

Noções de Direito Administrativo:

- Princípios básicos da Administração Pública;
- Administração direta e indireta;
- Ato administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo.

Noções de Direito Constitucional:

- Dos princípios fundamentais;
- Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, da nacionalidade e dos direitos políticos;
- Da organização do Estado: da organização político-administrativa, da União, dos Estados Federados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios.

Noções de Direito Penal:

- Crimes contra a Administração Pública;
- Legislação Especial: Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989);

- Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração pública.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

FLAVIANI ANDRADE DE LARA
Chefe da Divisão de Estágio

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE MARIALVA

EDITAL Nº 2090/2023
SEI/TJPR Nº 0101293-34.2023.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.576,26 (mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis das 08h00min de 07/08/2023 às 20h00min de 21/08/2023.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 5 (cinco) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 5 (cinco) questões discursivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.

5.3. A prova será realizada presencialmente em 28/08/2023, das 14h00min às 17h00min, no Juizado Especial de Marialva, situado à Rua Atilio Ferri, 45, sala 03.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezoito anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação

de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a contratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;

Constituição Federal: art. 98;

Juizado Especial Cível: Lei nº 9.099/95;

Juizado Especial Criminal: Lei nº 9.099/95;

Noções gerais de Direito Penal e Direito Processual Penal;

Juizado Especial da Fazenda Pública: Lei nº 12.153/2009;

Noções Gerais de Processo Civil;

Noções Gerais do Código Civil;

Código de Defesa do Consumidor: Lei n. 8078/90.

Curitiba, 27 de julho de 2023.

FLAVIANI ANDRADE DE LARA

Chefe da Divisão de Estágio

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

SECRETARIA DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE LONDRINA

EDITAL Nº 2099/2023

SEI/TJPR Nº 0102448-72.2023.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 2º (segundo) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

DOS ESTÁGIOS

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de R\$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 07/08/2023 às 23h59min de 20/08/2023].

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 30/08/2023, das 13h00min às 16h00min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 03h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) pontos cada e 1 (um) questão discursiva avaliada em 5 (cinco) pontos cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestregre.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário

1. DIREITO CIVIL: 1.1. Direito das Famílias: princípios fundamentais. Arts. 1º, 3º, 5º, 6º, 226 a 230 da Constituição Federal. Alimentos (espécies, distinções e requisitos). Lei nº 5.478/1968. Lei nº 11.804/2008. Guarda (espécies e distinções). Direito de Convivência. Tutela. Poder Familiar. Alienação Parental. Lei nº 12.318/2010. Multiparentalidade. Filiação (espécies). Relações de Parentesco. Casamento. União Estável. Regime de Bens (espécies e distinções). Partilha de Bens. Dissolução de Sociedade Conjugal. Divórcio. Dissolução de União Estável. Súmulas dos Tribunais Superiores relacionadas à matéria.

2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Normas Fundamentais do Processo Civil (artigos 1º a 12 do Código de Processo Civil). Processo de conhecimento; procedimento comum e procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária (distinções). Ritos especiais das Leis nº 11.804/2008, nº 5.478/1968 e nº 11.318/2010. Processo de execução. Cumprimentos de sentença (artigos 513 a 533 do Código de Processo Civil; artigos 536 a 538 do Código de Processo Civil). Formação, suspensão e extinção do processo. Competência. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento e indeferimento. Capacidade e representação processual. Gratuidade da justiça. Pronunciamentos do Juiz. Improcedência liminar do pedido. Tutelas provisórias de urgência e evidência (espécies, distinções e

requisitos - artigos 294 a 311 do Código de Processo Civil). Procedimentos das Ações de Família. Comunicação dos atos processuais. Resposta (espécies). Contestação e reconvenção. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Julgamento antecipado, total e parcial, do mérito. Saneamento e organização do processo. Provas e sua produção no âmbito do processo. Sentença: conceito, disposições gerais, classificação e elementos. Coisa julgada. Litispendência. Liquidação de sentença. Nulidades.

3. PORTUGUÊS: Ortografia. Gramática. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Pontuação.

Curitiba, 31 de julho de 2023.

FLAVIANI ANDRADE DE LARA
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

DESPACHO Nº 1402/2023 - DGST-CJ
RELAÇÃO Nº 132/2023

PROTOCOLO: DOCUMENTO 9380602 - SEI 0030846-21.2023.8.16.6000

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO: I- Trata-se de expediente instaurado por iniciativa do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para a realização de licitação destinada à contratação de empresa para prestação de **serviços continuados de vigilância armada e desarmada**, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas dos **Fóruns** integrantes da **Regional II- Ponta Grossa (8742320)**. A necessidade da contratação restou assim descrita no **Estudo Técnico Preliminar (9311145)**:

1.1. A partir do Documento de Formalização de Demanda **8869803** da Divisão de Segurança Institucional deste Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados - DGST e, considerando que o **término do ciclo 60 (sessenta) meses do Contrato nº 323/2018 (3434375)**, firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **Lince Segurança Patrimonial Ltda**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, em regime de empreitada por preço global, executados nas unidades judiciárias das Comarcas pertencentes à **Regional II do Poder Judiciário do Estado do Paraná**, ocorrerá em **07 de novembro de 2023, pode-se verificar a necessidade da contratação dos serviços em comento para suporte à prestação jurisdicional das sedes que integram a respectiva regional (...)**

3.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.2. Além de ser executado sem interrupções, a natureza do objeto a ser contratado é comum e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. Classificam-se dentro dos Catálogos Oficiais do Governo Federal (CATSER e CATMAT), nos códigos a seguir relacionados: CATSER - 23507 PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -44 HORAS SEMANAIS DIURNAS; CATSER - 23647 PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12 HORAS DIURNAS - 2ª A DOMINGO; CATSER - 26957 PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -12H NOTURNAS - 2ª A DOMINGO; e CATSER - 24015 SERVICO DE VIGILANCIA ARMADA.

CATSER - 25550 SERVICOS DE PREVENCAO COMBATE INCENDIO / BRIGADISTA

3.5. Ressalta-se que prestação dos serviços aqui estudada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6. Pondera-se que não há no quadro de servidores do Poder Judiciário Estadual corpo funcional que exerça qualquer das funções pretendidas para a contratação (...).

Ademais, as especificações constaram do **Termo de Referência (9356895)**, o qual acolho [1] - constando dos autos também o **Mapa de Riscos** atualizado (**9311146**).

Ainda, com lastro no item 1.5.1 do ETP (**9311145**), atesto a maior vantagem econômica vislumbrada no prazo da contratação (art. 106, I, da Lei Federal 14.133/2021).

II- Com base na Informação nº 130/2023 do Departamento Econômico e Financeiro, **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado na contratação a que se refere este procedimento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual.

III - Considerando o disposto no artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração efetua a opção da contratação com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

IV-Diante do exposto, nos termos da Informação nº 130/2023 do DEF (**9367377**), do Parecer nº 313/2023 (**9370012**) da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados (aprovado pela Diretoria do DGST) - que adoto -, da Análise do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance (**9376713**) e do Senhor Secretário (**9379896**), e considerando a natureza comum dos serviços, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** (tipo menor preço)[2], para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **vigilância patrimonial, armada e desarmada**, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências dos Fóruns das Comarcas da **Regional II (Ponta Grossa)**, conforme critérios, especificações e necessidades **constantes do Termo de Referência (9356895 e anexos)**[3], pelo **valor mensal máximo estimado de R\$ 855.388,10** (oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos), consoante Planilhas de Custos e Formação de Preços e metodologia apresentadas pela Comissão de Análise de Planilhas de Custos (**9352466** e **9352992**), compatíveis com a classificação de despesa pública sob a rubrica nº 3.3.90.37.02, com base no artigo 29, *caput*, da **Lei Federal 14.133/2021**.

V- À Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio para as providências cabíveis.

[1] Inclusive, quanto à designação de servidores **fiscais e gestores** - item 7 do termo de referência (**9356895**) - e sem prejuízo de eventuais adaptações.

[2] Observadas as previsões constantes do item 21 do Termo de Referência.

[3] Acerca do cumprimento das políticas de reserva de vagas para pessoas egressas do sistema prisional (Resoluções 307/2019 e 497/2021), as manifestações exaradas no expediente SEI **0088232-09.2023.8.16.6000**.

Em 01 de agosto de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 161/2023

SEI/TJPR Nº 0045467-57.2022.8.16.6000

SEI/DOC Nº 9356048

Dispensa Nº 156/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado pela Diretora do Departamento do Patrimônio **MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para a **ASSOCIAÇÃO TEXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 78.246.162/0001-00, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 1100, Centro, na cidade de Teixeira Soares/Pr, CEP 84.530-000, E-mail: ataitexeirosa@gmail.com, telefone: 42-3460-1258, neste ato representado por seu Presidente Lauro Ribeiro Souza, qualificado no documento [9026656](#), a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômico e inservíveis para o Tribunal de Justiça pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes ([8888564](#)), para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los, na forma da lei, em quantidade descrita na Tabela DP-DCP [8872257](#).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pelo Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação e transporte dos bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Este Termo de Doação terá seu extrato publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado digitalmente pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

Em 01/08/2023.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO

Diretora do Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 149/2023

SEI/TJPR Nº 0079989-76.2023.8.16.6000

SEI/DOC Nº 9278053

Dispensa Nº 131/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado pela Diretora do Departamento do Patrimônio **MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para o **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no

CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com endereço na Rua Coronel Dulcideo, nº 800, Batel, CEP: 80.420-170, Curitiba - PR, telefone: (41) 3313-1350; (41) 9875-4726, e-mail: gabinete@sesp.pr.gov.br, representada por seu Diretor-Geral Coronel PM **ADILSON LUIZ LUCAS PRUSSE**, qualificado no documento [9274630](#), a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômico e inservíveis para o Tribunal de Justiça pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes ([9210532](#)), para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los, na forma da lei, em quantidade descrita na Tabela DP-DCP [9183236](#), a seguir relacionados:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo
1	319579	124878	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	
2	319580	124879	BALCAO BAIXO POST-FORMING-BPF	
3	371924	141391	CADEIRA-CD2-DIGITADOR COM BRACO COM RODIZIOS	
4	498994	430792	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
5	498996	430794	Gaveteiro	Volante com 4 gavetas
6	499066	430864	Armário	Fechado com portas de abrir
7	500657	432224	Poltrona(cadeira)	Fixa com braço
8	500749	432316	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio
9	500778	432345	Poltrona(cadeira)	Giratória espaldar médio

Em 01/08/2023.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO

Diretora do Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

DESPACHO Nº 1387/2023 - CJ/DTIC**PROTOCOLO:** 0097757-15.2023.8.16.6000**INTERESSADO:** Tribunal de Justiça do Paraná e Phonoway Soluções em Teleinformática Ltda.**DESPACHO:**

I. Cuida-se de pedido de fornecimento feito pela Divisão de Infraestrutura do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC ([9339242](#)), cadastrado no sistema Hermes-TJ/PR sob o nº 689/2023 ([9342624](#)), referente à execução da ata de registro de preços nº 11/2023 ([9340877](#)), que tem por beneficiária a empresa Phonoway Soluções em Teleinformática Ltda.

O presente expediente contempla a quantidade de 2.000 (dois mil) aparelhos telefônicos IP fixo de mesa - Tipo 1 (lote 01), originário do pregão eletrônico nº 90/2022 ([8404382](#)), levado a efeito no procedimento SEI nº [0041586-72.2022.8.16.6000](#).

A Consultoria Jurídica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC elaborou o parecer [9351861](#) e registrou a adequação jurídica do procedimento, notadamente quanto ao disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Decreto Estadual nº 7.303/2021, haja vista que o pedido respeita os requisitos e quantitativos consignados na ata de registro de preços e no edital do pregão eletrônico.

O procedimento passou pelo crivo do i. Diretor do DTIC ([9351862](#)) e do Secretário do Tribunal de Justiça ([9376170](#)), bem como do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance ([9364971](#)), o qual consignou que ata está vigente até 27/02/2024 e que este segundo pedido representa, cumulativamente ao primeiro pedido, 56,30% do valor global da referida ata.

II. Assim, considerando a necessidade exposta na informação [9339242](#) da Divisão de Infraestrutura do DTIC e o parecer favorável da Consultoria Jurídica ([9351861](#)), **AUTORIZO** a contratação da empresa Phonoway Soluções em Teleinformática Ltda, referente ao item 01 do lote 01 da ata de registro de preços nº 11/2023 ([9340877](#)), para o fornecimento de 2.000 (dois mil) aparelhos telefônicos IP fixo de mesa - Tipo 1, no valor global de R\$ 773.300,00 (setecentos e setenta e três mil e trezentos reais).

III. Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão do empenho.

IV. À Consultoria Jurídica para a formalização do contrato.

V. Publique-se.

Curitiba, 1º de agosto de 2023.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO Nº 0090604-28.2023.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 1/2023**CONTRATO: 165/2023****EXPEDIENTE:** 0090604-28.2023.8.16.6000**FUNDAMENTO LEGAL:** lei estadual 15.608/2007**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**CONTRATADA:** TAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**OBJETO:** EXECUÇÃO SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO POSTE DA ENTRADA DE ENERGIA DO COMPLEXO DO CENTRO MÉDICO EM CURITIBA, DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.**PREÇO:** R\$ 35.095,65 (Trinta e cinco mil, noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**PRAZO:** 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento ou da data definida na Ordem de Execução de Serviço e/ou da data estabelecida quando do envio da Nota de Empenho.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotação orçamentária do exercício de 2023, estando os valores correspondentes à **execução do objeto contratual** empenhados através do sub elemento 3.3.90.39.16, conforme Nota de Empenho nº 23001263, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro - DEF em 24/07/2023.**FORO:** Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR

Curitiba, 01 de agosto de 2023].

LEONEL JUNIOR PEDRALLI

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

[1] De acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

[2] De acordo com delegação prevista no art. 7º, inciso V, do Decreto Judiciário nº 53/2021 (alterado pelo D.J. 371/2023).

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário
Seção de Mandados e Cartas Cíveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS SUCESSORES DE JOSE DELLA VALENTINA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS GABARDO, RELATOR NOS AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001571-26.2010.8.16.0069, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de EVENTUAIS SUCESSORES DE JOSE DELLA VALENTINA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem interesse na sucessão do polo ativo da presente ação de cobrança e, querendo, promovam a respectiva habilitação, sob pena de extinção. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
Des. LUIZ CARLOS GABARDO
Relator

Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário
Seção de Mandados e Cartas Cíveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS SUCESSORES DE LUIZ MARTINS DE ABREU
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS GABARDO, RELATOR NOS AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007206-34.2008.8.16.0044, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de EVENTUAIS SUCESSORES DE LUIZ MARTINS DE ABREU, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem interesse na sucessão do polo ativo da presente ação de cobrança e, querendo, promovam a respectiva habilitação, sob pena de extinção, consoante disposto no artigo 313, §2º, inciso II, do Código de Processo Civil de 2015. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
Des. LUIZ CARLOS GABARDO
Relator

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

Divisão do Órgão Especial

Pauta de Julgamento do dia 18/08/2023 13:30

Sessão ordinária - 8ª Seção Cível

Relação No. 2023.00088 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 8ª Seção Cível a realizar-se em 18/08/2023 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMslrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0003	0023093-68.2023.8.16.0000/1
Bernardo Theodoro de Mendonça - 83498N-PR	0003	0023093-68.2023.8.16.0000/1
Carlos Alberto Zonta Junior - 77920N-PR	0003	0023093-68.2023.8.16.0000/1
Edna Maria Ardenghi de Carvalho - 39716N-PR	0001	0001586-51.2023.8.16.0000
Eliel Dias Marcolino - 41333N-PR	0003	0023093-68.2023.8.16.0000/1
Eloísa Dias Gonçalves - 62126N-PR	0003	0023093-68.2023.8.16.0000/1
Felipe Frank - 61484N-PR	0003	0023093-68.2023.8.16.0000/1
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0003	0023093-68.2023.8.16.0000/1
Itachir Tagliari Netto - 75922N-PR	0003	0023093-68.2023.8.16.0000/1
Lariane Ardenghi de Carvalho - 54103N-PR	0001	0001586-51.2023.8.16.0000
Leonardo Ardenghi de Carvalho - 49369N-PR	0001	0001586-51.2023.8.16.0000
Leonardo Martins Wykrota - 87995N-MG	0001	0001586-51.2023.8.16.0000
Leticia Martins de França - 65469N-PR	0003	0023093-68.2023.8.16.0000/1
Liliana Orth Diehl - 34797N-PR	0002	0058775-21.2022.8.16.0000
Luiz Carlos Checuzzi - 10355N-PR	0002	0058775-21.2022.8.16.0000
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0002	0058775-21.2022.8.16.0000
Manoel Caetano Ferreira Filho - 8749N-PR	0003	0023093-68.2023.8.16.0000/1
Maria Clara Maia de Souza - 93634N-PR	0002	0058775-21.2022.8.16.0000
Rene Toedter - 42420N-PR	0003	0023093-68.2023.8.16.0000/1
Rubens Pereira de Carvalho - 16794N-PR	0001	0001586-51.2023.8.16.0000
Wambier, Yamasaki, Bevervânço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR	0002	0058775-21.2022.8.16.0000

- 0001** 0001586-51.2023.8.16.0000 - Reclamação
Comarca: Cianorte.
Vara: Juizado Especial Cível de Cianorte.
Ação Originária: 0001635-94.2014.8.16.0069 - Cumprimento de sentença.
Reclamante: Fca Fiat Chrysler Automoveis Brasil Ltda..
Advogado: Leonardo Martins Wykrota - 87995N-MG.
Reclamado: 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Interessado: Claudio da Silva Barbosa.
Advogado: Edna Maria Ardenghi de Carvalho - 39716N-PR, Lariane Ardenghi de Carvalho - 54103N-PR, Leonardo Ardenghi de Carvalho - 49369N-PR, Rubens Pereira de Carvalho - 16794N-PR.
Relator: Desembargador Rotoli de Macedo.
- 0002** 0058775-21.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.
Ação Originária: 0000672-62.2015.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.
Autor: Poseidon Construções Ltda.
Advogado: Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Maria Clara Maia de Souza - 93634N-PR, Wambier, Yamasaki, Bevervânço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR.
Réu: Debora Ignaszewski.
Advogado: Liliana Orth Diehl - 34797N-PR, Luiz Carlos Checuzzi - 10355N-PR.
Relator: Desembargador Andrei de Oliveira Rech.
- 0003** 0023093-68.2023.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
Comarca: Campo Mourão.
Vara: 1ª Vara Cível de Campo Mourão.
Ação Originária: 0000726-27.2010.8.16.0058 - Monitoria.

Agravante: Industria de Paletes Santa Maria Ltda, Madeireira Luiziana Ltda.
Advogado: Bernardo Theodoro de Mendonça - 83498N-PR, Carlos Alberto Zonta Junior - 77920N-PR, Eliel Dias Marcolino - 41333N-PR, Eloísa Dias Gonçalves - 62126N-PR, Felipe Frank - 61484N-PR, Itachir Tagliari Netto - 75922N-PR, Manoel Caetano Ferreira Filho - 8749N-PR.
Agravado: Scancon do Brasil Ltda.
Advogado: Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR, Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR, Leticia Martins de França - 65469N-PR, Rene Toedter - 42420N-PR.
Relator: Desembargador Andrei de Oliveira Rech.

Divisão do Órgão Especial

Pauta de Julgamento do dia 18/08/2023 13:30

Sessão ordinária - 1ª Seção Cível

Relação No. 2023.00089 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Seção Cível a realizar-se em 18/08/2023 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMslrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Almerindo Pereira - 12716N-PR	0001	0056074-58.2020.8.16.0000
Ana Claudia Neves Renno - 14198N-PR	0001	0056074-58.2020.8.16.0000
Arthur Mendes Lobo - 46828N-PR	0002	0011005-66.2021.8.16.0000
Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR	0003	0016060-95.2021.8.16.0000
Edison Augusto Siliprandi - 16410N-PR	0003	0016060-95.2021.8.16.0000
Evie Nogueira e Malafaia - 185020N-RJ	0002	0011005-66.2021.8.16.0000
Francieli Dias - 37608N-PR	0003	0016060-95.2021.8.16.0000
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0001	0056074-58.2020.8.16.0000
	0002	0011005-66.2021.8.16.0000
João Marcos Lisboa Feliciano - 88678N-PR	0003	0016060-95.2021.8.16.0000
João Paulo Zampieri Salomão - 16820N-MS	0002	0011005-66.2021.8.16.0000
Juliana Carneiro Sampaio - 63558N-PR	0001	0056074-58.2020.8.16.0000
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0002	0011005-66.2021.8.16.0000
Marcelo Augusto Marcon - 42145N-PR	0003	0016060-95.2021.8.16.0000
Marcelo Moreira Candeloro - 57898N-PR	0001	0056074-58.2020.8.16.0000
Mauri Marcelo Bevervânço Junior - 42277N-PR	0002	0011005-66.2021.8.16.0000
Patricia Yamasaki - 34143N-PR	0002	0011005-66.2021.8.16.0000
Pedro Augusto Griggio Rodrigues - 82819N-PR	0001	0056074-58.2020.8.16.0000
Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR	0002	0011005-66.2021.8.16.0000
Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR	0002	0011005-66.2021.8.16.0000
Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR	0002	0011005-66.2021.8.16.0000
Sabrina Favero Rezende - 54229N-PR	0001	0056074-58.2020.8.16.0000
Sergio Roberto Giatti Rodrigues - 17919N-PR	0001	0056074-58.2020.8.16.0000
Thais Ferraz Martin Robles - 35887N-PR	0001	0056074-58.2020.8.16.0000

- 0001** 0056074-58.2020.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina.
Ação Originária: 0012837-73.2013.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
Autor: Employer Organização de Recursos Humanos Ltda.
Advogado: Almerindo Pereira - 12716N-PR, Juliana Carneiro Sampaio - 63558N-PR, Pedro Augusto Griggio Rodrigues - 82819N-PR, Sergio Roberto Giatti Rodrigues - 17919N-PR.
Réu: Município de Londrina/pr.
Advogado: Ana Claudia Neves Renno - 14198N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Marcelo Moreira Candeloro - 57898N-PR, Sabrina Favero Rezende - 54229N-PR, Thais Ferraz Martin Robles - 35887N-PR.
Relator: Desembargador Antonio Renato Strapasson.
- 0002** 0011005-66.2021.8.16.0000 - Ação Rescisória
Comarca: Londrina.
Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
Ação Originária: 0077330-93.2012.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
Autor: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina, João Paulo Zampieri Salomão, Município de Londrina/pr.
Advogado: Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, João Paulo Zampieri Salomão - 16820N-MS.
Réu: Associação dos Procuradores do Município de Londrina.
Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR, Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR, Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR.
Interessado: Associação dos Municípios do Médio Paranapanema - Amepar.
Advogado: Arthur Mendes Lobo - 46828N-PR, Evie Nogueira e Malafaia - 185020N-RJ, Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR, Mauri Marcelo Bevervânço Junior - 42277N-PR, Patricia Yamasaki - 34143N-PR.

Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski.

0003 0016060-95.2021.8.16.0000 - Ação Rescisória
 Autor: Edi Siliprandi, Olinda Siliprandi.
 Advogado: Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR, Edison Augusto Siliprandi - 16410N-PR,
 Francieli Dias - 37608N-PR, Marcelo Augusto Marcon - 42145N-PR.
 Réu: Município de Cascavel/pr.
 Advogado: João Marcos Lisboa Feliciano - 88678N-PR.
 Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha.

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 18/08/2023 13:30
Sessão ordinária - 5ª Seção Cível
Relação No. 2023.00090 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 5ª Seção Cível a realizar-se em 18/08/2023 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Aquiles Tadeu Guatemozim - 121377N-SP	0001	0001711-53.2022.8.16.0000/4
Arlindo Pereira Junior - 39787N-PR	0001	0001711-53.2022.8.16.0000/4
Carlos Henrique Schiefer - 13088N-PR	0001	0001711-53.2022.8.16.0000/4
César Vidor - 37203N-PR	0002	0011827-21.2022.8.16.0000/1
Cleber Pereira Silverio - 62707N-PR	0002	0011827-21.2022.8.16.0000/1
Cristiano Roberto Savariego Gonçalves - 60918N-PR	0002	0011827-21.2022.8.16.0000/1
Danilo Schiefer - 36515N-PR	0001	0001711-53.2022.8.16.0000/4
Francisco Jose do Nascimento - 131188N-SP	0001	0001711-53.2022.8.16.0000/4
Heitor Vitor Mendonça Fralino Sica - 182193N-SP	0001	0001711-53.2022.8.16.0000/4
Luciana Mellario do Prado - 222327N-SP	0001	0001711-53.2022.8.16.0000/4
Vanessa Schiefer - 33321N-PR	0001	0001711-53.2022.8.16.0000/4

0001 0001711-53.2022.8.16.0000/4 - Agravo Interno Cível
 Agravante: Seara Alimentos Ltda.
 Advogado: Aquiles Tadeu Guatemozim - 121377N-SP, Francisco Jose do Nascimento - 131188N-SP, Heitor Vitor Mendonça Fralino Sica - 182193N-SP, Luciana Mellario do Prado - 222327N-SP.
 Agravado: Evaldo Ulinski, José Antonio Luiz.
 Advogado: Arlindo Pereira Junior - 39787N-PR, Carlos Henrique Schiefer - 13088N-PR, Danilo Schiefer - 36515N-PR, Vanessa Schiefer - 33321N-PR.
 Relator: Desembargador Ruy Muggiati.

0002 0011827-21.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
 Comarca: Apucarana.
 Vara: 1ª Vara Cível de Apucarana.
 Ação Originária: 0005020-33.2011.8.16.0044 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Ebenge Engenharia e Construções Ltda, Ravasil - Construcoes e Empreendimentos Eireli.
 Advogado: Cleber Pereira Silverio - 62707N-PR, César Vidor - 37203N-PR.
 Agravado: Elza Paes Landim.
 Advogado: Cristiano Roberto Savariego Gonçalves - 60918N-PR.
 Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espindola.
 Relator Convocado: Desembargadora Substituta Sandra Regina Bittencourt Simões.

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 18/08/2023 13:30
Sessão ordinária - 2ª Seção Cível
Relação No. 2023.00091 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Seção Cível a realizar-se em 18/08/2023 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ana Paula Dias Lorenzetti - 69943N-PR	0001	0066006-70.2020.8.16.0000

Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR	0002	0022822-64.2020.8.16.0000/1
	0003	0017751-81.2020.8.16.0000
	0004	0022822-64.2020.8.16.0000
	0005	0017751-81.2020.8.16.0000/1
Angelo Pilatti Neto - 10698N-PR	0003	0017751-81.2020.8.16.0000
	0005	0017751-81.2020.8.16.0000/1
Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR	0002	0022822-64.2020.8.16.0000/1
	0003	0017751-81.2020.8.16.0000
	0004	0022822-64.2020.8.16.0000
	0005	0017751-81.2020.8.16.0000/1
Caroline Kuhn - 69038N-PR	0008	0043675-26.2022.8.16.0000
Cássio Lisandro Telles - 15225N-PR	0002	0022822-64.2020.8.16.0000/1
	0004	0022822-64.2020.8.16.0000
Cláudio Socorro de Oliveira - 41324N-PR	0008	0043675-26.2022.8.16.0000
Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR	0006	0041580-28.2019.8.16.0000
Doshin Watanabe - 86674N-PR	0002	0022822-64.2020.8.16.0000/1
	0003	0017751-81.2020.8.16.0000
	0004	0022822-64.2020.8.16.0000
	0005	0017751-81.2020.8.16.0000/1
Eduardo Talamini - 19920N-PR	0002	0022822-64.2020.8.16.0000/1
	0003	0017751-81.2020.8.16.0000
	0004	0022822-64.2020.8.16.0000
	0005	0017751-81.2020.8.16.0000/1
Ellen Patricia Chini - 19507N-PR	0001	0066006-70.2020.8.16.0000
Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR	0001	0066006-70.2020.8.16.0000
Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR	0001	0066006-70.2020.8.16.0000
Fabio Prestes Barbosa Meger - 72001N-PR	0007	0017791-92.2022.8.16.0000
Guilherme Stadler Penteado - 68511N-PR	0007	0017791-92.2022.8.16.0000
Guilherme Paranauguá e Cunha - 37358N-PR	0001	0066006-70.2020.8.16.0000
Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR	0001	0066006-70.2020.8.16.0000
Jose Alejandro Bullon Silva - 13792N-DF	0007	0017791-92.2022.8.16.0000
Juliane Alves de Souza - 39998N-PR	0002	0022822-64.2020.8.16.0000/1
	0004	0022822-64.2020.8.16.0000
Paulo Mayerle Queiroz - 103066N-PR	0001	0066006-70.2020.8.16.0000
Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR	0002	0022822-64.2020.8.16.0000/1
	0003	0017751-81.2020.8.16.0000
	0004	0022822-64.2020.8.16.0000
	0005	0017751-81.2020.8.16.0000/1
Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR	0001	0066006-70.2020.8.16.0000
Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR	0001	0066006-70.2020.8.16.0000
Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR	0004	0022822-64.2020.8.16.0000
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	0006	0041580-28.2019.8.16.0000
Walid Kauss - 37058N-PR	0001	0066006-70.2020.8.16.0000
Zilândia Pereira Alves - 26932N-PR	0003	0017751-81.2020.8.16.0000
	0005	0017751-81.2020.8.16.0000/1

0001 0066006-70.2020.8.16.0000 - Ação Rescisória
 Comarca: Londrina.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
 Ação Originária: 0022485-77.2013.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Autor: Ivanil Aparecida Moro Kauss, Pedro Lehmann Kauss, Renan Monteiro Kauss, Walid Kauss.
 Advogado: Ana Paula Dias Lorenzetti - 69943N-PR, Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR, Guilherme Paranauguá e Cunha - 37358N-PR, Paulo Mayerle Queiroz - 103066N-PR, Walid Kauss - 37058N-PR.
 Réu: Município de Londrina/pr.
 Advogado: Ellen Patricia Chini - 19507N-PR, Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR, Joao Luiz Martins Esteves - 15082N-PR, Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR, Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR.
 Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.

0002 0022822-64.2020.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível
 Comarca: Pato Branco.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
 Ação Originária: 0000752-39.2006.8.16.0131 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Município de Vitorino.
 Advogado: Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR, Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR.
 Agravado: Alessandro de Ramos, Ari Henrique Ackre, Armelindo Antonio Lanzarin, Augusto Soares, Domingos Potratz Ferreira, Eder Roberto Chitto, Idercio Monteiro, Itacir Pagnoncelli, João Maria Cândido Veloso, Joao Osmar Groth, Jose Ferreira, José Wilson Veloso Alves, Justen, Pereira, Oliveira e Talamini - Sociedade de Advogados, Nelson Gilberto Bechi, Paulo Sérgio Lorenzi, Pedro Gomes, Robson de Souza, Valdir Potratz Ferreira, Vilmar Menegaro Gomes, Vilson Vicente Felini.
 Advogado: Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR, Cássio Lisandro Telles - 15225N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR, Juliane Alves de Souza - 39998N-PR, Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR.
 Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0003 0017751-81.2020.8.16.0000 - Petição Cível
 Comarca: Pato Branco.
 Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.
 Ação Originária: 0000809-57.2006.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.
 Requerente: Município de Vitorino.

Advogado: Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR, Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR.

Requerido: Acir Sidnei Soares Borges, Aristeu de Lima Velozo, Cezar Augusto Stahlschmidt Cordeiro, Clailto Jose Soares Cordeiro, Julia de Fatima Turra Pilar, Olizete Possamai Della dos Santos, Valdir Facin.

Advogado: Angelo Pilatti Neto - 10698N-PR, Zilândia Pereira Alves - 26932N-PR.

Interessado: Angelo Pilatti Neto, Justen, Pereira, Oliveira e Talamini - Sociedade de Advogados, Zilândia Pereira Alves.

Advogado: Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Angelo Pilatti Neto - 10698N-PR, Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR, Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR, Zilândia Pereira Alves - 26932N-PR. Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.

0004 0022822-64.2020.8.16.0000 - Petição Cível

Comarca: Pato Branco.

Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.

Ação Originária: 0000752-39.2006.8.16.0131 - Cumprimento de sentença.

Requerente: Município de Vitorino.

Advogado: Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR, Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR.

Requerido: Alexsandro de Ramos, Ari Henrique Ackre, Armelindo Antonio Lanzarin, Augusto Soares, Domingos Potratz Ferreira, Eder Roberto Chitto, Idercio Monteiro, Itacir Pagnoncelli, João Maria Cândido Veloso, Joao Osmar Groth, Jose Ferreira, José Wilson Velozo Alves, Nelson Gilberto Bechi, Paulo Sérgio Lorenzi, Pedro Gomes, Robson de Souza, Valdir Potratz Ferreira, Vilmar Menegaro Gomes, Vilson Vicente Felini.

Advogado: Cássio Lisandro Telles - 15225N-PR, Juliane Alves de Souza - 39998N-PR, Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR.

Interessado: Justen, Pereira, Oliveira e Talamini - Sociedade de Advogados.

Advogado: Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR, Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR.

Relator: Desembargador Carlos Mansur Arida.

0005 0017751-81.2020.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível

Comarca: Pato Branco.

Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco.

Ação Originária: 0000809-57.2006.8.16.0131 - Procedimento Comum Cível.

Agravante: Município de Vitorino.

Advogado: Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR, Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR.

Agravado: Acir Sidnei Soares Borges, Aristeu de Lima Velozo, Cezar Augusto Stahlschmidt Cordeiro, Clailto Jose Soares Cordeiro, Julia de Fatima Turra Pilar, Olizete Possamai Della dos Santos, Valdir Facin.

Advogado: Angelo Pilatti Neto - 10698N-PR, Zilândia Pereira Alves - 26932N-PR.

Interessado: Angelo Pilatti Neto, Justen, Pereira, Oliveira e Talamini - Sociedade de Advogados, Zilândia Pereira Alves.

Advogado: Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR, Angelo Pilatti Neto - 10698N-PR, Bruno Gressler Wontroba - 82113N-PR, Doshin Watanabe - 86674N-PR, Eduardo Talamini - 19920N-PR, Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR, Zilândia Pereira Alves - 26932N-PR. Relator: Desembargador Renato Braga Bettega.

0006 0041580-28.2019.8.16.0000 - Petição Cível

Comarca: Morretes.

Vara: Vara da Fazenda Pública de Morretes.

Ação Originária: 0000009-49.1998.8.16.0118 - Cumprimento de sentença.

Requerente: Amilcar Rafael Greca, Design Options Serviços de Consultoria Empresarial Ltda, Espólio de Hamilton Greca, Espólio de Regina Carmen Elias Greca, Eurico Alberto Greca, Olivio Greca Neto, Rita da Cassia Abagge Greca, Simone Greca.

Advogado: Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR.

Requerido: Estado do Paraná.

Advogado: Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR.

Relator: Des(a). Cargo Vago Desa Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.

Relator Convocado: Desembargador Substituto Márcio José Tokars - Auxiliar da 1ª Vice-presidência.

0007 0017791-92.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória

Comarca: Alto Paraná.

Vara: Vara Cível de Alto Paraná.

Ação Originária: 0000050-23.2016.8.16.0041 - Ação Civil Pública.

Autor: Celso Massato Arita.

Advogado: Fabio Prestes Barbosa Meger - 72001N-PR, Guilherme Stadler Penteado - 68511N-PR.

Réu: Ministério Público da Comarca de Alto Paraná.

Interessado: Conselho Brasileiro de Oftalmologia - Cbo.

Advogado: Jose Alejandro Bullon Silva - 13792N-DF.

Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama.

0008 0043675-26.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória

Comarca: Toledo.

Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública de Toledo.

Ação Originária: 0007194-78.2018.8.16.0170 - Cumprimento de sentença.

Autor: S.d.S.P.M.d.T..

Advogado: Cláudio Socorro de Oliveira - 41324N-PR.

Réu: M.d.T..

Advogado: Caroline Kuhn - 69038N-PR.

Relator: Desembargador Leonel Kno.

com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Claudia Bueno Gomes - 32186N-PR	0002	0076913-36.2022.8.16.0000/1
Fulvio Luis Stadler Kaipers - 27834N-PR	0001	0056071-06.2020.8.16.0000
Hendyl Nicole Freire Carvalho - 88045N-PR	0002	0076913-36.2022.8.16.0000/1
Julio Cesar Ferreira Santos - 85527N-PR	0002	0076913-36.2022.8.16.0000/1
Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR	0002	0076913-36.2022.8.16.0000/1
Roberto Derner Junior - 58123N-PR	0001	0056071-06.2020.8.16.0000
Samuel Antonio Honório da Costa - 63316N-PR	0001	0056071-06.2020.8.16.0000

0001 0056071-06.2020.8.16.0000 - Ação Rescisória

Comarca: Maringá.

Vara: 3ª Vara Cível de Maringá.

Ação Originária: 0014291-45.2014.8.16.0017 - Procedimento Comum Cível.

Autor: Luiz Amarildo Bettoni.

Advogado: Roberto Derner Junior - 58123N-PR, Samuel Antonio Honório da Costa - 63316N-PR.

Réu: Bernardo Antonio Pavão Furunchi.

Advogado: Fulvio Luis Stadler Kaipers - 27834N-PR.

Relator: Desembargador Tito Campos de Paula.

Relator Convocado: Desembargador Substituto Marco Antonio Massaneiro.

0002 0076913-36.2022.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível

Comarca: Curitiba.

Vara: 2ª Vara Cível de Curitiba.

Ação Originária: 0004787-15.2004.8.16.0001 - Cumprimento de sentença.

Agravante: Jacira de Melo.

Advogado: Hendyl Nicole Freire Carvalho - 88045N-PR, Julio Cesar Ferreira Santos - 85527N-PR.

Agravado: Eduardo Fachini.

Advogado: Claudia Bueno Gomes - 32186N-PR, Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR.

Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda.

Divisão do Órgão Especial

Pauta de Julgamento do dia 18/08/2023 13:30

Sessão ordinária - 3ª Seção Cível

Relação No. 2023.00093 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 3ª Seção Cível a realizar-se em 18/08/2023 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Caio Mario Moreira Junior - 17828N-PR	0002	0008437-43.2022.8.16.0000
Elizandro Marcos Pellin - 22811N-PR	0002	0008437-43.2022.8.16.0000
Kauane Guerra Mazzia - 82830N-PR	0002	0008437-43.2022.8.16.0000
Marina de Moura Leite - 43585N-PR	0001	0071809-34.2020.8.16.0000/1
Mateus Serpeloni Haully - 66972N-PR	0003	0013499-30.2023.8.16.0000/1
Thais Takahashi - 34202N-PR	0001	0071809-34.2020.8.16.0000/1

0001 0071809-34.2020.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível

Comarca: Uraí.

Vara: Competência Delegada de Uraí.

Ação Originária: 0003103-08.2010.8.16.0175 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.

Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss.

Advogado: Marina de Moura Leite - 43585N-PR.

Agravado: Reinaldo Rodrigues Miranda.

Advogado: Thais Takahashi - 34202N-PR.

Relator: Desembargador Dartagnan Serpa Sa.

0002 0008437-43.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória

Comarca: Londrina.

Vara: 5ª Vara Cível de Londrina.

Ação Originária: 0059619-65.2018.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.

Autor: Italo Lonni Junior.

Advogado: Elizandro Marcos Pellin - 22811N-PR.

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 18/08/2023 13:30
Sessão ordinária - 7ª Seção Cível
Relação No. 2023.00092 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 7ª Seção Cível a realizar-se em 18/08/2023 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings,

Réu: Ampla Materiais Para Construção Ltda, Auto Posto Via Sul Ltda, Construtora Ampla Ltda.
 Advogado: Caio Mario Moreira Junior - 17828N-PR, Kauane Guerra Mazzia - 82830N-PR.
 Relator: Desembargador Robson Marques Cury.

0003 0013499-30.2023.8.16.0000/1 - Agravo Interno Cível

Comarca: Cambé.
 Vara: 2ª Vara Cível de Cambé.
 Ação Originária: 0006415-82.2015.8.16.0056 - Cumprimento de sentença.
 Agravante: Alexandre Haully Camargo.
 Advogado: Mateus Serpeloni Haully - 66972N-PR.
 Agravado: Renata Ruiz.
 Relator: Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho.

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 18/08/2023 13:30
Sessão ordinária - 4ª Seção Cível
Relação No. 2023.00094 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Seção Cível a realizar-se em 18/08/2023 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Adriani Kozideloski - 66833N-PR	0002	0038910-12.2022.8.16.0000/2
Andre Negozzeki - 65846N-PR	0001	0007460-51.2022.8.16.0000
Andressa Maronezi Marinoni - 54867N-PR	0001	0007460-51.2022.8.16.0000
Carolina de Almeida Fadel - 90151B-PR	0003	0046912-68.2022.8.16.0000/2
Daltro Marcelo Maronezi - 27008N-PR	0001	0007460-51.2022.8.16.0000
Daniel Singer - 76184N-PR	0001	0007460-51.2022.8.16.0000
Fabio Martins Pereira - 29505N-PR	0003	0046912-68.2022.8.16.0000/2
Marcos Antonio Frason Filho - 61710N-PR	0001	0007460-51.2022.8.16.0000
Thiago Barcik Lucas de Oliveira - 73954N-PR	0001	0007460-51.2022.8.16.0000
Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG	0003	0046912-68.2022.8.16.0000/2
Tiago Assis da Silva - 67074N-PR	0002	0038910-12.2022.8.16.0000/2

0001 0007460-51.2022.8.16.0000 - Ação Rescisória

Comarca: Matinhos.
 Vara: Vara Cível de Matinhos.
 Ação Originária: 0001678-55.2012.8.16.0116 - Procedimento Comum Cível.
 Autor: João Cesar Fernandes Pessoa.
 Advogado: Andre Negozzeki - 65846N-PR, Andressa Maronezi Marinoni - 54867N-PR, Daltro Marcelo Maronezi - 27008N-PR, Marcos Antonio Frason Filho - 61710N-PR.
 Réu: Condomínio Edifício Flórida Terrace.
 Advogado: Daniel Singer - 76184N-PR, Thiago Barcik Lucas de Oliveira - 73954N-PR.
 Relator: Desembargador Guilherme Freire de Barros Teixeira.

0002 0038910-12.2022.8.16.0000/2 - Embargos de Declaração Cível

Comarca: Foz do Iguaçu.
 Vara: 1ª Vara Cível de Foz do Iguaçu.
 Ação Originária: 0003418-10.2015.8.16.0030 - Cumprimento de sentença.
 Embargante: Hospital Cataratas Ltda.
 Advogado: Tiago Assis da Silva - 67074N-PR.
 Embargado: Mayara Lais Nascimento.
 Advogado: Adriani Kozideloski - 66833N-PR.
 Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech.

0003 0046912-68.2022.8.16.0000/2 - Agravo Interno Cível

Comarca: Londrina.
 Vara: 10ª Vara Cível de Londrina.
 Ação Originária: 0006432-45.2018.8.16.0014 - Procedimento Comum Cível.
 Agravante: Carolina de Almeida Fadel.
 Advogado: Carolina de Almeida Fadel - 90151B-PR, Fabio Martins Pereira - 29505N-PR.
 Agravado: Mrv Engenharia e Participações S.a..
 Advogado: Thiago da Costa e Silva Lott - 101330N-MG.
 Relator: Desembargador Alexandre Barbosa Fabiani.

Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 18/08/2023 13:30
Sessão ordinária - 6ª Seção Cível
Relação No. 2023.00095 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Seção Cível a realizar-se em 18/08/2023 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings,

com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured>)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR	0001	0018139-18.2019.8.16.0000/3
Luiz Gonzaga Milani de Moura - 44749N-PR	0001	0018139-18.2019.8.16.0000/3
Marcio Luiz Niero - 11333N-PR	0001	0018139-18.2019.8.16.0000/3
Rodrigo Parreira - 37081N-PR	0001	0018139-18.2019.8.16.0000/3

0001 0018139-18.2019.8.16.0000/3 - Embargos de Declaração Cível

Comarca: Londrina.
 Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.
 Ação Originária: 0008500-95.2000.8.16.0014 - Cumprimento de sentença.
 Embargante: Estado do Paraná.
 Advogado: Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR.
 Embargado: Marcio Luiz Niero.
 Advogado: Luiz Gonzaga Milani de Moura - 44749N-PR, Marcio Luiz Niero - 11333N-PR, Rodrigo Parreira - 37081N-PR.
 Relator: Desembargadora Rosana Andriguetto de Carvalho.

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Departamento de Gestão de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 1404/2023 - DGP - DA

PROTOCOLO/SEI:

0036215-74.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
0015919-31.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

EED

PROTOCOLO/SEI Nº 0036215-74.2015.8.16.6000

MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

DECISÃO DOC.SEI Nº 9363537: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento a credores do MUNICÍPIO DE JATAIZINHO em ordem cronológica de apresentação de precatórios. 2 - De acordo com a Informação prestada pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes nº 9360314 - DGP-DCGA, o valor disponível junto à conta de repasse pode ser direcionado para o **pagamento** do precatório situado na 2ª (segunda) posição, conforme relação constante do SEI 9360617. Foi consignado, ainda, que o precatório posicionado na 1ª (primeira) colocação (nº 2004/31925) figura como suspenso na presente data. 3 - A Diretoria, por meio do Despacho nº 9363512 - DGP-D, acolheu a Informação nº 9360314 - DGP-DCGA destes autos, tendo enfatizado a necessidade de juntada de certidão nos respectivos precatórios, pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes (DCGA), relativa à titularidade, valor e outras informações relevantes, conforme orientação contida no Parecer nº 6921502 - DGP-DJ, o qual indica os atos a serem praticados pelos órgãos de execução. 4 - Desse modo, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal e considerando a regularidade do procedimento, **acolho a Informação nº 9360314 - DGP-DCGA** para, com fundamento no art. 39 do Decreto Judiciário nº 520/2020, **autorizar** a transferência do montante de **R\$ 5.564,36 (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, da conta "atos do executivo" (104/3984/040/00774992-7) à conta "ordem cronológica" (104/3984/040/00774991-9), conforme parágrafo único do Art. 56 da Resolução nº 303/2019 - CNJ, **bem com a disponibilização em contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios, observada a ordem estabelecida, de todos os créditos elencados, no total estimado pelo Sistema de Gestão de Precatórios de R\$ 523.645,01 (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e um centavo) apurado em julho/2023**, a ser confirmado pelos cálculos de atualização que serão juntados aos autos respectivos autos; bem como a adoção dos procedimentos necessários aos pagamentos e remessa de valores ao juízo requisitante, conforme o ato normativo citado e os detalhes constantes da Informação Técnica. 5 - Assim, à **Divisão Administrativa** do DGP para, além das providências contidas no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9360314 - DGP-DCGA: **5.1 - Publicar** a presente Decisão e a Relação 9360617 - DGP-DCGA no DJe; **5.2 - Anexar** cópia da presente Decisão e da Informação nº 9360314 - DGP-DCGA nos autos dos precatórios que são objetos da presente Decisão, juntamente com o comprovante em cumprimento ao item 5.1; **5.3 - Dar ciência** ao Ente devedor da presente Decisão, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento. 6 - Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios** para: a) **Transferir** o montante de **R\$ 5.564,36 (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, da conta "atos do executivo" (104/3984/040/00774992-7) à conta "ordem cronológica" (104/3984/040/00774991-9), conforme item "4" desta Decisão; e b) **Realizar** o cumprimento aos comandos contidos no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9360314 - DCGA, devendo incidir remuneração bancária, caso os depósitos nas contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios sejam efetuados em mês distinto ao do cálculo de atualização, a partir do dia seguinte ao fim do mês do cálculo. 7 - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCGA para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 01/08/2023. **Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPE** Presidente do Tribunal de Justiça

EED

PROTOCOLO/SEI Nº 0015919-31.2015.8.16.6000

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

DECISÃO DOC.SEI Nº 9364522: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento a credores do MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS em ordem cronológica de apresentação de precatórios. 2 - De acordo com a Informação prestada pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes nº 9357061 - DGP-DCGA, o valor disponível junto à conta de repasse pode ser direcionado para o **pagamento parcial do saldo remanescente** devido no precatório situado na 1ª (primeira)

posição, conforme relação constante do SEI 9357363. 3 - A Diretoria, por meio do Despacho nº 9364507 - DGP-D, acolheu a Informação nº 9357061 - DGP-DCGA destes autos, tendo enfatizado a necessidade de juntada de certidão nos respectivos precatórios, pela Divisão de Controle e Gestão de Aportes (DCGA), relativa à titularidade, valor e outras informações relevantes, conforme orientação contida no Parecer nº 6921502 - DGP-DJ, o qual indica os atos a serem praticados pelos órgãos de execução. 4 - Desse modo, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal e considerando a regularidade do procedimento, **acolho a Informação nº 9357061 - DGP-DCGA** para, com fundamento no art. 39 do Decreto Judiciário nº 520/2020, **autorizar** a transferência do montante de **R\$ 163.571,19 (cento e sessenta e três mil quinhentos e setenta e um reais e dezenove centavos)**, da conta "atos do executivo" (104/3984/040/00774488-7) à conta "ordem cronológica" (104/3984/040/00774489-5), conforme parágrafo único do Art. 56 da Resolução nº 303/2019 - CNJ, **bem com a disponibilização em contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios, observada a ordem estabelecida, de todos os créditos elencados, no total estimado pelo Sistema de Gestão de Precatórios de R\$ 344.486,65 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) apurado em julho/2023**, a ser confirmado pelos cálculos de atualização que serão juntados aos autos respectivos autos; bem como a adoção dos procedimentos necessários aos pagamentos e remessa de valores ao juízo requisitante, conforme o ato normativo citado e os detalhes constantes da Informação Técnica. 5 - Assim, à **Divisão Administrativa** do DGP para, além das providências contidas no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9357061 - DGP-DCGA: **5.1 - Publicar** a presente Decisão e a Relação 9357363 - DGP-DCGA no DJe; **5.2 - Anexar** cópia da presente Decisão e da Informação nº 9357061 - DGP-DCGA nos autos dos precatórios que são objetos da presente Decisão, juntamente com o comprovante em cumprimento ao item 5.1; **5.3 - Dar ciência** ao Ente devedor da presente Decisão, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento. 6 - Após, à **Divisão de Pagamento de Precatórios** para: a) **Transferir** o montante de **R\$ 163.571,19 (cento e sessenta e três mil quinhentos e setenta e um reais e dezenove centavos)**, da conta "atos do executivo" (104/3984/040/00774488-7) à conta "ordem cronológica" (104/3984/040/00774489-5), conforme item "4" desta decisão; e b) **Realizar** o cumprimento dos comandos contidos no Decreto nº 520/2020 e na Informação nº 9357061 - DCGA, devendo incidir remuneração bancária, caso os depósitos nas contas judiciais vinculadas aos autos dos precatórios sejam efetuados em mês distinto ao do cálculo de atualização, a partir do dia seguinte ao fim do mês do cálculo. 7 - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCGA para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 01/08/2023. **Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPE** Presidente do Tribunal de Justiça

lks

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6737263

Corregedoria da Justiça

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 983/2023 - GCJ

O Corregedor-Geral da Justiça, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Resolução 021/2007 do Órgão Especial e no Provimento 308/2022, considerando o contido no expediente SEI 0101321-46.2016.8.16.6000:

R E S O L V E :

I - Determinar a atuação dos Magistrados e das Magistradas integrantes da Equipe Especial de Apoio, desta Corregedoria-Geral da Justiça:

. nos autos da **Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá** que ainda se encontram na área do Projudi da "Força-Tarefa da Corregedoria-Geral da Justiça - Vara da Fazenda Pública", no período de **27/07/2023 a 27/10/2023**, atribuindo-lhes competência plena para proferir despachos, decisões e sentenças;

. na **Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, com prazo indeterminado a partir de **14/08/2023**, atribuindo-lhes competência plena para proferir despachos, decisões e sentenças nos processos em que foram realizadas audiências pela própria Equipe Especial de Apoio.

II - Definir que caso haja impedimento, averbação de suspeição e afastamentos, a substituição entre as Magistradas e os Magistrados ocorrerá da forma e segundo a ordem de preferência estabelecida a seguir:

. Nos processos atribuídos ao Juiz de Direito Substituto DANIEL TEMPSKI FERREIRA DA COSTA a substituição dar-se-á pelos Juizes de Direito Substitutos MARIO DITTRICH BILIERI e RAFAEL DE ARAÚJO CAMPELO.

. Nos processos atribuídos ao Juiz de Direito Substituto MARIO DITTRICH BILIERI a substituição dar-se-á pelos Juizes de Direito Substitutos RAFAEL DE ARAÚJO CAMPELO e RODRIGO YABAGATA ENDO.

. Nos processos atribuídos ao Juiz de Direito Substituto RAFAEL DE ARAÚJO CAMPELO a substituição dar-se-á pelas Juízas de Direito Substitutas BRUNA GREGGIO e THAIS RIBEIRO FRANCO ENDO.

. Nos processos atribuídos à Juíza de Direito Substituta BRUNA GREGGIO a substituição dar-se-á pelos Juizes de Direito Substitutos THAIS RIBEIRO FRANCO ENDO e RODRIGO YABAGATA ENDO.

. Nos processos atribuídos à Juíza de Direito Substituta THAIS RIBEIRO FRANCO ENDO a substituição dar-se-á pelos Juizes de Direito Substitutos DANIEL TEMPSKI FERREIRA DA COSTA e MARIO DITTRICH BILIERI.

. Nos processos atribuídos ao Juiz de Direito Substituto RODRIGO YABAGATA ENDO a substituição dar-se-á pelos Juizes de Direito Substitutos DANIEL TEMPSKI FERREIRA DA COSTA e BRUNA GREGGIO.

III - Designar a Unidade Especial de Atuação para a prática de atos de mero expediente relativos à atuação da Equipe Especial de Apoio.

IV - Autorizar a Equipe Especial de Apoio a determinar a exclusão de processos incluídos nesta Ordem de Serviço quando houver equívoco de cadastramento ou classificação pela Unidade Judiciária atendida, ou quando se fizer necessário o cumprimento de qualquer diligência antes de ser proferida decisão.

V - Publique-se.

VI - Cumpra-se.

Curitiba, 26 de julho de 2023.

Des. HAMILTON MUSSI CORRÊA,
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6734254

Ofício Circular

Curitiba, 31 de julho de 2023.
Ofício-Circular nº 44/2023 - DCJ-DMAP
Autos nº 0067106-97.2023.8.16.6000

Assunto:Orientação sobre validade de intimação da parte sem solicitação de documento de identificação nos casos em que ela própria indique o seu endereço eletrônico e/ou telefone para contato

Excelentíssimos Senhores Magistrados e Excelentíssimas Senhoras Magistradas,
Senhores Servidores e Senhoras Servidoras,

Encaminho-lhes cópia da Decisão 9263767, proferida no expediente 0067106-97.2023.8.16.6000, orientando-os no sentido de que, em análise do caso concreto e no livre exercício da discricionariedade típica da atividade jurisdicional, é possível que o(a) Magistrado(a), desde que tal se dê sem que remanesça dúvida, considere válida a intimação da parte nos casos em que ela própria indique o seu endereço eletrônico e/ou telefone para contato, não sendo obrigatória, para tanto, a solicitação do envio de documento de identificação para confirmação.

Atenciosamente,

Des. HAMILTON MUSSI CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6736164

Curitiba, 31 de julho de 2023.
Ofício-Circular nº 45/2023 - DCJ-DMAP
Autos nº 0086558-93.2023.8.16.6000

Assunto:Orientação sobre forma de operacionalizar a coleta de material genético solicitada por meio de Carta Precatória

Excelentíssimos Senhores Magistrados e Excelentíssimas Senhoras Magistradas,
Senhores Servidores e Senhoras Servidoras,

Encaminho-lhes cópia da Decisão 9266572, proferida no expediente 0086558-93.2023.8.16.6000, orientando-os no sentido de que, em análise do caso concreto, de forma fundamentada, no livre exercício da atividade jurisdicional - acerca da qual esta Corregedoria-Geral da Justiça não exerce qualquer sorte de ingerência, porquanto suas atribuições sejam estritamente administrativas - e respeitada a independência funcional da Magistratura, é possível que o Juízo deprecado oficie (sic) "ao(s) laboratório(s) que normalmente realiza(m) os exames de DNA dos processos de Investigação de Paternidade da unidade judiciária solicitando orçamento referente à COLETA e REMESSA ao Juízo Deprecante do material genético solicitada por meio de Carta Precatória", e (sic), "caso o orçamento se enquadre dentro dos valores dispostos na Tabela de Honorários Periciais anexa à Resolução 232/2016-CNJ, alterada pela Resolução 326/2020-CNJ, a secretaria procederá de maneira análoga às diligências regulares de um processo local de Investigação de Paternidade de Justiça Gratuita".

Atenciosamente,

Des. HAMILTON MUSSI CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6736175

Curitiba, 31 de julho de 2023.
Ofício-Circular nº 46/2023 - DCJ-DMAP
Autos nº 0084780-88.2023.8.16.6000

Assunto: Recomendação sobre a indicação e atualização da condição de pessoa com deficiência da vítima em processos relativos à Violência Doméstica e Familiar contra Mulher

Excelentíssimos Senhores Magistrados, Excelentíssimas Senhoras Magistradas, Senhores Servidores e Senhoras Servidoras que atuam na competência criminal,

Encaminho-lhes cópia do Despacho 9343294, proferido no expediente 0084780-88.2023.8.16.6000, recomendando a indicação e atualização da condição de pessoa com deficiência da vítima em processos relativos à Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, diante da necessidade de indicação da condição de pessoa com deficiência da vítima no processo judicial respectivo a fim de garantir o direito ao atendimento prioritário nos processos em que são partes ou interessadas, consoante dispositivos legais.

Atenciosamente,

Des. HAMILTON MUSSI CORRÊA
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6736216

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

Conselho da Magistratura

Comissão Int. Conc. Promoções

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e CriminaisComissão Permanente
de Avaliação Documental

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

Crime

Fazenda Pública

**1ª VARA DE EXECUÇÕES
FISCAIS MUNICIPAIS**

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA TEREZA DE CUNHA MASSAGENS (CPF/CNPJ: 08.250.676/0001-45) residente no(a) R. TRAJANO REIS, 457 ap 02 - SAO FRANCISCO - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-220, cuja Sócia Administradora MARIA TEREZA DA CUNHA, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0024681-89.2013.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada MARIA TEREZA DE CUNHA MASSAGENS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISN-DECLAR. anos 2007 e 2008; TX. EXPED. anos 2008 e 2010, inscrito(s) em dívida ativa sob nº (s): 25.614 em data de 07/10/2013, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.629,83 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. **ADVERTÊNCIA:** Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANDRE MUNHOES DA SILVA (CPF/CNPJ: 07.943.270/0001-85) residente no(a) Rua Marrocos, 427 - Campina do Arruda - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR - CEP: 83.505-320, cujo Sócio Administrador ANDRE MUNHOES DA SILVA, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0002282-66.2013.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ANDRE MUNHOES DA SILVA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISN-DECLAR. anos 2007, 2008 e 2009; TX. EXPED. ano 2010, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 1.767 em data de 25/04/2013, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 4.735,43 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de

penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. **ADVERTÊNCIA:** Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE J M LUZ - REPRESENTACOES ME (CPF/CNPJ: 16.731.674/0001- 04) residente no(a) R. CAPITAO LEONIDAS MARQUES, 000700 CS 05 - UBERABA - CURITIBA/PR - CEP: 81.540-470, cujo Sócio Administrador JOSÉ MARQUES LUZ, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0003214-83.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada J M LUZ - REPRESENTACOES ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISQN- AUTOD. ano 2014 , inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 2.059 em data de 25/05/2015, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.542,53 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. **ADVERTÊNCIA:** Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE FREGOLAO & FREGOLAO LTDA (CPF/CNPJ: 01.791.530/0001- 68) residente no(a) RUA LYDIO ANDREATTA, 237 - Borda do Campo - QUATRO BARRAS/PR - CEP: 83.425-000, cujo Sócio Administrador MARCOS DONIZETI FREGOLAO, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0003356-05.2006.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada FREGOLAO & FREGOLAO LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISQN-AUTON. anos 1997, 1998 e 1999; MULTA COM. ano 2002, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 43.544 em data de 19 /12/2005, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R \$ 12.459,17 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. **ADVERTÊNCIA:** Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE TECELAGEM PURA ONDA LTDA ME (CPF/CNPJ: 73.382.202 /0001-19) residente no(a) AV. MANOEL RIBAS, 000812 - MERCÊS - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-020, cujo Sócio Administrador MARCUS LUIS PASSUCCI, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0005216-60.2014.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada TECELAGEM PURA ONDA LTDA ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **TX. EXPED. anos 2010 e 2012; TX. LOCALIZ. ano 2010, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 4.757 em data de 14 /04/2014, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 785,66 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. **ADVERTÊNCIA:** Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE WILSON RAMOS (RG: 33003277 SSP/PR e CPF/ CNPJ: 585.776.459- 91) residente no(a) Rua Lodovico Kaminski, 2715 - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.260-282, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0007708-59.2013.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/

PR, e como parte executada WILSON RAMOS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU e TAXA DE LIXO anos 2011 e 2012, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 6.174 em data de 08/05/2013, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 7.883,85 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARLENE MORAIS DA SILVA (CPF/CNPJ: 031.704.759-08) residente no(a) Rua Albino Blum, 01 - Barreirinha - CURITIBA/PR - CEP: 82.640-340, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0000907-25.2016.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada MARLENE MORAIS DA SILVA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto MSDS ano 2016, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 444 em data de 16/08/2016, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.882,20 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE DROGARIA SANNER LTDA (CPF/CNPJ: 78.801.503/0001-53) residente no(a) Rua São Pedro, 526 - Centro - RONDADOR/PR - CEP: 87.320-000, cuja Sócia Administradora MARIA SANTANA RIBEIRO DA LUZ SILVA, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0004190-90.2011.8.16.0004, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada DROGARIA SANNER LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto MULTA SMS ano 2009, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 1.698 em data de 14/03/2011, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.707,84 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE CORTE E VINCO CURITIBA LTDA ME (CPF/CNPJ: 01.600.950/0001-10) residente no(a) Rua Engenheiro Arthur Bettas, 359 AP 802 8 A - Portão - CURITIBA/PR - CEP: 80.610-290, cujo Sócio Administrador IVAN LUIZ PALLU, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0009450-51.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada CORTE E VINCO CURITIBA LTDA ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN- DECLAR. ano 20112, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8.191 em data de 13/08/2015, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 929,17 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE FABIO GIOVANNI DILDA (CPF/CNPJ: 07.617.255/0001-47) residente no(a) Rua Lamenha Lins, 260 apto 1302 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.250-020, cujo Sócio Administrador FÁBIO GIOVANNI DILDA, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0015253-93.2007.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada FABIO GIOVANNI DILDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN-AUTOD. ano 2005, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 11.966 em data de 20/04/2007, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 4.087,01 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAFAEL BOSCO TEDESCO VENANCIO (CPF/CNPJ: 974.654.379- 20) residente no(a) Rua João Viana Seiler, 838 CS-TR - Parolin - CURITIBA/PR - CEP: 80.220- 270, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0013339-91.2007.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada RAFAEL BOSCO TEDESCO VENANCIO, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN-FIXO anos 2001, 2002, 2003 e 2004, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 10.794 em data de 20/04/2007, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.948,26 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE KENATON - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS (CPF/CNPJ: 01.621.889/0001-97) residente no(a) Rua Conselheiro Laurindo, 502 AP 701 - Centro - CURITIBA /PR - CEP: 80.060-100, cujo Sócio Administrador DEODATO WEBER JUNIOR, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0006780-02.1999.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada KENATON - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN-AUTON ano 1997, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 21.772 em data de 30/06/1999, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 4.698,69 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARACATIARA COMERCIO DE MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (CPF/CNPJ: 03.951.192/0001-00) residente no(a) Rua Santa Mariana, 64 - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.920-090, cuja Sócia Administradora VERA LUCIA DE OLIVEIRA, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0015616-02.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada MARACATIARA COMERCIO DE MADEIRA E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto TX. EXPED. e TX. LOCALIZ. ano 2012, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 14.520 em data de 02/09/2015, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.083,29 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado

Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE Dias & Dias Terraplanagem Pav Ltda (CPF/CNPJ: 09.255.242/0001- 09) residente no(a) Rua João Antônio Culpí, 27 Casa 2 - Pinheirinho - CURITIBA/PR - CEP: 81.870-015, cujo Sócio Administrador GERONI INACIO DIAS, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0000433-88.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada Dias & Dias Terraplanagem Pav Ltda, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISQN-AUTON. anos 2011, 2012 e 2013, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 385 em data de 13/02/2015, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 86.471,44 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAFAEL MIRANDA DE SOUZA - ME (CPF/CNPJ: 08.712.216/0001- 91) residente no(a) Rua Coronel Joaquim Ignácio Taborda Ribas, 750 apto 2401 - Bigorriho - CURITIBA/PR - CEP: 80.730-330, cujo Sócio Administrador RAFAEL MIRANDA DE SOUZA, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0003562-67.2016.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada RAFAEL MIRANDA DE SOUZA - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISN DECLAR. anos 2011, 2012 e 2013, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 1.953 em data de 02/08/2016, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 123.625,25 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE M DO VALE BRAGA - CELULARES ME (CPF/CNPJ: 13.203.162 /0001-79) residente no(a) Avenida Marechal Juarez Távora, 3373 QUADRA 17 CASA 01 - Parque Piauí - TERESINA/PI - CEP: 64.025-196, cujo Sócio Administrador MARCILIO DO VALE BRAGA, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0027189-08.2013.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada M DO VALE BRAGA - CELULARES ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **TX. EXPED. e TX LOCALIZ. ano 2011, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 27.375 em data de 18/10/2013, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.858,59 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE RM INTERIORES EIRELI (CPF/CNPJ: 13.001.903/0001-39) residente no(a) R. VISCONDE DO RIO BRANCO CJ 95, 001717 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.420-210, cuja Sócia Administradora RENATA REIS MUELLER, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0014557-37.2019.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/

PR, e como parte executada RM INTERIORES EIRELI, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **TX. EXPED. anos 2014, 2015, 2016 e 2018; ISN-DECLAR. anos 2016, 2017 e 2018, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 11.423 em data de 27/08/2019, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 13.929,31 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE VALE CONSTRUÇOES LTDA (CPF/CNPJ: 12.608.000/0001-58) residente no(a) Rua João Raphael Machado, 311 - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.350-610, cujo Sócio Administrador VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0003477-52.2014.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada VALE CONSTRUÇOES LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISN-DECLAR. ano 2012, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 2.289 em data de 12/03/2014, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 3.370,59 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE LYNOLN THIELE NUNES (RG: 81801142 SSP/PR e CPF/CNPJ: 040.493.689-00) residente no(a) Avenida Professor Mário Werneck, 42 - Estoril - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.455-610, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0031811-33.2013.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada LYNOLN THIELE NUNES, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISQN-FIXO anos 2011 e 2012, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 31.436 em data de 22/11/2013, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.139,44 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE FERNANDA CAROLINE MOLINARI CASAGRANDE (CPF/CNPJ: 11.516.710/0001-95) residente no(a) R. ISIDORO DURIGAN, 000074 - Santa Felicidade - CURITIBA/PR - CEP: 82.400-030, cuja Sócia Administradora FERNANDA CAROLINE MOLINARI CASAGRANDE, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0001317-44.2020.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada FERNANDA CAROLINE MOLINARI CASAGRANDE, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISQN-IDD ano 2015 e TX. EXPED. ano 2017, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 785 em data de 18/02/2020, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830 /80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 10.521,88 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE PHI INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA (CPF/CNPJ: 79.191.995 /0001-75) residente no(a) Rua Marechal Deodoro, 2421 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020- 320, cuja Sócia Administradora ANA MARIA NAVARRO, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0030872-92.2009.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada PHI INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU e TAXA DE LIXO ano 2008, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 10.010 em data de 15/09/2009, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 660,50 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE CR PONTO - CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-ME (CPF /CNPJ: 13.752.442/0001-36) residente no(a) RUA DOS CANARIOS, 300 - GUARATUBA - GUARATUBA/PR - CEP: 83.280-000, cuja Sócia Administradora ELIETE NUNES DE MORAIS, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0005454-74.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada CR PONTO - CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto TX. EXPED. anos 2013, 2014 e 2015; TX LOCALIZ. ano 2013; ISN-DECLAR. anos 2014 e 2015, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3.739 em data de 01/08/2017, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 32.432,59 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE L C Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda (CPF/CNPJ: 75.113.886/0001-89) residente no(a) Rua Leonídio Balaban, 501 - Pinheirinho - CURITIBA/PR - CEP: 81.820-440, cujo Sócio Administrador LUIZ CELSO BRANCO, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0012147-06.2019.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada L C Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto MULTAS URB. ano 2018, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 9.334 em data de 12/08/2019, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 16.447,64 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE NILDA DE VASCONCELOS (RG: 18439093 SSP/PR e CPF/CNPJ: 232.985.709-82) residente no(a) Rua Correa Dias, 1433 - Etr Vig Geral - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21.241-460, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0034783-15.2009.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada NILDA DE VASCONCELOS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISQN FIXO ano 2007, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 34.471 em data de 16/11/2009, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 961,89 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No

mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE RICARDO ENRIQUE CASTRO TAPIA (CPF/CNPJ: 997.144.779- 72) residente no(a) Rua Paraíba, 1581 Apto. 06 - Guaíra - CURITIBA/PR - CEP: 80.630-000 e TEILA MARA HAENISCH CASTRO TAPIA (RG: 46647211 SSP/PR e CPF/CNPJ: 503.826.409- 34) residente no(a) Rua Paraíba, 1581 apto. 06 - Guaíra - CURITIBA/PR - CEP: 80.630-000, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0009559-94.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada TEILA MARA HAENISCH CASTRO TAPIA, RICARDO ENRIQUE CASTRO TAPIA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU anos 2015 e 2016, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 7.587 em data de 05/09/2017, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 4.047,63 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUCIANO DE ALMEIDA SANTOS MOLteni (CPF/ CNPJ: 09.343.375/0001-29) residente no(a) Rua Lamenha Lins, 421 CASA - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.250-020, cujo Sócio Administrador LUCIANO DE ALMEIDA SANTOS MOLteni, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0003864-04.2013.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada LUCIANO DE ALMEIDA SANTOS MOLteni, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto ISN DECLAR. anos 2008, 2010 e 2011, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3.123 em data de 30/04/2013, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 5.841,71 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE JULIO PINHEIRO DIAS (RG: 32297951 SSP/PR e CPF/CNPJ: 253.869.139-72) residente no(a) RUA 51 ESQUINA COM RUA FORTALEZA, 780 - JD LUCIANA - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-000, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0017218-28.2011.8.16.0004, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada JULIO PINHEIRO DIAS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto IPTU e TAXA DE LIXO anos 2008, 2009 e 2010, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 13.258 em data de 12/04/2011, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.045,66 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE VERONICA MARIA DE SOUZA (CPF/CNPJ: 275.727.648-43) residente no(a) Rua Marcílio Dias, 1226 - Novo Paraíso - ARAÇATUBA/SP - CEP: 16.074-185, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0019166-05.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada VERONICA MARIA DE SOUZA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISQN-FIXO anos 2013 e 2014, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 18.293 em data de 10/09/2015, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.297,42 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE TIBAGI REALTY SPE INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA (CPF/CNPJ: 18.500.077/0001-96) residente no(a) Avenida Sete de Setembro, 6517 SALA 07 - Batel - CURITIBA/PR - CEP: 80.240-001 - Telefone(s): 041 32431333, cujo Sócio Administrador GUSTAVO LUIZ SELIG, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0008141-58.2016.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada TIBAGI REALTY SPE INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **IPTU E TAXA DE LIXO ano 2015, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 5.802 em data de 30/11/2016, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830 /80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 16.838,98 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE RENATE GUNTHER (RG: 10078245 SSP/PR e CPF/CNPJ: 757.427.059-72) residente no(a) OTR 9 OLD PARUA BAY ROAD, 9 MRE 670 - PARAHAKI - Nova Zelândia, com prazo de 60 (sessenta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0032594-64.2009.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada RENATE GUNTHER, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISQN-FIXO anos 2003, 2005 e 2008 inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 2.051 em data de 17/08/2009, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.078,22 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. José Augusto Guterres Juiz de Direito

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 25 dias úteis

O Juiz de Direito Substituto, Bruno Oliveira Dias, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **DESAPROPRIAÇÃO por Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941**, sob nº 0007653-59.2019.8.16.0004, em que é requerente(s) Município de Curitiba/PR e requerido CASTEVAL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO, e que por este **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS**, em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que foi **desapropriado o bem** "imóvel objeto da Matrícula nº 58.054 da 9ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, e da indicação fiscal nº 57.015.056000, de forma parcial, atingindo 7.253,12m² de uma área maior de 28.572,12m² descrito na matrícula acima mencionada, e será necessário para "implantação do Projeto da Bacia de Detenção MCCA27/51 - Integrante do

programa PAC2 Gestão de Riscos / Bacia do rio Barigui.com as seguintes medidas e confrontações: "Lote resultante da subdivisão da área "A", resultante da subdivisão de uma área maior, situado no lugar Botiatuvinha, nesta Capital, medindo em duas linhas 62,50 m e 13,00m de frente para a área remanescente desta subdivisão, tendo de extensão pelo lado direito de quem daí olha o imóvel mede 37,50m confrontando com o lote de indicação fiscal nº 57.015.012000, do lado esquerdo mede 7,00m confrontando com o lote de indicação fiscal nº 57.015.046000, na linha de fundos beirando o córrego mede respectivamente 25,00m, 88,00m, 39,00m e 130,00m, confrontando com o lote de indicação fiscal nº 57.052.043000, fechando a área superficial de 7.253,12m², sem benfeitorias", tudo em conformidade com a decisão judicial proferida nos autos. O prazo para resposta de 15 (quinze) dias se inicia após o prazo do edital de 10 (dez) dias. Por fim, o presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Eu, Flávio José Ferreira Pacheco, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Curitiba, 02 de agosto de 2023**

Bruno Oliveira Dias

Juiz de Direito Substituto OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE CRISTIAN ANDRES BALTRA GONZALEZ (CPF/CNPJ: 011.173.489-46) residente no(a) Rua Professor Paulo d'Assumpção, 1000 SB 01 - Jardim das Américas - CURITIBA/PR - CEP: 81.540-260, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0018064-74.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada CRISTIAN ANDRES BALTRA GONZALEZ, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISQN-FIXO anos 2015 e 2016, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 15.852 em data de 21/11/2017, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), **efetuar o pagamento do débito** no importe de R\$ 2.912,54 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLA E LILIAN BAR LTDA (CPF/CNPJ: 06.255.750/0001-90) residente no(a) Rua Chile, 1373 TERREO - Rebouças - CURITIBA/PR - CEP: 80.220-180, cuja Sócia Administradora CARLA VIAN, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0002225-58.2007.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada CARLA E LILIAN BAR LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **MULTA URB. e TX. EXPED. ano 2005, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 12.361 em data de 20/04/2007, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.119,85 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE INSTAL LAN SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ME (CPF/CNPJ: 14.324.121/0001-01) residente no(a) R. EDGARD DE ALENCAR GUIMARAES, 000287 - CAJURU - CURITIBA/PR - CEP: 82.970-050, cuja Sócia Administradora PATRICIA APARECIDA DUARTE, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0023700-89.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada INSTAL LAN SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por

objeto **ISN- DECLAR. ano 2012, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 21.363 em data de 16/09 /2015, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.041,47 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONSTRUTORA PUSSOLI SA (CPF/CNPJ: 76.547.470/0001-31) residente no(a) Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170 11 ANDAR sala 1105 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.020-090, cujo Sócio-Administrador RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI, com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0026169-11.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada CONSTRUTORA PUSSOLI SA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **IPU ano 2014, inscrito (s) em dívida ativa sob nº(s): 24.701 em data de 23/09/2015,** fica o executado **CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), **efetuar o pagamento do débito** no importe de R\$ 6.490,31 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE COPA PUBLICIDADE LTDA (CPF/CNPJ: 03.228.431/0001-06) residente no(a) Estrada Fazendinha, 899 - Jardim Ana Estela - CARAPICUÍBA/SP - CEP: 06.364- 000, cuja Sócia Administradora DAIANE CRISTINA DA SILVA, com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0033136-72.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada COPA PUBLICIDADE LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **MULTA URB. ano 2008, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 31.340 em data de 04/12/2015, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 6.069,21 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE Chaveiro Italiano LTDA. (CPF/CNPJ: 03.543.918/0001-75) residente no(a) Rua Dirivaldo José do Amaral, 1836 apto 01 - Jardim Janaína - BIGUAÇU/SC - CEP: 88.162- 240, cujo Sócio Administrativo OSKILDE FREITAS DA SILVA, com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0025714-56.2009.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada Chaveiro Italiano LTDA., em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **TX. EXPED., TX. LOCALIZ., ISQN-AUTOD. ano 2000; TX. EXPED. anos 2003, 2004, 2006 e 2008, inscrito(s) em dívida ativa sob nº (s): 40.887 em data de 19/11/2009, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.530,53 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIO AUGUSTO BELTRAMIN DA SILVA JUNIOR (CPF/CNPJ: 911.025.379-34) residente no(a) Rua Buenos Aires, 611 - Batel - CURITIBA/PR - CEP: 80.250-070, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0017209-95.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada MARIO AUGUSTO BELTRAMIN DA SILVA JUNIOR, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISQN-FIXO anos 2015 e 2016, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 15.006 em data de 21/11 /2017, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.912,54 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE LEJAMBRE & FERREIRA DO AMARAL ADVOGADOS ASSOCIADOS (CPF/CNPJ: 04.694.561/0001-99) residente no(a) Rua Clara Kuchenny, 277 - Abranches - CURITIBA/PR - CEP: 82.130-390 - Telefone(s): 041 33236696, cujo Sócio Administrador SERAFIM AMUR BERG FERREIRA DO AMARAL, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0001445-35.2018.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada LEJAMBRE & FERREIRA DO AMARAL ADVOGADOS ASSOCIADOS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISQN-FIXO anos 2016 e 2017, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 1.253 em data de 08/03/2018, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 5.669,32 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARIOVALDO BARBOSA LEMOS (CPF/CNPJ: 184.350.929-68) residente no(a) Rua Imaculada Conceição, 244 - Rebouças - CURITIBA/PR - CEP: 80.215-030, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0008923-21.2019.8.16.0004, em que figura como exequente Município de Agudos do Sul/PR, e como parte executada ARIOVALDO BARBOSA LEMOS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **TLLF (taxa de lic. e loc. e funcionamento); SANIT. e TX. EX. anos 2015, 2016 e 2017, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 17 em data de 05/11/2019, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.042,76 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE FAGUNDES, SOUZA ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS (CPF/CNPJ: 03.165.653/0001-19) representado(a) por MARIO AUGUSTO BATISTA DE SOUZA (RG: 66203654 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.329.409-40) residente no(a) Rua Fausto Nascimento Bittencourt, 236 apto 22 - Ahú - CURITIBA/PR - CEP: 80.540-130, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0005760-77.2016.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada FAGUNDES, SOUZA ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISQN-FIXO ano 2015, inscrito(s) em dívida ativa**

sob nº(s): 4.602 em data de 04/10/2016, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830 /80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.667,67 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. **ADVERTÊNCIA:** Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DE FATIMA BIAGINI SANTOS LIMPEZA E CONSERVACAO ME (CPF/CNPJ: 02.100.489/0001-07) residente no(a) Rua Ministro Marcos Freire, 299 CASA - São Braz - CURITIBA/PR - CEP: 82.015-270, cuja Sócia-Administradora MARIA DE FÁTIMA BIAGINI, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0004065-88.2016.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada MARIA DE FATIMA BIAGINI SANTOS LIMPEZA E CONSERVACAO ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISN- DECLAR anos 2011, 2012 e 2013**, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **2.292 em data de 03/08/2016**, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 65.473,90 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. **ADVERTÊNCIA:** Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE VIA HORIZONTE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME (CPF/CNPJ: 14.805.076/0001-07) residente no(a) R. CAMARA JUNIOR, 001202 CS 02 - Jardim das Américas - CURITIBA/PR - CEP: 81.540-000, cujo Sócio- Administrador EIDILAMAR DO R OCIO MACHADO CIT, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0014232-62.2019.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada VIA HORIZONTE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISN-DECLAR. ano 2016**, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **11.139 em data de 27/08/2019**, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 7.753,32 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. **ADVERTÊNCIA:** Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE WILSON RAMOS (RG: 33003277 SSP/PR e CPF/CNPJ: 585.776.459- 91) residente no(a) Rua Aníbal Requião, 88 CASA - Xaxim - CURITIBA/PR - CEP: 81.810-370, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0002483-97.2009.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada WILSON RAMOS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **IPTU e TAXA LIXO ano 2008**, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **28.436 em data de 11/11/2009**, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 44.692,03 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. **ADVERTÊNCIA:** Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE A4 ESTAÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA ME (CPF/CNPJ: 05.971.433/0001-08) residente no(a) Rua Alferes Poli, 2172 - Parolin - CURITIBA/PR - CEP: 80.220-051, cuja Sócia- Administradora BEATRIS DA SIL VA ALBINO, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0003580-88.2016.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada A4 ESTACOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISN-DECLAR. anos 2012 e 2013**, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **1.972 em data de 03/08/2016**, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 27.450,43 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. **ADVERTÊNCIA:** Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE WEB IMÓVEIS LTDA (CPF/CNPJ: 11.181.596/0001-90) residente no (a) Rua José Mário de Oliveira, 639 ap 4b - Bacacheri - CURITIBA/PR - CEP: 82.520-550, cujo Sócio- Administrador FELIPE MASCHIO DE GODOY, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0002135-98.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada WEB IMÓVEIS LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISQN-AUTON. anos 2012 e 2013**, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **1.310 em data de 02/06/2017**, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 4.206,84 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. **ADVERTÊNCIA:** Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE WANDERLEY ILIVINSKI (RG: 14736336 SSP/PR e CPF/CNPJ: 285.819.389-49) residente no(a) Avenida Brasília, 805 terreo - Novo Mundo - CURITIBA/PR - CEP: 81.020-010, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0009696-76.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada WANDERLEY ILIVINSKI, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ITPU e TAXA LIXO anos 2015 e 2016**, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **7.734 em data de 05/09/2017**, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 8.502,24 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. **ADVERTÊNCIA:** Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARTE MASSAS LTDA (CPF/CNPJ: 76.198.738/0001-77) residente no (a) Rua Cândido Portinari, 200 - Guabirota - CURITIBA/PR - CEP: 81.510-360, cujo Sócio Administrador GIOVANNI DOCIMO, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0000200-92.1995.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada ARTE MASSAS LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **MULTA URB. ano 1991**, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **5.042 em data de 09/06/1995**, fica o executado **CITADO** para, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 0,05 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo,

poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIVISÃO JOVEM AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CPF/CNPJ: 11.291.442/0001-50) residente no(a) Rua Conselheiro Araújo, 28 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.060-230, cuja Sócia-Administradora ADRIANA CARDOSO ALVES, com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0003345-29.2013.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada DIVISÃO JOVEM AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISN-DECLAR. anos 2010 e 2011, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3.445 em data de 30/04/2013, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 7.673,15 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE SUL GERADORES LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CPF/CNPJ: 25.295.842/0001-49) residente no(a) R. DOUTOR PETRONIO ROMERO DE SOUZA, 000107 - CAJURU - CURITIBA/PR - CEP: 82.970-020, cuja Sócia-Administradora JOICE SUELEM MAZUR, com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0015620-97.2019.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada SUL GERADORES LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISN-DECLAR. ano 2018, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 12.005 em data de 16/10/2019, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 69.273,46 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE BENEDITO CARMO MOTA ME (CPF/CNPJ: 81.249.625/0001-93) residente no(a) Rua Monte das Oliveiras, 71 casa Q - Pinheirinho - CURITIBA/PR - CEP: 81.825- 180, cujo Sócio- Administrador BENEDITO CARMO MOTA, com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0008599-12.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada BENEDITO CARMO MOTA ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **TX. EXPED. e TX. LOCALIZ. ano 2011, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 7.524 em data de 13/08/2015, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 848,42 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSE AILTON DE OLIVEIRA FERNANDES (RG: 47283850 SSP /PR e CPF/CNPJ: 650.879.259-87) residente no(a) Rua Zulmira

Bacila, 61 - Uberaba - CURITIBA /PR - CEP: 81.580-200, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0007168-06.2016.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada JOSE AILTON DE OLIVEIRA FERNANDES, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **MULTA URB. ano 2015, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 5.125 em data de 11/10/2016, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 923,38 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE J K-AUTOMACAO INDUSTRIA LTDA (CPF/CNPJ: 09.627.764 /0001-86) representado(a) por JOVANI CARLOS DA SILVA (CPF/CNPJ: 027.061.619-57) residente no(a) Rua Irmã Maria Francisca Michel, 96 - Alto Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.850-390, com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0002897-85.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada J K-AUTOMACAO INDUSTRIA LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISQN AUTON. anos 2010, 2012, 2013 e 2014, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 1.529 em data de 25/05 /2015, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 147.575,57 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE Corebran Comércio e Representações Branco Ltda. (CPF/CNPJ: 04.518.230/0001-06) residente no(a) Rua Antônio Simm, 556 - Capão da Imbuia - CURITIBA/PR - CEP: 82.800-290, cujo Sócio Administrador IROSLAW ESTEFANO NACIUK, com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0033216-36.2011.8.16.0004, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada Corebran Comércio e Representações Branco Ltda., em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **TX. EXPED. e TX. LOCALIZ. ano 2001, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 28.077 em data de 02/06/2011, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 510,14 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE NOVO TEMPO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (CPF/CNPJ: 02.400.016/0001-17) residente no(a) Rua Antônio Stochero, 38 - Jardim Planalto - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR - CEP: 83.514-070, cujo Sócio Administrador ANSELMO JAIR DE JESUS, com prazo de 30 (trinta) dias. Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0007730-49.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada NOVO TEMPO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISQN-AUTON. anos 2010, 2011, 2012 2013 e 2014 E MULTA COM. ano 2014, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 6.713 em data de 10/08/2015, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 55.312,84 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento

de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE REGINA MIRANDA FRANCA PINTURAS (CPF/CNPJ: 09.118.964/0001-03) residente no(a) R. DOUTOR SIMAO KOSSOBUDSKI, 000264 - UBERABA - CURITIBA/PR - CEP: 81.580-250, cuja Sócia Administradora REGINA MIRANDA FRANCA, com prazo de 30 (trinta) dias.
Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0024973-74.2013.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada REGINA MIRANDA FRANCA PINTURAS, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **TX. EXPED. e ISN-DECLAR. ano 2008 e TX. EXPED. ano 2010, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 26.052 em data de 08/10/2013, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 1.851,66 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE GRUBBA INSTALAÇÕES HIDRÁULICA LTDA - ME (CPF/CNPJ: 00.871.108/0001-50) residente no(a) R. LEONOR CASTELLANO, 106 - PILARZINHO - CURITIBA/PR - CEP: 82.120-330, cujo Sócio- Administrador ALTAIR GRUBBA, com prazo de 30 (trinta) dias.
Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0008733-39.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada GRUBBA INSTALACOES HIDRAULICA LTDA - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **TX. EXPED. anos 2010 e 2012 E TX. LOCALIZ. ano 2012, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 7.775 em data de 13/08/2015, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 890,63 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARLON BRENDLE SERVICOS DE LIMPEZA PROFISSIONAL ME (CPF/CNPJ: 15.488.809/0001-81) residente no(a) R. PROFESSORA JOANITA BERNETT PASSOS, 001400 cs 02 - BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR - CEP: 81.730-390, cujo Sócio Administrador MARLON BRENDLE, com prazo de 30 (trinta) dias.
Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0011215-86.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada MARLON BRENDLE SERVICOS DE LIMPEZA PROFISSIONAL ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISN-DECLAR. anos 2013, 2014 e 2015, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 9.170 em data de 15/09/2017, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 3.530,06 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE HUBERT SALOMON ROCHE (CPF/CNPJ: 274.807.209-04) residente no(a) Rua Princesa Leopoldina, S/N CASA - Caldas da

Imperatriz - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC - CEP: 88.140-000, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0008519-77.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada HUBERT SALOMON ROCHE, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **IPU e TAXA LIXO ano 2016, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 6.418 em data de 01/09/2017, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 7.630,93 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE DE LA VEJA CELL COMÉRCIO DE APARELHOS LTDA (CPF/CNPJ: 18.735.640/0001-05) residente no(a) Rua Flávio Dalleggrave, 4070 - Bacacheri - CURITIBA/PR - CEP: 82.510-010, cuja Sócia Administradora JULIANA ROSA DE LA VEGA, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0012281-04.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada DE LA VEJA CELL COMÉRCIO DE APARELHOS LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISN-DECLAR. ano 2014, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 10.325 em data de 15/09/2017, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 3.136,40 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE HELENA MARTINS ALVES (CPF/CNPJ: 055.752.309-53) residente no(a) Avenida Serra da Esperança, 822 - Bandeirantes - LONDRINA/PR - CEP: 86.065-090, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0004772-90.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada HELENA MARTINS ALVES, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISQN-FIXO anos 2013 e 2014, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3.092 em data de 11/06/2015, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 2.481,75 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE MELISSA VIVIANE SANCHES - ME (CPF/CNPJ: 13.028.627/0001-00) residente no(a) Rua Estevam Monastier, 692 - Xaxim - CURITIBA/PR - CEP: 81.810-170, cuja Sócia Administradora MELISSA VIVIANE SANCHES, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0022475-34.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada MELISSA VIVIANE SANCHES - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **TX. EXPED. TX. LOCALIZ. e ISN-DECLAR. ano 2013, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 21.840 em data de 16/09/2015, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 949,48 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. ADVERTÊNCIA: Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei.

Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE GOLD CASA PRONTA CONSTRUTORA LTDA (CPF/CNPJ: 10.999.781/0001-23) representado(a) por GERALDO BRAZ DOS SANTOS (RG: 70561972 SSP /PR e CPF/CNPJ: 072.497.108-42) residente no(a) R. LUIZ LEAL DA ROCHA, 000035 - CAMPO DE SANTANA - CURITIBA/PR - CEP: 81.490-020, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0003063-88.2013.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada GOLD CASA PRONTA CONSTRUTORA LTDA, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISN-DECLAR. anos 2009 e 2010, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 3.240 em data de 30/04/2013, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 4.536,14 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. **ADVERTÊNCIA:** Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE TRNAS-VLOX EXPRESS TRANSPORTES LTDA. (CPF/CNPJ: 09.814.699/0001-06) residente no(a) Rua Tiriva, 113 - Jardim Cláudia - PINHAIS/PR - CEP: 83.326-360, cujo Sócio Administrador LETIERE TRISTÃO MACHADO, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0025607-02.2015.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada TRNAS-VLOX EXPRESS TRANSPORTES LTDA., em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **TX. EXPED. e TX. LOCALIZ. ano 2011, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 24.256 em data de 21/09 /2015, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), efetuar o pagamento do débito no importe de R\$ 809,23 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. **ADVERTÊNCIA:** Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE S.W.B. TRANSPORTES LTDA - ME (CPF/CNPJ: 10.473.453/0001-99) residente no(a) Rua Professor José Nogueira dos Santos, 690 Apto 08 - BL F - Hauer - CURITIBA/PR - CEP: 81.630-120, cuja Sócia-Administradora ELVANIA WENING BECKER, com prazo de 30 (trinta) dias.

Por este edital, expedido nos autos de Execução Fiscal sob nº. 0010776-75.2017.8.16.0185, em que figura como exequente Município de Curitiba/PR, e como parte executada S.W.B. TRANSPORTES LTDA - ME, em trâmite perante este Juízo pelo sistema PROJUDI, o qual tem por objeto **ISN-DECLAR anos 2013, 2014 e 2015, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8.764 em data de 11/09/2017, fica o executado CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias** (artigo 8º da Lei nº 6.830/80), **efetuar o pagamento do débito** no importe de R\$ 14.370,27 na data da propositura da ação, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. **ADVERTÊNCIA:** Ao réu revel será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que se expedisse este edital o qual deverá ser publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 28 de julho de 2023. Eu, Daniele Cristina Macedo, Técnica Judiciária, digitei e conferi. Nada mais, dou fé. Plínio Augusto Penteado de Carvalho Juiz de Direito

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórias CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

**PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ANTONINA - PARANÁ
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM**

Portaria Nº 40/2023

A Doutora EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a divisão de trabalho do(a) Juiz(iza) Substituto(a), no período em que a 60ª Seção Judiciária estiver completa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto Judiciário 21/2020 - DM;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estando completa a 60ª Seção Judiciária, o(a) Juiz(iza) Substituto(a) auxiliará os Juizes de Direito das Comarcas de Antonina e Morretes, nos seguintes termos:

1.1. Cumprirá ao(a) Juiz(iza) Substituto(a) atuar em cooperação com a Juíza Titular da Vara Cível e Anexos da Comarca de Antonina, respondendo integralmente pelos processos do Juizado Especial Cível, do Juizado Especial da Fazenda Pública e da Vara de Acidentes de Trabalho.

1.2. Cumprirá ao(a) Juiz(iza) Substituto(a) atuar em cooperação com o Juiz Titular da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Antonina, respondendo pelos processos afetos à Vara da Família e Sucessões; pelas audiências dos processos agendados em todas as segundas-feiras, na Vara Criminal, ficando vinculado à prolação da

sentença em tais processos, nos termos do art. 399, §2º, CPP; bem como, em alternância, na presidência das sessões de julgamento perante o Plenário do Tribunal do Júri.

1.3. Cumprirá ao Juiz Substituto atuar em cooperação com o Juiz Titular da Comarca de Morretes, respondendo integralmente pelos processos afetos ao Juizado Especial Cível, bem como, em alternância, na presidência das sessões de julgamento perante o Plenário do Tribunal do Júri.

Artigo 2º. A divisão de trabalho ficará suspensa automaticamente quando o Juiz Substituto atuar em regime de substituição integral, retornando aos Juizes titulares a competência para julgamento de todos os feitos de sua unidade.

Parágrafo único. Ainda que suspensa a divisão de trabalho na forma indicada no 'caput', é vedado ao Juiz Substituto restituir sem manifestação (despacho, decisão ou sentença) qualquer dos feitos que lhe tenham sido conclusos durante o período de auxílio.

Artigo 3º. A atuação do Juiz Substituto, em cooperação, compreenderá a realização de audiências e a prolação de sentenças, decisões e despachos nos processos para os quais tiver sido designado em razão da cooperação estabelecida nesta Portaria, sem prejuízo de, mediante prévio entendimento entre o Juiz Substituto e os Juizes Titulares, outra forma de cooperação ser acordada.

Artigo 4º. Fica revogada a Portaria nº 03/2021 e tornada sem efeito a Portaria 39/2023, ambas desta Comarca de Antonina.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

Artigo 6º. Dê-se ciência aos Juizes em exercício na 60ª Seção Judiciária e a todos os servidores da Comarca de Antonina.

Artigo 7º. Registre-se e arquite-se na Direção do Fórum.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Antonina, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2023.

Emanuela Costa Almeida Bueno
Juíza de Direito Diretora do Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6737089

**PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ANTONINA - PARANÁ
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM**

Portaria Nº 38/2023

EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Antonina - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a oscilação do sinal de internet no Fórum de Antonina, desde o período da manhã de 26/07/2023, assim como a queda no sinal, sem que houvesse sido reestabelecido a estabilidade do serviço pela empresa provedora de internet OI;

CONSIDERANDO que a área técnica informou que existe solicitação de manutenção em atendimento, chamado 3845987. SIGA: 218942;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção ao serviço jurisdicional, evitando-se a redesignação de audiências e demais atos processuais;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 37/2023.

AUTORIZAR o regime de teletrabalho excepcional aos servidores do Foro Judicial da Comarca de Antonina na data de 26/07/2023.

AUTORIZAR a redesignação de atos que não puderem ser realizados por teletrabalho, tais como audiências em que as partes não possuam acesso ao sistema de Videoconferência e dependam da participação presencial no Fórum de Antonina. Comunique-se a todos os responsáveis pelas serventias Judiciais e Extrajudiciais da Comarca, à subseção local da OAB.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Antonina, Estado do Paraná, aos 27 de julho de 2023.

EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO

Juíza Diretora do Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6734376

Plantão Judiciário

CAPANEMA

Período:	01/08/2023 a 06/08/2023
Juiz:	Eloisa Alessi Prendin
Responsável:	1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100 2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 <i>Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323</i> 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO</i> 4 - ANDREIA BERTUSSI HANEMANN - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - 45 ? 9971-6329 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</i> 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - 46- 9930-8753 <i>Oficial: MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	07/08/2023 a 13/08/2023
Juiz:	GIANLUCCA DANIEL DA MATTÁ SILVA
Responsável:	1 - GUSTAVO PALLA MAIER ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</i> 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 <i>OFICIAL: CARLOS ADAMI</i> 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45-99933-7416 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 <i>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</i> 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Ronald</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

Período:	14/08/2023 a 20/08/2023
Juiz:	Diego Gustavo Pereira
Responsável:	1- Andre Cristiano Goulart? AMPÉRE - 51 8119-8085 2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 <i>Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323</i> 3 ? SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? CAPANEMA - 46 ? 9911-8397 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO</i> 4 - ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI/CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/ 45 - 99105-8571 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 <i>Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i> 7- CLEBER DUTRA- SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46.99920.5049 <i>Oficial: Fernando</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	21/08/2023 a 27/08/2023
Juiz:	Kamila Pereira Martins
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOAO PAULO DA SILVA PERTILE</i> 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? CAPANEMA - 49 92001-5805 <i>OFICIAL: CARLOS ADAMI</i> 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER</i> 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? REALEZA ? 46- 999735559 <i>OFICIAL: JOVELINO ZAMARCHI</i> 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - 46- 9930-8753 <i>Oficial: CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Ronald</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	
Período:	28/08/2023 a 31/08/2023
Juiz:	Esdras Murta Bispo
Responsável:	1- MARIANA CAROLINA LAMP? AMPÉRE - (46) 99982 3544

	2 - CELSON SCHOENINGER JUNIOR ? BARRACÃO - 45 9134-9860 <i>Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI - 49 99977 6323</i> 3 - Germano André Goetens ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 <i>Oficial: Cleiton Pastorio</i> 4 - ROZANJELA FÁTIMA DIAS (CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES) ? 45 ? 9979-6112 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 - 99920-1444 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO</i> 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> <i>(46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teletrabalho
Telefone:	

CIANORTE

Período:	07/08/2023 a 14/08/2023
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Rodrigo Augusto Garcia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	44 99177-5833
Período:	14/08/2023 a 21/08/2023
Juiz:	Fernando Bueno da Graça
Responsável:	Ana Carolina Ruthes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 221
Telefone:	44 99934-0848
Período:	21/08/2023 a 28/08/2023
Juiz:	Flavia Braga de Castro Alves
Responsável:	Alessandra Santos Amaral
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	44 99810-7888
Período:	28/08/2023 a 04/09/2023
Juiz:	MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR
Responsável:	Marcos Henrique Romualdo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	44 99127-0085

CIDADE GAÚCHA

Período:	07/08/2023 a 14/08/2023
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	José Pereira de Lira Filho
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Souza Naves, 1891
Telefone:	44 99947-3283
Período:	14/08/2023 a 21/08/2023
Juiz:	Fernando Bueno da Graça
Responsável:	Karina da Silva Aoki
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Souza Naves, 1891
Telefone:	44 99144-2832
Período:	21/08/2023 a 28/08/2023
Juiz:	Flavia Braga de Castro Alves
Responsável:	Valmir Ivan Enumo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Souza Naves, 1891
Telefone:	44 99946-5798
Período:	28/08/2023 a 04/09/2023
Juiz:	Márcio Carneiro de Mesquita Junior
Responsável:	Eula Paula Alves de Souza Xavier
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Souza Naves, 1891
Telefone:	44 99876-2959

CRUZEIRO DO OESTE

Período:	07/08/2023 a 14/08/2023
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Andrea Cristina Lopes
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99711-9918
Período:	14/08/2023 a 21/08/2023
Juiz:	Fernando Bueno da Graça
Responsável:	Gracila Kfourri Costa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99957-9790
Período:	21/08/2023 a 28/08/2023
Juiz:	Flavia Braga de Castro Alves
Responsável:	João Carlos Santos Risetto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99926-1744
Período:	28/08/2023 a 04/09/2023
Juiz:	Márcio Carneiro de Mesquita Junior
Responsável:	Lucas Cesar Rego
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99932-0976

GUARAPUAVA

Período:	01/08/2023 a 07/08/2023
Juiz:	Glauco Alessandro de Oliveira
Responsável:	• Marcelo Kluber
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	(42) 3308-7600 / (42) 98814-4656
Período:	07/08/2023 a 14/08/2023
Juiz:	Carmen Sylvania Zolandeck Mondin
Responsável:	• Jackson Likes
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	(42) 3308-7600 / (42) 99826-5338
Período:	14/08/2023 a 21/08/2023
Juiz:	Aneiza Vanessa Costa do Nascimento
Responsável:	• Jackson Likes
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	(42) 3308-7600 / (42) 99826-5338
Período:	21/08/2023 a 28/08/2023
Juiz:	Heloisa Mesquita Favaro Freitas
Responsável:	• Michele Palhuk
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	(42) 3308-7600 / (42) 99922-1951
Período:	28/08/2023 a 04/09/2023
Juiz:	Luciana Luchtenberg Torres Dagostim
Responsável:	• Tatiani Aparecida Serbai
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum
Telefone:	(42) 3308-7600 / (42) 99997-4195

MEDIANEIRA

Período:	01/08/2023 a 07/08/2023
Juiz:	Ursula Boeng
Responsável:	Michele, Danna , Joseli.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Miguel do Iguaçu
Telefone:	(45) 9 9121-9954
Período:	07/08/2023 a 14/08/2023
Juiz:	Tatiana Hildebrandt de Almeida
Responsável:	Joseane , Liane, Maria do Rosário.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira

Telefone:	(45) 9 9982-3839
Período:	14/08/2023 a 21/08/2023
Juiz:	ITAMAR MAZZO SCHMITZ
Responsável:	Fernanda , Diego, Luciano.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira
Telefone:	(45) 9 9982-3839
Período:	21/08/2023 a 28/08/2023
Juiz:	Ana Carolina Catelani de Oliveira
Responsável:	Matheus , Danna, Valdirene.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira
Telefone:	(45) 9 9982-3839
Período:	28/08/2023 a 31/08/2023
Juiz:	Ursula Boeng
Responsável:	Michele, Patric , Joseli.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Miguel do Iguaçu
Telefone:	(45) 9 9121-9954

PARAÍSO DO NORTE

Período:	07/08/2023 a 14/08/2023
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Marianna Satie hume
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99833-0077
Período:	14/08/2023 a 21/08/2023
Juiz:	Fernando Bueno da Graça
Responsável:	Cristina Costa Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99999-2956
Período:	21/08/2023 a 28/08/2023
Juiz:	Flavia Braga de Castro Alves
Responsável:	Paulo Roberto Wicthoff
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99935-1187
Período:	28/08/2023 a 04/09/2023
Juiz:	Márcio Carneiro de Mesquita Junior
Responsável:	Marianna Satie Hume
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99833-0077

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	31/07/2023 a 07/08/2023
Juiz:	Camila Mariana da Luz Kaestner
Responsável:	Victor Hugo Marchiori Berleze
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98502-8606
Fax:	vhmb@tjpr.jus.br
Período:	31/07/2023 a 07/08/2023
Juiz:	Luciani Regina Martins de Paula
Responsável:	Victor Hugo Marchiori Berleze
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98502-8606
Fax:	vhmb@tjpr.jus.br
Período:	07/08/2023 a 14/08/2023
Juiz:	Márcia Hübler Mosko
Responsável:	Gustavo Henrique Martins
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	ghma@tjpr.jus.br
Telefone:	(41) 98853-8170
Fax:	ghma@tjpr.jus.br
Período:	07/08/2023 a 14/08/2023
Juiz:	Siderlei Ostrufka Cordeiro
Responsável:	Gustavo Henrique Martins
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98853-8170
Fax:	ghma@tjpr.jus.br
Período:	14/08/2023 a 21/08/2023
Juiz:	Luciani Regina Martins de Paula
Responsável:	Victor Hugo Marchiori Berleze
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98502-8606
Fax:	vhmb@tjpr.jus.br
Período:	14/08/2023 a 21/08/2023
Juiz:	Ivo Faccenda
Responsável:	Victor Hugo Marchiori Berleze
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98502-8606
Fax:	vhmb@tjpr.jus.br
Período:	21/08/2023 a 28/08/2023
Juiz:	Carolina Delduque Sennes Basso
Responsável:	Marcos Rodrigo Maichaki
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. Mendes Leitão, 2835 - Centro, São José dos Pinhais - PR
Telefone:	(43) 99915-4554
Fax:	marcos.maichaki@tjpr.jus.br
Período:	21/08/2023 a 28/08/2023
Juiz:	Augusto Gluszcak Junior

Responsável:	Marcos Rodrigo Maichaki
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. Mendes Leitão, 2835 - Centro, São José dos Pinhais - PR
Telefone:	(43) 99915-4554
Fax:	marcos.maichaki@tjpr.jus.br
Período:	28/08/2023 a 04/09/2023
Juiz:	Carolina Maia Almeida
Responsável:	Claudiomiro Acelino Dezker
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98717-9391
Fax:	cadz@tjpr.jus.br
Período:	28/08/2023 a 04/09/2023
Juiz:	Ilda Eloisa Correa de Moricz
Responsável:	Claudiomiro Acelino Dezker
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro, São José dos Pinhais
Telefone:	(41) 98717-9391
Fax:	cadz@tjpr.jus.br

Cível

Crime

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

CASCABEL

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Processo: 0023866-60.2017.8.16.0021

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$2.402,27

Exequente(s): Município de Cascavel/PR

Executado(s): L. G. ANDRADE - ME

O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0023866-60.2017.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de L. G. ANDRADE - ME, portador(a) do CNPJ 82.278.672/0001-28, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas. Cascavel, 01 de agosto de 2023.

Eduardo Villa Coimbra Campos

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Processo: 0013193-08.2017.8.16.0021

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$29.850,36

Exequente(s): Município de Cascavel/PR

Executado(s): CENTRO DE ESTÉTICA ADONIS LTDA

O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0013193-08.2017.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de CENTRO DE ESTÉTICA ADONIS LTDA, portador(a) do CNPJ 79.765.103/0001-00, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo

9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

Cascavel, 01 de agosto de 2023.

Eduardo Villa Coimbra Campos

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Processo: 0015908-28.2014.8.16.0021

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$1.224,11

Exequente(s): Município de Cascavel/PR

Executado(s): TRANSCOZAK TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0015908-28.2014.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de TRANSCOZAK TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, portador(a) do CNPJ 07.119.754/0001-04, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

Cascavel, 01 de agosto de 2023.

Eduardo Villa Coimbra Campos

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Processo: 0039567-32.2015.8.16.0021

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$16.267,22

Exequente(s): Município de Cascavel/PR

Executado(s): GONCALVES & ADVOGADOS ASSOCIADOS

O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0039567-32.2015.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de GONCALVES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, portador(a) do CNPJ 11.783.120/0001-29, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

Cascavel, 01 de agosto de 2023.

Eduardo Villa Coimbra Campos

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO

30 (TRINTA) DIAS

Processo: 0020877-86.2014.8.16.0021

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$962,67

Exequente(s): Município de Cascavel/PR

Executado(s): M. M. DA CRUZ ALARMES P/ AUTOMOVEIS MARIA MARTA DA CRUZ

O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0020877-86.2014.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de M. M. DA CRUZ ALARMES P/ AUTOMOVEIS, portador(a) do CNPJ 05.923.302/0001-55; MARIA MARTA DA CRUZ, portador(a) do CPF 827.321.919-49, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

Cascavel, 01 de agosto de 2023.

Eduardo Villa Coimbra Campos

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Processo: 0020723-44.2009.8.16.0021

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$5.743,10

Exequente(s): ESTADO DO PARANÁ

Executado(s): TECNYL ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA

O(A) Doutor(a) Eduardo Villa Coimbra Campos, Meritíssimo(a) Juiz (íza) de Direito da VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido nos autos nº 0020723-44.2009.8.16.0021, se procede a CITAÇÃO de TECNYL ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, portador(a) do CNPJ 07.198.103/0001-57, para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida, com os juros e multa de mora e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, além das custas processuais, ou mesmo garantir a execução, de acordo com o artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, neste caso podendo embargar no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Nos termos do art. 257, IV do CPC, será nomeado curador especial em caso de revelia. Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.

Cascavel, 02 de agosto de 2023.

Eduardo Villa Coimbra

Campos Juiz de Direito

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): JULIO CESAR BERTULA**

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0009377-43.2020.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) JULIO CESAR BERTULA, e vítima MARCIA C. C., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido JULIO CESAR BERTULA, portador(a) do RG 5627292 SSP/SC e CPF 064.412.379-62, nascido(a) em 02/08/1989, natural de CAMPINA GRANDE DO SUL, filho(a) de SONIA BERTULA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos oferecida em 09/11/2021 e recebida em 06/09/2022, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): CELIO APARECIDO VIEIRA**

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0007253-19.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) CELIO APARECIDO VIEIRA, e vítima SANDRA L. P., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido CELIO APARECIDO VIEIRA, portador(a) do RG 59146300 SSP/PR e CPF 790.317.739-72, nascido(a) em 24/07/1971, natural de BARBOSA FERRAZ, filho(a) de MARIA DE LOURDES DOS SANTOS VIEIRA e JOAQUIM LUCIANO VIEIRA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses oferecida em 02/12/2022 e recebida em 16/12/2022, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): JAIR DOS SANTOS DIAS**

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0004757-15.2020.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) JAIR DOS SANTOS DIAS, e vítima Cleonice M. d. O., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido JAIR DOS SANTOS DIAS, portador(a) do RG 158213877 SSP/PR e CPF 032.227.782-56, nascido(a) em 27/12/1992, natural de COLARES, filho(a) de VALDIRENE PINTO DOS SANTOS e VALDEMIR DOS SANTOS DIAS, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses oferecida em 15/12/2020 e recebida em 10/08/2021, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE VALMIR DE OLIVEIRA**

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0003953-83.2021.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) JOSE VALMIR DE OLIVEIRA, e vítima JULIANA G. V. D. O., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido JOSE VALMIR DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 2307684409 SSP/BA e CPF 010.731.168-24, nascido(a) em 10/11/1958, natural de ITABAIANA/SE, filho(a) de MARIA LOURDES OLIVEIRA e JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses oferecida em 03/01/2022 e recebida em 30/09/2022, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): POOL ANDER SCHEZOSKI

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001192-11.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) POOL ANDER SCHEZOSKI, e vítima DEBORA P. D. S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido POOL ANDER SCHEZOSKI, portador(a) do RG 95136362 SSP/PR e CPF 060.934.179-05, nascido(a) em 28/11/1987, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de SHIRLEI SOARES DE OLIVEIRA e PAULO ADEMIR SCHEZOSKI, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses oferecida em 09/03/2023 e recebida em 14/03/2023, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos

cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO FERNANDO ALMEIDA RIBEIRO

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000249-91.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) JOÃO FERNANDO ALMEIDA RIBEIRO, e vítima MONICA B. P., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido JOÃO FERNANDO ALMEIDA RIBEIRO, portador(a) do RG 134263318 SSP/PR e CPF 300.420.928-41, nascido(a) em 28/08/1980, natural de ITAPEVA, filho(a) de MARIA DE LOURDES ALMEIDA RIBEIRO e RUBENS CASTRO RIBEIRO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos oferecida em 19/01/2023 e recebida em 31/01/2023, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ARI CABRAL

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000352-98.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) ARI CABRAL, e vítima JOSIANE S. D. S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido ARI CABRAL, portador(a) do RG 70350483 SSP/PR e CPF 913.935.239-00, nascido(a) em 17/12/1971, natural de LARANJEIRAS DO SUL, filho(a) de JOAQUINA MARIA DOS SANTOS e AUGUSTO PEREIRA CABRAL, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos oferecida em 01/02/2023 e recebida em 08/05/2023, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Daniel da Rocha Machado

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001114-17.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) Daniel da Rocha Machado, e vítima ANDREIA A. P. M., e que não foi possível localizar

pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido Daniel da Rocha Machado, portador(a) do RG 66648656 SSP/PR e CPF 944.026.639-20, nascido(a) em 17/03/1974, natural de GOIOERE, filho(a) de MARIA LEANDRO DA ROCHA MACHADO e JOSE MACHADO NETO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos oferecida em 24/02/2023 e recebida em 26/05/2023, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei. **Curitiba, 01 de agosto de 2023.**

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CICERO ROBERTO ANDRADE FILHO

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0003395-41.2021.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) CICERO ROBERTO ANDRADE FILHO, e vítima ANDRESSA M. A., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido CICERO ROBERTO ANDRADE FILHO, portador(a) do RG 89819687 SSP/PR e CPF 042.596.939-80, nascido(a) em 23/09/1982, natural de CURITIBA, filho(a) de LILIANE MARIA FERNANDES DE ANDRADE e CICERO ROBERTO ANDRADE, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 129 - Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código., Reclusão: 1 a 4 anos, fato 01 ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses, fato 04 ART 129 - Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código., Reclusão: 1 a 4 anos, fato 03 ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses, fato 02 oferecida em 10/10/2022 e recebida em 05/04/2023, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ FELIPE DA SILVA CHAVES

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0003269-54.2022.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) LUIZ FELIPE DA SILVA CHAVES, e vítima Luzia d. S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido LUIZ FELIPE DA SILVA CHAVES, portador(a) do RG 127678189 SSP/PR e CPF 087.451.149-60, nascido(a) em 03/02/1999, natural de CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, filho(a) de LUZIA DA SILVA e ANTONIO AMADEUS RIBEIRO CHAVES, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 150 - VIOLACAO DE DOMICILIO, Detenção: 1 a 3 meses ART 24-A - Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei, Detenção: 3 meses a 2 anos oferecida em 04/11/2022 e recebida em 02/04/2023, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): GUILHERME JOSE ALMEIDA DA SILVA

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000884-70.2021.8.16.0196, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) GUILHERME JOSE ALMEIDA DA SILVA, e vítima MIRELA B. C., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido GUILHERME JOSE ALMEIDA DA SILVA, portador(a) do RG 94826780 SSP/PR e CPF 078.818.049-55, nascido(a) em 04/08/1991, natural de Curitiba, filho(a) de Tania Mara Almeida Chaves e Jose Nildo Gomes da Silva, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 21 - VIAS DE FATO, Prisão Simples: 15 dias a 3 meses ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses oferecida em 03/09/2021 e recebida em 26/05/2023, e sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): EDVALDO SANTOS GARCIA

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0006413-77.2020.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) EDVALDO SANTOS GARCIA, e vítima MARCIA S. P., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido EDVALDO SANTOS GARCIA, portador(a) do RG 43640151 SSP/PR e CPF 709.468.509-25, nascido(a) em 10/01/1969, natural de UNIFLOR, filho(a) de APARECIDA BATALLA GARCIA e LUIZ GARCIA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos oferecida em 09/08/2022 e recebida em 13/01/2023, e sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MARCIANO PIRES GRACIANO

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000685-50.2023.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) MARCIANO PIRES GRACIANO, e vítima SARA G. B., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido MARCIANO PIRES GRACIANO, portador(a) do RG 96682085 SSP/PR e CPF 049.246.419-79, nascido(a) em 05/12/1984, natural de BORRAZOPOLIS/PR, filho(a) de ROSEMIRA VITORINO PIRES GRACIANO e VARLANDO GRACIANO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos oferecida em

06/02/2023 e recebida em 19/04/2023, e sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autos nº. 0004022-79.2020.8.16.0196

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60 DIAS

O Excelentíssimo Doutor Thiago Flôres carvalho, Juiz de Direito deste 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente, pelo presente fica o sentenciado abaixo indicado **INTIMADO** de todo teor da sentença proferida na Ação Penal Autos nº. 0004022-79.2020.8.16.0196, cujo disposto consta abaixo, e **CIENTIFICADO** de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer.

Parte Intimada/Sentenciado: MAURICIO CARBONAR DA CRUZ (RG: 92224236 SSP/PR e CPF/CNPJ: 057.183.349-78) , ARCISIO DA CUNHA NICLEWICS, s/n pega a R Niclewics e desce até o pantanal, no sentido da ciclovia, e lá pergunta por Suzane(a) - Alto Boqueirão - CURITIBA/PR - Telefone: Suzane 99145-8247

Sentença: Condenatória

Dispositivo: "Diante do exposto, julgo procedente o pedido contido na denúncia para o fim de condenar MAURICIO CARBONAR DA CRUZ, já qualificado, pela prática dos crimes previstos no art. 147, caput do CP c/c art. 61, inc. II, alínea "f", do CP , aplicadas as disposições da Lei 11.340/06."

Pena: 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias de detenção, regime aberto.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita exclusivamente através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR. Documentos devem ser trazidos ao juízo, através do sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 2MB cada. ***Algumas peças não estão assinadas pelo fato do processo tramitar por meio eletrônico (assinatura digital).**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): MICHELE I. O. D. R. L.

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0004796-82.2020.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) Julio Cesar Haefner Santos da Rocha Loures, e vítima MICHELE I. O. D. R. L., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Vítima MICHELE I. O. D. R. L. , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 391, CPP), a qual condenou o(a)(s) réu(ré)(s) nas sanções do art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41, c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", aplicadas as disposições da Lei 11.340/06, na data de 25/10/2021. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Thais Mise Yanagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Thiago Flôres Carvalho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS.

O Dr. Peterson Cantergiani Santos, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, citar pessoalmente o(a) réu(ê) abaixo qualificado(a), pelo presente cita-o/ notifica-o(a), para que no prazo de 10 dias apresente resposta à acusação, com fulcro no artigo 396 do C.P.P.

RÉU: ALEXANDRO DA SILVA RIBEIRO

FILIAÇÃO: Elielza Jacinto da Silva e Jorge Teles Ribeiro

AUTOS: 0000585-59.2022.8.16.0196

ARTIGO: artigo 304 c/c artigo 297, ambos do Código Penal,

Dado e passado.

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 1 de agosto de 2023. Eu, Mirian Fressato Moura, Técnica Judiciária, o Subscrevi.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA
SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL
Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, CEP 80540-900, Curitiba / PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 90 DIAS.

O Dr. Peterson Cantergiani Santos, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **90 dias**, que por este Juízo tramita os autos de Processo Crime nº **0001768-02.2021.8.16.0196** que responde o réu abaixo qualificado, após ter sido devidamente processado, foi ao final CONDENADO, e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTIMA-O através deste edital, podendo interpor recurso, querendo, após o prazo de 05 (cinco) dias de sua publicação.

RÉU: LEANDRO NUNES

FILIAÇÃO: Daniele Terezinha Nunes

AUTOS: 0001768-02.2021.8.16.0196

SENTENÇA: Proferida em 13/06/2023, julgou procedente a denúncia e condenou o réu LEANDRO NUNES à pena de 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e o pagamento de 166 (cento e sessenta e seis) dias-multa, em regime ABERTO, sendo substituída por duas restritivas de direito, o que faço com fulcro no artigo 44, §2º, do Código Penal, consistente em: a) prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas (art. 46 do CP), à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, na forma do art. 46, § 3º, CP; e b) prestação pecuniária (art.45, §1º, do CP), no valor correspondente a 1 (um) salários mínimos vigente a época do pagamento, em favor de entidade a ser definida pelo Juízo das Execuções Criminais.

Dado e passado.

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2023. Eu, Letícia Vieira Montenegro, Técnica Judiciária, Matrícula 50071, o Subscrevi. PETERSON CANTERGIANI SANTOS

3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER # CASA DA MULHER BRASILEIRA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO ALAN PITER VASCONCELOS MACHADO,
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face de ALAN PITER VASCONCELOS MACHADO, RG 1103436091 null/RS, Nome da Mãe: ITAMARA TERESINA MACHADO DOS SANTOS, nascido em 07/05/1989, natural de TAPES, localizável no(a) RUA MARIA CECILIA AGUIAR DE TOLEDO PIZA, 106 CASA - CURITIBA/PR, noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0004364-58.2023.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre a vítima e o agressor; b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; c) a proibição de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06). Curitiba, 31 de julho de 2023 às 16:49:07. LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO LEONARDO PIRES PEREIRA,
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da notificante/vítima, em face de LEONARDO PIRES PEREIRA, RG 130450008 SSP/PR, CPF 098.141.129-09, Nome da Mãe: JANETE PIRES PEREIRA, nascido em 17/04/1995, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS, localizável no(a) Rua Manoel Ordonez, 270 Casa - Alto Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.770-803, noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0003347-84.2023.8.16.0011, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre a vítima e o agressor; b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; c) a proibição de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06). Curitiba, 31 de julho de 2023 às 16:36:55. LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO RENAN DE MEIRA FERREIRA,

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30

(trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face de RENAN DE MEIRA

FERREIRA, RG 150838010 SSP/PR, CPF 131.246.229-95, Nome do Pai: MARCOS FERREIRA, Nome

da Mãe: LUCIANE GUIMARÃES DE MEIRA, nascido em 23/11/2001, natural de CURITIBA/PR,

localizável no(a) Rua Manoel Eufrazio, 650 bloco 08 apt 41 - Juveve - CURITIBA/PR , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº

0005514-68.2023.8.16.0013, pelo que, através

do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos

em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como

INTIMAÇÃO de que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) afastamento do

lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei 11.340/06; b) proibição

de se aproximar da vítima, familiares e testemunhas, devendo guardar distância mínima de 500 metros, nos termos do

artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei 11.340/06; c) proibição de contato com a ofendida ou seus familiares, bem como

de testemunhas, por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei 11.340/06; .

As medidas protetivas têm prazo de 6 meses, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo,

apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que

ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento

das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de

novos crimes (art. 24-A, Lei 11340/06). Curitiba, 31 de julho de 2023 às 16:50:38.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM

Juiz de Direito

Curitiba, 31 de julho de 2023 às 16:55:18.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO MIRONALDO ROCHA DE AQUINO,

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar

contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30

(trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face de MIRONALDO ROCHA DE

AQUINO, RG 158410486 SSP/PR, Nome do Pai: CASIMIRO CARNEIRO DE AQUINO, Nome da

Mãe: ORIDES AGUIAR ROCHA DE AQUINO, nascido em 02/04/1981, natural de IGUAPE/SP,

localizável no(a) RUA JOAO BERTOLDI, 190 CASA 1 - Campo de Santana - CURITIBA/PR - CEP:

81.490-368

, noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0006974-90.2023.8.16.0013, pelo que, através

do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos

em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como

INTIMAÇÃO de que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) afastamento do

noticiado do lar conjugal ou residência comum; (artigo 22, inciso II, da Lei n. 11.340/2006), b) proibição de se aproximar

da ofendida, fixando-se o limite mínimo de 500 metros de distância entre esta e o noticiado; (artigo 22, inciso III, alínea

"a", da Lei nº. 11.340/2006), c) proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; (artigo 22,

inciso III, alínea "b", da Lei nº. 11.340/2006), d) proibição de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu

local de trabalho e/ou de estudo; (artigo 22, inciso III, alínea "c", da Lei nº. 11.340/2006), e) separação de corpos,

fixando a validade de 60 (sessenta) dias para esta medida contados a partir de sua efetivação, prazo em que a

requerente deverá ajuizar a respectiva ação principal perante a Vara de Família, sob pena de perda de sua eficácia; (art.

23, inciso IV, da Lei nº. 11.340/2006), f) restituição à ofendida da motocicleta YAMAHA, placas BEE3156; (art. 24, inciso

I, da Lei nº. 11.340/2006)g) proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de

propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial; (art. 24, inciso II, da Lei nº 11.340/2006). As medidas

protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta

no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado

que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas

impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art.

24-A, Lei 11340/06). Curitiba, 31 de julho de 2023 às 16:52:56.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO MAYCON PETTERSON GUIMARÃES,

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar

contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30

(trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face de MAYCON PETTERSON

GUIMARÃES, RG 124986729 SSP/PR, CPF 090.503.719-73, Nome do Pai: EDSON GUIMARÃES,

Nome da Mãe: ANDIA MARA DE SOUZA GUIMARÃES, nascido em 27/09/1993, natural de PONTA

GROSSA/PR, localizável no(a) MORADOR DE RUA, 01 - CURITIBA/PR , noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº

0003724-55.2023.8.16.0011, pelo que, através

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO WILLIAM TADEU CAMPOS DE

OLIVEIRA,

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar

contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30

(trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima, em face de WILLIAM TADEU CAMPOS

DE OLIVEIRA, RG 40087653 null/SP, Nome do Pai: AILTON JOSÉ DE OLIVEIRA, Nome da Mãe:

SOLANGE APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA, nascido em 02/05/1984, natural de PRESIDENTE

PRUDENTE, localizável no(a) RUA DA PAZ, 100 ESQ RUA GEN CARNEIRO - CURITIBA/PR

, noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0003214-42.2023.8.16.0011, pelo que, através

do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos

em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como

INTIMAÇÃO de que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) proibição de

aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre a vítima e o agressor;

b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; c) a proibição de frequentar

ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho. As medidas protetivas têm prazo de 1

(um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco)

dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313,

inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no

decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06).

do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor; b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; c) a proibição do agressor de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho; d) quanto à medida do inciso VI, diligencie à , a fim de Secretaria Municipal de Saúde que realizem avaliação ao noticiado para eventual inclusão em programas contra a drogadição e alcoolismo; e) com relação à medida do inciso VII, o comparecimento do noticiado à DETERMINO Reuniões de Grupos de Apoio de programas credenciados ao presente Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06). Curitiba, 31 de julho de 2023 às 16:51:47. LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO ROBSON HENRIQUE XAVIER, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que foi deferida, em favor da noticiante/vítima A. K., em face de ROBSON HENRIQUE XAVIER, RG 83244380 SSP/PR, CPF 045.375.359-03, Nome da Mãe: IZABEL BIAZON XAVIER, nascido em 06/06/1982, natural de CURITIBA, noticiado nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0012673-62.2023.8.16.0013, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) proibição de aproximação da ofendida, seus familiares e de eventuais testemunhas, fixando o limite mínimo de 100 metros de distância entre a vítima e o agressor; b) a proibição de contato com a ofendida, seus familiares e de eventuais testemunhas por qualquer meio de comunicação. As medidas protetivas têm prazo de 1 (um) ano, ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A, Lei 11340/06). Curitiba, 02 de agosto de 2023 às 12:44:28. LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM Juiz de Direito

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉ: LUISANDRA JUNGES
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0035435-89.2019.8.16.0182
PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**
PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital**
A DRA. SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a ré **LUISANDRA JUNGES**, portadora do RG. nº 1097756355 SSP/RS, inscrita no CPF nº 015.954.650-81, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **CITADA** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de nº. 0035435-89.2019.8.16.0182, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, no qual está sendo denunciada pela prática do crime previsto no artigo 331 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 01 de agosto de 2023. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.
SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: ITALO BELON NETO
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0007425-62.2016.8.16.0013
PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**
PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital**
A DRA. SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **ITALO BELON NETO**, portador do RG. nº 34608989 SSP/PR, inscrito no CPF nº 535.797.399-72, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de nº. 0007425-62.2016.8.16.0013, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, no qual está sendo denunciado pela prática do crime previsto no artigo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.176/91, combinado com o Regulamento Técnico nº 03/2013, parte integrante da Resolução nº 40/2013, ambos da Agência Nacional do Petróleo - ANP, com o artigo 1º da Portaria nº 105/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 01 de agosto de 2023. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.
SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180
EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: ANDRE MENESES
AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0015388-58.2015.8.16.0013
PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**
PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital**
A DRA. SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **ANDRE MENESES**, portador do RG. nº 56371052 - SSP/PR, inscrito no CPF nº 885.688.069-53, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de nº. 0015388-58.2015.8.16.0013, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, no qual está sendo denunciado pela prática do crime previsto no artigo 2º, "caput" e § 4º, inciso II, da Lei nº. 12.850/2013 (fato 01), bem como praticou, por 12 (doze) vezes, a conduta descrita no artigo 299, "caput", do Código Penal (Fatos 02 a 13), todas na forma dos artigos 29, "caput", 62, inciso I e 69, "caput", do mesmo diploma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 01 de agosto de 2023. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.
SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA
AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE CITAÇÃORÉU: **SICILIANO LINO DE MORAIS**AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0001055-56.2023.8.16.0196**PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital**
A DRA. SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **SICILIANO LINO DE MORAIS**, portador do RG. nº 91252600 - SSP/PR, inscrito no CPF nº 056.842.019-54, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de n.º 0001055-56.2023.8.16.0196, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, no qual está sendo denunciado pela prática do crime previsto no artigo 155, § 4º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 01 de agosto de 2023. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.

SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI

JUÍZA DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA****AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180 EDITAL DE CITAÇÃO**RÉU: **JOCINEI RIBAS PEDROZO**AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. **0031035-95.2020.8.16.0182**PRAZO DO EDITAL: **15 (quinze) dias**PRAZO PARA RESPOSTA: **10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital**
A DRA. SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **JOCINEI RIBAS PEDROZO**, portador do RG. nº 133960902 - SSP/PR, inscrito no CPF nº 099.628.879-17, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **CITADO** para que responda à acusação referente aos autos de Processo Crime de n.º 0031035-95.2020.8.16.0182, por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, no qual está sendo denunciado pela prática do crime previsto no artigo 329 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 01 de agosto de 2023. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.

SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI

JUÍZA DE DIREITO

5ª VARA CÍVEL**Edital de Intimação****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONSTRUTORA VIAPLAN LTDA. E ISELSO PRIOR, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Doutor **Fábio Luís Decoussau Machado**, Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo da Quinta Vara Cível, se processam a **AÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS POR ATO ILÍCITO - EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, processados de forma eletrônica via Sistema Projudi, autuados sob o nº **0061161-07.2011.8.16.0001**, em que é exequente **VANESSA YUMI HIRATA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.105.489-60 e executados **CONSTRUTORA VIAPLAN LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.649.910/0001-62 e **ISELSO PRIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.761.869-49, ficando devidamente **INTIMADOS - CONSTRUTORA VIAPLAN LTDA. e ISELSO PRIOR** - para no prazo de 15 (quinze) dias, promover o cumprimento voluntário da sentença. Fica consignado que o não cumprimento espontâneo da obrigação - no valor de R\$ 139.372,48 (jun/2023) - no prazo de 15 dias implicará na incidência de multa de 10% e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §1º e §2º do NCPC. A parte poderá oferecer impugnação no prazo de 15 dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do NCPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. **Dado e Passado** nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, 1 de agosto de 2023. Eu, **UBIRAJARA BINHARA**, Escrivão, que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria nº. 140/2022.

7ª VARA CÍVEL**Edital de Citação****JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL**

Cartório da 7ª. Vara Cível Drª. Kátia de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline C.M.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada
EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS; COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Edital de Citação dos Réus Ausentes, Incertos, Desconhecidos, Eventuais Interessados, para contestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, contados a partir do decurso do prazo do Edital, a Ação **USUCAPIÃO**, sob nº. **0012598-59.2023.8.16.0001**, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba pelo sistema Projudi, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por **EDUARDO LEISNER** contra **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que em síntese aduz o seguinte: "O Autor requer o Usucapião veículo **MUSTANG HARDTOP**, chassi nº **5TO7T167761**, marca **FORD**, ano 1965, desde o ano de 2010." **DESPACHO DE MOV. 37.1: "1. Primeiramente, proceda-se pesquisa perante o RENAJUD quanto ao chassi do veículo - Ford Mustang Hardtop, ano 1965, cor vermelha, chassi nº 5TO7T167761. Restando ausente informação quanto ao proprietário, desde logo proceda-se a citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias (artigo 259, I, NCPC). 2. Faculta-se manifestação quanto interesse na causa, dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município; 3. Aos citados e intimados por edital, caso ausente resposta, nomeio como Curador Especial a Defensoria Pública, a qual deverá ser intimada para apresentar Contestação. 4. Ultimados os atos supra indicados, certificando-se pela Escrivania, vista dos autos ao Ministério Público Paraná e, posteriormente, conclusos. Curitiba, 12 de Julho de 2023. Carla Melissa Martins Tria, Juíza de Direito" **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela autora se não contestado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, aos 20 dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar. SOB MINUTA.**

Carla Melissa Martins Tria Juíza de Direito Assinado Digitalmente

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

Cartório da 7ª. Vara Cível Drª. Kátia de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline C.M.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS; COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Edital de Citação dos Réus Ausentes, Incertos, Desconhecidos, Eventuais Interessados, para contestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, contados a partir do decurso do prazo do Edital, a Ação **USUCAPIÃO**, sob nº. **0029222-23.2022.8.16.0001**, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba pelo sistema Projudi, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por **JOSÉ RIBEIRO FILHO** contra **AMILTON RIBEIRO, ARLETE RIBEIRO GONÇALVES, CASSIA MARIA DO RÓCIO GOMES, FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES, ESPÓLIO DE JOSE RIBEIRO, MARIZABETE RIBEIRO DE CASTRO e NEUSA RIBEIRO**, que em síntese aduz o seguinte: "Requerente é possuidor do imóvel constituído pela área de terreno urbano **PARTE DO LOTE "91" DA QUADRA "D" DA PLANTA "VILA UBERABA"**. Bairro: **UBERABA**. Município: **CURITIBA**. UF: **PR**. Endereço: **RUA LOUIS ESQUIER**. Número Predial: **404**. Indicação Fiscal: **PARTE DA 88.008.001.000. Área: 253,60m2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Terreno urbano de formato regular e retangular, situado no lado par da numeração predial da Rua Louis Esquier (S887), onde faz confluência com a Rua Melancias (S862A), com as seguintes características e confrontações: Mede 16.00 metros de frente para Rua Louis Esquier (S887); pelo lado esquerdo de quem da rua olha o terreno mede 15,85 metros, onde confronta com a Rua Melancias (S862A), pelo lado direito de quem da rua olha o terreno mede 15,85 metros onde confronta com o Lote 92 sob indicação fiscal nº 88.008.002.000, e na linha de fundos mede 16.00 metros onde confronta com a Parte Do Lote 91, parte da indicação fiscal nº 88.008.001.000, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 253,60m2, com benfeitorias. Tendo sido construída, nesse local de terreno, uma casa residencial, que recebeu o nº 404 da Rua Louis Esquier, no Bairro Uberaba, conforme Memorial descritivo (mov. 1.8 e 1.9). O Requerente, vêm há mais de 30 anos possuindo, mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição, o imóvel" **DESPACHO DE MOV. 18.1: "1. Acolho a emenda à inicial. 2. Cite(m)-se por correio aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo (artigo 247, CPC); 3. Na impossibilidade das demais formas de citação (artigo 246 e 256, CPC), cite(m)- se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo. 4. Citem-se pessoalmente os confinantes do referido imóvel, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, caso em que tal citação é dispensada (artigo 246, § 3 CPC); o, 5. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (artigo 259, I, CPC); 6. Intimem-se para manifestar**

interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município; 7. Desde logo, aos citados e intimados por edital nomeio como curador especial a Defensoria Pública. Intime-se para apresentar contestação. 8. Ultimados os atos supra indicados, certificando-se pela Escrivania, vista dos autos ao Ministério Público Paraná e, posteriormente, conclusos. 9. Providências e intimações necessárias. Curitiba, 22 de Maio de 2023. Pamela Dalle Grave Flores Paganini, Juíza de Direito Substituta" **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela autora se não contestado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, aos 17 dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar. SOB MINUTA

Pamela Dalle Grave Flores Paganini Juíza de Direito Substituta Assinado Digitalmente

JUÍZODEDIREITODASÉTIMAVARACÍVEL
Cartório da 7ª. Vara Cível Dra. Kátya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline M.C.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentado
EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA ELIANE GONÇALVES MINUCCI, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:
 Edital de Citação da Requerida **ELIANE GONÇALVES MINUCCI**, pessoa física, inscrita no **CPF/MF sob nº. 065.735.078-86**, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, contados a partir do decurso do prazo do Edital, a Ação **PROCEDIMENTO SUMÁRIO**, sob nº. **0016335-27.2010.8.16.0001**, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba pelo sistema *Projudi*, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por **CECILIA FILLA** contra **DANILO GONÇALVES NICOLAY, ELIANE GONÇALVES MINUCCI e MARCELO MINUCCI**, que em síntese aduz o seguinte: "Cobrança de valores decorrentes de reparos sobre o imóvel locado e demais encargos decorrentes do contrato de locação do imóvel situado na Rua Celestino Junior, 151, Bairro São Francisco, Curitiba/PR, não adimplidos quando da desocupação do imóvel locado". **DESPACHO DE SEQUÊNCIA 499.1:** "DECISÃO No exame dos autos, verifica-se que a realização de todas as consultas disponíveis ao Juízo visando a localização da parte ré foram inexitas, tendo em vista as inúmeras tentativas para fins de citação (mov. 492.1). Neste particular, adota-se entendimento jurisprudencial sobre a validade da citação por edital quando esgotados todos os meios necessários à localização da parte ré e ainda realizada tentativa de citação pessoal no próprio endereço constante em documento de celebração do negócio jurídico: APELAÇÃO CÍVEL. TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. EXECUÇÃO CONTRA EMPRESÁRIO INDIVIDUAL. RESPONSABILIDADE ILIMITADA DA PESSOA FÍSICA PELAS DÍVIDAS DA FIRMA INDIVIDUAL. AUSÊNCIA DE DISTINÇÃO PATRIMONIAL. NULIDADE DA CITAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. ATO QUE FOI FEITO VIA POSTAL. INTIMAÇÃO DA PENHORA POR EDITAL QUE FOI VÁLIDA ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DA PARTE EXECUTADA POR OUTROS MEIOS. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO MATERIAL E INTERCORRENTE. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 1ª Câmara Cível - 0004541- 47.2022.8.16.0014 - Londrina - Rel.: SUBSTITUTO FERNANDO CESAR ZENI - J. 29.05.2023) Assim, alternativa não resta, senão o deferimento da citação por edital da ré, conforme petitório (mov. 496.1). Observem-se as prescrições legais quanto ao prazo, publicação e fixação do edital. Ressalvo que, tendo em vista o entendimento majoritário deste Tribunal de Justiça, fica dispensada a publicação do edital em jornal local de ampla circulação, posto que a demanda tramita em comarca com livre acesso à internet, bastado, com isso, a publicação do edital pelos meios digitais, conforme dispõe o artigo 257, parágrafo único do CPC. Para tanto, seleciono os seguintes acórdãos neste sentido: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CITAÇÃO POR EDITAL. PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO. DESNECESSIDADE. DEMANDA QUE TRAMITA EM COMARCA COM ACESSO À INTERNET. AUSÊNCIA DE HIPÓTESE EXCEPCIONAL QUE JUSTIFIQUE A PUBLICAÇÃO EM MEIO FÍSICO. EXEGESE DO ART. 257, II, DO CPC. DECISÃO AGRAVADA REFORMADA. A determinação de publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação deve vir amparada em decisão fundamentada, que explane as peculiaridades da comarca que ensejam a excepcionalidade, o que não ocorreu no caso. Agravo de instrumento provido. (TJPR - 15ª Câmara Cível - 0061592-58.2022.8.16.0000 - Mandaguari - Rel.: DESEMBARGADOR JUCIMAR NOVOCHADLO - J. 12.12.2022) AGRAVO DE INSTRUMENTO - processual civil - ação de cobrança - cumprimento de sentença - CITAÇÃO EDITALÍCIA - DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE DISPENSA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO EM JORNAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO - INSURGÊNCIA DO REQUERENTE - ALEGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DADA A PUBLICAÇÃO EFETIVA NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E PLATAFORMA DE EDITAIS DO CNJ - ACOLHIMENTO - PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO - DESNECESSIDADE DA MEDIDA DETERMINADA - EXCEPCIONALIDADE CONDICIONADA ÀS Particularidades DA COMARCA EM QUE O FEITO TRAMITA - INTELIGÊNCIA DO ART. 257 DO CPC/2015 - DECISÃO REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 11ª Câmara Cível - 0066880- 55.2020.8.16.0000 - Londrina - Rel.: DESEMBARGADOR RUY MUGGIATI - J. 12.04.2021). No mais, cumpram-se as

disposições do CPC e do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Curitiba, 12 de junho de 2023. Pamela Dalle Grave Flores Paganini - Juiz de Direito Substituta. " **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) se não contestado(s). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, aos 20 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar. SOB MINUTA.

Pamela Dalle Grave Flores Paganini
Juiza de Direito Substituta
Assinado Digitalmente

Edital de Intimação

JUÍZODEDIREITODASÉTIMAVARACÍVEL
Cartório da 7ª. Vara Cível Dra. Kátya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 4º. andar Caroline M.C.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentado
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO LUIZ MARQUES DA SILVA JUNIOR; COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
 Edital de Intimação do Requerido **LUIZ MARQUES DA SILVA JUNIOR**, pessoa física, inscrito no **CPF/MF sob nº. 301.547.898-28**, portador da cédula de identidade sob o nº **12.317.655-3 SSP/PR**, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias pague a importância de **R\$ 100.450,99 (Cem mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos - 11/05/2023 - Seq. 372.2)**, acrescidos de custas se houver e sob pena de juros e correção monetária e de imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523 do NCPC, autos de Ação **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, sob nº. **0011575-88.2017.8.16.0001**, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo sistema *Projudi*, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 4º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por **BANCO BRADESCO S/A** contra **LUIZ MARQUES DA SILVA JUNIOR. DESPACHO DE SEQUÊNCIA 378.1:** "1. ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS QUANTO AO TRÂMITE DO FEITO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Em conformidade com o artigo 513 §2º, NCPC, intime-se o Devedor para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor indicado no 1 demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver; sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos calculados cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do artigo 523, §1º e §2º do NCPC. Intime-se, ainda, a parte executada de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 sem o pagamento voluntário, ini-cia-se o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2. Ofertada Impugnação pelo Executado, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, com posterior conclusão para análise. 3. Não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, intime-se o Credor para manifestar-se quanto ao interesse no prosseguimento e requerer as diligências que reputar cabíveis. 4. Desde logo, destaca-se que certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do artigo 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517 do NCPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, do mesmo códex. Curitiba, 17 de maio do ano dois mil e vinte e três. Carla Melissa Martins Triá - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, 20 de julho do ano dois mil vinte e três. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo. **PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI** Juíza de Direito Substituta Assinado Digitalmente

Edital Geral

JUÍZODEDIREITODASÉTIMAVARACÍVEL
Cartório da 7ª. Vara Cível Dra. Kátya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline M.C.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentado
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE RISOLÉTE MARIA MAGANHOTO PANGRACIO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
 Edital de Interdição de **RISOLÉTE MARIA MAGANHOTO PANGRACIO**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no **CPF/MF. 839.341.389-34** e portadora da cédula de identidade sob nº. **5786070 SSP/PR** para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, na Ação de **INTERDIÇÃO**, sob nº. **0026678-96.2021.8.16.0001**, que tramita pelo sistema *Projudi* na 7ª. Vara

Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7º andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por **ARACI REGINA PANGRACIO, GERUZA PANGRACIO e NELSON PANGRACIO JUNIOR**. Foi decretada a interdição de **RISOLÉTE MARIA MAGANHOTO PANGRACIO**, tendo em vista que o interditado apresenta moléstia de caráter permanente, que lhe retira a capacidade de gerir e administrar seus bens e interesses e praticar, de modo geral, os atos da vida civil de cunho negocial. **SENTENÇA DE SEQ.: 114.1:** "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de: a) de DECRETAR a Interdição RISOLETE MARIA MAGANHOTO PANGRACIO, ante sua incapacidade relativa, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relacionados aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de administração de bens e valores; b) NOMEAR, com fulcro no artigo 747, II, do Código de Processo Civil, como Curadora GERUZA PANGRACIO, filha da Interditanda, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil... Os limites da Curatela abrangem os atos da vida civil descritos no artigo 1.782, do Código Civil, relativos aos aspectos de natureza patrimonial e negocial (atos de representação e administração financeira) - excluídos aqueles de mera administração e gestão pessoal.", sendo nomeada Curadora da interditanda, sua filha a Sra. **GERUZA PANGRACIO**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de conformidade com o art. 755, § 3º. do Novo Código de Processo Civil. Curitiba, aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E Eu (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar e subscrevo.

CARLA MELISSA MARTINS TRIA

Juíza de Direito Substituta

Assinado Digitalmente

JUÍZODEDIREITODASÉTIMAVARACÍVEL
Cartório da 7ª. Vara Cível Drª. Kátya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7ª. andar Caroline C.M.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE SURLEY FAVA WOJCIECHOWSKI, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de Interdição de **SURLEY FAVA WOJCIECHOWSKI**, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da cédula de identidade sob nº. **4531779 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF. 470.102.079-68**, para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, na Ação de **INTERDIÇÃO, sob nº. 0032484-83.2019.8.16.0001, que tramita pelo sistema Projudi na 7ª. Vara Cível de Curitiba**, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7º andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por **CRISTINA MARIANE FAVA WOJCIECHOWSKI e LIGIA MARIA FAVA WOJCIECHOWSKI**. Foi decretada a interdição de **SURLEY FAVA WOJCIECHOWSKI** a qual apresenta moléstia de caráter permanente, que lhe retira a capacidade de gerir e administrar seus bens e interesses e praticar, de modo geral, os atos da vida civil de cunho negocial; sendo impositiva a procedência da pretensão deduzida na inicia **de acordo com a sentença de mov.: 224.1:** "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o fim de: a) DECRETAR a Interdição de SURLEY FAVA WOJCIECHOWSKI, ante sua incapacidade relativa, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relacionados aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de administração de bens e valores; b) NOMEAR, com fulcro no artigo 747, II, do Código de Processo Civil, como Curadoras LIGIA MARIA FAVA WOJCIECHOWSKI e CRISTINA MARIANE FAVA WOJCIECHOWSKI, filhas da Interditanda, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil."**e decisão do Embargos de Declaração de mov. 238.1:** a qual apresenta os limites da curatela: "**IV - DISPOSIÇÕES GERAIS 1]** Os limites da Curatela abrangem os atos da vida civil descritos no artigo 1.782, do Código Civil, relativos aos aspectos de natureza patrimonial e negocial (atos de representação e administração financeira) - excluídos aqueles de mera administração e gestão pessoal...". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de conformidade com o art. 755, § 3º. do Novo Código de Processo Civil. Curitiba, aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E Eu (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar e subscrevo.

CARLA MELISSA MARTINS TRIA

Juíza de Direito

Assinado Digitalmente

9ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone: 041-3254-7773

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO "JOSÉ CAMPOS THIMOTEO", COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR **PEDRO RODERJAN REZENDE**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, a todos o presente edital virem ou dele terem conhecimento, que por este Juízo da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico, processam-se os autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob o nº **0032235-50.2010.8.16.0001**, movida por **CONJUNTO MORADIAS COTOLENGO I**, em face de **JOSÉ CAMPOS THIMOTEO**, inscrito no **CPF nº 462.898.609-68**, referente a cobrança de taxas de condomínio em atraso dos meses de MAIO/2008 em diante, bem como as que venceram no curso da presente ação. E tendo em vista que esgotados todos os meios para localização do executado **JOSÉ CAMPOS THIMOTEO**, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, nestas condições foi determinando a sua **CITAÇÃO** através do presente **EDITAL** com prazo de 30 (trinta) dias (art. 256, inciso II e 257, inciso III, do CPC), para que tome conhecimento dos termos da presente ação, bem como, no prazo de três (03) dias, que flurá após o decurso dos 30 (dias) deste edital, pague a quantia reclamada, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento. Ainda, fica cientificado que, nos termos do art. 827, § 1º do Novo Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 231 no Novo Código de Processo Civil. No mesmo prazo de 15 (quinze) dias, poderá a parte devedora, reconhecendo o crédito do exequente, depositar 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescidos de custas e honorários advocatícios e requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do NCP). Havendo revelia, será nomeado Defensoria Pública para atuar como curadora especial do executado citada por edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Luiz Carlos Martins, Auxiliar de Cartório, que assim o digitei, por determinação judicial.

CARLOS ROMANEL

Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 9º Andar, Ed. Montepar, Centro Cívico - Telefone 041-3254-7773

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADO "MATHEUS ALICAN DA SILVA" - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR **PEDRO RODERJAN REZENDE**, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**; a todos os que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processam os autos da ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, sob o nº **0028706-18.2013.8.16.0001**, movida pelo exequente **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA LTDA.**, em face do executado **MATHEUS ALICAN DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 363.197.438-83. "Trata-se de Ação Monitoria proposta pelo INSTITUTO DE EDUCACAO UNICURITIBA LTDA., consubstanciada em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais inadimplidos pela Ré, o que motivou a propositura da presente ação visando a cobrança do valor de R\$ 1.943,69 (mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), à época da distribuição. Devidamente citada por edital, a Ré apresentou embargos monitorios por intermédio do curador especial, o qual foi impugnado pela Autora. Os autos seguiram à conclusão e diante da possibilidade de julgamento antecipado, o d. Juízo da 9ª Vara Cível de Curitiba houve por bem julgar improcedente os embargos monitorios, constituindo o título executivo, convertendo o mandado inicial em mandado executivo, e condenando também o Réu no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Destarte, ante a revelia do Réu **MATHEUS ALICAN DA SILVA na fase de conhecimento**, nos termos do art. 513 §2º, inciso IV, fora determinada a sua **INTIMAÇÃO**, através do competente **EDITAL**, com prazo de 30 (TRINTA) dias (art. 256, inciso II e 257, ambos do CPC), para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a fluir apartir do esgotamento dos 30 (trinta) dias da publicação deste edital, efetue espontaneamente o pagamento do débito apontado, acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, bem como de eventuais custas, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §1º e §2º do CPC. Decorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, as partes executadas poderão oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos moldes do art. 525

do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e público na forma da Lei. NADA MAIS, Curitiba, 02 de junho de 2023. Eu, Luiz Carlos Martins, Auxiliar de Cartório desta Serventia, que assim o digitei, por determinação judicial.

CARLOS ROMANEL

Escrivão

Por aut. do MM. Juiz de Direito - Portaria n.º 01/13

10ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GUILHERME GABRIEL DECHANDT PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Genevieve Paim Paganella, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Despesas Condominiais, sob nº 0009529-92.2018.8.16.0001, em que é(são) autor(es) RESIDENCIAL AROEIRA VI, e réu(s) ANDERSON LEITE LOPES, ROSANGELA GRACAS R LEMES LOPES , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANDERSON LEITE LOPES, portador(a) do RG 83368160 SSP/PR e CPF 042.705.009-05. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 39.844,40 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), atualizada até março/2022, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Fica, ainda, intimado acerca de eventual(is) arresto(s) de bem(ns) realizado(s) no processo, na forma da decisão judicial proferida. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo em conformidade com os documentos do processo virtual e despacho de seq. 35,1, a seguir transcrito: " 3. Em sendo o mesmo endereço, cite-se por edital. Prazo: 20 (vinte) dias. Conforme consulta realizada junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, autos do SEI n. 0026237-39.2016.8.16.6000, em razão da ausência de sítio do Egrégio Tribunal e de plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, o edital deverá ser publicado junto ao Diário da Justiça Eletrônico, sendo desnecessária a veiculação em jornal local, uma vez que se trata de faculdade, ficando a critério do juiz a necessidade (artigo 257, parágrafo único, do Código de Processo Civil/2015). Advirta-se que em caso de não manifestação será nomeado curador especial. 2. Não sendo constituído procurador, intime-se a Defensoria Pública para exercer a função de curador especial. ". Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 25 de julho de 2023. Genevieve Paim Paganella Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ALESANDRA APARECIDA GALDINO e GALDINO & OLIVEIRA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Ivo Lins Moreira, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0002421-80.2016.8.16.0001, em que é(são) autor(es) BANCO BRADESCO S/A, e réu(s) GALDINO & OLIVEIRA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, ALESANDRA APARECIDA GALDINO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) GALDINO & OLIVEIRA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, portador(a) do CNPJ 09.685.712/0001-66, na pessoa de seu representante legal; ALESANDRA APARECIDA GALDINO, portador(a) do RG 100171210 SSP/PR e CPF 076.358.789-30. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 250.438,59 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), atualizada até abril/2022, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A (s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica (m) CIENTE(S) de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Fica, ainda, INTIMADO(A) acerca de eventual(is) arresto(s) de bem(ns) realizado(s) no processo, na forma da decisão judicial proferida. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos

e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 25 de julho de 2023. Pedro Ivo Lins Moreira Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANDERSON LEITE LOPES PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Genevieve Paim Paganella, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Despesas Condominiais, sob nº 0009529-92.2018.8.16.0001, em que é(são) autor(es) RESIDENCIAL AROEIRA VI, e réu(s) ANDERSON LEITE LOPES, ROSANGELA GRACAS R LEMES LOPES , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANDERSON LEITE LOPES, portador(a) do RG 83368160 SSP/PR e CPF 042.705.009-05. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 39.844,40 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), atualizada até março/2022, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Fica, ainda, intimado acerca de eventual(is) arresto(s) de bem(ns) realizado(s) no processo, na forma da decisão judicial proferida. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo em conformidade com os documentos do processo virtual e despacho de seq. 35,1, a seguir transcrito: " 3. Em sendo o mesmo endereço, cite-se por edital. Prazo: 20 (vinte) dias. Conforme consulta realizada junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, autos do SEI n. 0026237-39.2016.8.16.6000, em razão da ausência de sítio do Egrégio Tribunal e de plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, o edital deverá ser publicado junto ao Diário da Justiça Eletrônico, sendo desnecessária a veiculação em jornal local, uma vez que se trata de faculdade, ficando a critério do juiz a necessidade (art. 257, parágrafo único, CPC). Advirta-se que em caso de revelia haverá a nomeação de Curador Especial (art. 257, incisos II e IV, CPC). 3. Na inércia da parte executada, remetam-se os autos à Defensoria Pública para que exerça a função de Curador Especial.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 25 de julho de 2023. Genevieve Paim Paganella Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GESSICA MAYARA SÁSS PRAZO DE 35 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Ivo Lins Moreira, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0030983-65.2017.8.16.0001, em que é(são) autor(es) CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA, e réu(s) GESSICA MAYARA SÁSS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GESSICA MAYARA SÁSS, portador(a) do CPF 079.013.639-24. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 2.360,55 (dois mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), atualizada até março/2021, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) CIENTE(S) que se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) que no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). Tudo em conformidade com os documentos do processo virtual e do despacho de seq.49.1, a seguir parcialmente transcrito: " 3. Em sendo o mesmo endereço, cite-se por edital. Prazo: 20 (vinte) dias. Conforme consulta realizada junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, autos do SEI n. 0026237-39.2016.8.16.6000, em razão da ausência de sítio do Egrégio Tribunal e de

plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, o edital deverá ser publicado junto ao Diário da Justiça Eletrônico, sendo desnecessária a veiculação em jornal local, uma vez que se trata de faculdade, ficando a critério do juiz a necessidade (art. 257, parágrafo único, CPC). Advirta-se que em caso de revelia haverá a nomeação de Curador Especial (art. 257, incisos II e IV, CPC). 4. Na inércia da parte requerida, remetam-se os autos à Defensoria Pública para que exerça a função de Curador Especial. "O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 25 de julho de 2023. Pedro Ivo Lins Moreira Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O(A) Juiz(iza) de Direito Pedro Ivo Lins Moreira, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0017511-31.2016.8.16.0001, em que é(são) autor(es) CELIA SABINO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 12.543.459-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob. Nº 303.158.038-52, e réu(s) WESLEY ROBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 14.723.819-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob. Nº 082.401.819-29, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de WESLEY ROBERTO DA SILVA, por sentença a seguir transcrita: " 1. Trata-se de ação de interdição com pedido de tutela de urgência movida por CELIA SABINO DA SILVA em face de WESLEY ROBERTO DA SILVA, ambos já qualificados nos autos. 2. A autora relata ser genitora do réu, que segundo a narrativa, não possui discernimento para a prática dos atos da vida civil, em decorrência de ser portador de autismo (CID 10 F84.0). 3. Por conta disso requer: a) a antecipação da tutela no sentido de ser nomeada curadora provisória da parte ré; b) a citação da parte ré; c) a oitiva do representante do Ministério Público; d) produção de todos os meios de provas admitidas pela lei; e) o benefício de assistência judiciária gratuita. 4. Concedida a gratuidade da justiça (mov. 6.1). Parecer do Ministério Público favorável à concessão da curatela provisória (mov. 12.1). 5. Na decisão de mov. 15.1 restou deferido o pedido de antecipação da tutela para nomear a parte autora como curadora provisória da parte ré. 6. O Ministério Público requereu a realização de audiência de entrevista (mov. 28.1). 7. Audiência de entrevista (mov. 51). 8. Considerando que o interditando não constituiu advogado, a Defensoria Pública apresentou contestação ao mov. 56.1. 9. Os laudos periciais médico e psicossocial foram juntados ao mov. 78. A autora se manifestou no mov. 88.1, oportunidade em que pleiteou-se a concessão de curatela compartilhada com o genitor do interditando. 10. O Ministério Público apresentou parecer favorável à decretação da curatela compartilhada, para que os curadores atuem em todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, inclusive os "de mera administração" (mov. 93.1). 11. Os autos vieram conclusos. Decido. II. FUNDAMENTAÇÃO: 12. A documentação encartada aos autos, em especial, aos movs. 1.8 e 78.2 e 78.3, demonstram que a parte ré possui incapacidade absoluta e definitiva para qualquer função laboral, bem como para exercer todos os atos da vida civil, por estar acometida por autismo (CID 10 F84.0). 13. A conclusão do juízo quando do interrogatório da parte interditanda não é diferente, uma vez que não responde às perguntas que lhe são feitas. 14. Nesse contexto, vê-se que a parte ré se encontra em situação de incapacidade relativa, nos moldes do art. 4º, III do Código Civil. 15. No tocante à curadoria, entendo que existem razões suficientes para manter a atual curadora, pois é genitora da parte ré e responsável por lhe prestar auxílio e cuidado integral. 16. Não obstante, entendo que o genitor, Sr. João Roberto, também possa compartilhar com a genitora a curatela do réu. Destaca-se que o Código Civil, no art. 1.775-A, prevê expressamente acerca da possibilidade da curadoria compartilhada, vejamos: Art. 1.775-A. Na nomeação de curador para a pessoa com deficiência, o juiz poderá estabelecer curatela compartilhada a mais de uma pessoa. 17. Em respeito às disposições constantes nos artigos 1.740 e ss. do Código Civil, determino que os curadores, além das demais vedações e obrigações legais: a) Não mantenha em seu poder dinheiro do curatelado, além do necessário para suas despesas ordinárias (artigo. 1.753). b) Não realize qualquer ato, exceto os de mera administração, que verse sobre o patrimônio do curatelado sem expressa autorização do juízo (artigo 1.782). c) Apresente anualmente balancete de sua administração (artigo 1.756). d) Preste contas a cada biênio, em forma mercantil e apresentando os respectivos comprovantes (artigo 1.756). 18. Portanto, os efeitos da curatela não permitem que quem exerce o múnus onere, grave ou disponha do patrimônio da curatelada sem a expressa autorização do juízo. 19. Ademais, deve-se fazer a ressalva de que, em sendo o caso de malversação do patrimônio de quem sob sua guarda esteja, poderá ocorrer sua substituição. III. DISPOSITIVO: 20. Ante o exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de WESLEY ROBERTO DA SILVA, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos de natureza patrimonial e negocial (art. 85, caput, da Lei 13.146/2015[1]), na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadores CELIA SABINO DA SILVA e JOÃO ROBERTO DA SILVA FILHO, na forma do art. 1.775-A do Código Civil, os quais deverão cumprir as determinações constantes na fundamentação desta sentença. 21. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo

Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, (i) inscreva-se a alteração no Registro Civil onde está assentado o nascimento da parte curatelada, (ii) no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e (iii) na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, (iv) na imprensa local, 1 (uma) vez, e (v) no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. 22. Expeça-se mandado e edital. 23. Lavre-se o competente termo de curadora. 24. Custas remanescentes pela parte autora, devendo ser observada a concessão da gratuidade da justiça. P.R.I. Curitiba, datado eletronicamente. Pedro Ivo Lins Moreira Juiz de Direito Substituto ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 25 de julho de 2023. Pedro Ivo Lins Moreira Juiz de Direito

EDITAL DE CURATELA JUSTIÇA GRATUITA A Dra. VANESSA JAMUS MARCHI, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 1566, em que é requerente LIDIA SOARES NUNES RUPPEL, sendo declarada por sentença a Curatela de MATEUS RUPPEL, brasileiro, Solteiro, nascido em 21/01/2002, natural de Fazenda Rio GrandeyPR, filho de Luiz Ruppel e Lidia Soares Nunes Ruppel, residente e domiciliado no município e Comarca de Fazenda Rio Grande, portador de Transtornos Globais do Desenvolvimento, CID 10 nº F84, e Retardo Mental Moderado, CID 10 nº F71, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. LIDIA SOARES NUNES RUPPEL, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento ou abertura de contas bancárias; representação perante o INSS; administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6(seis) meses, na imprensa local, 1(uma) vez, e no órgão oficial por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 25/07/2022. Vanessa Jamus Marchi Juíza de Direito

EDITAL PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA O(A) Juiz(iza) de Direito Genevieve Paim Paganella, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0003517-23.2022.8.16.0001, em que é(são) autor(es) ELIANE DOMINGUES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 3.625.431-9, SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 810.799.159-15, brasileira, casada, do lar e VICTOR HUGO DOMINGUES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 6.277.758-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.781.759-66, brasileiro, solteiro, publicitário réu(s) Odair Domingues dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 1.153.158-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.407.459-72, brasileiro, casado, economista aposentado, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Odair Domingues dos Santos, portador(a) do RG 11531580 SSP/PR por sentença transitada em julgado a seguir transcrita: " Vistos e examinados estes autos de Ação de Interdição n. 0003517- 23.2022.8.16.0001 em que são autores ELIANE DOMINGUES DOS SANTOS e VICTOR HUGO DOMINGUES DOS SANTOS e requerido ODAIR DOMINGUES DOS SANTOS. ELIANE DOMINGUES DOS SANTOS e VICTOR HUGO DOMINGUES DOS SANTOS ajuizaram AÇÃO DE INTERDIÇÃO em favor de ODAIR DOMINGUES DOS SANTOS. Narraram os autores que são, respectivamente, esposa e o único filho do Sr. Odair. Relataram que ao longo do ano de 2021 o Sr. Odair tratou quadro depressivo que se agravou a partir de outubro, sendo que o que parecia inicialmente ser uma depressão "comum" evoluiu rapidamente, em especial a partir de outubro de 2021, passando a afetar as capacidades cognitivas do interditando, que passou a demonstrar pensamentos psicóticos - inclusive com a necessidade de fazer uso de diversas medicações psicoativas, sob orientação médica. Informaram que exame de tomografia realizado pelo paciente foi constatada redução moderada do metabolismo nos lobos occipitais, sendo que tais achados são compatíveis com casos de demência por corpos de Lewy. Alegaram que o Sr. Odair tem demonstrado pensamentos confusos, delírios e uma percepção distorcida da realidade, o que lhe coloca em uma posição de vulnerabilidade e o impossibilita de tomar decisões ou praticar pessoalmente atos da vida civil, tornando necessária sua interdição, com a consequente nomeação de curador. Liminarmente requereram a nomeação do autor Victor como curador provisório e, ao final da demanda, a procedência do pedido para que fosse confirmada a liminar e o segundo autor nomeado curador definitivo. Juntaram documentos (seq. 1.2/1.8 e 13.2/13.3). Certidões do Oráculo e Renajud em nome, respectivamente, do segundo autor e do interditando juntadas às sqs. 16.2 e 23.2.

Entrevista realizada à seq. 34.1. Naquela ocasião o pedido de curatela provisória foi negado e determinada a realização de perícia. Ofício de registro de imóveis comprovando a existência de bem imóvel em nome do interditando juntado à seq. 55.2. Contestação por negativa geral apresentada pela Defensoria Pública à seq. 56.1. Laudo pericial à seq. 77.1. As partes foram intimadas e se pronunciaram às seqs. 80 e 81. O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido (seq. 84.1). É o relatório. Passo a decidir. Trata-se de Ação de Interdição na qual o segundo autor pretende ser nomeado curador de seu pai, sendo certo que a legitimidade restou comprovada à seq. 1.4, na forma do artigo 747, inciso II, do Código de Processo Civil/2015, e 1.775, § 1º, do Código Civil. Com efeito, a pretensão da parte autora merece ser acolhida, porquanto demonstrada a incapacidade do interditando para praticar os atos da vida civil. A Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) provocou significativas alterações nos processos de curatela, restringindo as hipóteses de incapacidade civil absoluta aos menores de 16 anos (artigo 3º do Código Civil). Sobre o tema, dispõe o artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, que estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. No presente caso, restou evidenciada, de forma inequívoca, a relativa incapacidade do interditando para administrar os seus interesses civis e financeiros em decorrência de doenças degenerativas do sistema nervoso, demência por corpos de Lewy, além de episódio depressivo grave sem sintomas psicóticos. Com efeito, de acordo com o laudo pericial, o interditando não é capaz de entender os fatos e os atos da vida civil em função da sua condição clínica. Esclareceu o perito que não há cura para tal condição, sendo que o tratamento visa ao controle dos sinais e sintomas e à busca por retardar os avanços da degeneração cerebral apresentados através de medicação e terapia (psicoterapia, fisioterapia). Destarte, é possível afirmar que o interditando não possui, efetivamente, capacidade de desempenhar as atividades da vida civil e de praticar algumas atividades básicas do cotidiano sem acompanhamento, sobretudo, gerir suas finanças. Nesse contexto, demonstrou-se, de forma inequívoca, a incapacidade do interditando para gerir, por si só, os atos da vida civil e, também, de se autodeterminar em decorrência do acometimento da doença de que é portador, sendo necessária, pois, a concessão da curatela. Ademais, embora devam ser asseguradas às pessoas com deficiência medidas adequadas para o exercício da capacidade legal, trata-se de hipótese na qual a capacidade civil da pessoa deve ser limitada, ante as constatações feitas ao longo do trâmite processual. No que se refere à pessoa que deve exercer o múnus de curador, tudo indica que o segundo autor deva ser nomeado para tal, já que não há informação alguma que o desabone. Por fim, o artigo 84, § 4º, da Lei n. 13.146/2015 estabelece que os curadores são obrigados a prestar, anualmente, contas de sua administração. No presente caso, em virtude de que o valor que o interditando recebe mensalmente a título de aposentadoria é relevante (seq. 46.2) e, ainda, porque não consta nos autos o valor de suas despesas mensais, devem ser prestadas contas anualmente em feito apensado. Observe-se, ainda, que a eventual alienação de veículos (seq. 23.2) e de bem imóvel em nome do interditando (seq. 55.2) dependerá de alvará judicial. Ante ao exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por ELIANE DOMINGUES DOS SANTOS e VICTOR HUGO DOMINGUES DOS SANTOS para o fim de declarar a incapacidade civil relativa de ODAIR DOMINGUES DOS SANTOS e, por conseguinte, nomear VICTOR HUGO DOMINGUES DOS SANTOS como seu curador, bem como determinar a prestação de contas anualmente. Nos termos do artigo 85 da Lei n. 13.146/2015, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, abrangendo os atos conexos à administração de bens, dentre os quais se incluem o de receber e administrar os valores percebidos a título de benefício previdenciário. A sentença deve ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente (artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil). As custas processuais remanescentes, se houver, ficarão a cargo da parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Lavre-se o termo de curatela. Oportunamente, arquivem-se. Cópia desta sentença servirá como carta/mandado de intimação e/ou ofício. Curitiba/PR, 01 de março de 2023. GENEVIEVE PAIM PAGANELLA Juíza de Direito." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 22 de junho de 2023. Genevieve Paim Paganella Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O(A) Juiz(iza) de Direito Genevieve Paim Paganella, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0007016-25.2016.8.16.0001, em que é(são) autor(es) SEBASTIÃO MARTINS DE SOUSA, brasileiro, casado, desempregado, portador da Cédula de Identidade de RG nº 10.887.086-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob 003.245.478-38 e réu (s) LUIZA MARIA DE SOUSA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 22.701.620-8 SSP-SP e cadastrada no CPF nº 812.259.388-72, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de LUIZA MARIA DE

SOUSA, por sentença a seguir transcrita: Vistos e examinados estes autos de Ação de Interdição n. 0007016- 25.2016.8.16.0001 em que é autor SEBASTIÃO MARTINS DE SOUSA e requerida LUIZA MARIA DE SOUSA. SEBASTIÃO MARTINS DE SOUSA ajuizou AÇÃO DE INTERDIÇÃO em benefício de sua esposa, LUIZA MARIA DE SOUSA. Narrou o autor que a requerida estava com 57 anos de idade à época do ajuizamento, bem como que as partes estão casadas, em regime de comunhão parcial de bens, desde 14/02/1981. Informou que a requerida apresenta histórico de limitação mental e foi diagnosticada com Doença de Alzheimer (CID G30), circunstância que a tornaria incapaz de gerir os atos da vida civil. Relatou que autor e interditanda não possuem bens móveis ou imóveis. Explicou que os filhos do casal, Denis Martins de Sousa e Kleber Martins de Sousa, estão cientes da ação aqui proposta e não têm nenhuma objeção ao pedido. Pugnou pelo deferimento da gratuidade da justiça. Liminarmente requereu a nomeação do autor como curador provisório e, ao final da demanda, a procedência do pedido com a confirmação da liminar e a decretação de interdição da requerida. Juntou documentos (seq. 1.2 a 1.13). Despacho de seq. 12.1 determinou a intimação da parte autora para que comprovasse documentalmente a hipossuficiência alegada, bem como emendasse a petição inicial para o fim de adequar o pedido e a causa de pedir ao ordenamento jurídico trazido pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), inclusive pontuando os limites da curatela que pretende sejam alcançados pela sentença, tendo em vista a alteração das disposições sobre a incapacidade civil e o objetivo da curatela ser, em regra, limitada à restrição da prática de atos patrimoniais. A emenda de seq. 15.1 foi acolhida (seq. 19.1). Após a juntada de documentos (seq. 23), a gratuidade foi deferida (seq. 25.1). Foram juntadas certidões do Oráculo e do Renajud em nome, respectivamente, do autor e da requerida (seq. 25.2 e 38.1). Realizada entrevista (seq. 43.1), foi ouvida a interditanda, deferida a curatela provisória e determinada a realização de perícia. A Defensoria Pública do Estado do Paraná, exercendo a função de curador especial, ofereceu contestação por negativa geral (seq. 56.1). O laudo pericial foi juntado à seq. 117.2, sobre o qual as partes foram intimadas e se pronunciaram (seq. 126.1 e 127.1). Parecer do Ministério Público de seq. 132.1 opinou pela procedência do pedido. É o relatório. Passo a decidir. Trata-se de Ação de Interdição na qual o autor pretende ser nomeado curador de sua esposa, ora requerida, sendo que a legitimidade restou comprovada à seq. 1.10, na forma do artigo 747, inciso I, do Código de Processo Civil, e 1.775, do Código Civil. A pretensão da parte autora deve ser acolhida, porquanto demonstrada a incapacidade da requerida para praticar os atos da vida civil. Inicialmente, verifica-se que a Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) provocou significativas alterações nos processos de curatela, restringindo as hipóteses de incapacidade civil absoluta aos menores de 16 anos (artigo 3º do Código Civil). Sobre o tema, dispõe o artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, que estão sujeitos a curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. De acordo com a declaração médica de seq. 1.11 e o laudo pericial de seq. 117.2, a requerida foi acometida por Doença de Alzheimer (CID10 G30) e Demência (CID10 F00), o que lhe torna incapaz de administrar eventuais bens em seu nome e compreender os atos da vida civil, como expressamente assinalado pelo perito. Conclui-se, pois, que a requerida precisa ser qualificada pela curatela, pois cabalmente demonstrado ser ela incapaz de gerir, por si só, os atos da vida civil e, também, de se autodeterminar, o que, aliás, ficou constatado também durante a entrevista realizada, ocasião em que não soube responder, por exemplo, em qual ano estamos e o valor de sua aposentadoria. Ademais, embora devam ser asseguradas às pessoas com deficiência medidas adequadas para o exercício da capacidade legal, trata-se de hipóteses na qual a capacidade civil da pessoa deve ser limitada, ante as constatações feitas ao longo do trâmite processual. Entendo desnecessária, ainda, a prestação de contas anuais e a apresentação de balanço (art. 84, § 4º, Lei n. 13.146/2015), considerando que a renda auferida pela interditanda não ultrapassa um salário mínimo, presumindo-se a utilização desse numerário no seu sustento (seq. 1.13). Ante ao exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por SEBASTIÃO MARTINS DE SOUSA para o fim de declarar a incapacidade civil de LUIZA MARIA DE SOUSA e, por conseguinte, nomear parte a autora como sua curadora. Nos termos do artigo 85 da Lei n. 13.146/2015, esclareço que a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, abrangendo os atos conexos à administração de bens, dentre os quais se incluem o de receber e administrar os valores percebidos a título de benefício previdenciário. A sentença deve ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente (artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil/2015). As custas processuais remanescentes, se houver, ficarão a cargo da parte autora. Confirmando em favor dela, porém, o benefício da gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Lavre-se o termo de curatela. Oportunamente, arquivem-se. Cópia desta sentença servirá como carta/mandado de intimação e/ou ofício. Curitiba, data da assinatura digital. GENEVIEVE PAIM PAGANELLA Juíza de Direito. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 25 de julho de 2023. Genevieve Paim Paganella Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Genevieve Paim Paganella, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0000662-13.2018.8.16.0001, em que é(são) exequente(s) CLAUDIO HENRIQUE MARTIM, e executado(s) ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, portador(a) do RG 51356810 SSP/PR e CPF 875.920.539-34. Desta forma, se procede por meio deste edital sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 198.909,99 (cento e noventa e oito mil novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos), atualizado até janeiro/2023, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acarretará em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 25 de julho de 2023. Genevieve Paim Paganella Juíza de Direito

EDITAL DE CURATELA A Dra. VANESSA JAMUS MARCHI, MMa. juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, identifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 1969, em que é requerente NAIR PERES DOS SANTOS, sendo declarada por sentença a Curatela de DAVID PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, nascido em 06/08/1948, natural de Maringá/PR, filho de Raimundo Pereira dos Santos e Maria Pereira dos Santos, residente e domiciliado no município e Comarca de Curitiba, portador de Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool - síndrome de dependência, CID 10 nº F10.2, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. NAIR PERES DOS SANTOS, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza negocial; compras vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis e imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos: 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade da Curitiba, em 06/12 /2022. VANESSA JAMUS MARCHI Juíza e Direito

ÁRIO(A)(S): RAFAEL ANDRADE DE PAULA PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Genevieve Paim Paganella, da 10ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Cartão de Crédito, sob nº 0002179-24.2016.8.16.0001, em que é(são) exequente(s) BANCO BRADESCO CARTOES S.A., e executado(s) RAFAEL ANDRADE DE PAULA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RAFAEL ANDRADE DE PAULA, portador(a) do CPF 011.144.889-17. Desta forma, se procede por meio deste edital sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 213.630,12 (duzentos e treze mil, seiscentos e trinta reais e doze centavos), atualizado até 02/05/2023, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acarretará em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento

de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Regina Lúcia Corrêa Cesar, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Curitiba, 25 de julho de 2023. Genevieve Paim Paganella Juíza de Direito

10ª VARA CRIMINAL

Editais de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO: JOSÉ LEANDRO STELLE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Juíza de Direito Julia Maria Tesseroli de Paula Rezende, da 10ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos sob nº 0002745-29.2019.8.16.0013, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu JOSÉ LEANDRO STELLE, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido JOSÉ LEANDRO STELLE, portador do RG 80046022 SSP/PR e CPF 004.848.039-80, nascido em 18/03/1979, natural de GUARAPUAVA/PR, filho de EVA DA SILVA STELLE e ADEMAR STELLE, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Fernando Tadashi Shimakawa, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.
Julia Maria Tesseroli de Paula Rezende
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTA DE CURITIBA - ANEXA À DÉCIMA VARA CRIMINAL
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO - EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA
Processo nº: 0002714-38.2021.8.16.0013
RÉ: EMANUELLI MARTINS SLUGA
VALOR DA CAUSA: R\$ 883,50
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
A DOUTORA JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTA DE CURITIBA - ANEXA À DÉCIMA VARA CRIMINAL, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Pena de Multa, sob nº 0002714-38.2021.8.16.0013, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a: EMANUELLI MARTINS SLUGA, RG 141735128 SSP/PR, CPF 108.806.889-80, Nome do Pai: ELI ROBERTO SLUGA, Nome da Mãe: RENILDA MARTINS, nascida

em 22/04/2000, natural de CONTENDA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** da penhora efetivada nos autos indicados acima, bem como para, querendo, opor Embargos à Execução no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação (art. 16, Lei nº 6.830/1980). Fica advertida que, não apresentada impugnação no prazo assinalado, os valores ou bens bloqueados serão convertidos em penhora, com a sua transferência para conta judicial vinculada a estes autos, ou será alienado por intermédio de leiloeiro oficial, conforme dispõe o artigo 164, §2º, da Lei de Execução Penal, c/c artigo 880, do Código de Processo Civil. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 02 de agosto de 2023, eu, Fernando Tadashi Shimakawa, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

JULIA MARIA TESSEROLI DE PAULA REZENDE
JUÍZA DE DIREITO

11ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 5 (cinco) dias
0002945-94.2023.8.16.0013
Executado: SULIVAN DE OLIVEIRA GALDINO
Processo nº 0002945-94.2023.8.16.0013
O MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o executado , portador da cédula deSULIVAN DE OLIVEIRA GALDINO
identidade 109088021, nascido aos 19/05/1994 em SAO PAULO, filho de SIMONE DE OLIVEIRA, ora em lugar incerto e não sabido, para COMUNICÁ-LO do bloqueio de valores em sua(s) conta(s) bancária(s) conforme determinado nestes autos e INTIMÁ-LO para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, sendo-lhe facultada a comprovação de que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis e/ou ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (CPC, art. 854, §3º).
Curitiba, 02 de agosto de 2023
Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90 (noventa) dias
0019436-65.2012.8.16.0013
Réu: LUCIA PAIVA DE BRAGANÇA
Processo nº 0019436-65.2012.8.16.0013
O MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o sentenciado
LUCIA PAIVA DE BRAGANÇA , portador da cédula de identidade 128882324, nascido aos 10 /10/1965 em MARILENA, filho de ARLETE PAIVA DE BRAGANÇA, ora em lugar incerto e não sabido, para
INTIMÁ-LO da sentença proferida nos autos do processo nº 0019436-65.2012.8.16.0013, com o seguinte teor da parte dispositiva:
" Ante ao exposto, com fundamento no artigo 61 do Código de Processo Penal, declaro extinta a pretensão punitiva estatal em face da acusada Lúcia Paiva de Bragança (CP, art. 107, IV, art. 109, V e art. 114, II)."
Expede-se o presente edital, nos termos do art. 392, VI e §§1º e 2º do CPP, ficando o sentenciado intimado para, querendo, interpor recurso no prazo legal, tendo em vista estar o réu em lugar incerto e não sabido e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 11ª Vara Criminal e publicado na imprensa Oficial, nos termos da lei.
Curitiba, 02 de agosto de 2023

Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90 (noventa) dias
0001963-16.2023.8.16.0196
Réu: JULIANO LOPES BERNARDINO
Processo nº 0001963-16.2023.8.16.0196
O MM. Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná;
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o sentenciado
JULIANO LOPES BERNARDINO , portador da cédula de identidade 88948220, nascido aos 28 /04/1986 em MARINGA/PR, filho de ALDAIZA LOPES BERNARDINO, ora em lugar incerto e não sabido, para
INTIMÁ-LO da sentença proferida nos autos do processo nº 0001963-16.2023.8.16.0196, com o seguinte teor da parte dispositiva:
" Ante ao exposto, julgo procedente em parte a denúncia para o fim de condenar o réu Ailson Luis Oliveira e Silva nas penas do artigo 33, caput , da Lei 11.343/2006, e do artigo 333, caput , do Código Penal, bem como para absolver o acusado Juliano Lopes Bernardino do delito de tráfico de drogas com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal"
Expede-se o presente edital, nos termos do art. 392, VI e §§1º e 2º do CPP, ficando o sentenciado intimado para, querendo, interpor recurso no prazo legal, tendo em vista estar o réu em lugar incerto e não sabido e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 11ª Vara Criminal e publicado na imprensa Oficial, nos termos da lei.
Curitiba, 01 de agosto de 2023
Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

14ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS E SEUS RESPECTIVOS CONJUGES E/OU SUCESSORES COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

(Art. 576, § único do CPC)
A DOUTORA ANNE REGINA MENDES, MMa. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 14ª VARA CÍVEL DA COMERCA DE CURITIBA/PR., na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo tramitam os **autos nº 0008606-74.2015.8.16.0194** de ação de **DIVISÃO e DEMARCAÇÃO** no qual é requerente **TALENTO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** e requeridos **AMILTON JOUKOSKI, ARI FELISBINO JOUKOSKI, FELIZ JONKOSVSLI, JULIO SADY MEIRELLES DE ALMEIDA e LIZETE JOUKOVSKI** e versa sobre "Lote de Terreno nº 03 da Planta Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital sob nº 76.185, do Protocolo 1-C, situado no lugar Cascatinha ou Taquaral, no Distrito de Santa Felicidade, nesta Capital, com área de 5.467,46m2, medindo 49,00m de frente para a Avenida Manoel Ribas, por 105,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote nº 04 e do lado esquerdo confronta com o lote nº 02, tendo na linha de fundos a medida de 49,00m onde confronta com o lote de indicação fiscal 35-016-3.000 de propriedade de Felix Joncoski, com demais característicos constantes na Matrícula nº 62.779 da 9ª Circunscrição de Curitiba/PR."**Que através deste edital ficam CITADOS os TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, bem como, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES** para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias. MINUTA apresentada pela parte requerente (mov. 281.1):"EDITAL DE CITAÇÃO Processo:0008606-74.2015.8.16.0194 Classe Processual:Demarcação / Divisão Assunto Principal:Divisão e Demarcação Valor da Causa:R\$80.000,00 Autor(s):Talentto Administração e Serviços Ltda (CPF/CNPJ: 95.823.845/0001-93) representado(a) por LORI MIRIAN DA GRAÇA JORDAN (CPF/CNPJ:477.762.349-15) Rua Nereu Ramos, 980 apto 601 - BLUMENAU/ SC Réu(s):Felix Jonkovski (CPF/CNPJ: 027.824.059-34)JULIO SADY MEIRELLES DE ALMEIDA (CPF/ CNPJ: 085.308.909-49)Ari Felisbino Jonkoski (CPF/CNPJ: 274.613.869-72)Amilton Joukoski (CPF/CNPJ: 275.539.499-49) Lizete Joukovski (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) EDITAL DE CITAÇÃO DE: FELIX JONKOVSKI,

brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 027.824.059-34, AMILTON JOUKOSKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 275.539.499-49, ARI FELISBINO JONKOSKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 274.613.869-72, LISETTE JOUKOVSKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 275.252.179- 68, JULIO SADY MEIRELLES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 085.308.909-49. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramita os autos acima mencionados, o qual o requerente alega em síntese o seguinte: "busca a Autora a divisão do imóvel a seguir descrito, com fundamento nos artigos 946, II e, 967 e seguintes, todos do CPC .O imóvel que é objeto da divisão é de propriedade da Autora e dos Réus, está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição de Curitiba, e possui as seguintes características(origem da comunhão, situação, limites e características do imóvel): "Lote de Terreno nº 03 da Planta Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital ou Taquaral, no Distrito de Santa Felicidade, nesta Capital, com as demais características constantes na Matrícula nº 62.779. Como se observa, há condomínio sobre terras particulares, os direitos dos condôminos são de natureza idêntica, e o imóvel é passível de divisão natural e jurídica.", ficam TODOS OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, devidamente CITADOS, para os termos da ação, podendo, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contados do término do prazo do edital (20 dias), contestá-la, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora quanto a matéria de fato (arts. 285 e 319 do CPC)". E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de agosto do ano 2023. Eu, (Elenita Yasni S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível, o subscrevi. ANNE REGINA MENDES Juíza de Direito Substituta

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
O DOUTOR ERICK ANTONIO GOMES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, etc...
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que estando a parte executada em lugar incerto impossibilitando a intimação pessoal, **INTIMA** com o prazo de 20 (VINTE) dias a pessoa **RUGGERO CAVAZZANA, inscrito no CPF/ME sob nº 749.202.941-15** acerca da **PENHORA** lavrada aos 30/6/2023 sobre "CASA nº 01, com área construída privativa no subsolo de 66,11m2, área construída privativa no pavimento térreo de 65,11m2, área construída privativa no segundo pavimento de 74,78m2, área construída privativa total de 245,29 m2, é a primeira unidade de quem adentra ao Condomínio pela rua interna e tem numeração predial 518 /1 da Rua Saza Lattes, integrante do Residencial Bela Italia, sito na Rua Saza Lattes, 518, com demais característicos constantes da matrícula nº 83.597 da 4ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/PR (mov. 255.3)", inclusive, que ficou nomeado o atual possuidor como depositário para guarda do bem (art. 840, II do CPC), a fim de, querendo, se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, tudo na conformidade com o contido nos autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0004687-11.2014.8.16.0001** no qual é exequente **DINIZ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e executada **RUGGERO CAVAZZANA**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de agosto do ano 2023. Eu, (Elenita Yasni Santos da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível, o subscrevi. ERICK ANTONIO GOMES Juiz de Direito

19ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
Processo: 0000306-97.2022.8.16.0188
Classe Processual: Interdição/Curatela
Assunto Principal: Estatuto do Idoso
Valor da Causa: R\$1.000,00
Requerente(s): DANIELLE VIVIANE BARBIERI (RG: 39503520X SSP/SP e CPF/CNPJ: 775.642.279-15)

Rua Floriano Ramos Ribeiro, 25 - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.940-180 - E-mail: dvbarbieri@yahoo.com.br - Telefone(s): (41) 3246-9403
Requerido(s): HELENA PANEK (RG: 3564169 SSP/PR e CPF/CNPJ: 253.186.679-53)
Rua Moyses de Oliveira, 67 - Guabirubeta - CURITIBA/PR - CEP: 81.510-300 - Telefone(s): (41) 3308-5675
Terceiro(s): EDISON RICARDO PANEK (RG: 3934900 SSP/PR e CPF/CNPJ: 032.999.619-34)
Rua Santa Helena, 183 - Centro - PINHAIS/PR - CEP: 83.324-220
FAZ SABE a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 19ª Vara Cível de Curitiba/PR, sito à Rua Mateus Leme, nº 1.142, 8º andar, Centro Cívico, CEP: 80.530-010, tramitam os autos supracitados. Tem o presente edital, a finalidade de tornar pública a r. decisão DECRETÓproferida, a qual segue transcrita, a seguir: DISPOSITIVO:"(...) Diante do exposto, a interdição de , declarando-a HELENA PANEK incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, na forma dos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, de acordo com o seu estado longevo, e como curadora definitiva a Sra. nomeio DANIELLE Em obediência ao disposto noVIVIANE BARBIERI sua neta, nos termos da fundamentação supra. artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-a na rede mundial de computadores, no sítio do e. TJPR, e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, além de na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes. Após a a oinscrição da sentença, intime-se curadora para que preste compromisso definitivo, no prazo legal (05 dias, a teor do disposto no artigo 759, do CPC). Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, aplicáveis à Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Marcela Simonardespécie. Curitiba, data da assinatura digital. Loureiro Cesar - Juíza de Direito O Este processo tramita através do sistema(...)". BSERVAÇÃO: computacional PROJUDI, cujo endereço na web é . O acesso aohttps://portal.tjpr.jus.br/projudi/ sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que chegue ao conhecimento dos executados e não possam de

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS ROGERIO ROCHA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA LEITURA, 10 (DEZ) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO
O(A) Juiz(iza) de Direito Thiago Flôres Carvalho, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de:
1. Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0007515-37.2020.8.16.0011, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) MARCOS ROGERIO ROCHA, e vítima FRANCIELE BEATRIZ GALVÃO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCOS ROGERIO ROCHA, portador(a) do RG 75125305 SSP/PR e CPF 021.217.079-13, nascido(a) em 22/10/1975, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, filho(a) de VANILDE ROCHA, e
2. Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0006434-52.2017.8.16.0013, em que é(são) autor(es) PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CURITIBA, réu(s) MARCOS ROGERIO ROCHA, e vítima FRANCIELE BEATRIZ GALVÃO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCOS ROGERIO ROCHA, portador(a) do RG 75125305 SSP/PR e

CPF 021.217.079-13, nascido(a) em 22/10/1975, natural de FOZ DO IGUAÇU/PR, filho(a) de VANILDE ROCHA

motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais. Para obtenção dessas, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: a) não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Valdir Antonio da Silva, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Thiago Flores Carvalho

Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO

Edital de Citação

E D I T A L DE CITAÇÃO expedido nos autos de Ação de Medida de Proteção Nº 0005894-51.2023.8.16.0188 SEGREDO DE JUSTIÇA - JUSTIÇA GRATUITA "PRAZO DE 35 DIAS CORRIDOS" O DOUTOR rkbr.juiz - Rafael Kramer Braga, - JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC. FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua da Glória, nº 290, 6º andar, CENTRO CÍVICO - CURITIBA/PR - CEP 80.030-060, Telefone (41) 3250-1704, EMAIL: ctba-47vj-e@tjpr.jus.br, n/ capital, processo sob o n. 0005894- 51.2023.8.16.0188 de Ação de Medida de Proteção, referente à A.O.S e D.C.O.P., filhos de K.O.S. e W.M.P., e como consta dos referidos autos que a Requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO e intimação de KETELIN DE OLIVEIRA SILVEIRA com o prazo de 20 (vinte) dias corridos, quanto à ação de Medida de proteção proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná, e da decisão que recebeu a ação proposta, e, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ofereça defesa, através de advogado, ou, se não tiver condições para constituir defensor, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, que compareça neste Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para requerer a nomeação de defensor dativo, de acordo com os art. 158/159 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e para que chegue aos seus conhecimentos e não possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Em sendo a parte hipossuficiente poderá requerer o patrocínio da causa pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante comparecimento pessoal da parte na unidade situada no 1º andar do Fórum da Família da Criança e do Adolescente de Curitiba, localizado na Rua da Glória, n. 290, Curitiba/PR. Maiores informações e eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (41) 3352-8783 (Defensoria Pública do Paraná) ou comparecer em cartório para solicitar a nomeação de Advogado Dativo. CUMPRASE. DADO e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, 01 de agosto de 2023. Eu, Felipe Antonioli Dantas, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Rafael Kramer Braga Juiz de Direito Substituto (Assinado Digitalmente)

VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL. EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO OSMAR MARQUES DA SILVA, COM O PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor Lourival Pedro Chemim, MM. Juiz de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de **ação penal sob o nº 0016619-23.2015.8.16.0013**, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu OSMAR MARQUES DA SILVA, e vítima(s), que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o denunciado **OSMAR MARQUES DA SILVA**, filiação: Nome da Mãe: IVANI PEDROSO DA SILVA Nome do Pai: BENEDITO MARQUES DA SILVA, nascido(a) em 14/01/1972, natural de JACAREZINHO/PR, portador(a) do RG nº 26904534X SSP/SP e CPF Não Cadastrado, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O para responder à acusação que a Justiça Pública lhe move nos autos de Ação Penal de nº 0016619-23.2015.8.16.0013, como incurso nas penas do artigo 306 § I, do Código de Trânsito Brasileiro, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, através de advogado constituído ou por intermédio da Defensoria Pública, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, ficando, pelo presente, citado para se ver processar, até o final do julgamento, e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de 08 (oito) dias sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado. (RESUMO DA DENÚNCIA). "No dia 06 de abril de 2015, por volta das 00:20 horas na Rua Júlio Wischral, Uberaba, nesta cidade e comarca de Curitiba/PR, o denunciado OSMAR MARQUES DA SILVA, com vontade livre e consciente de ilicitude de sua conduta, conduzia o veículo automotor Hyundai/130, placas HLN-6250, com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, conforme Laudo de Exame de Alcoolemia, promovido por meio de etilômetro, cujo resultado indicou a presença de 0,58 mg/l de álcool por litro de ar expelido dos pulmões".

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos art. 365 do Código de Processo Penal, que será publicado.

Curitiba, 26 de julho de 2023. Eu, Guilherme Domingues Rodrigues Matias, Estagiário, o digitei e conferi.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM

Juiz de Direito

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DO SENTENCIADO **ERNESTO BATISTA LARA, COM O PRAZO DE 30 DIAS.**

O Doutor Lourival Pedro Chemim, MM. Juiz de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de **ação penal sob o nº 0002190-22.2013.8.16.0013**, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu ERNESTO BATISTA LARA, não tendo sido possível localizar pessoalmente o(a) sentenciado(a) **ERNESTO BATISTA LARA**, filiação: Nome da Mãe: ETELVINA DOS SANTOS LARA Nome do Pai: JOÃO DA SILVA LARA, nascido(a) em 25/06/1968, natural de CURITIBA, portador(a) do RG nº 52999561 SSP/PR e CPF 710.128.269-53, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para que efetue pagamento das custas processuais**, restando advertido(a) de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: a) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; b) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; c) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo devedor no portal do TJPR.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Curitiba, 31 de julho de 2023. Eu, Willem Souza Tavares, Estagiário, o digitei e conferi.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DA FIANÇA PELO SENTENCIADO JEFERSON CABRAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor Lourival Pedro Chemim, MM. Juiz de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da

Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de ação penal sob o nº 0006124-46.2017.8.16.0013, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu JEFERSON CABRAL, não tendo sido possível localizar pessoalmente o(a) sentenciado(a) JEFERSON CABRAL, filiação: Nome da Mãe: ELENI DO RÓCIO CABRAL Nome do Pai: JOSE PERCIVAL PEREIRA CABRAL, nascido(a) em 03/01/1983, natural de CURITIBA, portador(a) do RG nº 86698927 SSP/PR e CPF 044.988.009-58, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que efetue o pagamento das custas processuais (uma diligência de intimação de Oficial de Justiça) aplicada na sentença condenatória, restando advertido(a) de que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, decorrido o prazo deste edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias bancárias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição da certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; b) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; c) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo devedor no portal do TJPR. INTIMAÇÃO para que, havendo interesse na devolução do valor remanescente da fiança depositada em Juízo, entre em contato com a Vara de Delitos de Trânsito, através do telefone (41) 3309-9115 ou E-mail: ctba-68vjs@tjpr.jus.br, a fim de repassar seus dados bancários para transferência bancária do valor depositado, ficando ciente de que parte do referido valor foi utilizado para pagamento da multa e/ou custas processuais, conforme artigo 336 do Código de Processo Penal, restando advertido(a) de que não havendo nenhuma manifestação por parte do(a) réu(ré) dentro do prazo deste edital, implicará transferência do valor para o FUNREJUS, em conformidade com o artigo 648 do Código de Normas do Foro Judicial deste Tribunal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Curitiba, 01 de agosto de 2023. Eu, Livia Leão da Cunha Melchiorretto, Técnico Judiciário, o digitei e conferi. LOURIVAL PEDRO CHEMIM Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DO SALDO DA FIANÇA DO(A) SENTENCIADO(A) EDUARDO PORCIUNCULA RAMOS DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE 30 DIAS.
O Doutor Lourival Pedro Chemim, MM. Juiz de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de ação penal sob o nº 0008689-17.2016.8.16.0013, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu(ré) EDUARDO PORCIUNCULA RAMOS DE OLIVEIRA, não tendo sido possível localizar pessoalmente o(a) sentenciado(a) EDUARDO PORCIUNCULA RAMOS DE OLIVEIRA, filiação: Nome da Mãe: DALVA REGINA PORCIUNCULA RAMOS DE OLIVEIRA Nome do Pai: HUGO RAMOS DE OLIVEIRA, nascido(a) em 27/04/1980, natural de CURITIBA, portador(a) do RG nº 61224238 SSP/PR e CPF 031.430.279-40, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que, havendo interesse na devolução do valor remanescente da fiança depositada em Juízo, entre em contato com a Vara de Delitos de Trânsito, através do telefone (41) 3309-9115 ou E-mail: ctba-68vjs@tjpr.jus.br, a fim de repassar seus dados bancários para transferência bancária do valor depositado, ficando ciente de que parte do referido valor será utilizado para pagamento da multa e/ou custas processuais (se houver), conforme artigo 336 do Código de Processo Penal, restando advertido(a) de que não havendo nenhuma manifestação por parte do(a) réu(ré) dentro do prazo deste edital, implicará transferência do valor para o FUNREJUS, em conformidade com o artigo 648 do Código de Normas do Foro Judicial deste Tribunal.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Curitiba, 25 de julho de 2023. Eu, Michelle Laus Mosele Geiger, Técnica Judiciária, o digitei e conferi
LOURIVAL PEDRO CHEMIM
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO RÉU **Reginaldo da Silva**, COM O PRAZO DE 60 DIAS.
O Doutor Lourival Pedro Chemim, MM. Juiz de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de **ação penal sob o nº 0006288-69.2021.8.16.0013**, em que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná, réu(u) Reginaldo da Silva, e vítima(s), não tendo sido possível INTIMAR

pessoalmente o(a) sentenciado(a) **Reginaldo da Silva**, filiação: Nome da Mãe: Maria de Lourdes da Silva Nome do Pai: , nascido(a) em 23/07/1981, natural de CAMPO MOURAO, portador(a) do RG nº 83205687 SSP/PR e CPF 037.652.089-22, **atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua INTIMAÇÃO da sentença proferida no feito, na qual restou condenado(a) nas sanções do artigo 306, §1º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro e da posse de drogas para consumo pessoal (artigo 28 da Lei 11.343/2006), à pena de 06 (seis) meses de detenção, em regime aberto, penas cumulativas de 18 (dezoito) dias-multa, no valor unitário de um trinta avos (1/30) do salário mínimo da época do fato, e 02 (dois) meses de suspensão da habilitação ou proibição de obter a renovação, devendo o réu entregar em cartório sua carteira de habilitação e a medida de advertência sobre os efeitos de drogas, a ser realizada em audiência admonitória e 02 (dois) meses de prestação de serviços à comunidade. A pena privativa de liberdade foi substituída por 01 (uma) pena restritiva de direitos, consistentes em prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo em favor de entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo Juízo da Execução. Ainda, foi condenado(a) nas custas processuais. Fica o(a) ré(u) acima mencionado(a) intimado(a) da sentença, bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias (art. 593, CPP), a contar do término do prazo deste edital, para, querendo, recorrer à superior instância.**

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Curitiba, 01 de agosto de 2023. Eu, Guilherme Domingues Rodrigues Matias, Estagiário, o digitei e conferi.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM

Juiz de Direito

VARA DESCENTRALIZADA DO BOQUEIRÃO

Editais Gerais

Autos nº. 0001541-78.2022.8.16.0001

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE Sem Prazo

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara de Família, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0001541-78.2022.8.16.0001, em que é autor SONJA MARIA FIGUEIRA PIVOVAR, e réus DINORAL DO AMARAL FIGUEIRA, IRENE FIGUEIRA, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de DINORAL DO AMARAL FIGUEIRA, IRENE FIGUEIRA**, por sentença transitada em julgado no dia 24/01/2023, a qual reconheceu que os interditados *não possuem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*, não podendo praticar autonomamente os atos de alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes aos curatelados, bem como movimentar aplicações financeiras, sem autorização judicial, não tendo autorização para realizar empréstimos consignados em nome deles. A referida sentença ainda nomeou aos interditados a curadora SONJA MARIA FIGUEIRA PIVOVAR, portadora do RG: 51432258 SSP/PR e CPF/CNPJ: 817.499.379-72), cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger os interditados conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "[...] com fundamento no art. 747 e seguintes do CPC, julgo procedente o pedido inicial, confirmando a decisão que antecipou os efeitos da tutela de mérito, para impor a curatela a Dinoral do Amaral Figueira e Irene Figueira, nomeando curadora Sonja Maria Figueira, para o fim de representar os curatelados perante instituições financeiras, bancárias, previdenciárias e em juízo."

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Suhelen Castegnaro, Estagiário, conferi e digitei.

Marcos Antônio Teixeira

Técnico Judiciário

Interior

ANDIRÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Vítima: **JAQUELINE DE SOUZA FLORENTINO**

Prazo: vinte (20) dias

Ação Penal nº 0000278-82.2008.8.16.0039

O Doutor DAVI KASSICK FERREIRA, Juiz Substituto Designado da Vara Criminal da Comarca de Andirá/PR, sito na Rua Ivaí, nº 515, centro, nesta cidade de Andirá/PR, NA FORMA DA LEI, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo de vinte (20) dias, referente aos autos de Ação Penal nº 0000278-82.2008.8.16.0039, que não tendo sido possível INTIMAR PESSOALMENTE a vítima **JAQUELINE DE SOUZA FLORENTINO**, brasileira, filha de LUCIANA DE SOUZA e EDVALDO FLORENTINO, nascida em 01/09/1996, pois se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **INTIMA-A DA SENTENÇA** publicada em data de 29/03/2023 que CONDENOU o réu EDSON ANDRÉ DOS SANTOS nas sanções previstas no artigo 217-A, do Código Penal, a vítima poderá interpor recurso de apelação, no prazo de cinco (05) dias, que correrá após o término do prazo fixado neste edital. Para conhecimento de todos e em especial da vítima é passado o presente edital, que será afixado no átrio do edifício deste Juízo e será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ). Nada mais. Andirá, 02/08/2023. Eu,.....(Mariana Mimim de Sousa Siqueira), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi.

DAVI KASSICK FERREIRA

Juiz Substituto Designado

ANTONINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

Autos nº. 0001479-82.2017.8.16.0043

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. **Jonathan Cheong**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Antonina - PR.

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, no prazo de **30 (trinta) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **Luiz Antonio Pires de Paula**, RG nº 378131588 SSP/SP, nascido aos 01/07/1963, filho de LEONITA RIBEIRO DE PAULA e ANTONIO PIRES DE PAULA, Luiz Antonio Pires de Paula, residente no(a) Alameda Guarapirocaba, 416 - Caixa D'Água - ANTONINA/PR - CEP: 83.370-000 - Telefone(s): (41) 98425-3560, na época dos fatos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **INTIMA-O**, para **comparecer a Vara Criminal da Comarca de Antonina, sito à Travessa Ildefonso, nº 115, no prazo de 10 (dez) dias, a fim retirar as guias para o pagamento das custas**. Antonina, 01 de agosto de 2023. Eu, IZABELLE CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE SCHMEIL, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Antonina, 01 de agosto de 2023.

Jonathan Cheong

Juiz de Direito

Autos nº. 0000212-36.2021.8.16.0043

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. **Jonathan Cheong**, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Antonina - PR.

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, no prazo de **30 (trinta) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **LAERCIO NUNES CALISTO**, RG nº 44697980 SSP/PR, nascido aos 20/02/1967, filho de Nome da Mãe: GENECIR AMORIM CALISTO Nome do Pai: ALAERTE NUNES CALISTO, LAERCIO NUNES CALISTO, residente no(a) RUA PADRE PINTO, 307 CASA - ANTONINA/PR - Telefone(s): (41) 98819-0596, na época dos fatos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **INTIMA-O**, para **comparecer a Vara Criminal da Comarca de Antonina, sito à Travessa Ildefonso, nº 115, no prazo de 10 (dez) dias, a fim retirar as guias para o pagamento das custas**. Antonina, 01 de agosto de 2023. Eu, IZABELLE CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE SCHMEIL, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Antonina, 01 de agosto de 2023.

Jonathan Cheong

Juiz de Direito

ARAPONGAS

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): DANILO DEL GREGO FILHO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O Juiz de Direito Oto Luiz Sponholz Junior, da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Simples, sob nº 0000059-56.2005.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réus FERNANDO DA SILVA, DIRLEY WENCESLAU GONÇALVES, CLAUDIO DA LUZ PAULINO, DANILO DEL GREGO FILHO, KLEBER DE SOUZA ASSIS, e vítima FÁBIO MACHADO, e que não foi possível localizar pessoalmente o Réu DANILO DEL GREGO FILHO, portador(a) do RG 75249632 SSP/PR e CPF 038.071.389-60, nascido(a) em 17/11/1981, natural de UTINGA, filho(a) de ELIZABETH DE ARAUJO DEL GREGO e DANILO DEL GREGO, motivo pelo qual se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), pela qual restou condenado(a) nas sanções do ART 121 - HOMICÍDIO SIMPLES, Reclusão: 6 a 20 anos, C/C ART. 29 AMBOS DO CÓDIGO PENAL na data de 12/07/2023, a qual condenou-o como incurso nas sanções previstas no art. 121, caput, do Código Penal a pena final de 8 anos de reclusão em Regime Semiaberto, em conformidade com o art. 597 do CNPJ, e de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Natalia Ragusa Rocha Cortez, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Arapongas, 25 de julho de 2023. Oto Luiz Sponholz Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYQ4 7UWUP AKQNJ 2EEE3 PROJUDI - Processo: 0000059-56.2005.8.16.0045 - Ref. mov. 515.1 - Assinado digitalmente por Oto Luiz Sponholz Junior:9468 26/07/2023: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

Autos nº. 0014933-55.2019.8.16.0045

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS- PR Edital de intimação da(o) ré(u) DOUGLAS GARCIA FERNANDES com o prazo de .90 (noventa) dias

O(a) MM(a). Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Criminal de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de 90 (noventa) dias,

ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de DOUGLAS GARCIA FERNANDES, portador(a) da cédula de identidade RG de nº 134583177 SSP/PR - SSP/PR, nascido(a) em 08/04/1996, filho(a) de MARLI APARECIDA DA SILVA FERNANDES e CLAUDINEI GARCIA FERNANDES atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMAR, do teor da sentença proferida nos autos 0014933-55.2019.8.16.0045, sendo esta CONDENATÓRIA, julgada

PROCEDENTE a DENÚNCIA a fim de CONDENAR ao cumprimento da pena 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de detenção e 21 (vinte e um) dias-multa em regime SEMIABERTO, dado o prazo de 10 (dez) dias para pagamento da multa e custas processuais, e, no mesmo prazo, manifestar-se acerca de eventuais bens ou valores vinculados aos presentes autos, e para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital de intimação, a ser publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas

Arapongas, DATA DE ASSINATURA NO PROJUDI.
Leane Cristine do Nascimento Oliveira Donato
Juíza de Direito Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSFG TEYBF 766RJ MB7NA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): FAGNE DOS SANTOS LOURENÇO

PRAZO DE 15 dias corridos A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0005771-31.2022.8.16.0045, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu FAGNE DOS SANTOS LOURENÇO, e vítima RANIELE FLORENCIO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido FAGNE DOS SANTOS LOURENÇO, portador(a) do RG 162410130 SSP/PR e CPF 113.684.564-05, nascido(a) em 05/03/1994, natural de ESPERANCA/PB, filho(a) de ROSILENE DOS SANTOS e JOSE ADEILSON VITAL LOURENÇO,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses, c/c art. 61, inciso II, alínea 1ª, ambos do Código Penal (FATO 02) ART 129 - Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código., Reclusão: 1 a 4 anos, (Fato 01) ART 146 - CONSTRANGIMENTO ILEGAL, Detenção: 3 meses a 1 ano, c/c art. 61, inciso II, alínea 1ª, todos do Código Penal (FATO 03) (Tentado) ART 163 - Com violência à pessoa ou grave ameaça, Detenção: 6 meses a 3 anos E Multa, c/c art. 61, inciso II, alínea 1ª, ambos do Código Penal (FATO 04), observadas as disposições do art. 69 do Estatuto Repressivo, incidindo as disposições da Lei nº 11.340/2006 oferecida em 29/03/2023 e recebida em 30/03/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia de seq. 26.1., e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiária, conferi e digitei.

Arapongas, 01 de agosto de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LAURO DE ANDRADE

PRAZO DE 15 dias corridos A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Ameaça, sob nº 0009293-66.2022.8.16.0045, em que é autor o Ministério Público do Paraná, réu LAURO DE ANDRADE, e vítima PATRICIA DE QUEIROZ, PEDRO RICARDO DE ARAUJO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Promovido LAURO DE ANDRADE, portador(a) do RG 65856115 SSP/PR e CPF 021.744.759-79, nascido(a) em 21/11/1976, natural de CAMPO MOURAO/PR, filho(a) de MARIA DA SILVA ANDRADE e FRANCISCO BARBOSA DE ANDRADE,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses oferecida em 06/12/2021 e recebida em 04/07/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia de seq. 1.20, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiária, conferi e digitei.

Arapongas, 01 de agosto de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): AMELIA MATEUS DOS SANTOS
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Crimes Previstos no Estatuto do Idoso, sob nº 0009814-11.2022.8.16.0045, em que é vítima AMELIA MATEUS DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Vítima AMELIA MATEUS DOS SANTOS, portador(a) do RG 125224873 SSP/PR, nascido(a) em 20/04/1950, natural de PORECATU, filho(a) de JULIA RODRIGUES DO PRADO MATEUS e JOSE OLINTO MATEUS,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida nos autos, cujo teor final é a HOMOLOGAÇÃO do arquivamento do presente feito, promovido pelo Ministério Público, sem prejuízo do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiária, conferi e digitei.

Arapongas, 01 de agosto de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ AGUINALDO FERREIRA

PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Extorsão, sob nº 0002314-64.2017.8.16.0045, em que é autor 22ª SDP - Arapongas, indiciado MARCOS AURELIO ALARCON, ANGELO ROBERTO ORTOLAN, e vítima LUIZ AGUINALDO FERREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte** **Vítima LUIZ AGUINALDO FERREIRA, portador(a) do RG 6030611 SSP/PR e CPF 895.404.689-49, nascido(a) em 24/04/1973, natural de BRASILEIRO,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida nos autos da ação mencionada, cujo teor final é o HOMOLOGAÇÃO do arquivamento do presente feito, promovido pelo Ministério Público, sem prejuízo do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal, conforme descrito no seq. 11.1. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiária, conferi e digitei. **Arapongas, 01 de agosto de 2023.**

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): FELIPE PASQUALINO VOGADO

PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

A Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0015236-69.2019.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu RAFAEL JUVELINO OLANDINI, e vítima CRISTIAN ALVES COLTRIS, FELIPE PASQUALINO VOGADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** **Vítima FELIPE PASQUALINO VOGADO, portador(a) do RG 142397870 SSP/PR e CPF 116.066.549-42, nascido(a) em 06/01/2001, natural de CAMPO GRANDE, filho(a) de KELLEN CRISTINA PASQUALINO DOS SANTOS e SATURNINO VOGADO,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou o réu condenado nas sanções do artigo 157, §2º, inciso II e artigo 329, ambos do Código Penal, a uma pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias multa e 02 (dois) meses de detenção, em Regime Semiaberto, na data de 28/06/2023, sendo transcrito sucintamente no conteúdo da sentença de seq. 202.1., em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiária, conferi e digitei.

Arapongas, 01 de agosto de 2023.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): WILSON GONÇALVES DA SILVA**

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Juíza de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro, sob nº 0000147-35.2021.8.16.0045, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu WILSON GONÇALVES DA SILVA, e vítima G.H.S. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido WILSON GONÇALVES DA SILVA, portador(a) do RG 82474706 SSP/PR e CPF 558.593.641-72, nascido(a) em 06/10/1971, natural de TUNEIRAS DO OESTE/PR, filho(a) de RAIMUNDA DIAS DA SILVA e ANTONIO GONÇALVES DA SILVA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais**. Para obtenção dessas, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Isabelle Caroline Cossin, Estagiária, conferi e digitei.

Arapongas, 01 de agosto de 2023.**RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN**
Juíza de Direito

ARAPOTI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): GENILDO BARROS ESTEVES**

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Jade Seffair Ferreira, da Vara Cível de Arapoti, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Juros, sob nº 0001401-16.2016.8.16.0046, em que é(são) autor(es) BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, e réu(s) GENILDO BARROS ESTEVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido GENILDO BARROS ESTEVES, portador(a) do RG 75664192 SSP/PR e CPF 030.791.729-06**. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R\$ 4.127,75 (inserir valor por extenso), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento" (** CNFJ: Art. 205. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor. **). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]).** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Karina Barbosa Chidoski, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Arapoti, 02 de agosto de 2023.****Jade Seffair Ferreira**
Juíza de Direito**EDITAL DE CITAÇÃO****DESTINATÁRIO(A)(S): SIDNEI MACHULA**

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Jade Seffair Ferreira, da Vara Cível de Arapoti, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança, assunto Locação de Imóvel, sob nº 0001022-70.2019.8.16.0046, em que é(são) autor(es) MARIA ELZA RAIFUR, e réu(s) SIDNEI MACHULA, (****Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 199, CNFJ****) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SIDNEI MACHULA, portador(a) do CPF 039.692.649-52**. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para apresentar resposta no prazo de 15(quinze)dias.Na mesma oportunidade deverá ser intimada da possibilidade de purgação da mora, conforme dispõe o artigo 62, II da Lei de Locações.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Karina Barbosa Chidoski, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Arapoti, 02 de agosto de 2023.****Jade Seffair Ferreira**
Juíza de Direito**EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARIA ALICE DE NOBREGA HADDAD, JOEL DAVID HADDAD, JONAS DAVIS HADDAD, ISRAEL DAVID HADDAD****PRAZO DE 30 dias úteis**

O(A) Juiz(iza) de Direito Jade Seffair Ferreira, da Vara Cível de Arapoti, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Compromisso, sob nº 0003465-38.2012.8.16.0046, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, e réu(s) MARIA ALICE DE NOBREGA HADDAD, JOEL DAVID HADDAD, JONAS DAVIS HADDAD, ISRAEL DAVID HADDAD, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ISRAEL DAVID HADDAD, portador(a) do CPF 240.879.128-68; JOEL DAVID HADDAD, portador(a) do RG 2866051 SSP/PR e CPF 240.877.428-49; JONAS DAVIS HADDAD, portador(a) do CPF 240.879.048-49; MARIA ALICE DE NOBREGA HADDAD, portador(a) do RG 5679584 SSP/PR e CPF 619.432.828-20**. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R\$ 260.159,63 (inserir valor por extenso), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento" (** CNFJ: Art. 205. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor. **). A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]).** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias**.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Karina Barbosa Chidoski, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Arapoti, 02 de agosto de 2023.****Jade Seffair Ferreira**
Juíza de Direito**EDITAL DE CITAÇÃO****DESTINATÁRIO(A)(S): Valdir Dias Batista Arapoti**

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Jade Seffair Ferreira, da Vara da Fazenda Pública de Arapoti, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0003208-66.2019.8.16.0046, o qual tem por objeto [PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [170/2009] na data de [22/11/2019], no importe de R\$ 1.049,28 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Arapoti/PR, e executado(a)(s) Valdir Dias Batista Arapoti, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) Valdir Dias Batista Arapoti**, portador(a) do CNPJ 10.941.828/0001-06, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Karina Barbosa Chidoski, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Arapoti, 02 de agosto de 2023.**

Jade Seffair Ferreira
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS ANTONIO DE MENEZES

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Jade Seffair Ferreira, da Vara Cível de Arapoti, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Sumário, assunto Compra e Venda, sob nº 0001155-49.2018.8.16.0046, em que é(são) autor(es) ACIR FERREIRA DE SOUZA, e réu(s) MARCOS ANTONIO DE MENEZES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARCOS ANTONIO DE MENEZES**, portador(a) do RG 0208329136 null/RJ e CPF 058.360.307-66. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para que no prazo de legal oferecer defesa, contados da citação, sob pena de revelia, consoante previsão do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de xx (xxxxxxx) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Karina Barbosa Chidoski, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Arapoti, 02 de agosto de 2023.**

Jade Seffair Ferreira
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DAIANE FRANCIELE CARVALHO
PRAZO DE 25 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Debora Cassiano Redmond, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto, sob nº 0003353-83.2022.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DAIANE FRANCIELE CARVALHO, e vítima NATAL SILVEIRA LIMAS, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 199, CNFJ **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido DAIANE FRANCIELE CARVALHO**, portador (a) do RG 101100014 SSP/PR e CPF 085.137.419-06, nascido(a) em 24/02/1986, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de ANA MARIA CARVALHO e JOSÉ CARLOS GUEDES DE CARVALHO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 03/05/2022 e recebida em 05/05/2022, (** Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 199, CNFJ **), e sua **INTIMAÇÃO** para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue

ignorância no futuro. Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Araucária, 02 de agosto de 2023.**

Debora Cassiano Redmond

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ADAIR RIBEIRO DOS SANTOS

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Debora Cassiano Redmond, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0005875-83.2022.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADAIR RIBEIRO DOS SANTOS, e vítima HELENA DE FREITAS, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 199, CNFJ **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ADAIR RIBEIRO DOS SANTOS**, portador(a) do RG 162073770 SSP/PR e CPF 019.877.309-92, nascido(a) em 12/11/1981, natural de VIDEIRA/SC, filho(a) de TEREZA ALVES RIBEIRO DA LUZ e JURACI MERENCIO DOS SANTOS, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, Inciso II, do Código Penal oferecida em 20/07/2022 e recebida em 05/08/2022, (** Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 199, CNFJ **), e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Araucária, 02 de agosto de 2023.**

Debora Cassiano Redmond

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ADAIR RIBEIRO DOS SANTOS

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito HELENIKA VALENTE DE SOUZA PINTO, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto, sob nº 0005194-16.2022.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADAIR RIBEIRO DOS SANTOS, e vítima CLAUDIA MARIA VIEIRA, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 199, CNFJ **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ADAIR RIBEIRO DOS SANTOS**, portador(a) do RG 162073770 SSP/PR e CPF 019.877.309-92, nascido(a) em 12/11/1981, natural de VIDEIRA/SC, filho(a) de TEREZA ALVES RIBEIRO DA LUZ e JURACI MERENCIO DOS SANTOS, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa, por duas vezes, em concurso formal oferecida em 01/02/2023 e recebida em 31/07/2023, (** Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 199, CNFJ **), e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Araucária, 02 de agosto de 2023.**

HELENIKA VALENTE DE SOUZA PINTO

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ALINE DA SILVA SANCHES

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Debora Cassiano Redmond, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos quantos o presente

EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0000936-31.2020.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Luiz Fernando Dos Santos Nascimento, e vítima ALINE DA SILVA SANCHES, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 199, CNFJ **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima **ALINE DA SILVA SANCHES, portador(a) do RG 95460844 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 10/02/1984, natural de GUAIRA, filho(a) de CARMEN DA SILVA e IRINEU SANCHES JUNIOR**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para o fim de CONDENAR o acusado LUIZ FERNANDO DOS SANTOS NASCIMENTO pela prática do crime disposto em artigo 129, §9º, do Código Penal, nos termos da Lei Maria da Penha (1º fato) e ABSOLVER o acusado LUIZ FERNANDO DOS SANTOS NASCIMENTO da imputação pelo crime tipificado no artigo 147, do Código Penal, nos termos da Lei Maria da Penha (2º Fato); condenando-o, outrossim, ao pagamento das despesas processuais, se solvente, o que faço com base no artigo 387, do Código de Processo Penal (** Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 199, CNFJ **) e sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 05 (cinco) dias**, através de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Araucária, 02 de agosto de 2023.**

Debora Cassiano Redmond

Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ HENRIQUE MUNHOZ RODRIGUES
PRAZO DE 195 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito HELÊNKA VALENTE DE SOUZA PINTO, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0007516-09.2022.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MARLENE DO ROCIO DOS SANTOS LIMA, réu(s) LUIZ HENRIQUE MUNHOZ RODRIGUES, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 199, CNFJ **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUIZ HENRIQUE MUNHOZ RODRIGUES, portador(a) do RG 155522810 SSP/PR e CPF 135.170.009-06, nascido(a) em 23/07/2004, natural de ARAUCARIA, filho(a) de ROSI DO CARMO MUNHOZ DE SIQUEIRA e ADEMIR FRANCISCO RODRIGUES, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos da **PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; b) contato com a ofendida e seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida, nos termos do artigo 22, inciso III, alíneas 'a' e 'b', da lei acima mencionada. Nesse ponto, considerando que se trata de medida cautelar, fixa-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias] " (** Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 199, CNFJ **) e sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 05 (cinco) dias**, através de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Araucária, 02 de agosto de 2023.**

HELÊNKA VALENTE DE SOUZA PINTO

Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): EDSON CARREIRA BUENO
PRAZO DE 195 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Debora Cassiano Redmond, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0009522-86.2022.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MARIA DA APARECIDA DE ALMEIDA, réu(s) EDSON CARREIRA BUENO, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da

comunicação, em conformidade com o art. 199, CNFJ **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **EDSON CARREIRA BUENO, portador(a) do RG 38940309 SSP/PR e CPF 598.398.139-00, nascido(a) em 15/08/1967, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de NADIR BUENO e JOSE BUENO FILHO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos da **PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: 1. afastamento do lar; proibição do agressor de se aproximar da ofendida, devendo guardar uma distância mínima de 100 (cem) metros; 2. proibição do agressor de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, inclusive facebook, instagram e whatsapp; 3. inclusão nos ciclos do Projeto Atitude. Oficie-se ao Conselho da Comunidade para adoção das providências cabíveis. suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826/2003, nos termos do artigo 22, inciso III, alíneas 'a' e 'b', da lei acima mencionada. Nesse ponto, considerando que se trata de medida cautelar, fixa-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias] " (** Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 199, CNFJ **) e sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 05 (cinco) dias**, através de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Araucária, 02 de agosto de 2023.**

Debora Cassiano Redmond

Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FABIO ANTONIO DA ROCHA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Debora Cassiano Redmond, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Concussão, sob nº 0000022-69.2017.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO, réu(s) Fernanda Maria Karas, RUI SERGIO ALVES DE SOUZA, MARCIO SILVA SALGADO, Joasiel Guilherme Soares, EDSON LUIZ BRAUN, CARLOS ALBERTO GROLLI, FABIO ANTONIO DA ROCHA, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 199, CNFJ **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **FABIO ANTONIO DA ROCHA, portador(a) do RG 49623224 SSP/PR e CPF 809.484.059-53, nascido(a) em 11/10/1971, natural de MANDIRITUBA, filho(a) de LINDACIR BARBOSA DA ROCHA e ANTONIO AMAURI DA ROCHA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Araucária, 02 de agosto de 2023.**

Debora Cassiano Redmond

Juiza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): CELIO PEDRO DOS SANTOS

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS(A) Juiz(iza) de Direito Debora Cassiano Redmond, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Contra a Mulher, sob nº 0005148-95.2020.8.16.0025, em que é(são) autor(es) réu(s) CELIO PEDRO DOS SANTOS, e vítima LUCIANE FIDELIS DE JESUS, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 199, CNFJ **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido CELIO PEDRO DOS SANTOS, portador(a) do RG 133508325 SSP/PR e CPF 012.030.799-58, nascido(a) em 27/06/1983, natural de CURITIBA, filho(a) de MARIA DOS SANTOS,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou extinta a punibilidade do acusado, o que faço com fulcro no art. 107, inciso IV, do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Araucária, 02 de agosto de 2023.**
Debora Cassiano Redmond
Juiza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): TAMIRES APARECIDA GALDINO

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS(A) Juiz(iza) de Direito HELÊNKA VALENTE DE SOUZA PINTO, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0005430-65.2022.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCELO OLIVEIRA BASTOS, e vítima TAMIRES APARECIDA GALDINO, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 199, CNFJ **) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima **TAMIRES APARECIDA GALDINO, portador(a) do RG 137451310 SSP/PR e CPF 108.641.479-96, nascido(a) em 17/09/1999, natural de ARAUCARIA, filho(a) de ANA APARECIDA PALMER e AIR GALDINO,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou CONDENAR o acusado MARCELO OLIVEIRA BASTOS pela prática dos delitos previstos nos artigos 24-A, da Lei nº 11.340/06 e 150, caput, do Código Penal (autos nº. 0005430-65.2022.8.16.0025) e nos artigos 24-A, da Lei nº 11.340/06 e 150, caput, do Código Penal (autos nº. 0005919- 05.2022.8.16.0025) c/c artigo 69, do Código Penal. (** Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 199, CNFJ **), em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Araucária, 02 de agosto de 2023.**
HELÊNKA VALENTE DE SOUZA PINTO
Juiza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

BANDEIRANTES

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): FERNANDA TACIANA MARÇARI e F.T. MARCARI - ENSINO PERSONALIZADO
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(iza) de Direito Larissa Alves Gomes Braga, da 2ª Vara Cível de Bandeirantes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Contratos Bancários, sob nº 0000198-94.2022.8.16.0050, em que é(são) COOPERATIVA DE autor(es)
CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, e F.T.réu(s)
MARCARI - ENSINO PERSONALIZADO, FERNANDA TACIANA MARÇARI, e que não foi possível localizar pessoalmente a

(s) , portador(a) do RG 95140521 SSP/PR e CPF 064.215.179-27;parte(s) FERNANDA TACIANA MARÇARI F.T. MARCARI - , portador(a) do CNPJ 24.832.613/0001-53. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **ENSINO PERSONALIZADO** para, no , efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de **CITAÇÃO** prazo de 03 (três) dias custas e honorários advocatícios, R\$ 21.971,58 (vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e cinqüentando valor total de e oito centavos). . A(s) parte(s) fica(m), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento" de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela **CIENTE(S)** metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) de que **CIENTE(S)** reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não . Independentemente da penhora, pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]) depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO , Analista Judiciário, conferi e digitei. Bandeirantes, 27 de julho de 2023.
Larissa Alves Gomes Braga
Juiza de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **OBSERVAÇÃO** <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>
[1] Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS **PRAZO DE 10 dias úteis** O(A) Juiz(iza) de Direito Larissa Alves Gomes Braga, da 2ª Vara Cível de Bandeirantes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Direitos da Personalidade , sob nº 0003533-24.2022.8.16.0050, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, RONIS EDUARDO DE LIMA, e réu(s) ROGERIO FELIZARDO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de , por sentença transitada em julgado no dia 25/04/2023, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) RONIS EDUARDO DE LIMA, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CI-RG nº 6.073.242-6 SESP/PR, inscrito no CPF nº 022.019.119-08, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO , Analista Judiciário, conferi e digitei. Bandeirantes, 18 de julho de 2023. Larissa Alves Gomes Braga
Juiza de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS **PRAZO DE 10 dias úteis** O(A) Juiz(iza) de Direito Larissa Alves Gomes Braga, da 2ª Vara Cível de Bandeirantes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo,

tramitam os autos de Interdição /Curatela, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0004773-53.2019.8.16.0050, em que é(são) autor(es) MARIA DO CARMO DA SILVA PEREIRA, e réu(s) ANTONIO HIGINO DOS SANTOS,, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de HIGINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua: Joao Pedro n. 320, CEP 86.360-000, por sentença transitada em julgado no dia 31/03 /2023, a qual reconheceu a incapacidade do(a) interditado(a), com sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MARIA DO CARMO DA SILVA PEREIRA, brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF 038.131.949-06 e portadora da cédula de identidade RG nº4.567.437-5 SSP/PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO , Analista Judiciário, conferi e digitei.

Bandeirantes, 27 de julho de 2023.

Larissa Alves Gomes Braga

Juíza de Direito

: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 5 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Larissa Alves Gomes Braga, da 2ª Vara Cível de Bandeirantes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0002947-55.2020.8.16.0050, em que é(são) autor(es) JOSE LUIZ PEREIRA, e réu(s) CARLOS ZOBERTO PEREIRA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de CARLOS ZOBERTO PEREIRA, por sentença transitada em julgado no dia 24/05/2023, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil] o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários, podendo praticar autonomamente os atos da vida civil. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) JOSE LUIZ PEREIRA portador(a) do RG 3.953.176-3 e CPF 566.836.009-10, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO , Analista Judiciário, conferi e digitei.

Bandeirantes, 27 de julho de 2023.

Larissa Alves Gomes Braga

Juíza de Direito

: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BANDEIRANTES
VARA CRIMINAL DE BANDEIRANTES - PROJUDI
Av. Edeline Meneguel Rando, Nº 425 - Fórum - Vila IBC - Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000 - Fone: 43.3572.9601 - Celular: (43) 99184-8266 - E-mail: BAN-3VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): HELIO FELIPE SANTOS SOARES

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI, da Vara Criminal de Bandeirantes, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0005067-08.2019.8.16.0050, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) HELIO FELIPE SANTOS SOARES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido HELIO FELIPE SANTOS SOARES, portador(a) do RG 157725238 SSP/PR e CPF 507.695.698-38, nascido(a) em 06/09/2001, natural de SAO PAULO/SP, filho(a) de LUCIENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA e HELIO SANTOS SOARES**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Marcio Riciéri Golinelli Storti, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Bandeirantes, 02 de agosto de 2023.

FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/proj>

BARRACÃO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE: 15 (quinze) dias.

O Juiz de Direito, Dr. Esdras Murta Bispo, desta Vara de Família e Sucessões de Barracão, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a quem interessar possa que neste Juízo, se processou a ação promovida por Adiles Slongo Verona, em face do ESPOLIO DE PAULO VERONA, a qual foi distribuída sob nº 0001548-68.2009.8.16.0052, Classe Processual Inventário, e que por este EDITAL procede a CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, em conformidade com a Lei. Eu, CELSON SCHOENINGER JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Barracão, datado digitalmente.

Esdras Murta Bispo

Juiz de Direito

BELA VISTA DO PARAÍSO

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO-PR**CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS****EDITAL DE INTERDIÇÃO****JUSTIÇA GRATUITA**

O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER aos que este edital vir ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos nº **1092-61.2022.8.16.0053**, de Interdição, em que é requerente JOSÉ DA COSTA e interditanda DIVA MARIA DA COSTA, que por sentença de seq. 59, proferida em 05/06/2023, a qual transitou em julgado em 06/07/2023, **sendo certo que já havia sido decretada a INTERDIÇÃO da requerida DIVA MARIA DA COSTA**, brasileira, solteira, nascida em 08/07/1963, natural de Palmital-SP, filha de Aparecido da Costa e de Olívia da Silva da Costa, inscrita no CPF sob nº 239.948.718-40, residente e domiciliada na Rua Ceará, nº 61, Distrito de Santa Margarida, desta Comarca, **em outra ação (1000839-31.2017.8.26.022), que tramitou perante a 1ª Vara Cível de Guariba-SP, na qual havia sido nomeada como Curadora a Sra. Dalva da Costa Silva**, tendo ela (requerida) sido declarada absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, por ser a mesma portadora de retardo grave, nomeando-lhe **JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, desempregado, inscrito no CPF sob nº 238.493.129-68, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 61, Distrito de Santa Margarida, desta Comarca, para seu **CURADOR**, ficando dito Curador isento de hipoteca legal, por ser o caso. E para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado por **três vezes**, com intervalo de dez dias, na forma do artigo 1.184, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto de 2023. Eu, Aline C. S. Beluci, Emp. Juramentada, o digitei e subscrevi. (a) HELDER JOSÉ ANUNZIATO - Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): LAVY-BELLY - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - (CNPJ/MF sob o nº 08.638.237/0001-04).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia **22 de setembro de 2023, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **03 de outubro de 2023, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos nº **0000250-28.2015.8.16.0053** de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é exequente **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** - (CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04) e executada **LAVY-BELLY - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA** - (CNPJ/MF sob o nº 08.638.237/0001-04).

BEM(NS): "Veículo marca/modelo: Fiat/Fiorino IE; ano/modelo: 1997/1997; cor: branca; combustível: gasolina; placa: AHK-1147; Regular estado de conservação; pneus bons." Tudo conforme Auto de Penhora e Avaliação de evento 99.1.

ÔNUS: Bloqueio de transferência Renajud referente aos presentes autos. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 08 de maio de 2023, conforme Auto de Penhora, Avaliação e depósito do evento 99.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 12.745,00 (doze mil setecentos e quarenta e cinco reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de evento 99.1, realizado em data de 08 de maio de 2023.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 48.402,05 (quarenta e oito mil quatrocentos e dois reais e cinco centavos), conforme memória de cálculo juntado em evento 16.2, realizado em outubro de 2016, **devendo ser acrescido das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações pertinentes até a data do efetivo pagamento do débito.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos do Sr. João Soares Pereira, podendo ser encontrado na Rodovia PR 090-KM 1, 5, 850 - Bela Vista do Paraíso, como fiel depositário, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITORIO ESPOADOR - **LEILOEIRO** - MATRÍCULA 13/246-L **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Arbitro a comissão do leiloeiro em: 5% sobre o valor do preço obtido na expropriação, as ser paga pelo arrematante; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes, a ser pago pela executada, se realizado após preparado os leilões; e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remitente.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **LAVY-BELLY - LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - (CNPJ/MF sob o nº 08.638.237/0001-04)**, devidamente **INTIMADO**, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (24/07/2023). Eu, _____, // **Jorge Vitorio Espolador** - Matrícula 13/246-L // Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

BOCAÍÚVA DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
EDITAL Cumprimento n.:0000433-20.2020.8.16.0054.0013

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Paulo Antonio Fidalgo, no uso de seus poderes e atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente, INTIMA ROBSON DELFIM DA FONSECA, residente no(a) Rua Major João Ribeiro Pinheiro, 866 Casa - Santa Felicidade - CASCAVEL/PR - CEP: 85.803-260, , que por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, que correrá em cartório, para que no prazo de dez (10) dias, comparecer à Secretaria da Vara de Família da Comarca de Bocaiuva do Sul, sob pena de não o fazendo ocorrer a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito, bem como a execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito.

Bocaiuva do Sul, 17 de julho de 2023.

Paulo Antonio Fidalgo

Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MICHELLE CORDEIRO DE AGUIAR PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Raphaella Benetti da Cunha Rios, da 1ª Vara Cível de Cambé, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Inadimplemento, sob nº 0006366-65.2020.8.16.0056, em que é(são) autor(es) Incorporadora Casa Grande Ltda., e réu(s) MICHELLE CORDEIRO DE AGUIAR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MICHELLE CORDEIRO DE AGUIAR, portador(a) do CPF 690.511.191-00. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 137.194,78. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Cambé, 31 de julho de 2023. Raphaella Benetti da Cunha Rios Juíza de Direito

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): JOVELINO DONIZETI DE GODOI - (CNPJ/MF SOB Não cadastrado). FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 31 de AGOSTO de 2023, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 31 de AGOSTO de 2023, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob o nº 0009114-22.2010.8.16.0056 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE CAMBÉ - (CNPJ/MF SOB O Nº 75.732.057/0001-84) e executado JOVELINO DONIZETI DE GODOI - (CNPJ/MF SOB Não cadastrado). BEM(NS): "Data de Terras sob. nº 01 (um), da quadra nº H, inscrição 01.083.273.0041.000, situada na Rua México, nº 269, no Jardim Primavera, com 412,27 m², estando o terreno vago, sem construção. Matrícula nº 42.045." Tudo conforme Auto de Penhora e Avaliação de evento 81.1. ÔNUS: Av.1/42.045 - Penhora em favor do Município de Cambé, referente aos autos nº 0009758- 91.2012.8.16.0056, em trâmite na 2ª Vara Cível de Cambé; Av.2/42.045 - Penhora em favor do Município de Cambé, referente aos autos nº 0003425-65.2008.8.16.0056, em trâmite na 1ª Vara Cível de Cambé; R.4/42.045 - Penhora em favor do Município de Cambé/PR, referente aos presentes autos; R.5/42.045 - Penhora em favor do Município de Cambé, referente aos autos nº 0003304- 71.2007.8.16.0056, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé; R.7/42.045 - Penhora em favor do Município de Cambé, referente aos autos nº 0010885-54.2018.8.16.0056, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé, conforme matrícula de evento 304.2. Eventuais constantes da matrícula de nº 42.045. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDAK W7WPD Y5ATB 8HW6D PROJUDI - Processo: 0009114-22.2010.8.16.0056 - Ref. mov. 365.2 - Assinado digitalmente por Jorge Vitorio Espolador:91821606949 28/07/2023: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: EXPEDIENTES DE LEILÃO PÚBLICO OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: 09 de fevereiro de 2018, conforme Auto de Penhora do evento 82.1. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO BEM: R\$ 181.996,44 (cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme Atualização da Avaliação de evento 350.1. VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.212,27 (oito mil duzentos e doze reais e vinte e sete centavos), conforme atualização de cálculo de evento 291.1, realizado na data de 25 de outubro de 2022, devendo ser acrescida das custas, despesas processuais e honorários atualizados até a data do efetivo pagamento do débito. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel,

com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da depositária Pública de Cambé, Sra. Roseli, como fiel depositário, até ulterior deliberação. LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou algum Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDAK W7WPD Y5ATB 8HW6D PROJUDI - Processo: 0009114-22.2010.8.16.0056 - Ref. mov. 365.2 - Assinado digitalmente por Jorge Vitorio Espolador:91821606949 28/07/2023: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: EXPEDIENTES DE LEILÃO PÚBLICO em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: JOVELINO DONIZETI DE GODOI - (CNPJ/MF SOB Nº 338.320.059-00), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cõnjuge(s); Eventual(is) Vendedores; Compradores; Credor(es) Hipotecário(s); coproprietário(s), proprietário(s), usufrutuário(s), possuidor(es): promitente vendedor do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (28/07/2023). Eu, _____, // Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI Juíza de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GERALDO KUMIZAKI

O Juiz de Direito Ricardo Luiz Gorla, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Cambé, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença sob nº 0002546-04.2021.8.16.0056, em que é exequente o Município de Cambé/PR, e executado GERALDO KUMIZAK e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte executada GERALDO KUMIZAKI**, RG *****232 SSP/PR e CPF *****79-15. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acarretará em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A parte fica **CIENTE** de que poderá opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Cambé, datado e assinado digitalmente.

Ricardo Luiz Gorla

Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS, NA FORMA ABAIXO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O(A) Juiz(iza) de Direito Elisa Matiotti Polli, da Vara de Família e Sucessões de Campina Grande do Sul, **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inventário, assunto Inventário e Partilha, sob nº 0004132-02.2022.8.16.0037, em que é(são) inventariante ANA CAROLINA RODRIGUES, e autor da herança IZABEL RODRIGUES, Eva Aparecida Bosel Rodrigues, VICENTE JOSÉ RODRIGUES, e que por este edital procede a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** para participação no processo, de eventuais terceiros interessados incertos e/ou desconhecidos, seus respectivos cônjuges quem casado for e seus herdeiros e sucessores, para os termos do inventário e partilha, querendo, manifestem-se sobre as primeiras declarações, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos artigos 626, §1º, e 627, do Código de Processo Civil.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (TRINTA) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Alexandre Leal Cardoso Junior, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Campina Grande do Sul, 11 de julho de 2023.

Elisa Matiotti Polli

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CAMPO MOURÃO

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0003809-36.2019.8.16.0058

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

FINALIDADE:1. CITAÇÃO do(a) ré(u) SANDERSON ALVES DA SILVA (RG: 155910046 SSP/PR e CPF/CNPJ: 470.598.208-84) residente no(a) Rua Pastor Luiz Amaral, 51 ou rua Ângelo Simonete, n. 875 - Loteamento Jardim Eldorado - BOTUCATU/SP - CEP: 18.608-800 - Telefone(s): (14) 9626-6302 , atualmente em lugar incerto e não sabido, o(a) qual foi denunciado(a) nos autos **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO nº 0003809-36.2019.8.16.0058** , em trâmite na 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, localizada na Av. José Custódio de Oliveira, 2065, fone (44) 3518-2162, pelos seguintes fatos delituosos: "Durante a madrugada entre os dias de 18 e 19 de abril de 2019, durante o horário de repouso noturno, portanto, em um sítio na comunidade Boa Esperança, zona rural do Município e Comarca de Campo Mourão-Pr, o denunciado SANDERSON ALVES DA SILVA, agindo com consciência e vontade, entrou clandestinamente na casa ali situada mediante destruição de obstáculo consistente no arrombamento de uma porta e batente correlato, e uma vez ali dentro subtraiu para si, com ânimo de

assenhoreamento definitivo, 01 (um) shampoo Natture, 01 (um) hidratante Monange, 02 (dois) desodorantes Dove rolon e 02 (dois) sabonetes Luz, avaliados em R\$40,00 (quarenta reais), de propriedade da vítima Rubens Soares de Araújo, que foram depois recuperados na posse do denunciado após buscas policiais (auto de prisão em flagrante de folhas 02 e seguintes; auto de apreensão de folha 14; auto de avaliação de folha 17; auto de entrega de folha 19; boletim de ocorrência de folha 27; auto de levantamento de local do arrombamento constante do evento n. 28 dos autos digitalizados)."Assim agindo, incorreu o denunciado **SANDERSON ALVES DA SILVA**, na conduta típica prevista no art. 155, §1º e §4º, inciso I, do Código Penal.2. **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u), para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, devendo, para tanto, constituir advogado.Servidor: Renan Cesar Celoni Bispo, Técnico Judiciário, o digitei e conferi.
Campo Mourão, 01 de agosto de 2023.
Paulo Eduardo Marques Pequeto
Juiz de Direito

CANTAGALO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

Edital de Citação Inventário - RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO 30 DIAS A DOUTORA PAULA MICHELLE DA SILVA ARAUJO, JUÍZA DE DIREITO, DA SECRETARIA CÍVEL DO JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, CITAÇÃO de: Eventuais Interessados, incertos ou desconhecidos (art. 626, §1º, segunda parte c/c art. 259, III, ambos do CPC) PROCESSO Nº 0001419-82.2022.8.16.0060 Classe Processual: Inventário Assunto Principal: Inventário e Partilha, em trâmite junto ao Juízo Único, da Comarca de Cantagalo - PR, com endereço na Rua Santo Antônio, s/n, Jardim Social. OBJETIVO: Integrem a relação processual, nos termos do art. 626, do Código de Processo Civil e, querendo, manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do final do prazo do presente edital, acerca das primeiras declarações, ocasião em que poderão: I - arguir erros, omissões e sonegação de bens; II - reclamar contra a nomeação de inventariante e III - contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro. Não havendo manifestação, todavia, presumir-se-ão aceitas, naquilo que for legalmente cabível, as alegações articuladas pelo autor na petição inicial. AUTORA: ANA LETICIA CICHELEIRO DE FREITAS (RG: 91037424 SSP/PR e CPF/CNPJ: 061.149.189-32) GABRIEL DAVI DE FREITAS (RG: 159582388 SSP/PR e CPF/CNPJ: 148.322.299-31) representado(a) por MARIELE PEREIRA DA SILVA (RG: 126246455 SSP/PR e CPF/CNPJ: 079.781.829-40) CELINA MARIA DE FREITAS (RG: 159583066 SSP/PR e CPF/CNPJ: 158.684.939-58) representado(a) por MARIELE PEREIRA DA SILVA (RG: 126246455 SSP/PR e CPF/CNPJ: 079.781.829-40) RUAN UBRATAN DE FREITAS (RG: 159582787 SSP/PR e CPF/CNPJ: 104.460.989-30) representado(a) por MARIELE PEREIRA DA SILVA (RG: 126246455 SSP/PR e CPF/CNPJ: 079.781.829-40) MARIELE PEREIRA DA SILVA (RG: 126246455 SSP/PR e CPF/CNPJ: 079.781.829-40) (inventariante) ADVOGADO: Dr. PEDRO GABRIEL DE SOUZA-OAB81064N- (Procurador) OAB12876N-PR - LILIAN ACRAS FANCHIN ADVERTÊNCIAS: Art. 344, do CPC: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Nada mais havendo, eu, _____ Mauricio Belo Ferreira, técnico judiciário que o digitei. Cantagalo, 26 de julho de 2023. LIZETE CECHELE CHEFE DE SECRETARIA Subscrição autorizada pelo MMa. Juíza de Direito por meio da Portaria 01/2013

CAPANEMA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO do embargante ADELIR ANTONIO SOARES, CPF nº 023.468.959-54, com prazo de 20 dias.
O EXMO. SR. DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.
FAZ SABER ao embargante ADELIR ANTONIO SOARES, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 0002878-19.2022.8.16.0061, de AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, em que é embargante ADELIR ANTONIO SOARES e embargada COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, nos quais, fica intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais destes autos, no valor R\$ 1.585,73 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), nos termos legais, em analogia ao art. 513, §2º, IV, do CPC.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º de agosto de 2023. Eu, ROSEMERI DE FREITAS, Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevo.
DIEGO GUSTAVO PEREIRA
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Capanema
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023
O Doutor Gianluca Daniel da Matta Silva, MM. Juiz Substituto da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Capanema;
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante a **01/08/2023-31/08/2023** 1ª Reunião 2023, cujas sessões encontram-se programadas para os dias **11/08/2023 09:00, 15/08/2023 09:00, 17/08/2023 09:00**, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Av. Parigot de Souza, Nº1212 - Centro - Capanema/PR - CEP: 85.760-000 - Fone: (46)3552-8100 - E-mail: CAP-2VJ-S@tjpr.jus.br, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. AGATHA STELLA SAGRILO DE ALMEIDA; 2. CARLOS ALBERTO PIGOZZO; 3. DIEGO MARCELO PEREIRA; 4. RUI DE BASTIANI; 5. Kleri Seibel; 6. KARINA NUNES MACHADO; 7. DHEYMYS EDUARDO FISS FUCHS; 8. JULIA BERTALUCI WEIGHER; 9. SANDRA REGINA LAZZARETTI ORSO; 10. MARIA ALESSANDRA DA SILVA BARBOZA; 11. JOSE LEONIR CASTIGLIONI; 12. FERNANDA CRISTINA GONÇALVES; 13. JAQUELINE RAQUEL PARIS; 14. GABRIEL MACHADO LOBELEIN; 15. MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MORAIS; 16. JESSICA CAROLINE RAVAROTTO RIGO; 17. ADIR MARIA AREND; 18. JULIANA FRANÇOISE ZUGEL FLORES; 19. ELAINE TEREZINHA LENHART SCHMITT; 20. LARISSA EDUARDA DE ARAUJO; 21. MARIANA ANDRIELE SANTOS DE OLIVEIRA; 22. Mauricio Machado; 23. ANNY PEREIRA GUIMARÃES REAL; 24. FRANCIELI PRISCILA SABIS ALVES FIORENTIN; 25. BARBARA VITORIA BUGS DOS SANTOS;** .Ainda, visando assegurar o comparecimento do numero mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTEs, os Jurados: **1. VALTER TESCHKE; 2. RUAN SANTIAGO DOS SANTOS JOHANN; 3. CARLOS ALBERTO BALDIN; 4. DANIELLY DALABONA SERAFINI; 5. MARGARETE DE FATIMA SCHONZ; 6. DALZIRA HELENA DUARTE KROETZ WATERKEMPER; 7. JEA IGOR PEDROSO; 8. JUNIOR MATEUS GREGGIO ANTUNES; 9. CRISTINA DOS SANTOS; 10. PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA ROYER; 11. CLEITON ALVES; 12. Neiva Terezinha Minosso; 13. MARLENE LURDES NAVA SCHMITT; 14. DANIEL CARLOS BERTHE MARTH; 15. FERNANDO SCHWEIG WEHRMEISTER; 16. ANA PAULA JESUS DA SILVA; 17. JONAS CAVALHEIRO PAZ; 18. TEREZINHA POSSER FOERSTER; 19. DARLENE NELCI DOS SANTOS BERTICELLI; 20. MAURINO JOSE DOS SANTOS; 21. GUILHERME POSSER LEITE; 22. ANA PAULA DAHMER PEREIRA; 23. BRENDA IZABEL JELINEK; 24. MARCIA PISTILHI DOS SANTOS; 25. JOSELIA LOCATELLI;** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2023. Eu MARILU RISTOF, Chefe de Secretaria, lavrei e subscrevo.
Gianluca Daniel da Matta Silva
Juiz Substituto

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ALISON ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Porcino Gonçalves Pereira, da Vara Criminal de Capitão Leônidas Marques, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, sob nº 0001379-70.2017.8.16.0062, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) ADRIANO QUEBEN, VANDERLEI ALVES DOS SANTOS, ALISON ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS, EDENIR DE MOURA DA SILVA, e vítima JOSÉ GENÉSIO DE CARVALHO e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ALISON ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador(a) do RG 134927631 SSP/PR e CPF 108.043.949-89, nascido(a) em 02/05/1997, natural de FOZ DO IGUAÇU, filho(a) de ZENAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS,** motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 121 - HOMICÍDIO QUALIFICADO, ART 244-B - CORROMPER OU FACILITAR A CORRUPÇÃO DE MENOR, oferecida em 20/02/2020 e recebida em 29/04/2020 e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto no art. 406, caput, do CPP, podendo na mesma oportunidade alegar matéria de defesa, especificar provas e arrolar até 08 (oito) testemunhas (Art. 406, § 3º, do CPP), CIENTE que diante de não apresentação da peça defesa, será nomeado defensor para atuar e prol de seus interesses (Art. 408, do CPP). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Capitão Leônidas Marques, 02 de agosto de 2023.**Fernando Porcino Gonçalves Pereira****Juiz de Direito**

CASCAVEL

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo 20 (vinte) dias**SENTENÇA Autos nº 0016201-17.2022.8.16.0021** (mov. 144.1)**Autora: LUIZA ANTUNES DOMINGUES DA SILVA****Interditanda: MARIA APARECIDA DOMINGUES**

A DRA SAMANTHA BARZOTTO DALMINA, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR.

"Pelo exposto e por tudo mais que do processo consta, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Maria Aparecida Domingues, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma

dos art. 4º, inciso III e art. 1.767, I do Código Civil, nomeando-lhe como curador, a autora Luiza Antunes Domingues da Silva,

que deverá cumprir as determinações constantes na

fundamentação desta sentença, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos moldes do artigo 487, I do CPC". Cascavel, datado e assinado digitalmente (27/03/2023 mov. 144.1). Samantha Barzotto Dalmina. Juíza de Direito.

Cascavel/PR, 02 de agosto de 2023

Elenita Berti de Moraes

Funcionária Juramentada

Portaria nº 50/2014

(assinado digitalmente)

MARIA APARECIDA DOMINGUES

Prazo 20 (vinte) dias

A DOUTORA SAMANTHA BARZOTTO DALMINA, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/PR.

FAZ SABER que na presente serventia da 1ª Vara Cível de Cascavel/PR, tramita a Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA nº 0016201-17.2022.8.16.0021, em que é autora LUIZA ANTUNES DOMINGUES DA SILVA e interditanda MARIA APARECIDA DOMINGUES e terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Diante do pedido inicial de interdição/curatela, e em virtude da interditanda estar acometida da moléstia CIDs G400, G301 F00 (Alzheimer), e a sentença prolatada em 27 de março de 2023 (mov. 144.1), que, *"Pelo exposto e por tudo mais que do processo consta, julgo procedente o pedido para decretar a interdição de Maria Aparecida Domingues, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma dos art. 4º, inciso III e art. 1.767, I do Código Civil, nomeando-lhe como curador, a autora Luiza Antunes Domingues da Silva,*

que deverá cumprir as determinações constantes na

fundamentação desta sentença, extinguindo o processo com resolução do mérito,

nos moldes do artigo 487, I do CPC", e nomeou a **autora LUIZA ANTUNES DOMINGUES DA SILVA,** brasileira, casada, dona de casa, inscrita no CPF nº 027.597.479-05, portadora do RG nº 5.126.168-2-SESP/PR, nascida aos 04/06/1959, filha de Joaquim Antunes Domingues e Maria Aparecida Domingues, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 937, CEP 85.816-580, nesta cidade de Cascavel/PR, **para o compromisso de Curadora** da interditanda **MARIA APARECIDA DOMINGUES,** brasileira, viúva, aposentada, nascida aos 01/07/1938, filha de Afonso José da Rosa e Maria Angelina Martins, natural de Sapucaí Mirim/MG, inscrita no CPF nº 017.005.399-73, portadora do RG nº 1.393.597-1-SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 937, CEP 85.816-580, na cidade de Cascavel/PR. Em razão, da interditanda ser impossibilitada em prover sua própria subsistência, indicando a dependência familiar e a necessidade de contínuo tratamento médico, a MM. Juíza de Direito, deferiu a autora Luiza Antunes Domingues da Silva desempenhar o encargo de curadora e o compromisso legal de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, e sendo a autora filha da interditanda, a qual, aceitou e prometeu desempenhá-lo na forma e sob as penas da lei. E nos moldes do artigo 84, § 4º da Lei nº. 13.146/2015, determinou à curadora que preste, anualmente, contas de sua administração ao Juízo, apresentando o balanço do respectivo ano, bem como forneça informações sobre as condições atuais da curatelada, esclarecendo se as causas que justificaram a interdição ainda remanescem. Em virtude do que mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Elenita Berti de Moraes - Funcionária Juramentada que o digitei e assinei digitalmente.

Elenita Berti de Moraes

Funcionária Juramentada

Portaria n.º 50/2014

(assinado digitalmente)

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

Para o réu: ALEX OLIVEIRA PAIANO

O Doutor MARCELO CARNEVAL, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Cascavel, Estado do Paraná.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) réu(s) abaixo(s) qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal, conforme denúncia e despacho cujas cópias seguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;

2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), para que apresente(m) DEFESA PRELIMINAR, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei nº 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal desta Comarca.

3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A);

3.1 Fica(m) também advertido(o,s) que, no caso de mudança de endereço, deverá(ao) comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal;

3.2 Se a hipótese for esta última, o Oficial de Justiça deve fazer constar tal providência da respectiva certidão de cumprimento, bem como proceder, por escrito, a qualificação completa (incluindo dados pessoais, endereço e números de telefone) do(s) réu(s) para subsidiar a sua efetiva defesa pelo defensor dativo;

3.3 Verificando que o(s) réu(s) se oculta(m) para não ser(em) citado(s) - fato que deve ser circunstanciada e detalhadamente certificado - , fica o Oficial de Justiça já autorizado a proceder à citação por hora certa, nos termos do artigo 362 do CPP.

ACUSADO(A): **ALEX OLIVEIRA PAIANO**, filho de Rosinete de Jesus de Oliveira, nascido aos 23/10/1999, natural de São Lourenço do Oeste-SC, residente em lugar incerto.

Cascavel, 02 de agosto de 2023 às 13:21:38.

(Assinado Digitalmente)**MARCELO CARNEVAL**Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 (sessenta) dias

ACUSADO(A): Jocelito de Oliveira, filho de Vilma Pedroso de Oliveira e Josemar de Oliveira, nascido aos 18/12/1985, natural de Cascavel-PR, portador do RG nº 9.477.168-4-PR, residente em lugar incerto.

Intimação do(s) sentenciado(s) acima nominado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte:

DECISÃO: Condenatória

PENA APLICADA: 09 (nove) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa.

REGIME: ABERTO

SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: a) prestação de serviços à comunidade a ser cumprida na forma do art. 312-A, do CTB, durante o tempo da pena, conforme as aptidões do condenado, à razão de 01 (uma) hora por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho.

MULTA: 10 dias-multa, à razão unitária de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.

SUSPENSÃO DO DIREITO DIRIGIR: 07 (sete) meses de suspensão de habilitação.

CUSTAS PROCESSUAIS: sim

O(s) sentenciado(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar(em) com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital.

Cascavel, 02 de agosto de 2023 às 13:42:11.

(Assinado Digitalmente)

MARCELO CARNEVAL

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

Para o réu: **FABIO ADONIAS QUEIROZ**.

O Doutor **MARCELO CARNEVAL**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Cascavel, Estado do Paraná.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) réu(s) abaixo(s) qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal, conforme denúncia e despacho cujas cópias seguem em anexo, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;

2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), para que apresente(m) DEFESA PRELIMINAR, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei nº 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal desta Comarca.

3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser argüida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A);

3.1 Fica(m) também advertido(o,s) que, no caso de mudança de endereço, deverá(ão) comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subseqüentes, o processo seguir à sua revelia, nos termos do artigo 367 do Código de Processo Penal;

3.2 Se a hipótese for esta última, o Oficial de Justiça deve fazer constar tal providência da respectiva certidão de cumprimento, bem como proceder, por escrito, a qualificação completa (incluindo dados pessoais, endereço e números de telefone) do(s) réus(s) para subsidiar a sua efetiva defesa pelo defensor dativo;

3.3 Verificando que o(s) réu(s) se oculta(m) para não ser(em) citado(s) - fato que deve ser circunstanciada e detalhadamente certificado - , fica o Oficial de Justiça já autorizado a proceder à citação por hora certa, nos termos do artigo 362 do CPP.

ACUSADO(A): **FABIO ADONIAS QUEIROZ**, filho de Zilma Moreira da Silva e Sebastião Alfredo de Queiroz, residente em lugar incerto.

Cascavel, 02 de agosto de 2023 às 13:11:45.

(Assinado Digitalmente)

MARCELO CARNEVAL

Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

O DR. WILLIAM DA COSTA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR. F A Z S A B E R que na presente secretaria tramita o Processo-Crime nº 0008288-18.2021.8.16.0021 em que A JUSTIÇA PÚBLICA move contra LUCAS ELOY FOGAÇA, portador(a) do RG 129583304 SSP/PR e CPF 091.230.219-42, nascido(a) em 04/10/1995, natural de SAO ROQUE/SP, filho(a) de MARIA LUCIA ELOY FOGAÇA e RENATO FOGAÇA, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) sentenciado(s) acima mencionado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: "Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, Ministério Público do Estado do Paraná, e, por conseguinte, ABSOLVO o réu, LUCAS ELOY FOGAÇA, devidamente qualificado acima e na exordial, em relação aos fatos que lhe foram imputados, o que faço com fundamento no inciso VII do art. 386 do Código de Processo Penal " O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

O DR. WILLIAM DA COSTA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR. F A Z S A B E R que na presente secretaria tramita o Processo de Execução de Pena de Multa nº 0015854-81.2022.8.16.0021 em que o Ministério Público do Estado do Paraná move contra MONIK RIGO CPF 112.165.759-16, RG 109744921 SSP/PR filha de DALVENIR DA SILVA e JAMES TYRONE RIGO, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) sentenciado(s) acima mencionado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: " Pelo exposto, JULGO EXTINTO o presente processo de execução, o que faço com fundamento nos arts. 17, 318, parágrafo único, e 485, inciso VI, todos do Código de Processo Civil. " O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

O DR. WILLIAM DA COSTA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR. F A Z S A B E R que na presente secretaria tramita o Processo-Crime nº 0014242-79.2020.8.16.0021 em que A JUSTIÇA PÚBLICA move contra CARLOS EDUARDO DELANORA, portador(a) do RG 101929426 SSP/PR e CPF 064.391.339-42, nascido(a) em 28/11/1986, natural de CASCAVEL, filho(a) de JOVINA AUGUSTA SILVEIRA e VALDIR LIDO DELANORA, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) sentenciado(s) acima mencionado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: " Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, Ministério Público do Estado do Paraná, e, por conseguinte, ABSOLVO o réu, CARLOS ELEANDRO DELANORA, devidamente qualificado acima e na exordial, em relação a ambos os fatos que lhe foram imputados, o que faço com fundamento no inciso VII do art. 386 do Código de Processo Penal. " O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCAVEL

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR

CEP: 85.801-900 - Fone: (45) 3392-5069 - E-mail: cas-17vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO JAQUELINE ALLIEVI, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da avaliação, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em leilão exclusivamente "on-line", no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a saber:

DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 04/09/2023 às 14h30

2ª Praça: 14/09/2023 às 14h30 AUTOS: 0003899-24.2020.8.16.0021

PROCESSO: Cumprimento de sentença.

EXEQUENTE(S): RADAR COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS EIRELI - ME-
CNPJ: 10.648.265/0001-54

EXECUTADO(S): SEBASTIÃO ROSA- CPF: 545.723.209-34

BEM(NS): Veículo: Ford/ Corcel II, manual, gasolina, 02 portas, particular, ano de fabricação 1979, modelo 1980, placa AHX-5147-PR, CHASI LB4KXP95707, RENAVAL 515853380, cor vermelha, pneus em mau estado de conservação, rodas de ferro amassadas e riscadas, diversas avarias na lataria em geral, pintura queimada, lanterna do pisca alerta do lado do passageiro quebrada, não possuindo vidro da porta do motorista, estofamento rasgado, painel quebrado. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 967,54 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

ÔNUS: Penhora nos presentes autos e restrições no RENAVAL. Débitos no DETRAN no valor de R\$454,70 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). DEPOSITÁRIO: Executado.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Vitória, 2118, Bairro: Ciro Nardi, Cascavel-PR.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, do CPC), admitindo o oferecimento de caução idônea (art. 52, VII, da Lei nº 9.099/95).

COMISSÃO: A comissão da leiloeira corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC c.c. art. 18, da Instrução Normativa nº 7/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado).

INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

OBSERVAÇÕES: -Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente. -A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. -Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial. -Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 27 de julho de 2023. Eu, Míria Jacobovski (Supervisora de Secretaria, que subscrevo).

JAQUELINE ALLIEVI

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. Cascavel, 02 de agosto de 2023.

para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 05 (cinco) dias**, através de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Cascavel, 01 de agosto de 2023.

Deborah Ribeiro Diniz

Técnica Judiciária

Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 257/2021)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema PROJUDI, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CERRO AZUL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

Edital de **INTIMAÇÃO** do réu CAROLINE ELISANDRA SANTOS BARBOSA - Prazo de **90 (noventa) dias** -

O Exmo. Dr. **JOSÉ GUILHERME XAVIER MILANEZI**, MM. Juiz Supervisor desta Comarca de Cerro Azul, PR, na forma da Lei etc, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por meio deste **INTIMA** o(a) ré **CAROLINE ELISANDRA SANTOS BARBOSA**, brasileira, nascido aos 31/07/1997, natural de Cerro Azul/PR, **portadora do RG nº 12324951/PR**, filho(a) de **ANGELA APARECIDA DE SOUZA SANTOS** e **LAUDEMIR BARBOSA**, para que efetue o pagamento das **CUSTAS PROCESSUAIS** referente à sentença condenatória proferida em 27/06/2022, nos Autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo nº **0000547-80.2021.8.16.0067**, no valor de R\$ 236,75(duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos. *Registre-se,* (a) **José Guilherme Xavier Milanezi**, Juiz Supervisor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, em 1 de agosto de 2023. Eu, _____ (Andreia C. B. M. Costa, Técnica de Secretaria, digitei e subscrevi).

ANDREIA CRISTINA BESTEL DE MOURA E COSTA

Técnica Judiciária - Aut.Portaria 46/2022

CIANORTE

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): JUAREZ FERREIRA LOPES
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Nícia Kirchkeim Cardoso, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0025122-28.2023.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MARIA EDUARDA LISBOA, réu(s) JUAREZ FERREIRA LOPES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **JUAREZ FERREIRA LOPES, portador(a) do CPF 827.243.930-15, nascido(a) em 25/07/1980, natural de ERVAL VELHO, filho(a) de ALAIDE RIBEIRO LOPES e LAURINDO FERREIRA LOPES**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: "a) Afastamento do lar ao noticiado, como forma eficaz de restabelecer a paz e a segurança no âmbito da família; b) Proibição de o noticiado se aproximar da vítima a uma distância inferior a 500 (quinhentos) metros; c) Proibição de o noticiado manter contato com a vítima.", e sua **CITAÇÃO**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CIANORTE

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CIANORTE - PROJUDI

Travessa Itororo, 300 - centro - Cianorte/PR - CEP: 87.200-153 - Fone: (44)

3619-0528 - E-mail: cia-4vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0011560-07.2020.8.16.0069

Prazo do edital: 60 (sessenta) dias

Processo: 0011560-07.2020.8.16.0069

Classe Processual: Alteração de Regime de Bens

Assunto Principal: Regime de Bens Entre os Cônjuges

Valor da Causa: R\$1.000,00

Interessado(s): ELLEN CRISTINA ROSSI (RG: 108529911 SSP/PR e CPF/CNPJ: 070.256.259-

90)Rua Vereador Ozano Praxedes de Almeida, 200 - Conjunto Angelina

Fiori - JUSSARA/PR

JOSE CARLOS BARROS DE ALMEIDA (CPF/CNPJ: 731.300.521-00)Rua

Ludovico Pradella, 16 - Nova Olímpia - NOVA OLÍMPIA/PR - CEP: 87.490-000 - E-mail: servico-notarial-nova@hotmail.com - Telefone(s): (44) 3685-1303

Interessado(s): VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE CIANORTE - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Travessa Itororo, 300 - CIANORTE/PR - CEP: 87.200-153

Edital de citação do(a) senhor(a) TERCEIROS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento de que tramita por este Juízo Ação de Alteração de Regime de Casamento em que são requerentes ELLEN CRISTINA ROSSI e JOSE CARLOS BARROS DE ALMEIDA, e requerido Este Juízo, visto que em resumo consta dos autos que as partes desejam alterar o regime de casamento o de SEPARAÇÃO DE BENS OBRIGATÓRIA para REGIME PARCIAL DE BENS, nos termos do artigo 734 do Novo Código de Processo Civil. FICAM ASSIM OS INTERESSADOS CIENTES DA PRESENTE AÇÃO, e, contestar o feito. O prazo de 15 (quinze) dias úteis, para, querendo, para contestar, por intermédio de advogado, fluirá a partir daquele assinado para o presente edital, qual seja, 60 (sessenta) dias contados de sua publicação. Cianorte, 28 de Julho de 2023. Eu, (Teresinha Rosa de Oliveira Garcia Moia), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.

Assinado eletronicamente

Marília Mitie Yoshida

Juíza de Direito

Obs: Edital será publicado na data de 03/08/23.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CIANORTE
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CIANORTE - PROJUDI
Travessa Itororo, 300 - centro - Cianorte/PR
- CEP: 87.200-153 - Fone: (44) 3619-0528 - E-mail: cia-4vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0004370-32.2016.8.16.0069 60 (sessenta) dias

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Requerente(s):

0004370-32.2016.8.16.0069
Declaração de Ausência
Administração de herança
R\$500,00

- ILDA BARBOSA AMBROSIO (RG: 31421799 SSP/PR e CPF/CNPJ: 826.520.409-44) AVENIDA ACRE, 69 - CIANORTE/PR
- PASCOAL AMBROSIO (RG: 4877225 SSP/PR e CPF/CNPJ: 151.507.129-49) AVENIDA ACRE, 69 - CIANORTE/PR
- ADILSON AMBROSIO (CPF/CNPJ: 346.180.358-89) LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, 00 - CIANORTE/PR

Interessado(s):

EDITAL DE ARRECAÇÃO DOS BENS DO AUSENTE

FAZ SABER, na forma da lei, que por este Juízo e Cartório processam-se os **autos** 0004370-32.2016.8.16.0069, de **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA**, no qual foi nomeado como curador dos bens do ausente a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Assim, pelo presente **fica para todos os termos e atos do processo ANUNCIANDO A ARRECAÇÃO E CHAMANDO O AUSENTE** o Sr. **ADILSON AMBRÓSIO**. E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 2 (dois) em 2(dois) meses, em conformidade com o art. 745 do Código de Processo Civil Brasileiro, Lei 13.105/2015. Cianorte, 31 de Julho de 2023., Eu, Teresinha Rosa de Oliveira Garcia Moia, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Obs: O edital será publicado na data de 03/08/2023.

Cianorte, 31 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Marília Mitie Yoshida

Juíza de Direito

CIDADE GAÚCHA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E CONHECIMENTO DE TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. José Valdir Haluch Junior, Juiz de Direito da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante Este Juízo, Cartório Cível e Anexos, tramita os autos n. 0001256-38.2023.8.16.0070 de USUCAPÍO proposto por ADELICE MARIA ALVES BRUTCHO E OUTROS, conforme qualificados acima, ficam os TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS, devidamente intimados acerca do ajuizamento da presente ação que tramita pelo sistema Projudi, por todo o conteúdo da petição inicial e respectivo despacho a serem obtidos no sistema Projudi (com utilização da chave PPXC5 FX88T GNCUG U5JR9). Relatando os Autores, que a presente demanda é oriunda da regularização fundiária que se desenvolve no Município de Rondon, através da colaboração entre o Poder Público Municipal e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, instrumentalizado pelo Programa Moradia Legal - Provimento Conjunto da Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça de n. 02/2020, Dentre as localidades nominadas e apresentadas quando da adesão ao Programa, elencadas no específico Plano de Trabalho elaborado para o mister, constaram as localidades denominadas "Jardim Progresso I", que conta com as matrículas n. 17.896; 17.897; 17.901; 17.902; 17.905; 17.909; 17.912; 17.913; 17.914; 17.917; 17.918; 17.919 e 17.920, todas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha, com propriedade grafada ao Município de Rondon/PR, e "Jardim Progresso II", que conta com a matrícula n. 15.617 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha, com propriedade grafada ao Município de Rondon/PR. Requerem, Com dedicação total à instrução do feito aos moldes preconizados pelo Programa Moradia Legal conforme exposto na presente peça e documentos anexos, comprovadas e justificadas as razões que legitimamente condicionam os requerentes a suplicar pela justiça social do intento, respeitosamente requer-se: A) o acatamento do pedido de remessa ao Magistrado competente ao julgamento dos feitos dedicados ao Programa Moradia Legal, o Excelentíssimo Coordenador Dr. Ricardo Piovesan, nos termos preambularmente expostos; B) a concessão do benefício da gratuidade da Justiça aos moradores participantes pelas razões expostas na presente peça; C) com relação aos lindeiros que foram apresentadas os Atestados de Busca e Não Localização requer seja suprida a sua identificação através do edital geral que será publicado aos autos; D) sejam intimadas as Fazendas Públicas Estadual e Federal nos termos do artigo 6º do Provimento Conjunto nº 02/2020, dispensando-se o Município, haja vista que protagoniza o desenvolvimento do Programa no Município, nos termos aqui amplamente demonstrados; E) a intimação pessoal da Ilustre representante do Ministério Público; F) o recebimento da presente ação, para que seja processada nos termos apresentados, e, ao final, tenha julgados seus pedidos procedentes, determinando a declaração de domínio dos imóveis apresentados em favor de cada morador/autor ora participante, individualizado, nos termos apresentados pelos respectivos memoriais descritivos; G) a expedição de mandado para transcrição nos Assentos Imobiliários competentes, servindo como título aquisitivo da propriedade, inclusive estendendo-se os benefícios da gratuidade judiciária para tanto, nos termos da Lei nº 1.060/50, para que se constituam as respectivas matrículas referentes ao imóvel de direito de cada um dos autores, assim como cumprido o registro em prol das demais questões apontadas na Planta Geral da localidade apresentada no feito, como forma de garantir, para além dos títulos individualizados, a regularização de toda a localidade cujo interesse público preconizou na instrução; H) seja solicitado por este D. Juízo ao Cartório Distribuidor e demais serventias necessárias seja fornecida eventual certidão ou documento nesta exordial referida, necessário a viabilizar a procedência do presente pleito; Per finali, pugnam pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, e o processamento especial de jurisdição voluntária, nos termos previstos pelo social Provimento de nº 02/2020 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Dá-se à causa o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, Eu, Euzillete Cezar Pereira) Escrevente Juramentada que o fiz digitar e subscrevi.

José Valdir Haluch Junior - Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE COLOMBO
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA (3ª PUBLICAÇÃO) O(A)
 MM. Juiz(a) de Direito WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a presente ação, 0007048- 23.2022.8.16.0194 sendo deferido, sob as penas da lei, que a parte requerente LUCIANA DA SILVA, CPF 047.047.359-23, assumida a Curatela Definitiva da parte requerida DIOGO FELIPE SOCORRO DIAS, CPF 064.122.159-21, nos termos do art. 84/85 da Lei nº 13.146/2015 e artigos 1767, I e 1.775, §2º, ambos do Código Civil, conforme sentença proferida em 28/06/2022, transitada em julgado no dia 10/01/2023, considerando que a requerida possui Transtornos Específicos Misto do Desenvolvimento e Epilepsia não especificada, CID 10 nº F830 e G409, não sendo capaz de praticar os atos da vida civil, perdurando a curatela até decisão judicial em contrário ou óbito da parte curatelada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias, na forma da lei. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo contatar Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item 2.21.3.1.3), em formato digital e arquivos com no máximo 4 MB em PDF e 300 MB Áudio/Vídeo, cada. Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: PPD77 2PJVH 3VP93 K44SL. Colombo, data da assinatura digital. WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO - TUTELA E CURATELA (3ª PUBLICAÇÃO) O(A)
 MM. Juiz(a) de Direito WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a presente ação, 0004846- 23.2021.8.16.0028 sendo deferido, sob as penas da lei, que a parte requerente ADIR MACHADO VIANA, CPF 040.599.819-82, assumida a Curatela Definitiva da parte requerida Maria Vieira Machado, CPF 675.399.989-20, nos termos do art. 84/85 da Lei nº 13.146/2015 e artigos 1767, I e 1.775, §2º, ambos do Código Civil, conforme sentença proferida em 06/10/2022, transitada em julgado no dia 10/04/2023, considerando que a requerida possui sérios problemas de saúde, não sendo capaz de praticar os atos da vida civil, perdurando a curatela até decisão judicial em contrário ou óbito da parte curatelada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente Edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 dias, na forma da lei. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo contatar Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser integralmente inseridos no sistema (Incluída pelo Provimento nº 223, Item 2.21.3.1.3), em formato digital e arquivos com no máximo 4 MB em PDF e 300 MB Áudio/Vídeo, cada. Para consulta pública do processo a parte deverá utilizar a seguinte chave de acesso: PPTRX QJSL6 6H378 HJ3V4. Colombo, data da assinatura digital. WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

Edital de INTIMAÇÃO de RONI RODRIGO DA SILVA

PRAZO: 30 DIAS

A Dra. Simone Trento, MMª. Juíza de Direito da Vara de Família do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná,

AUTOS: Ação Execução de Alimentos nº 0007463-29.2016.8.16.0028

REQUERENTE(S): V. R. D. M. D. S. representado(a) por F. D. S. D. M.

REQUERIDO(S): RONI RODRIGO DA SILVA

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o requerido adiante qualificado, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: RONI RODRIGO DA SILVA, filiação LUCILEIDE FAUSTINO DA SILVA e ALTAIR MOREIRA DA SILVA, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

OBJETO: **INTIMAÇÃO por edital** para, em 03 (três) dias, pagar o débito indicado, referente às três últimas parcelas em atraso quando da propositura da execução, bem como das prestações que se venceram no curso da demanda, provar que já pagou, ou ainda, justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil, bem como realizado o protesto, com fundamento no artigo 528, §3º, do Novo Código de Processo Civil.

Inicial

A MMª. Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Dra. Simone Trento, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 0007463-29.2016.8.16.0028 que neste juízo corre seus trâmites, processo de Execução de Alimentos conforme a Lei Especial nº 5.478/68 em que figura como RONI RODRIGO DA SILVA, filiação LUCILEIDE FAUSTINO DA SILVA e ALTAIR MOREIRA DA SILVA, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, no qual a Exequente V. R. D. M. D. S. representado(a) por F. D. S. D. M., requer EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, tendo em vista o não cumprimento, por parte do executado. E como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo (a) pessoalmente, nestas condições foi deferido a intimação pelo presente edital, para comparecerem em juízo, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL.

Dado e passado nesta cidade e do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná, aos 2 de agosto de 2023. Eu _____, Wanessa Mara Abram Souza, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevo.

SIMONE TRENTA - JUÍZA DE DIREITO

Edital Geral

Edital Geral - Ação de Alteração de Regime de Bens

PRAZO: 30 DIAS

A Dra. Simone Trento, MMª. Juíza de Direito da Vara de Família do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná,

AUTOS: Ação de Alteração de Regime de Bens 0002156-50.2023.8.16.0028

REQUERENTE(S): LEANDRO DIAS FINAU e RAPHAELA FALLS DE MELLO FINAU

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

OBJETO: A modificação do regime de bens do casamento ocorrerá a pedido motivado de ambos os cônjuges, em procedimento de jurisdição voluntária e com a participação do Ministério Público, devendo o juiz competente determinar a publicação de edital com prazo de trinta (30) dias, a fim de imprimir publicidade à mudança, visando resguardar direitos de terceiros. **ALTERAÇÃO DE Comunhão Parcial de Bens para o Regime da Separação de Bens.**

INICIAL - EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA - LEANDRO DIAS FINAU e RAPHAELA FALLS DE MELLO FINAU propor a presente: **AÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS.** Os requerentes são casados pelo REGIME de Comunhão Parcial de Bens. A disposição do § 2º do artigo 1.639 do Código Civil Brasileiro autoriza a pretensão dos requerentes: Art. 1.639. É lícito aos nubentes, antes de celebrado o casamento, estipular, quanto aos seus bens, o que lhes aprouver. § 2o É admissível alteração do regime de bens, mediante autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, apurada a procedência das razões invocadas e ressalvados os direitos de terceiros. Requer-se: A intervenção da Ilustre representante do Ministério Público; A publicação de editais para conhecimento da pretendida alteração, também nos termos do § 1º do art. 134. Requerem a procedência do pedido com a homologação da alteração do regime de bens do casamento de **Comunhão Parcial de Bens para o regime da separação de bens** pelas razões expostas nesta exordial, com a procedência, após o trânsito em julgado da sentença, a expedição dos mandados de averbação aos cartórios de registro civil. Rodrigo Daniel Dias OAB/PR 64.092 Taiz Cristine Biernastki Scrok OAB/PR 87.618

E, para que chegue(m) ao(s) seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Busato, 7780, Colombo - PR, fone (41) 3352-1798

Dado e passado nesta cidade e do Foro Regional de Colombo, Estado do Paraná, aos 2 de agosto de 2023. Eu _____, Wanessa Mara Abram Souza, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevo.

Simone Trento - Juíza de Direito

COLORADO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE COLORADO VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE COLORADO - PROJUDI Travessa Rafaine Pedro, 41 - Centro - Colorado/PR - CEP: 86.690-000 Fone: (44) 3321-2007 - E-mail: diariocolorado@gmail.com EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ESPÓLIO DE MOISES GOMES DA SILVA representado(a) por ALEX GOMES DA SILVA - (CNPJ/MF SOB Nº 500.899.949-49). FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 26 de SETEMBRO de 2023, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 26 de SETEMBRO de 2023, a partir das 14h00min, no qual somente serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob o nº 0003045-71.2020.8.16.0072 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente MUNICÍPIO DE COLORADO/PR - (CNPJ/MF SOB Nº 76.970.326/0001-03) e executado ESPÓLIO DE MOISES GOMES DA SILVA representado(a) por ALEX GOMES DA SILVA - (CNPJ/MF SOB Nº 500.899.949-49). BEM: "Lote de terreno urbano sob n.03 (três), da quadra n.17 (dezesete), com a área de 284,64m2, situado na Av. Atlântica à 11,87m de sua esquina com o prolongamento da rua Maria Ângela G. Donati no loteamento denominado Residencial Parque dos Pinheiros nesta cidade e comarca, com as medidas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 20.302 do C.R.I., desta cidade e comarca" LOCALIZAÇÃO: Av. Atlântica s.n. (entre as residências 531 e 551), Residencial Parque dos Pinheiros nesta cidade. BENFEITORIA: Não possui benfeitorias (lote vazio), somente possui (na lateral direita para quem vê de frente), 01 pequeno barraco com paredes e cobertura com telhas de amianto e nos fundos 01 pequeno barraco, construção em alvenaria coberta com telhas de amianto, em péssimo estado, ambos sem valor comercial." Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 83.3. ÔNUS: R.3/20.302 - Penhora referente aos presentes autos. Conforme matrícula imobiliária de evento 113.1. Eventuais constantes da matrícula imobiliária. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária e necessidade de abertura de nova matrícula, eventual regularização por conta do arrematante Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembarçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: 18 de janeiro de 2023, conforme Auto de Penhora do evento 83.2 AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme Auto de Avaliação do evento 83.3, realizado em data de 18 de janeiro de 2023. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante

prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado em mãos do executado, ficando como fiel depositário, até ulterior deliberação. LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo: 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes a ser pago pela executada, se realizado após preparado os leilões e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remitente. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: ESPÓLIO DE MOISES GOMES DA SILVA representado(a) por ALEX GOMES DA SILVA - (CNPJ/MF SOB Nº 500.899.949-49), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), titular do direito real, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (31/07/2023). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador/// Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE COLORADO VARA CÍVEL DE COLORADO - PROJUDI Travessa Rafaini Pedro, 41 - Centro - Colorado/PR - CEP: 86.690-000 - Fone: (44)3321-2007 - E-mail: diariocolorado@gmail.com Autos nº. 0001974-34.2020.8.16.0072 Processo: 0001974-34.2020.8.16.0072 Classe Processual: Curatela Assunto Principal: Nomeação Valor da Causa: R\$954,00 Requerente(s): ELIZABETH APARECIDA MARCIANO (RG: 322146677 SPTC/SP e CPF/CNPJ: 256.135.098-32) Av. Atlântica, nº 470 - Jd. Pinheiro - COLORADO/PR - CEP: 86.690-000 Requerido(s): RAFAEL MARCIANO AVELAR (RG: 149719830 SSP/PR e CPF/CNPJ: 334.386.018-26) RUA ATILIO ZANARDI, 131 CASA - JD PROGRESSO - COLORADO/PR - CEP: 86.690-000 EDITAL DE INTIMAÇÃO O(A) DOUTOR(A) MILENA KELLY DE OLIVEIRA, MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE COLORADO=ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R, a quem interessar possa e o conhecimento deste venha a pertencer, cuja publicação será gratuita em razão de tratar-se de beneficiária da Assistência Judiciária e publicada por 3(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias, que nos autos acima identificados, foi decretada a INTERDIÇÃO de RAFAEL MARCIANO AVELAR, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do art.4º, inciso II do Código Civil c/c art.85 da Lei 13.146/15, nomeando-lhe Curador(a) o(a) sr(a) ELIZABETH APARECIDA MARCIANO para que possa representar-la nos atos de natureza patrimonial e negocial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir os Editais na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 01/08/2023. Eu, Júlio César de Jesus Nardoci, Escrevente juramentado, digitei o presente. MILENA KELLY DE OLIVEIRA Juíza Substituta

CORNÉLIO PROCÓPIO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO 1ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI Av Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3132-1857 - Celular: (43) 99814- 3209 - E-mail: cp-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE Sem Prazo O(A) Juiz(iza) Substituto Felipe de Souza Pereira, da 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0013265-66.2013.8.16.0075, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) CRISTIANE MEIRELES DA SILVA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi procedida a Substituição da CURATELA da interditada CRISTIANE MEIRELES DA SILVA, por sentença transitada em julgado no dia 14/03/2023 a qual determinou a substituição da curatela da interditada CRISTIANE MEIRELES DA SILVA, a ser exercida por DOUGLAS MEIRELES DA SILVA, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) DOUGLAS MEIRELES DA SILVA, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador do RG nº 44.776.831-1, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a sentença proferida nos autos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sílvia Regina Camargo do Nascimento, Analista Judiciário, conferi e digitei. Cornélio Procópio, 09 de maio de 2023. FELIPE DE SOUZA PEREIRA Juiz Substituto OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO 1ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI Av Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3132-1857 - Celular: (43) 99814- 3209 - E-mail: cp-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O(A) Juiz(iza) de Direito Thais Terumi Oto, da 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0002814-35.2020.8.16.0075, em que é(são) autor(es) Maria Benedita Ferreira da Costa, e réu(s) Edilaine Batista Costa, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Edilaine Batista Costa (CPF/CNPJ: 082.675.789-86), por sentença transitada em julgado no dia 30/03/2023, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições mínimas de gerir seus próprios atos, impossibilitado de manifestação dos atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MARIA BENEDITA FERREIRA DA COSTA, brasileira, casada, desempregada, portadora do RG nº 5.998.209-5, e do CPF nº 978.946.729-04, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sílvia Regina Camargo do Nascimento, Analista Judiciário, conferi e digitei. Cornélio Procópio, 06 de julho de 2023. Thais Terumi Oto Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO: EVANDRO ALVES PROCESSO Nº 0003025-71.2020.8.16.0075

A Doutora VANESSA APARECIDA PELHE GIMENEZ, MMª. Juíza de Direito dos Juizados Especiais da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital vier ou dele tiverem conhecimento, que, não sendo possível INTIMAR pessoalmente o réu EVANDRO ALVES, RG 7.169.6170-0 SSP/PR, CPF 060.945.719-59, Nome do Pai: Aparecido Alves, Nome da Mãe: Clarice Martins Alves, nascido em 03/08/1976, natural de SAO JERONIMO DA SERRA, o qual encontra-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL, com prazo de 60 (sessenta) dias, contados à partir de sua publicação, fica o referido réu INTIMADO acerca do teor da **sentença ABSOLUTÓRIA** proferida, bem como

ADVERTIR do prazo de **10 (dez) dias**, caso queira recorrer. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Dado e passado nesta cidade de Cornélio Procópio, 02 de agosto de 2023. EU, _____, Arthur Henrique Colombo Ribeiro, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

CORONEL VIVIDA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor LEOPOLDO HERMANN (CPF/CNPJ 372.978.569-91), JOÃO HERMANN (CPF/CNPJ 005.803.339-49), SACIL - SILOS E ARMAZÉNS GERAIS IMPERIAL LTDA (CPF/CNPJ 75.635.219/0001-66), com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de agosto de 2023 às 09:40, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 01 de setembro de 2023 às 09:40, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% do valor da avaliação atualizada, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC de 2015.

Se eventualmente não houver expediente forense no dia designado, o ato realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Autos nº. 0000011-19.1996.8.16.0076 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Vara VARA CÍVEL DE CORONEL VIVIDA/PR Exequente (01) BANCO DO BRASIL S/A (CPF/CNPJ 00.000.000/0001-91) Adv. Exequente Claudinei Alves Ferreira (OAB/PR 41.242), Kely Dall'igna Fogaça Harlos (OAB/PR 36.042), Marlene Leithold (OAB/PR 22.619-b) e Thays Cristina Pertile de Anchieta (OAB/PR 36.741) (Mov. 38.2, fl. 1340) Executado (a) (01) LEOPOLDO HERMANN (CPF/CNPJ 372.978.569-91) Adv. Executado Aurimar José Turra (OAB/PR 17305) e Elisio Apolinário Rigonato Chaves (OAB/PR 22006) (Mov. 28.188, fl. 1043) Executado (a) (02) JOÃO HERMANN (CPF/CNPJ 005.803.339-49) Adv. Executado Darci Classmann (OAB/PR 34757) e Antonio Guido Classmann (OAB/PR 27719), Aurimar José Turra (OAB/PR 17305) e Elisio Apolinário Rigonato Chaves (OAB/PR 22006) (Mov. 28.10, fl. 182) Executado (a) (03) SACIL - SILOS E ARMAZÉNS GERAIS IMPERIAL LTDA (CPF/CNPJ 75.635.219/0001-66) Adv. Executado Darci Classmann (OAB/PR 34757) e Antonio Guido Classmann (OAB/PR 27719), Aurimar José Turra (OAB/PR 17305) e Elisio Apolinário Rigonato Chaves (OAB/PR 22006) (Mov. 28.10, fl. 182) Depositário Fiel (1) LEOPOLDO HERMANN End. da Guarda (01) Rua Luiz Ferri, 580, Esquina com Rua Dr Ubaldino do Amaral, Coronel Vivida/PR, CEP 85550-000 (Mov. 185.1, fls. 1575/1578) Penhora realizada 19/09/2012 (Mov. 28.208, fl. 1104) Débito Primitivo R\$ 1.013.644,95 - 04/09/2017 (Mov. 44.1, fl. 1347) Débito Atualizado R\$ 1.013.644,95 - 04/09/2017 (Mov. 44.1, fl. 1347) Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 372.526,21 Consta o lote urbano nº 06 da quadra nº 02, situado no Loteamento denominado "Santa Cruz", anexado à urbanização da Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 488,00m2 (Quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados) de terras com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE, confronta por linha seca na distância de 30,50m. com o lote nº 05, da mesma quadra; SUL, confronta por linha seca na distância de 30,50m. com o prolongamento da Rua nº 02 do Loteamento Schiavini; OESTE, confronta por linha seca na distância de 16,00m. com o prolongamento da Rua Dr. Ubaldino do Amaral; LESTE, confronta por linha seca na distância de 16,00m. com o lote nº 12 da mesma quadra; LESTE, confronta por linha seca na distância de 16,00 m. com o lote nº 12 da mesma quadra. Uma casa construída em alvenaria, coberta com fibrocimento, medindo aproximadamente 242,00 metros, toda cercada com grades de ferro, janelas de ferro, com vários cômodos, banheiro, dois pisos, garagem coberta Imóvel Matrícula nº 5464 do 1º CRI da cidade de Coronel Vivida - PR. Venda Ad Corpus. Avaliação Primitiva R\$ 295.700,00 - 01/10/2020 (Mov. 185.1, fl. 1575/1578 e mov. 204.1, fl. 1624/1625) Avaliação Atualizada R\$ 372.526,21 - 07/06/2023 Matrícula - Bem nº 1 R.02/matr.5.464 - VENDA E COMPRA - Transmitedores: MOACIR COSTELLA e sua mulher MARIA COSTELLA. Adquirente: LEOPOLDO HERMANN. R.04/matr.5.464 - HIPOTECA - Cedula de CREDITO COMERCIAL - Credor: Banco do Estado do Parana S/A. R.12/matr.5.464 - PENHORA - Autos nº 0000011-19.1996.8.16.0076 (213/1996) de Cumprimento de Sentença. Vara: Vara Cível e Anexos. Credor: BANCO DO BRASIL S.A. Devedor: SACIL SILOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA. LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: . A comissão do leiloeiro será de: 6% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único, do CPC de 2015.. INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) LEOPOLDO HERMANN (CPF/CNPJ 372.978.569- 91), JOÃO HERMANN (CPF/CNPJ 005.803.339-49), SACIL -

SILOS E ARMAZÉNS GERAIS IMPERIAL LTDA (CPF/CNPJ 75.635.219/0001-66), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a) (s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão /hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume, na forma da lei. Coronel Vivida, 20 de junho de 2023, Eu, Ana Maria Schulz Auache, auxiliar juramentada, subscrevi.

Marcio Trindade Dantas

Juiz de Direito/Assinatura Digital

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 3676-8585 - E-mail: CO-1VJ-E@tjpr.jus.br

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Exequente(s):

0006854-93.2016.8.16.0077
Cumprimento de sentença
Prestação de Serviços
ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
DAIANE PATRICIA SQUARIZI

Executado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRAZO DE 35 dias úteis

O DR. FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº 0006854-93.2016.8.16.0077 de **156 - Cumprimento de sentença** onde é exequente **ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA**, e executado(s) **DAIANE PATRICIA SQUARIZI**, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a INTIMAÇÃO do(a) executado(a) **DAIANE PATRICIA SQUARIZI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 069.149.219-03, acerca da penhora realizada em sua conta bancária, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, querendo, apresente impugnação na forma do art. 854, §§ 2º 3º, incisos I e II, do CPC, ficando ciente do início do prazo para oferecimento de embargos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Cruzeiro do Oeste, 1 de agosto de 2023.

Claudio Cesar Safraider

Escrivão Judicial

Por ordem do(a) MM. Juiz(a) (Assinatura autorizada pela portaria n.º 003/2021)

OBSERVAÇÃO: Comunicação expedida em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi ao endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, selecionando no menu a opção 'Consulta via Chave de Validação' e utilizando a **chave identificadora** fornecida junto à contrafé virtual. O conteúdo integral do processo, dependendo do seu nível de sigilo, poderá ser acessado por advogado(a) habilitado(a) nos autos ou pela parte, devendo para tanto, ser solicitada sua senha de acesso ao sistema Projudi.

Instrução Normativa nº 61/2021-GCJ: "Art. 3º No ato da expedição dos mandados de citação ou intimação que puderem ser cumpridos por meio eletrônico, deverá ser anotada, em destaque, a expressão *"cumprimento preferencial por meio eletrônico"*. Parágrafo único. Presume-se que o mandado poderá ser cumprido por meio eletrônico quando contiver, em seu corpo, os dados necessários para execução do ato e quando a decisão judicial não dispuser, expressamente, de forma contrária."

FAXINAL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL - PARANÁ

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

(Av. Brasil, 1080 - Telefone 043 3572-8565 - CEP 86840-000)

/// EDITAL DE INTIMAÇÃO ///

(com prazo de trinta dias)

/// EDITAL - de intimação, com prazo de trinta dias do réu LEANDRO GOMES SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 2.492.373-8 PR, filho de Maria Aparecida dos Santos e José de Almeida dos Santos, nascido aos 09.05.1981, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica, pelo presente, nos autos de Ação Penal nº 0002020-30.2019.8.16.0081, INTIMADO para pagamento das custas processuais, devendo entrar em contato com o telefone (43) 3572-8565 e fornecer seu e-mail ou telefone com aplicativo Whatsapp, para emissão do boleto a fim de efetuar o pagamento das custas finais nos autos do processo. Caso a parte não entre em contato para emissão do boleto, será emitido após o decurso do prazo de 10 dias. O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protestos e lançamento em dívida ativa- na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. A sentença integral encontra-se disponível na secretaria dos juizados especiais de Faxinal ou através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Dado e passado nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. Eu, (KEMLI MOHAMED BAIDUN) - Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

KEMLI MOHAMED BAIDUN

Técnica Judiciária

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL - PARANÁ

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

(Av. Brasil, 1080 - Telefone 043 3572-8565 - CEP 86840-000)

/// EDITAL DE INTIMAÇÃO ///

(com prazo de trinta dias)

/// EDITAL - de intimação, com prazo de trinta dias do réu WALDINEUS TIMOTEO, brasileiro, portador do RG nº 5.253.746-0 PR, filho de Casturina Ortiz e Otavio Timoteo, nascido aos 15.01.1970, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica, pelo presente, nos autos de Ação Penal nº 0002020-30.2019.8.16.0081, INTIMADO para pagamento das custas processuais, devendo entrar em contato com o telefone (43) 3572-8565 e fornecer seu e-mail ou telefone com aplicativo Whatsapp, para emissão do boleto a fim de efetuar o pagamento das custas finais nos autos do processo. Caso a parte não entre em contato para emissão do boleto, será emitido após o decurso do prazo de 10 dias. O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protestos e lançamento em dívida ativa- na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. A sentença integral encontra-se disponível na secretaria dos juizados especiais de Faxinal ou através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web

é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Dado e passado nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. Eu, (KEMLI MOHAMED BAIDUN) - Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. KEMLI MOHAMED BAIDUN
Técnica Judiciária

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CORREPROM PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
PRAZO DE 15 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Louise Nascimento e Silva, da Competência Delegada de Fazenda Rio Grande, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Custas, sob nº 0004447-81.2009.8.16.0038, em que é(são) exequente(s) OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE, Vara Cível de Fazenda Rio Grande, e executado(s) CORREPROM PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, ; *que tem por objeto CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS*, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) executado(s) Promovido CORREPROM PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, portador(a) do CNPJ 02.016.226/0001-06, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, podendo para tanto, entrar em contato com esta Vara da Fazenda pelo telefone (41) 3405-3600 ou ainda comparecendo pessoalmente ao Fórum de Fazenda Rio Grande - (Vara da Fazenda) situada na Rua Inglaterra, nº 545, bairro Nações, Fone: (41) 3405-3600.**

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2023. Eu, Paula Juliana da Silva, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2023.

Paula Juliana da Silva

Técnico Judiciário

Portaria 06/2020 - Decreto Judiciário 257/2021 Assinado Digitalmente

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Gláucio Marcos Simões, MMº. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) réu(s) abaixo nominado(s) e qualificado(s), que se encontra(m) atualmente em lugar incerto, que fica CITADO no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao disposto na exordial acusatória e INTIMADO para comparecer, **para participar de Audiência de Instrução em 08 de agosto de 2023 às 16:00 - Modalidade: Semipresencial - Chave da Audiência: PAKHS 5HQ4E LENT7 QCW2W.**

Autos nº 0000682-38.2023.8.16.0030

Acusado: VANDERELEI LUZ DA SILVA, RG: 1115749085 SSP/RS, nascido em 02/07/1991, filho de ALEXANDRA LUZ DA SILVA e ISNARE VALIM DA SILVA, atualmente em lugar não sabido.

Foz do Iguaçu, 01 de agosto de 2023.

ANA PAULA G. M. CALGARO

Analista Judiciária

(Subscrição autorizada pelo MMº Juiz)

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **Gláucio Marcos Simões**, MMª. Juiz de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 30 (TRINTA) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em lugar incerto, que efetue o pagamento da multa e das custas a que fora condenado, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que o inadimplemento ocasionará a inscrição em dívida ativa.

Processo Crime: **0024495-31.2022.8.16.0030**

Acusado: KELVIN LUIZ JUSTI DOS SANTOS, nascido em 14/03/2002, portador do RG nº 107488707 SSP/PR, filho de LUCIANA APARECIDA JUSTI, **atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 1 de agosto de 2023.

ANA PAULA G. M. CALGARO

Chefe de Secretaria

(Subscrição autorizada pelo MM Juiz)

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO N.º 0026019-63.2022.8.16.0030, de USUCAPIÃO em que é(são)

REQUERENTE(S): JOSEMIR LORENO REQUERIDO: ESPÓLIO DE AMALIA

TREVISAN ZANOTTI e outros. OBJETIVO: CITAÇÃO dos réus em lugar incerto

e EVENTUAIS INTERESSADOS E DESCONHECIDOS, para querendo, no prazo

legal, apresentem contestação à presente ação, sob pena de revelia e confissão

quanto à matéria de fato e presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos

alegados pela parte autora, nos termos e de acordo com o r. despacho proferido

nos autos supra mencionado. (a) MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA - JUIZ

DE DIREITO. BEM IMÓVEL USUCAPIENDO: imóvel, matriculado sob nº 1.265, no

Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu - PR situado na Rua Ernesto

Gayer, nº 1005, bairro Três Lagoas, na cidade de Foz do Iguaçu - PR. DESPACHO:

Citem-se por edital os réus em lugar incerto e eventuais interessados, com o prazo

de 30 dias. (a) MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA - JUIZ DE DIREITO. E para

que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém alegue ignorância

expediu-se o presente edital que será fixado no local de costume deste Juízo.

FOZ DO IGUAÇU, em 01 de agosto de 2023. Eu, _____, EWERSON DE ALMEIDA,

AUX. JURAMENTADO, o digitei e subscrevi.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA JUIZ DE DIREITO

GOIOERÊ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA

FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.

Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR. Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praca os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 18 de AGOSTO do ano 2023, com fechamento a partir das 14:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda. **SEGUNDO LEILÃO:** Dia 25 de AGOSTO do ano 2023, com fechamento a partir das 14:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, ressalvando o preço vil (Art. 891, parágrafo único, CPC), ou seja, inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação. **LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO:** WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site www.kleiloes.com.br.

PROCESSO: Autos de nº 0001012-09.2019.8.16.0084 de Cumprimento de Sentença, movida por FABIO ALBANEZ em desfavor de ESPÓLIO DE JOSE HAROLDO PEGO representado(a) por ARIANE FERREIRA PEGO e SERGIO ROBERTO MARTELLI.

BEM: Imóvel: Lote de Terras Urbano nº 17 da Quadra nº 14 - com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) situado no Loteamento denominado NICE - neste Município e Comarca, tendo as seguintes divisas, metragens e confrontações: FRENTE: Pela Rua Dominicana, numa distância de 15,00 metros. FUNDO: Por linha seca, confrontando com o lote nº 08, numa distância de 15,00 metros. LADO ESQUERDO: Por linha seca, confrontando com o lote nº 18, numa distância de 40,00 metros. LADO DIREITO: Por linha seca, confrontando com o lote nº 16, numa distância de 40,00 metros. **Matrícula 7.483 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Assis Chateaubriand/PR.**

AValiação TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na data de 19/07/2023 (seq. 273).

DEPÓSITO: Em mãos do executado, JOSÉ HAROLDO PEGO (seq.167).

ÔNUS:

Constante na Matrícula nº 7.843 na data de 05/04/2023 (seq. 230): a)

Indisponibilidade de Bens: autos nº 0015389-52.2018.8.16.0170 de Cumprimento de Sentença expedido pela 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Toledo (Av.04).

Constante na Certidão do Cartório Distribuidor na data de 05/07/2023 (seq. 260):a)

Penhora nos presentes autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição de Matrícula e/ou Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 48.341,76 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) em 19/09/2022 (seq. 170), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Ao leiloeiro oficial, fixo comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, remissão ou acordo, sendo que na primeira hipótese caberá à exequente o pagamento, e nas outras duas à executada ou remitente.

A comissão será paga mediante guia de recolhimento creditada em conta judicial (art. 880, §1º, do CPC).

OBSERVAÇÕES: a) o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, do CTN); c) correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados; d) ao arrematante compete o pagamento de imposto de transmissão inter vivos, tratando-se de imóvel; e) o arrematante só será imitado na posse do bem após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega pelo Juízo, que será assinado(a) somente após a comprovação de efetivo pagamento do valor integral da arrematação e da comissão do leiloeiro.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) ESPÓLIO DE JOSE HAROLDO PEGO representado(a) por ARIANE FERREIRA PEGO e SERGIO ROBERTO MARTELLI e cônjuge(s), se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/pracas, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como os terceiros e demais credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: O Edital será publicado na internet, no site www.kleiloes.com.br, e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 28/07/2023.

LUIZ FERNANDO NANDI VICENTE
JUIZ DE DIREITO

GRANDES RIOS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS = PARANÁ

ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU SIDINEI CAMILO DA SILVA

PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Maria Ângela Carobrez Franzini, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu SIDINEI CAMILO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 21/11/1979, natural de Grandes Rios - PR, filho de Ana Maria da Silva e Alipio Camilo da Silva, portador do RG nº 8.155.718-7 SSP/PR, CPF 030.652.529-10, CPF 113.598.069-11, pelo presente fica citado para responder a acusação através de advogado, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396, do CPP, sendo que caso não constitua advogado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo, nos autos de Processo Crime nº 0000532- 91.2020.8.16.0085, a que responde como incurso no artigo 180, caput, do Código Penal (fatos 01,02,03,04), porque: Fato 01 "Em 23 de julho de 2020, por volta das 13h30min, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste município e Comarca de Grandes Rios/PR, o denunciado CLEMILSON PINTO DE OLIVEIRA, com consciência e vontade, ocultou, após ter adquirido, em proveito próprio, a motocicleta HONDA/BROS, cor vermelha chassi nº 9C2KD0560CR500836, placa falsa OYA9971 (placa original AUO-4074), com alerta de furto, sabendo se tratar de produto de crime de furto e de adulteração de sinal de identificação de veículo automotor (Cf. Boletim de Ocorrência nº 2020/748670 de mov. 1.3, Extrato das Placas de mov. 1.4, Auto de Exibição e Apreensão de mov. 1.4, Auto de Avaliação de mov. 1.5, Fotografia da Motocicleta de mov. 1.12, Boletim de Ocorrência de Furto de mov. 1.13, Consulta do Chassi da Motocicleta de mov. 1.14. Consulta da Placa da Motocicleta de mov. 1.15, Tabela Fipe da Motocicleta de mov. 1.22). Fato 02 "Em data, horário e local não especificado nos autos, mas sendo certo que entre os meses de abril e junho de 2020, nesta Comarca de Grandes Rios/PR, o denunciado SIDINEI CAMILO DA SILVA, com consciência e vontade, ocultou, após ter adquirido, em proveito próprio, a motocicleta HONDA/BROS, cor vermelha chassi nº 9C2KD0560CR500836, placa falsa OYA-9971 (placa original AUO-4074), com alerta de furto, sabendo se tratar de produto de crime de furto e de adulteração de sinal de identificação de veículo automotor (Cf. Boletim de Ocorrência nº 2020/748670 de mov. 1.3, Extrato das Placas de mov. 1.4, Auto de Exibição e Apreensão de mov. 1.4, Auto de Avaliação de mov. 1.5, Fotografia da Motocicleta de mov. 1.12, Boletim de Ocorrência de Furto de mov. 1.13, Consulta do Chassi da Motocicleta de mov. 1.14. Consulta da Placa da Motocicleta de mov. 1.15, Tabela Fipe da Motocicleta de mov. 1.22). Fato 03 "Em data, horário e local não especificado nos autos, mas sendo certo que entre os meses de novembro e dezembro de 2019, nesta Comarca de Grandes Rios/PR, o denunciado REINALDO FERREIRA DOS SANTOS, com consciência e vontade, ocultou, após ter adquirido, em proveito próprio, a motocicleta HONDA/BROS, cor vermelha chassi nº 9C2KD0560CR500836, placa falsa OYA-9971 (placa original AUO-4074), com alerta de furto, sabendo se tratar de produto de crime de furto e de adulteração de sinal de identificação de veículo automotor (Cf. Boletim de Ocorrência nº 2020/748670 de mov. 1.3, Extrato das Placas de mov. 1.4, Auto de Exibição e Apreensão de mov. 1.4, Auto de Avaliação de mov. 1.5, Fotografia da Motocicleta de mov. 1.12, Boletim de Ocorrência de Furto de mov. 1.13, Consulta do Chassi da Motocicleta de mov. 1.14. Consulta da Placa da Motocicleta de mov. 1.15, Tabela Fipe da Motocicleta de mov. 1.22). Fato 04 "Em data, horário e local não especificado nos autos, mas sendo certo que anterior ao mês de dezembro de 2019, nesta Comarca de Grandes Rios/PR, o denunciado CARLOS GABRIEL SANTOS, com consciência e vontade, ocultou, após ter adquirido, em proveito próprio, a motocicleta HONDA/BROS, cor vermelha chassi nº 9C2KD0560CR500836, placa falsa OYA-9971 (placa original AUO-4074), com alerta de furto, sabendo se tratar de produto de crime de furto e de adulteração de sinal de identificação de veículo automotor (Cf. Boletim de Ocorrência nº 2020/748670 de mov. 1.3, Extrato das Placas de mov. 1.4, Auto de Exibição e Apreensão de mov. 1.4, Auto de Avaliação de mov. 1.5, Fotografia da Motocicleta de mov. 1.12, Boletim de Ocorrência de Furto de mov. 1.13, Consulta do Chassi da Motocicleta de mov. 1.14. Consulta da Placa da Motocicleta de mov. 1.15, Tabela Fipe da Motocicleta de mov. 1.22). Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. Eu, (Marcio Antonio Okada) - Técnico Judiciário digitei e subscrevi.-----
Assinado digitalmente = MARIA ÂNGELA CAROBREZ FRANZINI = Juíza de Direito

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): Eduardo Moura Vitalino

PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

A Juíza de Direito - dra. Maria Ângela Carobrez Franzini, da Vara Criminal de Grandes Rios, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0000832-53.2020.8.16.0085, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VIVIANE PAES BARBOSA e vítima Eduardo Moura Vitalino, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima Eduardo Moura Vitalino, nascido(a) em 18/06/2007, natural de Grandes Rios, filho(a) de Rosilene Ribeiro Moura e Leandro dos Santos Vitalino, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), que absolveu o sentenciado do crime tipificado no artigo 217-A, caput e art. 218-A, ambos do Código Penal, e art. 243 da Lei. 8.069/1990, na forma das disposições da Lei nº 8.072/90 e Lei nº 8.069/1990, em concurso material. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Marco Aurélio Gonçalves, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Grandes Rios, 01 de agosto de 2023. Maria Ângela Carobrez Franzini Juíza de Direito

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **AMARILDO VATRIM**, brasileiro, solteiro, açougueiro, nascido aos 10/01/1983, com 37 (trinta e sete) anos de idade à época dos fatos, natural de Guaraniaçu/PR, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 7.914.844-0-SSP/PR, CPF/CNPJ: 050.368.819-31, filho de Iracema de Araujo Batrim e Jose Maiberg Vatrим, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Processo Crime nº 0002454-64.2020.8.16.0087, pelo presente procede-se a INTIMAÇÃO do mesmo, para que proceda o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 7.025,43.

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de **Certidão de Crédito Judicial** a ser encaminhada a **protesto** e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da **inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito**.

Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:

- durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
- após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.

A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". Com relação à pena de multa, o réu deverá comparecer em cartório para requerer o parcelamento e/ou retirar a Guia para o efetivo pagamento.

Guaraniaçu, 02 de agosto de 2023.

ANDREY EDUARDO RONSANI

Analista Judiciário

GUARAPUAVA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

COMARCA DE GUARAPUAVA

1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA -

PROJUDI

Av. Manoel Ribas, 500 - Santana-
Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone:
(42)-33087408

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0019946-82.2016.8.16.0031 OSMAR ELOIR DE ANDRADE

A Dra. Erika Luiza Dias Pinto Taborda, MMª. Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA o réu OSMAR ELOIR DE ANDRADE, RG nº 125409784 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 12540978), CPF nº 011.745.629-27, filho de ADAIR NUNES DE ANDRADE e de ORLANDO JOSÉ DE ANDRADE, nascido aos 22/03/1989, para comparecer perante o Auditório do Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 500, Santana, nesta Cidade e Comarca, no dia 29 de agosto de 2023 às 09:00 horas, a fim de ser submetido a julgamento nos autos de Ação Penal de Competência do Júri sob nº 0019946-82.2016.8.16.0031.

E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 02/08/2023. Eu Ricardo Frozza, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Erika Luiza Dias Pinto Taborda

Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0002374-69.2023.8.16.0031

EDITAL DE CITAÇÃO

Destinatário: GABRIEL CAMARGO SANTOS

Prazo: 15 dias

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **GABRIEL CAMARGO SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG 145702992, CPF 122.703.999-94, nascido(a) em 30/03/2000, natural de CURITIBA, filho(a) de ROSA ELIANE CAMARGO (Nome Mãe) e EZEQUIEL SANTOS (Nome Pai), **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o e intima-o, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal, **nos autos nº 0002374-69.2023.8.16.0031**, em que foi denunciado no tipo penal do artigo 155 inciso II e 299.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Sarah Fernanda dos Santos, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 02 de agosto de 2023.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

Autos nº. 0020437-16.2021.8.16.0031

EDITAL DE CITAÇÃO

Destinatário: RENILSON COSTANTE

Prazo: 15 dias

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **RENILSON COSTANTE**, brasileiro(a), portador(a) do RG 53250971, CPF 006.990.819-20, nascido(a) em 23/09/1970, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de IRACEMA COSTANTE (Nome Mãe) e JOSE MANOEL COSTANTE (Nome Pai), **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o e intima-o, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal, **nos autos nº 0020437-16.2021.8.16.0031**, em que foi denunciado no tipo penal do artigo 306 § 1º, inciso I.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da

Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Sarah Fernanda dos Santos, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 02 de agosto de 2023.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

Autos nº. 0015694-26.2022.8.16.0031

EDITAL DE CITAÇÃO

Destinatário: JOSIEL MARQUES

Prazo: 15 dias

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **JOSIEL MARQUES**, brasileiro(a), portador(a) do RG 134237074, CPF 084.952.029-05, nascido(a) em 03/09/1991, natural de GUARAPUAVA/PR, filho(a) de DILMA MARQUES (Nome Mãe) e (Nome Pai), **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o e intima-o, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal, **nos autos nº 0015694-26.2022.8.16.0031**, em que foi denunciado no tipo penal do artigo 155 inciso IV e § 1º.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Sarah Fernanda dos Santos, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 02 de agosto de 2023.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JANICE APARECIDA SCHISLER

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Paola Gonçalves Mancini de Lima, da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 30 (trinta) dias, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0017985-33.2021.8.16.0031, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) **JANICE APARECIDA SCHISLER**, **AMANDA CORDOVA PORTES**, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido JANICE APARECIDA SCHISLER, portador(a) do RG 97758310 SSP/PR e CPF 067.487.559-13, nascido(a) em 02/02/1988, natural de CANTAGALO/PR, filho(a) de IRACI DE ANDRADE SCHISLER e JOSE CAMARGO SCHISLER**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Geanete Aparecida Caldas, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Guarapuava, 01 de agosto de 2023.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

Autos nº. 0002352-16.2020.8.16.0031

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, o réu **GELSON JOSE DA CRUZ**, brasileiro(a), portador(a) do RG 111049394, CPF 079.155.369-82, nascido(a) em 30/08/1989, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de IRENE DE FATIMA LOPES (Nome Mãe) e JACIR MARCELO DA CRUZ (Nome Pai), **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente intima-o, para que fique ciente de que **nos autos nº 0002352-16.2020.8.16.0031**, por sentença datada de 26/08/2022, o réu foi CONDENADO, ao cumprimento de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime aberto, bem como ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa, em razão da prática dos delitos definidos no artigo 14 da Lei 10.826/2003 e no artigo 29 da Lei 9.605/98. Pelo presente alerta-o do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, THAMARA GABRIELLY MENDES DA SILVA, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 02 de agosto de 2023.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

Autos nº. 0002996-90.2019.8.16.0031

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, o réu **VALDECIR DA SILVA LARA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 88520297, CPF 077.283.479-26, nascido(a) em 12/01/1981, natural de CHOPINZINHO, filho(a) de ALCINITA DA SILVA LARA (Nome Mãe) e MOYSEIS MARTINS DE LARA (Nome Pai), **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente intima-o, para que fique ciente de que **nos autos nº 0002996-90.2019.8.16.0031**, por sentença datada de 03/05/2023, o réu foi CONDENADO, ao cumprimento 10 (dez) meses e 12 (doze) dias de detenção, em regime inicialmente aberto, bem como ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, em razão da prática dos delitos definidos no artigo 129 § 9º, artigo 147, e artigo 163, §1º, todos do Código Penal. Pelo presente alerta-o do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, THAMARA GABRIELLY MENDES DA SILVA, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 02 de agosto de 2023.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

Autos nº. 0001169-10.2020.8.16.0031

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JACKSON RIBEIRO DA SILVA

PRAZO: 30 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Paola Gonçalves Mancini de Lima, da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0001169-10.2020.8.16.0031, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) **JACKSON RIBEIRO DA SILVA**, e vítima **FABIO FRIGO**, e que não foi possível localizar pessoalmente **o(a) réu(ré) JACKSON RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 140943681, CPF 112.956.689-71, nascido(a) em 17/01/1998, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de CLEMAIR APARECIDA RIBEIRO DA SILVA (Nome Mãe) e CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA (Nome Pai), atualmente em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de até 10 (dez) dias, comparecer em secretaria para retirada do boleto/guia para pagamento da multa, ou solicitar, por qualquer meio eletrônico, o encaminhamento dos boletos (Art. 4º, caput, da IN nº 065/2021-CGJ alterado pela IN nº 077/2021-CGJ)**. Ainda, adverte-se que:

a) Não havendo informação de e-mail ou de número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, nem solicitação para emissão do boleto, este será emitido pela secretaria após o decurso do prazo de 10 dias. (Art. 4º, § 4º, da IN nº 065/2021-CGJ)

b) Decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. (Art. 4º, § 7º, da IN nº 065/2021-CGJ)

c) Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas". d) Não havendo requerimento de parcelamento, o vencimento para pagamento da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia. (Art. 4º, § 10º, da IN nº 065/2021-CGJ, acrescentado pela IN nº 077/2021-CGJ) e) Eventual dúvida pode ser esclarecida através do WhatsApp (42) 3308-7558.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Kaua Machado Pontel, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 02 de agosto de 2023.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Autos nº. 0002708-40.2022.8.16.0031

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, o réu **ALICEU DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 148764972, CPF 523.903.739-68, nascido(a) em 25/01/1998, natural de TURVO, filho(a) de MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA (Nome Mãe) e ALCEU NUNES FERREIRA (Nome Pai), atualmente lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o, para que fique ciente de que **nos autos nº 0002708-40.2022.8.16.0031**, por sentença datada de 21/06/2023, o réu foi CONDENADO, ao cumprimento de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão, em regime semiaberto, bem como ao pagamento de 12 (doze) dias-multa, em razão da prática do delito definido no art. 155 caput do Código Penal. Pelo presente alerta-o do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, THAMARA GABRIELLY MENDES DA SILVA, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 02 de agosto de 2023.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Lucas Luiz Ribeiro

A Dra. Susan Nataly Dayse Perez da Silva, MM.^a Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível CITAR e intimar pessoalmente o réu, **LUCAS LUIZ RIBEIRO**, brasileiro, natural de Guarapuava/PR, nascido em 30/08/1994, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.639.277-8/PR e inscrito no CPF sob o nº 800.211.439-60, filho de Lidia Aparecida Fernandes e Newton Luiz Ribeiro, residente e domiciliado na Rua Timbiras, nº 1909, bairro Vila Carli, Guarapuava/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O, para:

- Pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos, ou nomear bens à penhora, na forma e termos do pontuado no art. 164, § 1, da LEP;

- Requerer o pagamento parcelado em até 12 (doze) vezes, caso não possua condições de adimpli-la à vista, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família (art. 169, caput e § 1º, da LEP);

- Requerer o desconto de 1/10 a 1/4 de seu vencimento ou salário (art. 164 da LEP);

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na

forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:

a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;

b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, eu,

Jackson Likes, Chefe de Secretaria, digitei e

subscrivi.

Guarapuava/PR, 02 de Agosto de 2023.

Susan Nataly Dayse Perez da Silva

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL PARA EVENTUAIS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDO ACERCA DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0009047-20.2019.8.16.0031, DE INVENTÁRIO E PARTILHA DO ESPÓLIO DE EDVINO FERREIRA PALUSKI. O DOUTOR GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório encontra-se em trâmite a **AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA**, autuado sob número 0009047-20.2019.8.16.0031, promovida por Ednara Lucia Paluski do espólio de Edvino Ferreira Paluski, tendo como herdeiros Carmem Lucia de Andrade Repa, Ednara Faria Paluski, Tatiana Faria Paluski e Elisangela Farias Paluski, possuindo o presente a finalidade de **CITAR EVENTUAIS INTERESSADOS DO INVENTÁRIO DOS BENS DE EDVINO FERREIRA PALUSKI INCERTOS OU DESCONHECIDOS** da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Inventário e Partilha. FICAM OS EVENTUAIS INTERESSADOS DO INVENTÁRIO DOS BENS DE EDVINO FERREIRA PALUSKI INCERTOS OU DESCONHECIDOS, citados através do presente Edital para que no **prazo de 20 (vinte) dias** se manifestar acerca da petição inicial, despacho inicial e primeiras declarações.

Pelo presente edital ficam eventuais interessados incertos ou desconhecidos citados, nos termos do artigo 626, §1º c/c 259, inciso III, do Código de Processo Civil.

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma que serão publicadas conforme a lei, para Citação de Terceiros Interessados acerca dos termos da ação sob nº. 0009047-20.2019.8.16.0031, de Inventário e Partilha, em trâmite neste juízo.

Guarapuava, 01 de agosto de 2023. Eu, Pedro Asceu Abbegg, Estagiário, digitei e conferi.

LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA Chefe de Secretaria

(Autorizada pelo M.M. Juiz de Direito por meio da portaria 03/2012)

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Suellen Silva da Cruz

PRAZO DE 15(quinze)O(A) Juiz(íza) de Direito Camila Covolo de Carvalho, da Vara Criminal de Ibiaporã, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0006101-34.2018.8.16.0056, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DE IBIPORÃ, réu(s) ISAIAS JOSE DOS SANTOS, KAYQUE LOPES SIQUEIRA, WILLIAM EDUARDO DE SENA DUARTE, e vítima JOSE CARLOS DA SILVEIRA, Suellen Silva da Cruz, e que não foi possível

localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima Suellen Silva da Cruz, portador(a) do RG 99580852 SSP/PR e CPF 080.567.089-01, nascido(a) em 08/02/1993, natural de LONDRINA, filho(a) de Maria Regina da Cruz e Ermes João da Silva**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar comparecer junto ao balcão da Vara Criminal para se manifestar interesse na restituição do celular apreendido "samsung J5 Prime", e comprovar a propriedade dele. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Claudia Vital de Lima Souza, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ibiporã, 02 de agosto de 2023.**

Camila Covolo de Carvalho

Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): MAYKON DOUGLAS LACERDA

PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS(A) Juiz(iza) de Direito Camila Covolo de Carvalho, da Vara Criminal de Ibiporã, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0005258-93.2020.8.16.0090, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MAYKON DOUGLAS LACERDA, e vítima BERYLYN BRENDA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **MAYKON DOUGLAS LACERDA, portador(a) do RG 127618135 SSP/PR e CPF 086.521.509-07, nascido(a) em 10/11/1992, natural de JATAIZINHO, filho(a) de ALEX SANDRA KOBAYASHI LACERDA e SINOVAL BLECHA LACERDA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 147 - AMEACA, Detenção: 2 meses e 10 dias, de detenção, no regime aberto em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Guilherme Thomazelli Barboza Vieira, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Ibiporã, 02 de agosto de 2023.**

GUILHERME THOMAZELLI BARBOZA VIEIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

IVAIPORÃ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IVAIPORÃ

VARA CRIMINAL DE IVAIPORÃ - PROJUDI

Avenida Itália, 20 - Jardim Europa - Ivaiporã/PR - CEP: 86.870-000 - Fone: (43) 3572-9989 -

E-mail: IVA-2VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ANDERSON DA SILVA DE OLIVEIRA

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Adriana Marques dos Santos, da Vara Criminal de Ivaiporã, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo, sob nº 0004093-58.2018.8.16.0097, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Claudinei Marques e ANDERSON DA SILVA DE OLIVEIRA, e vítima MAIKON HENRIQUE SANTOS, MANOEL FERREIRA SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ANDERSON DA SILVA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 153369984 SSP/PR e CPF 153.457.039-06, nascido(a) em 24/03/1998, natural de JARDIM ALEGRE/PR, filho(a) de SUELY BERNARDO DA SILVA e CELSO DE OLIVEIRA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 157 - ROUBO AGRAVADO, Reclusão: 6 anos, 2 meses e 20 dias, Incisos II do Código Penal na data de 08/06/2022, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia de seq. 6.21 para CONDENAR os réus ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA e CLAUDINEI MARQUES, no início qualificados, como incurso nas sanções do artigo 157, §2º, inciso II do Código Penal.", em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo

este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Eduarda Follmann Goedert, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ivaiporã, 01 de agosto de 2023.**

Adriana Marques dos Santos

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO(A) SENTENCIADO(A) REINALDO APARECIDO DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

A Dra. Adriana Marques dos Santos, MM Juíza de Direito da Vara Criminal de Ivaiporã - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) REINALDO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do RG 68167620 SSP/PR, nascido(a) aos 02/09/1978, filho de Nome da Mãe: Ordília dos Santos, Nome do Pai: Aparecido Miguel dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0001920-27.2019.8.16.0097, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da sentença de PRESCRIÇÃO proferida nos autos em data de 23/05/2023, conforme Dispositivo: "Em face do exposto e não obstante o entendimento diverso do ministério público ante a edição da súmula 438 do STJ, que não tem caráter vinculante, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu REINALDO APARECIDO DOS SANTOS já devidamente qualificados nos autos, o que faço com fundamento no artigo 107, IV, 109, VI e artigo 110, todos do Código Penal.". Ivaiporã/PR, 01 de agosto de 2023 às 16:49:33. Eu, NATHALIA SCHIMIDT PEREZ, Técnico Judiciário, o subscrevo. Adriana Marques dos Santos Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LEANDRO ANGELINO DA SILVA

PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Adriana Marques dos Santos, da Vara Criminal de Ivaiporã, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto (art. 155), sob nº 0002597-62.2016.8.16.0097, em que é(são) autor(es) MINISTERIO PUBLICO, réu (s) LEANDRO ANGELINO DA SILVA, e vítima MARLENE ROTHER GOES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LEANDRO ANGELINO DA SILVA, portador(a) do RG 147490500 SSP/PR e CPF 058.261.996-36, nascido (a) em 03/07/1982, natural de SAO JOSE DO RIO PRETO, filho(a) de ONICE MARIA DA SILVA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; e) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; f) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, NATHALIA SCHIMIDT PEREZ, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Ivaiporã, 01 de agosto de 2023. Adriana Marques dos Santos Juíza de Direito

JAGUAPITÃ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Citação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUAPITÃ

VARA CRIMINAL DE JAGUAPITÃ - PROJUDI

Av. Minas Gerais, Nº 191 - Centro - Jaguapitã/PR - CEP: 86.610-000 - Fone: (43) 3572-9830

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, da Vara Criminal de Jaguapitã, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº0000153-31.2008.8.16.0099, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) AGNALDO FERREIRA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do RG 125870120, CPF 217.246.518-62, nascido(a) em 08/09/1978, natural de LONDRINA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve Recebimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 155, §4º, incisos I, II e IV, c.c. art. 14, inciso II, do Código Penal, e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A Código de Processo Penal. Caso não possua condições econômicas para constituir defensor deverá informar o fato por ocasião da ciência deste, a fim de possibilitar a nomeação de defensor dativo, ficando ciente das implicações cíveis e criminais por falsas declarações

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, EDUARDO EIJI KIKUCHI, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Jaguapitã, 20 de abril de 2023. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, Juíza de Direito.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com

acesso ao endereço eletrônico .<https://portal.tjpr.jus.br/projud>

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUAPITÃ

VARA CRIMINAL DE JAGUAPITÃ - PROJUDI

Av. Minas Gerais, Nº 191 - Centro - Jaguapitã/PR - CEP: 86.610-000 - Fone: (43) 3572-9830

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): PEDRO HENRIQUE LAURENTE VINCOLETT

PRAZO DE 90 (noventa) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim, da Vara Criminal de Jaguapitã, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001558-48.2021.8.16.0099, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PEDRO HENRIQUE LAURENTE VINCOLETT, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido PEDRO HENRIQUE LAURENTE VINCOLETT, brasileiro(a), portador(a) do RG 160598158, CPF 466.191.268-39, nascido(a) em 13/12/2002, natural de PRESIDENTE PRUDENTE, filho de MARCIA ESTEBAN LAURENTE e WILSON VINCOLETT, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a) nas sanções do art. 33, caput, da Lei nº. 11.343/2006, à pena de 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 574 (quinhentos e setenta e quatro) dias-multa, em regime ABERTO, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP) prazo este contado do término do fixado no presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, ERICK DOUGLAS BALSAN RIBEIRO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Jaguapitã, 19 de abril de 2023. Danielle Marie de Farias Serigati Varasquim Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico .<https://portal.tjpr.jus.br/proj>

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo

I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR -

CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290

- Celular: (43) 99193-1290 - E-mail:

primeiracivellondrina@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS

PRAZO DE 35 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Causas Supervenientes à Sentença, sob nº 0047934-56.2021.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) LUCIANO TSUKUDA, e executado(s) ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS, portador(a) do CPF 057.056.539-13. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R\$ 1.484,27, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não for realizado, acarretará em pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Londrina, 02 de agosto de 2023.

MONICA TONASSE RODRIGUES

Analista Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo

I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR -

CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290

- Celular: (43) 99193-1290 - E-mail:

primeiracivellondrina@gmail.com

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 50 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0038204-21.2021.8.16.0014, em que é(são) autor(es) BERENICE FIGUEIREDO, e réu(s) Renata Figueiredo Costa, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de Renata Figueiredo Costa, portador(a) do RG 88169352 SSP/PR e CPF 080.473.359-79**, por sentença transitada em julgado no dia 25/07/2023, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) "declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos artigos 4º, inciso III e 1.767, inciso I, do Código Civil, bem como artigos 84, § 1º e 85, caput e § 1º, da Lei n. 13.146/2015.". A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) BERENICE FIGUEIREDO, brasileira, divorciada, aposentada, portadora de RG n.º 2.170.530-6 - SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 363.285.619-20, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, MONICA TONASSE RODRIGUES, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Londrina, 27 de julho de 2023.**

MONICA TONASSE RODRIGUES

Analista Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

(JUSTIÇA GRATUITA)

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA BUENO (CPF/MF nº. 094.092.679-27), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de Citação do(a) Requerido(a) **RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA BUENO**, portador do RG nº 131181337 SESP PR, inscrito no CPF sob o nº 094.092.679-27, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência dos autos de **AÇÃO MONITÓRIA nº 0029702-93.2021.8.16.0014** em que **LEONARDO MOREIRA ROCHA** (CPF/MF nº. 105.488.857-45) move contra **RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA BUENO** (CPF/MF nº. 094.092.679-27), bem assim, para que dentro do prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS**, efetue o pagamento da importância atualizada reclamada na peça vestibular, no valor de **VALOR: R\$ 4.245,50 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos, atualizado até 11/06/2021)** - acrescida de honorários advocatícios de 05% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (NCPC, 701, caput), com a possibilidade, inclusive, de pagamento na forma do art. 916 do NCPC (art. 701, §5º) - representada pelos Cheques: **a)** nº. 000015, no valor de R\$1.250,00, data 09.01.2019; **b)** nº. 000016, no valor de R\$1.250,00, data 09.01.2019. A parte Requerida encontra-se inadimplente com as suas obrigações, uma vez que não pagou mencionada quantia; ficando assim, isento do pagamento de custas processuais, nos termos do § 1º, do artigo 701 do NCPC, ou, para, no mesmo prazo, oferecer **EMBARGOS**, independentemente de prévia segurança do juízo (art. 702, caput, NCPC), que suspenderão o prosseguimento do feito. **ADVERTÊNCIA:** Decorrido o prazo supracitado, sem o cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargo, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se a medida em ação de execução (artigo 701, §2º, do NCPC), sendo-lhe nomeado ainda, um Curador Especial. Londrina, 01 de Agosto de 2023. Eu, Jobson Rafael Leme de Moraes, Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR

Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO DE OSMAR PAVESI (CPF/MF nº. 135.361.179-53), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de Intimação e Citação do Sócio da Empresa Devedora - **OSMAR PAVESI**, brasileiro, portador do RG nº. 5355265 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 135.361.179-53, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência dos autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0010495-41.2003.8.16.0014 (845/2003)**, em que **ESTADO DO PARANÁ** (CNPJ/MF nº. 76.416.940/0001-28) move contra **AEROMAX DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** (CNPJ/MF nº. 01.051.123/0001-14), cientificando-o de todo o teor da r. decisão de mov. 61.1 proferida em 21/02/2019, que **procedeu o incidente de desconsideração da personalidade jurídica em desfavor de Osmar Pavesi**, nos termos do artigo 133 e seguintes do NCPC, bem assim, para no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo deste - por intermédio de advogado - apresentar **MANIFESTAÇÃO** e requerer as provas cabíveis (art. 135, NCPC). **ADVERTÊNCIA:** Decorrido os prazos supra citados, sem a apresentação de manifestação, dar-se-á prosseguimento ao incidente, sendo-lhe nomeado um Curador Especial. Londrina, 28 de julho de 2023. Eu, _____ (Danile C. T. Pereira), Funcionária Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(Assinado Digitalmente)

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA

Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) dias

O DOUTOR Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino, M.M. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de 15 (QUINZE) dias que, não tendo sido possível notificar pessoalmente o(a) acusado(a): **MACIONIL ROCHA (RG: 50350657 SSP/PR e CPF/CNPJ: 935.248.209-30)**, filho(a) de **MARIA NATIVA DOS SANTOS ROCHA (Nome Mãe)** e **JUVENIL ROCHA (Nome Pai)**, nascido(a) em 10/12/1970, natural de LONDRINA(), atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMA-LO acerca da sentença de extinção de punibilidade, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei n.º 9.099/95, proferida nos autos 0060954-03.2010.8.16.0014, e para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do eventual desejo em recorrer.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR. Eu, Edilson Tenani Vidal, Técnico Judiciário, o subscrevo.

Londrina, 02 de agosto de 2023.

Tatiane Garcia Silverio de Oliveira Claudino

Juiza de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA -PR

JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL (12ª VARA JUDICIAL)

e-mail: lon-12vj-e@tjpr.jus.br

Telefone: (43) 3572-3202

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo 60 (sessenta) dias

AUTOS Nº 0002926-22.2022.8.16.0014

SENTENCIADO: RODOLFO BOMFIM CAMPOS - RG 10.461.312-8/SSP-PR - CPF 086.417.439-01

DEFENSOR DATIVO: ALEX ALBERTO DOS SANTOS - OABPR 86036

A DOUTORA TATIANE GARCIA SILVERIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, JUIZA DE DIRETO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de **60 (SESENTA) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **RODOLFO BONFIM CAMPOS**, RG 10.461.312-8/SSP-PR - CPF 086.417.439-01, brasileiro, natural de Londrina - PR, a 04/06/1993, filho de Neusa Bonfim Campos e Paulo Cesar Campos da Silva, atualmente em lugar incerto, pelo presente **INTIMA-O** da sentença prolatada em 30/06/2023, que o **CONDENOU** a pena de 06 meses e 22 dias de detenção, mais 11 dias-multa, em regime SEMIABERTO (com direito de recorrer em liberdade), como incurso nas sanções do artigo 163, parágrafo único, inciso III do Código Penal, e foi **ABSOLVIDO**, das sanções do art. 307 do CP, com fulcro no artigo 386, inciso II, do Código de Processo Penal, pelo fato ocorrido em 03/01/2022, constando como vítimas O Estado, nos autos de Processo Crime nº 0002926-22.2022.8.16.0014. Cidade e Comarca do Foro Central da Região Metropolitana de Londrina, aos 2 de agosto de 2023. Eu, _____ Eugênio Aoki, Técnico Judiciário, o subscrevo.-----

EUGENIO AOKI

TÉCNICO JUDICIÁRIO

AUTORIZADO PORTARIAS 001/2012 E 001/2014

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO GERALDO JUNIOR GUILHERME- CPF sob nº 677.853.449-49, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, tramitam os autos nº 0027096-58.2022.8.16.0014 de **AÇÃO MONITÓRIA**, movida por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. em face de GERALDO JUNIOR GUILHERME (CPF: 677.853.449-49), onde o autor alega, em resumo, que: Faz Saber GERALDO JUNIOR GUILHERME (CPF: 677.853.449-49) que Bradesco Financiamentos S/A, lhe ajuizou ação de Monitoria, para declarar rescindidos os contratos de empréstimos pactuados: Cartão de crédito/compra - contrato n.º 811619619, pelo inadimplemento do demandado, bem como condená-lo ao pagamento da quantia de R\$ 32.311,58 (09/05/2022), atualização da última fatura, reconhecendo a aplicação de multa de 2%, já aplicada nos extratos, juros de 1% ao mês e correção monetária segundo índices oficiais (INPC). Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 05 dias, a fluir após o prazo de 10 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos

alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E, para constar expediu-se o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, em 01/08/2023. Eu, (Matheus Saita Ohashi Galera - Analista Judiciário), fiz digitar e subscrevi.- JAMIL RIECHI FILHO JUIZ DE DIREITO

5ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0008236-72.2023.8.16.0014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

KELLY VANESSA SANTOS DA SILVA

Prazo: 90 dias

O Dr. JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a sentenciada **KELLY VANESSA SANTOS DA SILVA, RG 24217914 SSP/PR, CPF 068.539.559-60, Nome do Pai: RUBENS CANDIDO DA SILVA, Nome da Mãe: VERA LUCIA SANTOS DA SILVA, nascido em 04/08/1979, natural de LONDRINA/PR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, através do presente INTIMA-O que por sentença prolatada em 20/06/2023, foi condenada por este Juízo nas sanções do(s) artigo(s) 33, caput, da Lei 11.343/2006, à pena de 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão, em regime inicialmente aberto, SUBSTITUÍDA por duas restritivas de direito, consistentes em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal - durante quatro horas semanais, sem prejuízo à normal jornada de trabalho da ré e PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, em conformidade com o parâmetro fixado no artigo 45, § 2º, do Código Penal, ADVERTINDO que o descumprimento injustificado das penas restritivas de direito ora impostas ensejará a conversão da mesma em pena privativa de liberdade (art. 44, §4º, do CP), além de 194 (cento e noventa e quatro) dias-multa, no valor unitário correspondente à 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, bem como no pagamento das custas processuais, ficando ainda ciente de que caso tenha interesse em recorrer, terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição do recurso. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 02 de agosto de 2023. EU, RENATA SCARDAZZI BRUNIERY, Técnico Judiciário, digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a).

João Henrique Coelho OrtolanoJuiz de Direito

6ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

O(A) Juiz(iza) de Direito Abelar Baptista Pereira Filho, da 6ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0023984-52.2020.8.16.0014, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS, e réu(s) LEANDRO PESSOA DA SILVA, LEANDRO PESSOA DA SILVA EIRELI ME (TOP CAR VEÍCULOS), e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) LEANDRO PESSOA DA SILVA EIRELI ME (TOP CAR VEÍCULOS), portador(a) do CNPJ 23.054.131/0001-57; LEANDRO PESSOA DA SILVA, portador(a) do RG 102830253 SSP/PR e CPF 069.882.589-65. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 43.182,45 (Quarenta e três mil, centos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) (** CNFJ: Art. 205. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor. **), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) CIENTE(S) que se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) que no prazo para embargos, reconhecendo a dívida

e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (Trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC)

Edital de Intimação

O(A) Juiz(iza) de Direito Abelar Baptista Pereira Filho, da 6ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0034514-47.2022.8.16.0014, em que é(são) autor(es) LUCIA HELENA TESCHE, e réu(s) Carlos Tesche Filho,, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de , por sentença transitada em julgado no dia 07/03/2023, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) [* nomeando suas irmãs LÚCIA HELENA TESCHE e ROSANGELA TESCHE TRINDADE, também já qualificadas, como suas curadoras para todos os atos de natureza patrimonial e negocial previstos no art. 1.782 do Código Civil; a saber: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e administrar sua própria renda, independentemente de caução bastante. Sendo necessária a autorização judicial específica para alienação ou disposição de eventuais bens, a qualquer título. , o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de [***inserir os limites da curatela***: a saber: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e administrar sua própria renda, independentemente de caução bastante. Sendo necessária a autorização judicial específica para alienação ou disposição de eventuais bens, a qualquer título. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) [LÚCIA HELENA TESCHE] portador(a) do RG 4.420.404-5 e CPF 746.754.439-15, ROSANGELA TESCHE TRINDADE, portadora do RG de nº 3633284-0 e CPF 879.859.429-0 , cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " DISPOSITIVO Posto isso, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO contido na inicial, para o fim de decretar a substituição do curador de CARLOS TESCHE FILHO, já qualificado nos autos, nos termos do artigo 319 do Código de Processo Civil e disposições seguintes, nomeando suas irmãs LÚCIA HELENA TESCHE e ROSANGELA TESCHE TRINDADE, também já qualificadas, como suas curadoras para todos os atos de natureza patrimonial e negocial previstos no art. 1.782 do Código Civil; a saber: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e administrar sua própria renda, independentemente de caução bastante. Sendo necessária a autorização judicial específica para alienação ou disposição de eventuais bens, a qualquer título. Dispensar as partes autoras de prestação anual de contas, ante a ausência de bens consideráveis a serem administrados. Cumpra-se o disposto no artigo 759, § 1º e 2º do Código de Processo Civil, expedindo-se edital consoante o disposto no artigo 755, § 3º, do mesmo Código e inscrevendo-se esta sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais. Em consequência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Registre-se; Publique-se; Intimem-se. Londrina, data gerada pelo sistema. Londrina, data gerada pelo sistema. Abelar Baptista Pereira Filho Magistrado ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O(A) Juiz(iza) de Direito Abelar Baptista Pereira Filho, da 6ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0047875-39.2019.8.16.0014, em que é(são) autor(es) Floriana Maria Moraes da Silva Lima, e réu(s) EMERSON JUNIOR MORAIS DE LIMA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de , por sentença transitada em julgado no dia 21/07/2023, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) Transtornos Psiquiátricos, como depressão e esquizofrenia (CID's: F20 e F32, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil), o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de [nomeando sua genitora FLORIANA MARIA MORAIS DA SILVA LIMA, também já qualificado, como seu curador para todos os atos de natureza patrimonial e negocial previstos no art. 1.782 do Código Civil; a saber: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e administrar sua própria renda, independentemente de caução bastante]. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) [FLORIANA MARIA MORAIS DA SILVA LIMA] portador(a) do RG 26.164.372-1 e CPF 042.419.588-77, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Posto isso, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO contido na inicial, para o fim de decretar a interdição de EMERSON JUNIOR MORAIS DE LIMA, já qualificado

nos autos, nos termos do artigo 474 do Código de Processo Civil e disposições seguintes, c/c artigos 745, § 3º, do Código Civil, nomeando sua genitora FLORIANA MARIA MORAIS DA SILVA LIMA, também já qualificado, como seu curador para todos os atos de natureza patrimonial e negocial previstos no art. 1.782 do Código Civil; a saber: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e administrar sua própria renda, independentemente de caução bastante. Cumpra-se o disposto no artigo 759, § 1º e 2º do Código de Processo Civil, expedindo-se edital consoante o disposto no artigo 755, § 3º, do mesmo Código e inscrevendo-se esta sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais. Deixo de arbitrar honorários da curadora especial, uma vez que estes já foram fixados pelo curador e homologados no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), seq. 193.1. Custas "ex lege", e de acordo com benefícios eventualmente conferidos. Determino expressamente a dispensa da prestação de contas, reputando-a inexigível, conforme bem elucidado pelo parquet. Em consequência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 487, I, do CPC. Registre-se; Publique-se; Intimem-se. Londrina, data gerada pelo sistema. Abelar Baptista Pereira Filho Magistrado ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

10ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo
I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:
86.015-902 - Fone: 3572-3260 - E-mail:
londrina10vc@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): SIMAO & ARAUJO VEICULOS E CONSTRUTORA LTDA e SIMÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E CONSTRUTORA - EIRELI

PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito João Marcos Anacleto Rosa, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Tutela Antecipada Antecedente, assunto Defeito, nulidade ou anulação, sob nº **0010244-56.2022.8.16.0014**, em que é(são) **autor(es)** JOSE ORLANDO DE ALMEIDA, ROCELENE MACHADO, e **réu(s)** SIMÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E CONSTRUTORA - EIRELI, SIMAO & ARAUJO VEICULOS E CONSTRUTORA LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido SIMAO & ARAUJO VEICULOS E CONSTRUTORA LTDA, portador(a) do CNPJ 11.657.651/0001-75 e SIMÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E CONSTRUTORA - EIRELI, portador(a) do CNPJ 37.509.744/0001-46. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: "A parte autora, em síntese, *requer a rescisão do o contrato de empreitada firmado em 04/02/2021, firmado entre as partes, com a consequente anulação do Termo de Confissão de Dívida e revogação do TERMO DE CESSÃO E TRANSFERENCIA DE DIREITO, e a penhora, arresto ou bloqueio de bens e valores em nome dos réus, a fim de garantir o recebimento dos valores já pagos*". Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 01 de agosto de 2023.

João Marcos Anacleto Rosa

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ANDRE MOREIRA

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, da 2ª Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0017161-91.2022.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANDRE MOREIRA, e vítima SANDRA MARA ALMEIDA DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s)** Promovido ANDRE MOREIRA, portador(a) do RG 123601076 SSP/PR e CPF 077.367.679-12, nascido(a) em 20/02/1989, natural de CURITIBA, filho(a) de BENEDITA ELIAS MOREIRA e BENEDITO MOREIRA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 147 - AMEACA, oferecida em 04/04/2023 e recebida em 24/04/2023, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 01 de agosto de 2023.

ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI

Juza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Réu: JOÃO CARLOS CLARO DA SILVA,

Ação Penal: 0053314-36.2016.8.16.0014

Prazo: 60 (sessenta) dias

A DOUTORA ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, conforme artigo 14 da portaria 03/2022, fica INTIMADO o acusado JOÃO CARLOS CLARO DA SILVA (RG: 57488498 SSP/PR e CPF/CNPJ: 822.108.709-25), filho(a) de MARIA DOS SANTOS SILVA (Nome Mãe) e OSCAR CLARO DA SILVA (Nome Pai), nascido(a) em 20/12/1971, natural de LONDRINA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida sentença de extinção de punibilidade do réu referente ao delito de atentado violento ao pudor, com fulcro no Art. 107, IV, c/c art. 109, II, todos do Código Penal. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 01 de agosto de 2023 às 16:37:07. Eu, Henry Carvalho de Moura, o subscrevo.

ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI

JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Réu: GLAUCO ESTEVAM ANTUNES SILVA,

Ação Penal: 0033684-57.2017.8.16.0014

Prazo: 60 (sessenta) dias

A DOUTORA ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica INTIMADO o acusado GLAUCO ESTEVAM ANTUNES SILVA (RG: 80877315 SSP/PR e CPF/CNPJ: 063.642.799-45), filho(a) de MARIA ANTUNES AZEVEDO DA SILVA (Nome Mãe) e OSCAR ESTEVAM DA SILVA (Nome Pai), nascido(a) em 28/10/1986, natural de ITARARE, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida sentença condenatória como incurso nas sanções do art. 129, §9º, combinado com o artigo 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal, observando-se as disposições do artigo 7º, inciso I, da Lei n.º 11.340/2006, à pena de 03 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE DETENÇÃO, a serem cumpridos inicialmente sob o regime aberto. O réu foi condenado ao pagamento de 01 (um) salário mínimo nacional a título de dano moral à vítima, com fundamento no artigo Art. 387, IV, CPP. Da sentença poderá ser interposto o recurso cabível, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir dos 60 (sessenta) dias da publicação do presente, findo o qual a decisão transitará em julgado. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca

de Londrina, 02 de agosto de 2023 às 12:54:54. Eu, Henry Carvalho de Moura , o subscrevo.

ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Pedro Otavio Bueno Moreira Tito PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0051924-60.2018.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Pedro Otavio Bueno Moreira Tito, e vítima BÁRBARA FABIANO MANDELI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Pedro Otavio Bueno Moreira Tito, portador(a) do RG 153671290 SSP/PR e CPF 342.656.168-95, nascido(a) em 10/09/1992, natural de ASSIS/SP, filho(a) de CLAIR MOREIRA e PAULO CESAR TITO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais**. Para obtenção dessas, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)?** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 02 de agosto de 2023.

ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI

Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Réu: ISRAEL FERREIRA CUBAS,
Ação Penal: 0060907-14.2019.8.16.0014
Prazo: 60 (sessenta) dias

A DOUTORA ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, conforme artigo 14 da portaria 03/2022, fica INTIMADO o acusado ISRAEL FERREIRA CUBAS (RG: 43325612 SSP/PR e CPF/CNPJ: 614.674.059-49), filho(a) de MARIA DE LOURDES MARTINS CUBAS (*Nome Mãe*) e FERNANDO FERREIRA CUBAS (*Nome Pai*), nascido(a) em 02/07/1966, natural de , atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida sentença de extinção de punibilidade do réu referente ao delito de lesão corporal qualificada, com fulcro na ocorrência da prescrição antecipada/virtual. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 01 de agosto de 2023 às 16:39:44. Eu, Henry Carvalho de Moura , o subscrevo.

ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Réu: WILLIAN FERREIRA,
Ação Penal: 0058076-85.2022.8.16.0014
Prazo: 60 (sessenta) dias

A DOUTORA ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA JUDICIAL - 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, conforme artigo 14 da portaria 03/2022, fica INTIMADO o acusado WILLIAN FERREIRA (RG: 110048475 SSP/PR e CPF/CNPJ: 074.248.959-07), filho(a) de

CONCEIÇÃO MOREIRA DA SILVA (*Nome Mãe*) e ROBERTO FERREIRA (*Nome Pai*), nascido(a) em 20/11/1988, natural de LONDRINA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida sentença de extinção de punibilidade do réu referente ao delito de vias de fato (artigo 21 da Lei de Contravenções Penais), com fulcro no Art. 107, IV, c/c art. 109, VI, todos do Código Penal. E Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina, 02 de agosto de 2023 às 12:45:07. Eu, Henry Carvalho de Moura , o subscrevo.

ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): VALDEMIR ALVES

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, da 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0037317-03.2022.8.16.0014, em que é(são) autor(es) réu(s) VALDEMIR ALVES, e vítima ADRIANA MARIA DOS SANTOS SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido VALDEMIR ALVES, portador(a) do RG 50925870 SSP/PR e CPF 771.155.629-20, nascido(a) em 17/03/1970, natural de JANDAIA DO SUL/PR, filho(a) de HELENA FRANCISCA DE LIMA ALVES e SEBASTIÃO ALVES, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para tomar ciência que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, oferecida em 26/01/2023 e recebida em 03/02/2023, e sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Henry Carvalho de Moura, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 01 de agosto de 2023.

ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI

Juíza de Direito**OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MALLET

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ARMINDO MAÇANEIRO

PRAZO DE 15 dias corridos

O Juiz de Direito Ítalo Mário Bazzo Júnior, da Vara Criminal de Mallet, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0000332-50.2022.8.16.0106, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ARMINDO MAÇANEIRO, e vítima L. R. O. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ARMINDO MAÇANEIRO, portador(a) do RG 128253076 SSP/PR e CPF 098.920.239-94, nascido(a) em 02/11/1990, natural de IRINEÓPOLIS, filho(a) de CARMINDA DE SOUZA e VALDEMIRO MAÇANEIRO, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 129 - Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código., Reclusão: 1 a 4 anos, com incidência da Lei nº 11.340/2006 oferecida em 16/12 /2022 e recebida em 16/12/2022, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "(...) *ofendeu a integridade corporal da vítima L. R. d. O., sua convivente ao lhe desferir socos e chutes na perna e nos seios (...)*", e sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação**, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, JEAN LUIZ DOS SANTOS PSCHERA, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Mallet, 01 de agosto de 2023.

Ítalo Mário Bazzo Júnior

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE APARECIDO DA SILVA
PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Christian Reny Gonçalves, da Vara da Fazenda Pública de Mandaguauçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0002792-38.2021.8.16.0108, o qual tem por objeto [IPTU], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 60173/2021 na data de 09/12/2021, no importe de R\$ 1.476,97 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Mandaguauçu/PR, e executado(a)(s) JOSE APARECIDO DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) JOSE APARECIDO DA SILVA**, portador(a) do RG 61489428 SSP/PR e CPF 884.289.909-72, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de R\$ 1.476,97 (mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) (** CNFJ: Art. 205. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Pedro Antonio Perin Clemens, Estagiário, conferi e digitei. **Mandaguauçu, 02 de agosto de 2023.**
Christian Reny Gonçalves
Magistrado **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Aparecido Balbino
PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Christian Reny Gonçalves, da Vara da Fazenda Pública de Mandaguauçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0000866-22.2021.8.16.0108, o qual tem por objeto [IPTU], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [167/2021] na data de [21/05/2021], no importe de R\$ 2.942,79 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Mandaguauçu/PR, e executado(a)(s) Aparecido Balbino, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) Aparecido Balbino**, portador(a) do RG 23135620 SSP/PR e CPF 551.115.489-04, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de R\$ 2.942,79 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos) (** CNFJ: Art. 205. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Pedro Antonio Perin Clemens, Estagiário, conferi e digitei. **Mandaguauçu, 02 de agosto de 2023.**
Christian Reny Gonçalves
Juiz de Direito Substituto **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Dimas Ferreira Dias
PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Christian Reny Gonçalves, da Vara da Fazenda Pública de Mandaguauçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de

Execução Fiscal sob nº 0000757-71.2022.8.16.0108, o qual tem por objeto [IPTU], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [168/2022] na data de [31/03/2022], no importe de R\$ 5.007,06 na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Mandaguauçu/PR, e executado(a)(s) Dimas Ferreira Dias, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) executada(s) Dimas Ferreira Dias**, portador(a) do RG 14750169 SSP/PR e CPF 236.248.179-49, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito**, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de R\$ 5.007,06 (cinco mil e sete reais e seis centavos) (** CNFJ: Art. 205. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Pedro Antonio Perin Clemens, Estagiário, conferi e digitei. **Mandaguauçu, 02 de agosto de 2023.**

Christian Reny Gonçalves

Magistrado **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA DO RÉU DANILO GABRIEL TONHATO, COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.
 A Doutora **ALINE KOENTOPP**, M.M. a Juíza de Direito da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Mandaguauçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu: **DANILO GABRIEL TONHATO**, brasileiro, natural de São Jorge do Ivaí/PR, nascido em 21 de novembro de 1999, filho de Rogério Adriano Tonhato e Maria Aparecida Gabriel, ora em lugar ignorado, a qual foi denunciado e processado perante este Juízo nos autos de **Processo Crime nº 0000985-80.2021.8.16.0108**, que o Ministério Público do Estado do Paraná o denunciou em data de 10/06/2022, como incurso nos artigos 155, § 4º, incisos I e IV do CP. Ao final, por sentença de 28/07/2023, foi julgada procedente a denúncia para condená-lo como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, incisos II e IV, do Código Penal a **pena definitiva de 02 anos, 07 meses e 15 dias de reclusão e 12 dias multa em regime semiaberto**. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente o réu, mandou o M. M. Juiz expedir o presente edital com prazo de 60 dias, na forma do art. 392, inciso VI, e § 1º, do Código de Processo Penal, para o fim de intimá-lo do inteiro teor da referida sentença, e dar-lhe ciência que terá, após o decurso do prazo da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, **cinco (05) dias, para, querendo, apelar da referida decisão**. Decorrido o prazo, a referida sentença transitará em julgado na forma da lei, iniciando-se a execução da sentença. Mandaguauçu-PR, 2 de agosto de 2023. Eu.....(Ricardo Dias Dourado), Técnico de Secretaria, o digitei e subscrevi.
ALINE KOENTOPP Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)
LOPES & SALVALAGIO LTDA
COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de citação do(s) executado(s) **LOPES & SALVALAGIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob nº 10.302.311/0001-69, com sede atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no **prazo de 05 (cinco) dias**, pagar a importância de **R\$1.314,56 - atualizada até 26/07/2022**, acrescida de correção monetária, de juros de mora, honorários advocatícios e demais encargos, ou nomear bens à penhora para garantia do débito no mesmo prazo, sob pena de penhora através de Oficial de Justiça. Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0002642-20.2022.8.16.0109 (PROJUDI), movidos por MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR, sendo a dívida representada pela Certidão de Dívida Ativa Tributária (CDA) nº 68/2022. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, 26 de julho de 2023. Eu, Maria Fernanda Curcio Braga, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

(assinado digitalmente)

RODRIGO DA COSTA FRANCO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE A.F.K.
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Renato Cigerza, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Anexos, desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, A.F.K., brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que, neste Juízo, tramitam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, sob nº 0002951-86.2009.8.16.0112, em que são partes, como exequente, A.J.K., e como executado, A.F.K., sendo aí, INTIME-SE o executado A.F.K. acerca do bloqueio de R\$ 2.472,68 de sua conta da Caixa Econômica Federal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, ao 1 dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três. Eu, Guilherme Liporaci Cruz, Técnico Judiciário, que digitei.

- assinado digitalmente -

Renato Cigerza
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE MARIALVA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MARIALVA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MARIALVA - PROJUDI Praça Orlando Borna, 187 - Centro - Marialva/PR - CEP: 86.990-000 - Fone: (44) 3344-3066 - E-mail: MRJA2VJ-S@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A) (S): Wilson Garcia PRAZO DE 30 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Mylene Rey de Assis Fogagnoli, da Vara de Família e Sucessões de Marialva, FAZ SABER a

todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Alimentos, assunto Alimentos, sob nº 0001966-65.2019.8.16.0113, em que é autor T.S.G. representado por NECILDA DE SOUZA, e réu Wilson Garcia, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido Wilson Garcia, portador(a) do RG 17319116 SSP/PR e CPF 361.575.389-53. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO de todo teor do processo e INTIMAÇÃO para no prazo de 03 dias pagar o débito no valor de R\$ 20.665,80 (vinte mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada a prisão civil, consignando-se que, conforme a Súmula 309 do STJ e o artigo 528, par. 7º, do CPC, na execução de alimentos pelo rito do art. 528 do CPC, incluem-se as três parcelas anteriores ao ajuizamento da ação e mais todas as prestações que vencerem no curso do processo. Fica INTIMADO ainda o executado para efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios (10% do valor total do débito acima mencionado para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Fabiana Kaori Shinike Oizumi, técnica judiciária, conferi e digitei. Marialva, 01 de agosto de 2023. Mylene Rey de Assis Fogagnoli Juíza de Direito .OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo:30 dias

Réu: Cicero Aparecido Siqueira

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei,...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, expedido dos autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0000612-49.2012.8.16.0113, deste juízo, fica a pessoa de Cicero Aparecido Siqueira, RG nº 0905893 SSP/MS, CPF nº 781.529.091-49, nascido(a) em 07/08/1975, filho(a) de Geracine Correa e Antonio Jesuino, estando atualmente em lugar incerto, **INTIMADO(A)** para que no **prazo de 10(dez) dias**, compareça em Cartório, a fim de solicitar a restituição do depósito judicial vinculado ao feito. Ficando advertido que, decorrido o prazo sem comparecimento, o valor seja revertido em favor do Funrejus. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou a Meritíssima Juíza a expedição do presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Eu, (Priscilla Cristina de Oliveira), Técnica Judiciária, que o subscrevi. Mylene Rey de Assis Fogagnoli - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo:30 dias

Réu: DANIELA FERREIRA DOS SANTOS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei,...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, expedido dos autos de 300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº 0004264-30.2019.8.16.0113, deste juízo, fica a pessoa de DANIELA FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 108746009 SSP/PR, CPF nº 091.390.249-70, nascido(a) em 13/05/1993, filho(a) de Valmira Ferreira Queiroz dos Santos e Arlindo Jose dos Santos, estando atualmente em lugar incerto, **INTIMADO(A)** para o pagamento das custas finais, no valor de 1/3 de R\$1893,30 (mil oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos) e da pena de multa, no valor de R\$12.531,84 (doze mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), no **prazo de 10(dez)dias**, devendo entrar em contato com Cartório por WhatsApp 44-33443066 ou via endereço de e-mail **MRJA-2VJ-S@tjpr.jus.br**, a fim de solicitar as guias para quitação. **ADVERTÊNCIA:** a) Não havendo informação por e-mail ou de número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, nem solicitação para emissão do boleto, este será emitido pela secretaria após o decurso do prazo apontado pelo sistema Projudi; b) ***O inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito.*** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou a Meritíssima Juíza a expedição do presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Eu, (Priscilla Cristina de Oliveira), Técnica Judiciária, que o subscrevi. Mylene Rey de Assis Fogagnoli - Juíza de Direito.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Processo: 0011578-63.2015.8.16.0017

Classe Processual: Monitória

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário Valor da Causa: R\$102.411,55

Autor(s): COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO PARANA/SAO PAULO - SICREDI UNIAO PR/SP (CPF/CNPJ: 79.342.069/0001-53) Rua Santos Dummond, 2720 - Centro - MARINGÁ/PR - CEP: 87.013-050 - Telefone(s): 0(44)33445000 Réu(s): ABMAD MADEIRAS R C LTDA (CPF/CNPJ: 11.164.578/0001-08)
Paulo Cesar De Abreu (CPF/CNPJ: 006.491.170-50)

EDITAL DE CITAÇÃO DEABMAD MADEIRAS R C LTDA (CNPJ: 11.164.578/0001-08)

Paulo Cesar De Abreu (CPF: 006.491.170-50) PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido em cumprimento ao item 5(e) da portaria 93/2022 para CITAÇÃO do(s) requerido(s) **ABMAD MADEIRAS R C LTDA (CNPJ: 11.164.578/0001-08) e Paulo Cesar De Abreu (CPF: 006.491.170-50)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 102.411,55 (cento e dois mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) mais acréscimos legais, além dos honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa (art. 701 do NCPC), ciente de que atendendo a ordem ficará isento de custas processuais, ou no mesmo prazo, oferecer embargos, que suspenderão a eficácia do mandado inicial, sob pena de, se não o fizer, constituir-se de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Ciente de que reconhecendo o crédito do autor e comprovando o depósito de 30% do valor em cobrança, acrescido de custas e de honorários advocatícios, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidos de correção monetária e de juros de 1% ao mês (art. 701, §5º do NCPC). **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** "A Autora, no processo supra, por seu procurador signatário, atendendo a r. intimação, vem apresentar a minuta da inicial para expedição do edital de citação dos Réus, nos termos a seguir aduzidos: Autora: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR, entidade cooperativa de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 79.342.069/0001-53, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 2.720, Sobreloja, Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; Réus: ABMAD MADEIRAS R C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.164.578/0001-08, com sede na Rua José de Alencar nº 598 em Maringá/PR; PAULO CESAR DE ABREU, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 006.491.170-50, com endereço na Rua Conselheiro Tobias nº 453, em Maringá/PR, endereço eletrônico desconhecido, pelos seguintes fatos e fundamentos: DOS FATOS: A Autora é credora dos Réus da importância de R\$102.411,55 (cento e dois mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), proveniente do inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário - Limite para Operações de Desconto de Recebíveis - emitida pelo primeiro Réu, aos 22/09/2011, identificada sob o nº. B019104, vinculada à conta corrente de titularidade dos Réus. DOS PEDIDOS Ex positis, requer a V. ex.ª determine a citação dos Réus, por edital, eis que se encontram em local incerto e não sabido, para que efetuem o pagamento do débito na quantia R\$102.411,55 (cento e dois mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo legal, ou, querendo, ofereça embargos. Não efetuado o pagamento, proceda o Sr. Oficial de Justiça ao arresto de bens dos Réus. Dá à causa o valor R\$102.411,55 (cento e dois mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Nesses termos, Pede Deferimento. Maringá, 01 de junho de 2023. Ricardo Ribeiro - OAB/PR 42.550". **DESPACHO DO MM. JUIZ:** "A parte autora, com base em prova escrita sem eficácia de título executivo, pretende obter o adimplemento de obrigação que se enquadra, à primeira vista, numa das hipóteses do art. 1102-a do CPC. A inicial parece, em exame sumário, adequadamente instruída. Expeça-se, pois, mandado para que o requerido proceda o pagamento que a inicial reclama, ou a entrega da coisa descrita na inicial, no prazo de quinze dias, advirtindo-o de que, se atender ao mandado, ficará isento de custas e honorários advocatícios. Conste do mandado que, no mesmo prazo, poderá o réu oferecer embargos, que suspenderão a

eficácia do mandado inicial, sob pena de, se não o fizer, constituir-se, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Se o requerido atender ao mandado, diga o autor em cinco dias. Se forem opostos embargos, j. nos próprios autos, independentemente de distribuição ou custas (CN 5.2.5.2), comunique-se o Distribuidor (CN, 5.2.5.II) e, dispensada nova conclusão, int-se a parte autora para manifestar-se em quinze dias. PD Juliano Albino Manica Juiz de Direito". **PORTARIA 93/2022, ITEM 5(E):** "Esgotada etapa anterior e rotina para a localização do paradeiro do citando, seja em endereços indicados pela parte interessada, e ou por convênios Infojud, Renajud, Sisbajud, Copel, SPC, ofício para até duas Concessionárias de Telefonia, e por fim, Siel, com lançamento de certidão nos autos, deverá o Cartório, então, (e) expedir edital de citação mediante publicação no sítio do Tribunal de Justiça e intimar o autor". **ADVERTÊNCIA:** Caso o(s) réu(s) não compareça(m) aos autos, este será encaminhado concluso para nomeação de curador(es) especial(is), conforme previsão do art. 72, II, CPC. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2023. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

assinado digitalmente

MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA

Escrivã Autorizada Port. 93/2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Processo: 0011290-42.2020.8.16.0017

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Compromisso Valor da Causa: R\$172.956,08

Exequente(s): FACTORMIL FOMENTO MERCANTIL LTDA. (CPF/CNPJ: 09.264.202/0001-15)

Avenida Duque de Caxias, 882 terceiro andar, sala 307, Novo Centro - Zona 07 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.020- 025 - Telefone(s): 44-30313501

Executado(s): Comercial ETP Importação e Exportação - Eireli (CPF/CNPJ: 20.879.678/0001-01) JUNIOR APARECIDO NEVES (RG: 90875655 SSP/PR e CPF/CNPJ: 040.391.209-14) MAURO JANUARIO (RG: 53450148 SSP/PR e CPF/CNPJ: 851.548.499-49)

EDITAL DE CITAÇÃO DEComercial ETP Importação e Exportação - Eireli (CPF/CNPJ: 20.879.678/0001-01) JUNIOR APARECIDO NEVES (RG: 90875655 SSP/PR e CPF/CNPJ: 040.391.209-14) PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para CITAÇÃO do(s) executados(s) **Comercial ETP Importação e Exportação - Eireli (CPF/CNPJ: 20.879.678/0001-01) e JUNIOR APARECIDO NEVES (RG: 90875655 SSP/PR e CPF/CNPJ: 040.391.209-14)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, pague(m) o débito, atualizado até a data do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor exequendo (art. 827 do Novo Código de Processo Civil), os quais serão reduzidos pela metade em caso de pronto pagamento (art. 827, §1º do Novo Código de Processo Civil), ou, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, opor-se à execução, por meio de embargos, conforme art. 914 do Novo Código de Processo Civil, ou ainda, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30 % sobre o valor da execução (inclusive custas e honorários), requerer que lhe seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do Novo Código de Processo Civil). **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** " AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL MOVIDA POR FACTORMIL FOMENTO MERCANTIL LTDA., CNPJ 09.264.202/0001-15, EM FACE DE COMERCIAL ETP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 20.879.678/0001-01, JUNIOR APARECIDO NEVES, CPF 040.391.209-14 E MAURO JANUARIO, CPF 851.548.499-49 E SUA ESPOSA VALDIRENE VIEIRA MARINI, CPF 709.032.639-04, BUSCANDO O ADIMPLEMENTO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 001/2019, NO IMPORTE DE R\$172.956,09, ATUALIZADO ATÉ A DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO, OU SEJA, 26.05.2020". **DESPACHO DO MM. JUIZ:** "Diante do que informado pelo cartório em mov. 154, declaro cumprida a rotina de localização de endereços prevista na Portaria deste Juízo, restando todas infrutíferas. Assim, defiro a citação por edital dos réus Comercial ETP Importação e Exportação - Eireli e Junior Aparecido Neves, com base no art. 256, inciso II e §3º, do NCPC, devendo-se atentar aos requisitos previstos no art. 257 do mesmo diploma legal. Int-se. Dilg. nec. Maringá, data da assinatura eletrônica. JULIANO ALBINO MANICA Juiz de Direito". **ADVERTÊNCIA:** Caso o(s) réu(s) não compareça(m) aos autos, este será encaminhado concluso para nomeação de curador(es) especial(is), conforme previsão do art. 72, II, CPC. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos

14 de julho de 2023. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.
assinado digitalmente
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã - Autorizada Port. 93/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Processo: 0021653-25.2019.8.16.0017
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Valor da Causa: R\$79.835,09
Exequente(s): Banco Safra S.A (CPF/CNPJ: 58.160.789/0001-28)
Avenida Paulista, 2100 - Bela Vista - SÃO PAULO/SP - CEP: 01.310-930
Executado(s):
EXPRESS AUTO PARTS LTDA (CPF/CNPJ: 10.908.769/0001-66) e Jonas Nelir de Assis (RG: 46313704 SSP/PR e CPF /CNPJ: 639.134.889-87)

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXPRESS AUTO PARTS LTDA (CNPJ: 10.908.769/0001-66) Jonas Nelir de Assis (RG: 46313704 SSP/PR e CPF: 639.134.889-87)
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido em cumprimento ao item 5(e) da portaria 93/2022 para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **EXPRESS AUTO PARTS LTDA (CNPJ: 10.908.769/0001-66) e Jonas Nelir de Assis (RG: 46313704 SSP/PR e CPF: 639.134.889-87)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, pague(m) o débito, atualizado até a data do pagamento, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor exequendo (art. 827 do Novo Código de Processo Civil), os quais serão reduzidos pela metade em caso de pronto pagamento (art. 827, §1º do Novo Código de Processo Civil), ou, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, opor-se à execução, por meio de embargos, conforme art. 914 do Novo Código de Processo Civil, ou ainda, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30 % sobre o valor da execução (inclusive custas e honorários), requerer que lhe seja admitido efetuar o pagamento do restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do Novo Código de Processo Civil). **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** "Diante disso, informa que trata-se de uma Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada em 28.08.2019, em face de EXPRESS AUTO PARTES LTDA, CNPJ: 10.908.769/0001-66 e JONAS NELIR DE ASSIS, CPF: 639.134.889-87, referente a Cédula de Crédito Bancário (Mútuo) sob nº 3095032, por meio do qual foi concedido um empréstimo no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), a ser pago em 24 parcelas mensais, ocorre que, a parte não efetuou o pagamento a partir da vigésima (20ª) parcela, vencida em 26/12/2016, com valor da causa de R\$ 79.835,09 (setenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e nove centavos)". **DESPACHO DO MM. JUIZ:** "1. Cite(m)-se (por mandado e precatória se necessário e ou solicitado) para pagamento na forma do art. 827 et seq. do NCCP, o qual deverá também contemplar o valor referente às custas processuais adiantadas pela parte e aquelas acaso remanescentes. 2. Honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, conforme par. 1º do art. 827 do NCCP, que, em caso de pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, serão reduzidos pela metade. 3. O ato e diligências devem ser praticados consoante o disposto no art. 212 e seq. do NCCP. 4. Se não for encontrado o devedor e ou não suceder o pagamento, e enquanto não estiver vigendo a Lei 13.869/2019, defiro, desde logo, penhora on-line via Bacenjud e bloqueio-transferência de veículo mediante Renajud, tudo até o valor em execução por quantia certa. Intimem-se. Data lançada no sistema. JULIANO ALBINO MANICA JUIZ DE DIREITO". **PORTARIA 93/2022, ITEM (E):** "Esgotada etapa anterior e rotina para a localização do paradeiro do citando, seja em endereços indicados pela parte interessada, e ou por convênios Infojud, Renajud, Sisbajud, Copel, SPC, ofício para até duas Concessionárias de Telefonia, e por fim, Siel, com lançamento de certidão nos autos, deverá o Cartório, então, (e) expedir edital de citação mediante publicação no sítio do Tribunal de Justiça e intimar o autor". **ADVERTÊNCIA:** Caso o(s) réu(s) não compareça(m) aos autos, este será encaminhado concluso para nomeação de curador(es) especial(is), conforme previsão do art. 72, II, CPC. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2023. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

assinado digitalmente
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã - Autorizada Port. 93/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Processo: 0024630-24.2018.8.16.0017

Classe Processual: Procedimento Comum Cível

Assunto Principal: Cobrança de Aluguéis - Sem despejo Valor da Causa: R \$11.474,39

Autor(s): PLANOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (CPF/CNPJ: 05.972.733/0001-01)

Rua Joaquim Nabuco, 1332 - Zona 04 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.014-100 Réu(s):

Eriton Candido Macedo (RG: 68565316 SSP/PR e CPF/CNPJ: 032.166.099-44)

Susana Upneck (CPF/CNPJ: 043.284.579-85)

EDITAL DE CITAÇÃO DE Eriton Candido Macedo (RG: 68565316 SSP/PR e CPF: 032.166.099-44) Susana Upneck (CPF: 043.284.579-85)
PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **Eriton Candido Macedo (RG: 68565316 SSP/PR e CPF: 032.166.099-44) e Susana Upneck (CPF: 043.284.579-85)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para apresentar(em) resposta e juntar(em) a documentação que entender(em) pertinente, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Ciente(s) de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** " Em meados de Outubro/2017, o Réu Eriton compareceu perante a Imobiliária Ideal, informando que gostaria de locar um imóvel anunciado, localizado na "Rua Marechal Deodoro, nº 562, Apto. 102, Zona 07 (Ed. Imperiale), Maringá/PR". Segundo o referido Demandado, a locação seria realizada em nome de seu tio, identificado, na oportunidade, como Jobes Soares dos Santos, por razões de cadastro. À época, o Réu Eriton foi atendido pela responsável do setor, Sra. Ketlen, que, ao verificar a disponibilidade do referido imóvel, informou a documentação necessária para proceder a locação, dentre as exigências a apresentação de fiador para garantia do negócio. Assim, a funcionária Ketlen passou a conversar tanto com o "Sr. Jobes", por telefone, quanto com o Réu Eriton, também via contato telefônico e através do aplicativo "Whatsapp", visando concretizar a negociação (docs. anexos). Frise-se que o Réu Eriton é quem retirava toda a documentação perante a imobiliária, bem como era ele, também, quem os devolvia preenchido e assinado. Tal procedimento era adotado em razão da informação de que o suposto locatário, Sr. Jobes, residia fora da Comarca. Diante disso, o locatário "Jobes" procedeu o preenchimento do cadastro, fornecendo a documentação necessária (RG; CPF; Certidão de Nascimento; Comprovante Residência Anterior; Declaração de Imposto de Renda; Certidão Negativa do SCPC), bem como de sua "fiadora" identificada como Aline dos Santos Costa, juntamente com os documentos (RG; Certidão de Nascimento; Comprovante de Endereço; Holerite; Matrícula Imóvel) e ficha cadastral assinada - docs. anexos. Pois bem. Apresentada toda a documentação, as partes litigantes firmaram Contrato de Locação em 24/11/2017, momento em que todos os sujeitos acima nominados "assinaram" o documento, com reconhecimento de firma (doc. anexo), sendo o mesmo deixado pelo Sr. Eriton na imobiliária, procedendo-se, então, a entrega das chaves do imóvel. Como se pode verificar, a imobiliária, procuradora da Autora na ocasião, sempre acreditou que estava fazendo negócio com a pessoa de Jobes e Aline, com a intermediação do Réu Eriton, sendo todos os documentos apresentados por este para concretização do negócio. Assim, concretizada a locação e entregue as chaves, o Sr. Eriton e a sua esposa, Suzana Upneck dos Santos, ora 2ª Ré, passaram a residir no imóvel, conforme comprovam as conversas anexas trocadas via aplicativo "Whatsapp". Corroborar o alegado, ainda, as faturas de energia elétrica em nome do Réu Eriton; telefone/internet em nome da mãe Zilda Caetano Macedo; e encomenda entregue no local após deixarem o imóvel em nome da esposa, ora 2ª Ré, Sra. Suzana Upneck (docs. anexos). Todavia, em que pese os aluguéis iniciais terem sido pagos regularmente, a partir do vencimento em 10/05/2018, os Réus passaram a quedarse inadimplentes. Entrado em contato por diversas vezes, os mesmos postergavam o pagamento, alegando dificuldades financeiras. Sendo assim, a funcionária Ketlen tentou contato com o "locatário" do imóvel, Sr. Jobes, bem como com a "fiadora" Aline, contudo, os números não mais existiam, e quando solicitado ao Réu Eriton este se negou a fornecê-los. Enviada notificação, esta retornou sem recebimento. A partir de então, os Réus passaram a se esquivar das ligações da funcionária Ketlen, motivo pelo qual esta passou a pesquisar na internet visando localizar os signatários do contrato, momento em que descobriu um anúncio de perda de documentos de propriedade de "Jobes Soares dos Santos" (doc. anexo), suposto inquilino do contrato, cujas fotos e dados estavam disponíveis na web!!!! Diante disso, a funcionária Ketlen se dirigiu até o Tabelionato de Notas de Marialva, local onde as firmas dos "contratantes" haviam sido reconhecidas, momento em que tomou conhecimento que tais autenticações eram falsas!!!! (doc. anexo) Descobriu-se, ainda, que a suposta fiadora - Sra. Aline dos Santos Costa - já havia falecido em 2017 (Doc. Receita Anexo), isto é, antes do firmamento do contrato!!!! Em razão destas descobertas, em 06/06/2018, lavrou-se Boletim de Ocorrência registrado sob nº 2018/650665, relatando o ocorrido, indicando, inclusive, como

sendo o verdadeiro inquilino do imóvel os Réus Eriton e Suzana, os quais usufruíram do imóvel objeto da locação. Não restando alternativa, visto que a imobiliária já havia descoberto o golpe aplicado, os Réus abandonaram o imóvel deixando os débitos de aluguel, luz, condomínio e demais obrigações contratuais inadimplidas, cuja posse do bem foi retomada em 26/07/2018 (termo anexo). Com efeito, não conseguindo mais nenhum contato com os Réus, não restou alternativa a Autora senão o ajuizamento da presente demanda, a fim de ter sua pretensão reconhecida e tutelada pelo Poder Judiciário." **DESPACHO DO MM. JUIZ:** "Vistos etc... Diante da manifestação da parte autora pelo desinteresse na composição consensual (mov. 286), acolho o pedido da parte autora e cancelo a audiência de conciliação. Oficie-se ao Cejusc comunicando o cancelamento da audiência. Conforme certificado (mov. 287.1), o requerente diligenciou todo o possível e necessário no sentido de possibilitar a citação pessoal da parte requerida, cumprindo-se na integralidade a rotina de localização de endereços prevista na Portaria deste Juízo, porém todas as tentativas restaram infrutíferas. Assim, defiro, em caráter excepcional, a citação por edital da parte ré, com base no art. 256, inciso II e §3º, do NCPC, devendo-se atentar aos requisitos previstos no art. 257 do mesmo diploma legal. Intimem-se. Dilig. nec. Maringá, data da assinatura eletrônica. JULIANO ALBINO MANICA Juiz de Direito". **ADVERTÊNCIA:** Caso o(s) réu(s) não compareça(m) aos autos, este será encaminhado concluso para nomeação de curador(es) especial(is), conforme previsão do art. 72, II, CPC. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2023. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

assinado digitalmente
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Autorizada Port. 93/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Processo: 0019966-81.2017.8.16.0017
Classe Processual: Monitória Assunto Principal: Duplicata
Valor da Causa: R\$17.812,73
Autor(s): AGROINDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA LTDA. (CPF/CNPJ: 07.851.247/0001-60)
Avenida Itororó, 1445 - Zona 02 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.010-460 - Telefone(s): (44)40013277 Réu(s): M S PAGNONCELLI SUPERMERCADO EPP - ME (CPF/CNPJ: 14.475.369/0001-65)

EDITAL DE CITAÇÃO DE M S PAGNONCELLI SUPERMERCADO EPP - ME (CNPJ: 14.475.369/0001-65)

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. JULIANO ALBINO MANICA, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido em cumprimento ao item 5(e) da portaria 93/2022 para **CITAÇÃO** do(s) requerido(s) **M S PAGNONCELLI SUPERMERCADO EPP - ME (CNPJ: 14.475.369/0001-65)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito, bem como, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito constante na inicial, acrescido de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento, e de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). Fica CIENTE de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, §1º, CPC). Ainda, fica CIENTE que será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não for realizado o pagamento e não forem apresentados os embargos (art. 701, § 2º, CPC). Ficando CIENTE que, no prazo para embargos, se for reconhecido o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários advocatícios, o(a) executado(a) poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). **PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO:** "A Autora vendeu produtos para a Ré no valor total de R\$ 14.560,65 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme duplicatas e protestos retratam os termos da operação (ANEXO II). A mercadoria foi enviada e recebida pela Ré, conforme atestam os canchotes de recebimentos de mercadoria (ANEXO III). Ocorre que o preço expresso nas duplicatas deveria ter sido paga no prazo estipulado nestas, o que não ocorreu até o presente momento, implicando em inadimplemento da Ré. Ato contínuo, face à infrutífera tentativa de composição amigável, estando esgotados todos os meios suasionários para a cobrança dos valores que lhe são devidos, e considerando-se prolongada a inadimplência da Executada, não restou alternativa à Exequente, que não a propositura de presente medida coercitiva, visando o recebimento do seu crédito. Desta feita, conforme memória de cálculo em sequência, encontra-se a Ré inadimplente para com a Autora no valor atualizado de: R\$ 14.749,27". **DESPACHO DO MM. JUIZ:** "1. A parte autora, com base em prova escrita sem eficácia de

título executivo, pretende obter o adimplemento de obrigação que se enquadra, à primeira vista, numa das hipóteses do art. 700 do NCPC. A inicial parece, em exame sumário, adequadamente instruída. 2. Nesse rumo cite-se e intime-se o requerido, por qualquer meio admitido para o procedimento comum (CPC, 700, par. 7º), para que proceda o pagamento que a inicial reclama, ou a entrega da coisa descrita na inicial, além dos honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa (art. 701 do CPC), no prazo de 15 (quinze dias), advertindo-se que, se atender à ordem, ficará isento de custas processuais. 3. Conste da citação e intimação que, no mesmo prazo, poderá oferecer embargos, que suspenderão a eficácia do mandado inicial, sob pena de, se não o fizer, constituir-se, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. 4. Deverá também constar que, naquele prazo quinzenal, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em cobrança, acrescido de custas e de honorários de advogado, o requerido poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês (art. 701, §5º, do CPC). 5. Se o requerido atender ao mandado, diga o autor em cinco dias. Intimem-se. Maringá/PR, data de inserção no sistema. Juliano Albino Manica Juiz de Direito". **PORTARIA 93/2023, ITEM 5(E):** "Esgotada etapa anterior e rotina para a localização do paradeiro do citando, seja em endereços indicados pela parte interessada, e ou por convênios Infojud, Renajud, Sisbajud, Copel, SPC, ofício para até duas Concessionárias de Telefonia, e por fim, Siel, com lançamento de certidão nos autos, deverá o Cartório, então, (e) expedir edital de citação mediante publicação no sítio do Tribunal de Justiça e intimar o autor." **ADVERTÊNCIA:** Caso o(s) réu(s) não compareça(m) aos autos, este será encaminhado concluso para nomeação de curador (es) especial(is), conforme previsão do art. 72, II, CPC. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2023. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

assinado digitalmente
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã Autorizada Port. 93/2022

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI

Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Processo: 0000445-06.1987.8.16.0017
Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Assunto Principal: Administração judicial
Valor da Causa: R\$2.454.219,78
Autor(s): ROBERTO TOKIO UMADA (CPF/CNPJ: 278.289.309-25)
NÃO CONSTA, s/n - CAMPINA DA LAGOA/PR - CEP: 87.345-000
Réu(s):
Terceiro(s): BANCO ABN AYMORE FINANCIAMENTOS (CPF/CNPJ: 17.156.514/0001-33) BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. (CPF/CNPJ: 61.065.421/0001-95)
Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91) COMISSÁRIO NOMEADO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA (CPF/CNPJ: 04.527.335/0001-13)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS NA INSOLVÊNCIA CIVIL DE ROBERTO TOKIO UMADA PRAZO DESTE EDITAL: 45 DIAS.
O Exmo. Sr. Dr. MARCEL FERREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos acima descrito e qualificado. É o presente edital expedido para **CONHECIMENTO** dos **eventuais interessados** na INSOLVÊNCIA CIVIL DE ROBERTO TOKIO UMADA, autos nº 0000445-06.1987.8.16.0017, da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá-PR, pois considerando que ainda há credores constantes no quadro geral de mov. 185.1 que não estão habilitados nos autos, ficam **INTIMADOS** os **interessados** para se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o quadro geral de credores de mov. 185.1, tudo conforme despacho de seq. 214.1, adiante descrito: " Vistos, etc. Ciente da manifestação do administrador de mov. 210.1. 1. Antes de analisar o requerimento de alienação do imóvel (mov. 210.1), considerando que os interessados habilitados e a credora hipotecária ainda não foram intimados sobre a avaliação realizada, intimem-se eles para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizerem sobre a avaliação e sobre o requerimento de alienação, como determinado na decisão de mov. 158.1. 2. DEFIRO o requerimento de nova expedição de mandado de constatação e avaliação do imóvel representado pelo Apartamento nº 102, do Edifício Residencial Curitiba, na rua Francisco Glicério, n. 1336, objeto da matrícula nº 8.857 do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá-PR. Diante da certidão de mov. 205.1, em que consta a notícia de que o residente do imóvel não franqueou a entrada do oficial de justiça para o cumprimento da diligência, desde já fica autorizada, caso necessário,

conforme dispõe o art. 139, inc. VII, CPC/15, o auxílio de força policial, com discrição e prudência, para cumprimento integral do mandado. 3. Intimem-se os interessados já habilitados nos autos, por meio de seus procuradores, para que digam sobre o quadro geral, no prazo de 10 (dez) dias, como determina o art. 771 do CPC/73[1]. 3.1. Considerando ainda há credores constantes no quadro geral de mov. 185.1 que não estão habilitados nos autos, expeça-se edital, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para que os interessados se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o quadro geral de credores de mov. 185.1. 3.2. Decorrido o prazo sem impugnações, voltem conclusos para sentença. Diligências necessárias. Intimem-se. Maringá, data e horário de inclusão no sistema. MARCEL FERREIRA DOS SANTOS Juiz de Direito Substituto". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2023. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular - Assinatura Digital // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

assinado digitalmente
MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA
Escrivã - Autorizada Port. 93/2022

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE CITAÇÃO** DESTINATÁRIO(A)(S):
ANTONIO JUNIOR DA SILVA
PRAZO DE 15 DIAS Processo **0002782-05.2023.8.16.00170** (A) Juiz(iza) de Direito Mônica Fleith, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0002782-05.2023.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ, réu(s) ANTONIO JUNIOR DA SILVA, e vítima FARMACIA SAO PAULO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANTONIO JUNIOR DA SILVA, portador(a) do RG 24700470 SSP/PR e CPF 801.867.929-05, nascido(a) em 29/04/1986, natural de MARINGÁ/PR, filho(a) de ANA CRISTINA DOS SANTOS e JORGE BERNARDO DA SILVA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 10/07/2023 e recebida em 12/07/2023, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico de Secretaria, conferi e digitei. **Maringá, 01 de agosto de 2023.**
Mônica Fleith
Juiza de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): SERGIO PEREIRA DE SANTANA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Jaime Souza Pinto Sampaio, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Maringá (5ª Vara Criminal), FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0006373-77.2019.8.16.0190, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SERGIO PEREIRA DE SANTANA, e vítima W. K., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido SERGIO PEREIRA DE SANTANA, portador(a) do RG 75514824 SSP/PR e CPF 042.217.909-46, nascido(a) em 20/01/1982, natural de PAICANDU,

filho(a) de LIDIA DA CONCEIÇÃO LOPES SANTANA e ANANIAS PEREIRA DE SANTANA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria as guias para pagamento das custas processuais**. Para obtenção dessas, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Maringá, 02 de agosto de 2023.

Luciana L. Koyama

Técnica Judiciária - Autorizada Pela Portaria 02/2020

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Autos nº. 0024842-40.2021.8.16.0017

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Jaime Souza Pinto Sampaio, MM. JUIZ DE DIREITO do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MOISES DA SILVA, RG 69381561 SSP/PR, CPF 598.474.922-04, Nome do Pai: LOURIVAL ANTONIO DA SILVA, Nome da Mãe: MARIA JOSE DA SILVA, nascido em 16/07/1975, natural de SANTA ISABEL DO IVAI/PR, localizável no(a) Rua Pioneiro José Arduim, 381 Complemento B - Parque das Laranjeiras - MARINGÁ/PR - CEP: 87.083-160**

, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo **INTIMADO** para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça à Secretaria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, sito à Av. Tiradentes, 380, Zona 01, CEP: 87.013-260, Maringá, Estado do Paraná, para requerer o levantamento dos valores depositados a título de fiança. **ADVERTÊNCIA:** O não comparecimento implicará na perda dos valores em favor do Funrejus, nos termos do artigo 870 do Código de Normas da CGJ/PR.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 01 de agosto de 2023. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, o digitei. Luciana Lumi Koyama Técnico Judiciário Assina por autorização do Juiz de Direito, conforme Portaria 02/2020

Autos nº. 0003120-47.2020.8.16.0190

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. Joao Alexandre Cavalcanti Zarpellon, MM. JUIZ DE DIREITO do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MARCOS DE SOUZA FERREIRA DOS SANTOS, RG 82566791 SSP/PR, CPF 042.392.649-79, Nome do Pai: NIVALMIR FERREIRA DOS SANTOS, Nome da Mãe: MARIA APARECIDA DE SOUZA, nascido em 20/07/1981, natural de PARANAVAI, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo INTIMADO da sentença datada de 28/07/2023, pela qual foi julgado parcialmente procedente o pedido da denúncia, para o fim de condenar o acusado nas sanções do art. artigo(s) 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 7º da Lei nº 11.340/2006, à pena de 07 meses e 03 dias de detenção, regime semiaberto, bem como que extinta a punibilidade do réu em relação ao crime de ameaça (art. 147, CP), com anteparo no art. 107, IV, do Código Penal, nos autos de ação penal nº 0003120-47.2020.8.16.0190. Ficando ciente de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593/CP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.**

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 01 de agosto de 2023. Eu, Leiliane de Souza Tenani, Técnico Judiciário, o digitei.

Leiliane de Souza Tenani

Técnico Judiciário

Assina por autorização do Juiz de Direito, conforme Portaria 02/2020

Autos nº. 0001968-25.2018.8.16.0160

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Jaime Souza Pinto Sampaio, MM. JUIZ DE DIREITO do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **MAYCON GONÇALVES ROCHA, RG 108719044 SSP/PR, CPF 074.755.489-70, Nome do Pai: AMARILDO APARECIDO ALVES ROCHA, Nome da Mãe: RUTE GONÇALVES ROCHA, nascido em 28/09/1990, natural de MARINGÁ, localizável no(a) Avenida Pioneiro Alcides Arantes Campolina, 1028 região 01 - Vila Esperança - MARINGÁ/PR - CEP: 87.020-750,**

atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo **INTIMADO** para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça à Secretaria do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, sito à Av. Tiradentes, 380, Zona 01, CEP: 87.013-260, Maringá, Estado do Paraná, para requerer o levantamento dos valores depositados a título de fiança.

ADVERTÊNCIA: O não comparecimento implicará na perda dos valores em favor do Funrejus, nos termos do artigo 870 do Código de Normas da CGJ/PR.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 02 de agosto de 2023. Eu, Luciana Lumi Koyama, Técnico Judiciário, o digitei. Luciana Lumi KoyamaTécnico JudiciárioAssina por autorização do Juiz de Direito, conforme Portaria 02/2020

MATELÂNDIA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE MATELÂNDIA

VARA CRIMINAL DE MATELÂNDIA - PROJUDI

Rua Onze de Junho, 1133 - Vila Nova - Matelândia/PR - CEP: 85.887-000 - Fone: (45)

3327-9371 - E-mail: matelandiavaracriminal@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): JOCILDO PAULA DE LIMA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Dufau e Silva, da Vara Criminal de Matelândia, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0000907-36.2019.8.16.0115, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOCILDO PAULA DE LIMA, e vítima Estado do Paraná e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido JOCILDO PAULA DE LIMA, portador(a) do RG 127365067 SSP/PR e CPF 092.852.759-07, nascido(a) em 09/04/1991, natural de GUARANIACU, filho(a) de DORACI PAULA DE LIMA e ANTONIO ISAIAS DE LIMA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da

pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Luciano Valdir Wachholz, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Matelândia, 02 de agosto de 2023.**Rodrigo Dufau e Silva**

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MATINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO**0003815-04.2020.8.16.0189****PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS**

O Dr. Ricardo José Lopes, MM Juiz da Vara da Infância e Juventude de Matinhos - Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) réu/ré: **ANDRÉIA DE LIMA**, brasileira, portadora do RG n.º 8.275.226-9 SSP/PR, natural de Piraí do Sul/PR, nascida em 26/10/1982, filha de Vilma Castanho de Lima e José de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **fica CITADO(A) para que responda aos autos supracitados, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 158 do ECA.**

Matinhos, 02 de agosto de 2023.

Eu, Adriano Henrique Campi, técnico judiciário, o subscrevo, por ordem do MM. Juiz.

Ricardo José Lopes**Juiz de Direito**

MEDIANEIRA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL LEI Nº 13.105/2015 e ART. 22 DA LEI Nº 6.830/80.

A EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MEDIANEIRA - PR, Tatiana Hildebrandt de Almeida, nomeando o leiloeiro público Newton Jorge Gonçalves de Oliveira, JUCEPAR 593, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados venderá os bens/lotas adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado, em **primeira praça/leilão, no dia 5 de setembro de 2023 às 13:30h** e, em **segunda praça/leilão, no dia 6 de setembro de 2023 às 13:30h**, ambas a serem realizadas pelo site www.newtonleiloes.com.br. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances correspondente a 60 % do valor avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado. **a) À VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o

pagamento da integralidade do valor do lance. **b) Parcelado** nos termos do Art. 895: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta de pagamento parcelado não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão/praca poderão dar lances pela internet, por intermédio do site www.newtonleiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. **c) TAXA DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação. Em casos de remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor adjudicado, pelo credor. **d) INFORMAÇÕES:** pelo site www.newtonleiloes.com.br ou pelo telefone (41) 99552-2902; **e) DÍVIDAS E ÔNUS:** Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Dívidas e ônus mencionados no presente edital devem ser considerados informativos nos termos do art. 886 do CPC. **f) CONDIÇÕES GERAIS:** Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada *ad corpus*, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPJ ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:**

AUTOS: 0003376-78.2021.8.16.0117

EXEQUENTE: J.C. RAZENTE & CIA LTDA (CNPJ: 77.749.323/0001-07)

EXECUTADO: CLEODEMIR DA SILVA

BENS: RENAULT/SCENIC, RXE 2.0, PLACA AEA0055, ANO 2000, GASOLINA

AVALIAÇÃO: R\$ 8.667,00 (oito mil seiscentos e sessenta e sete reais)

BENS: FORD/PAMPA, PLACA AGU0539, ANO 1982, GASOLINA

AVALIAÇÃO: R\$ 4.202,00 (quatro mil duzentos e dois reais).

VALOR DA CAUSA: R\$ 9.920,23 (nove mil novecentos e vinte reais) em agosto de 2021.

DEPOSITÁRIO: O veículo encontra-se com o executado.

Medianeira, 31 de julho de 2023.

Tatiana Hildebrandt de Almeida

Juíza de Direito

PALMAS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

VARA CRIMINAL DE PALMAS - PROJUDI

Rua Capitão Paulo de Araújo, 731 - São José - Palmas/PR - CEP: 85.555-000 - Fone: (46)39056370 - E-mail: jrss@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

A Magistrada da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu JONAS LOZAN MARIANO OLIVEIRA (RG: 14829347 SSP/PR e CPF/CNPJ: 127.630.679-21) nascido em 27.06.2000, filho de Maria Terezinha do Amaral Mariano e Valdecir da Rocha Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA - O para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir, conforme regramento do artigo 396 do Código de Processo Penal, com as alterações da Lei 11.719/2008, devendo fazê-lo através de advogado constituído, nos autos de Ação Penal nº 0001832-71.2020.8.16.0123. O réu foi denunciado como incurso nas sanções do Artigo 331 cc. art. 29, caput ambos do Código Penal e, Artigo 329, caput do Código Penal, e no Art. 244-B da Lei nº 8.069/1990. Dado e Estado do Paraná, 02 de agosto de 2023 às 14:35:26 nesta cidade de Palmas, 20:05. Eu, Técnica Judiciária, lavrei. Dayse Nogueira Picolo (assinado digitalmente) Tatiane Bueno Gomes Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

VARA CRIMINAL E ANEXOS

Av. Capitão Paulo de Araújo, 731, São José, 85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - e-mail: jrss@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 dias

A Magistrada da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a vítima IRENE APARECIDA VOSNES, nascida no dia 15/12/1981, natural de PALMAS/PR, filha de MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA VOSNES e ALZEMIRO VOSNES, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer neste Cortesio a fim de proceder o levantamento da fiança depositada nos autos nº 0006105-69.2015.8.16.0123, sob pena desta ser destinada ao FUNREJUS. Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2023 às 18:42:38. Eu, Dayse Nogueira Picolo, Técnica Judiciária, lavrei. (assinado digitalmente) Tatiane Bueno Gomes Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

VARA CRIMINAL DE PALMAS - PROJUDI

Rua Capitão Paulo de Araújo, 731 - São José - Palmas/PR - CEP: 85.555-000 - Fone: (46)39056370 - E-mail: jrss@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 90 dias

A Magistrada da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu PAULO CEZAR BITTENCOURT (RG: 127489912 SSP/PR e CPF/CNPJ: 086.920.119-08) atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O que por sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 0002236-25.2020.8.16.0123 fora condenada(o) à pena de 08 meses e quatro dias de detenção e pena de multa em 12 dias-multa, regime aberto, com fundamento nos artigos 306, §1º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro. Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 02 de agosto de 2023 às 14:35:26. Eu, Dayse Nogueira Picolo, Técnica judiciária, lavrei. (assinado digitalmente) Tatiane Bueno Gomes Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

VARA CRIMINAL E ANEXOS

Av. Capitão Paulo de Araújo, 731, São José, 85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - e-mail: jrss@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃOPrazo de 90 dias

O Magistrado da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente ao réu **Ronei Vagner da Luz**, nascido(a) no dia 15/09/1991, natural de , filho de ELENÍ LOPES DOS SANTOS e SEBASTIAO ALMEIDA DA LUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O que por sentença proferida nos autos de Ação Penal nº **0003146-62.2014.8.16.0123** fora condenada(o) da seguinte forma:

Capitulação	Artigo(s) 180, <i>caput</i> , do Código Penal Artigo 244-B da Lei 8.069/1990
Pena	01 ano e 02 meses de reclusão
Regime	Aberto
Pena de multa	10 dias-multa

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2023 às 18:48:40. Eu, **Dayse Nogueira Picolo**, Técnica Judiciária, lavrei.

(assinado digitalmente)

Eduardo Schmidt Ortiz

Juiz Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE PALMAS
VARA CRIMINAL DE PALMAS - PROJUDI
Rua Capitão Paulo de Araújo, 731 - São
José - Palmas/PR - CEP: 85.555-000 - Fone:
(46)39056370 - E-mail: jrss@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃOPrazo de 15 dias

A Magistrada da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ADÃO LIMA DOS SANTOS (RG: 99160748 SSP/PR e CPF/CNPJ: 977.050.399-15)** nascido em 15.12.1964, filho de Lourdes Lima dos Santos e David Alves dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA - O para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir, conforme regramento do artigo 396 do Código de Processo Penal, com as alterações da Lei 11.719/2008, devendo fazê-lo através de advogado constituído, nos autos de Ação Penal nº **0003253-38.2016.8.16.0123**. O réu foi denunciado como incurso nas sanções do artigo **129, § 9º do Código Penal**. Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2023 às 18:35:55. Eu, **Dayse Nogueira Picolo**.

(assinado digitalmente)**Tatiane Bueno Gomes**Juíza de Direito

PARANACITY

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL de **CITAÇÃO** do executado **WAGNER PREGÍDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. 060.946.169-95, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que perante este Juízo têm seus trâmites legais os autos n.º **00046-11.2019.8.16.0128** ação de BUSCA E APREENSÃO, em que figura como exequente **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, do inteiro teor da presente ação**, que em síntese diz: O Requerente firmou o Requerido o contato de nº 20029034457 na data de 03/08/2018, obrigando-se a promover a amortização do total emprestado em 24 parcelas. Em garantia do cumprimento da obrigação, foi constituído em favor do autor, através do mesmo contrato e em observância ao disposto no § 2º do art. 1º do Decreto-lei 911/69, a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do bem abaixo descrito: VEÍCULO VW - VOLKSWAGEN/GOLF 1.6MI/ 1.6MI GE - 2001 RENAVAL 000000000000 PLACA DCD8140 CHASSI 9BWCA01J514077724 COR CINZA Acontece, porém, que o requerido deixou de efetuar o pagamento das parcelas contratadas a partir do vencimento ocorrido em 10/10/2018, inclusive. Assim sendo, esgotados todos os meios suassórios para o recebimento do crédito, alternativa não resta senão a propositura da presente demanda. Ficando assim, o executado **CITADO, do inteiro teor da petição inicial e despacho, bem como, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (quinze)**, (art. 335 do CPC), sob pena de não o fazendo, serem havidos como verdadeiros dos fatos narrados na petição inicial (art. 344 do CPC).Paranacity, 01 de agosto de 2023. Eu, Cleber Alexandre da Silva, Analista Judiciário, o subscrevo.

IGOR PADOVANI DE CAMPOS
MM. JUIZ DE DIREITO

PEABIRU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PEABIRU

VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI

Avenida Dr. Dídio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 -

Fone: (44) 3259-6691 - Celular: (44)

3259-6709 - E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br

"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DA CURATELA DE MARIA GABRIELA SCARABEL TOLEDO"

Edital de publicação da sentença de CURATELA em relação a **MARIA GABRIELA SCARABEL TOLEDO**, brasileira, solteira, portadora da C.I.R.G nº. 13.088.401-6 inscrita no CPF nº. 074.358.569-08, nascida em 06/05/1995, filha de Celina Aparecida Scarabel e Vicente Carlos Toledo dos Santos, residente e domiciliada na Avenida Vila Rica 759, neste município e Comarca de Peabiru/PR, tendo como requerentes **CELINA APARECIDA SCARABEL**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG 3.114.480-9, residente e domiciliada na Avenida Vila Rica, nº. 759, neste município e Comarca de Peabiru/PR e **VICENTE CARLOS TOLEDO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, trabalhador rural, portador do RG 2.281.616-0 e do CPF 350.410.649-20, residente na Fazenda Leão, Km 13, Zona Rural do Município de Quinta do Sol/PR, Comarca de Engenheiro Beltrão/PR, nos autos sob nº **0000531-96.2019.8.16.0132** de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA**, pelo presente, torna pública a sentença prolatada nos autos supra mencionada, conforme transcrição a frente: "**SENTENÇA. 1. RELATÓRIO. Trata-se de ação de curatela c/c pedido de tutela provisória, movida por Celina Aparecida Scarabel e Vicente Carlos Toledo dos Santos em face de Maria Gabriela Scarabel Toledo, todos qualificados. Em sua petição inicial, narra a parte autora, em síntese: a) que a curatela é pessoa com deficiência, sendo incapaz de praticar por conta própria os atos da vida civil; b) que, aos 22 anos, esta ainda apresenta nível de compreensão compatível a uma criança de tenra idade, não possuindo capacidade regular de aprendizagem; c) que a curatela, ademais, não possui bens ou renda. Com a inicial vieram os documentos de seq. 1.2 a 1.8. Por força do despacho de seq. 22.1, determinou-se que a parte autora emendasse a inicial, indicando a real necessidade da curatela no caso concreto, sob pena de indeferimento do pedido; bem como determinou a intimação do Ministério Público para manifestação. A parte autora apresentou emenda à inicial (seq. 32.1), pleiteando pela designação de audiência de entrevista e perícia. Informou-se, na ocasião, acerca do falecimento do segundo autor, Vicente, pugnando-se por sua exclusão do polo ativo da demanda. Em parecer de seq. 37.1, o Ministério Público se manifestou pelo indeferimento da curatela, ante a ausência de demonstração sobre sua real necessidade, uma vez que a interditanda não possui fonte de renda própria, nem detém patrimônio a ser protegido. O processo foi julgado extinto, sem análise do mérito, ante a ausência de interesse processual (seq. 41.1). A parte autora opôs embargos de declaração (seq. 50.1), os quais foram julgados desprovido (seq. 60.1). Inconformada com a sentença proferida, a parte autora interpôs recurso de apelação (seq. 68.1). O Ministério Público apresentou contrarrazões ao recurso (seq. 74.1). O e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná deu provimento ao recurso interposto, a fim de anular a sentença proferida e determinar o retorno dos autos à origem para regular processamento (seq. 79.1). Instada a se manifestar, a parte autora informou que a interditanda foi administrativamente reconhecida como incapaz após ser submetida a rigorosa perícia médica (seq. 90.1). Nos termos da decisão de seq. 92.1, determinou-se a juntada de documentos comprobatórios da alegação. Os documentos foram anexados no seq. 100.2 a 100.4. O Ministério Público requereu fosse providenciada a juntada do laudo médico mencionado pelo autor, visando se obter maiores informações sobre a patologia da curatela (seq. 104.1), sendo o pedido deferido por este juízo (seq. 107.1). Expedido ofício ao INSS, requisitando-se cópia de perícia médica realizada pela instituição, sobreveio resposta ao ofício expedido (seq. 149.1). O Ministério Público opinou pela concessão da antecipação da tutela, para nomear a requerente Celina Aparecida Scarabel como curadora provisória de sua filha Maria Gabriela Scarabel Toledo (seq. 154.1) Decisão de seq. 157.1 deferiu a antecipação dos efeitos da tutela, designando audiência para entrevista da interditanda. A curadora nomeada firmou termo de compromisso, conforme consta na seq. 183.1. Procedeu-se à entrevista da interditanda em audiência (seq. 185). Nomeada curadora especial para representar processualmente a curatela, esta se manifestou favorável ao pedido inicial (seq. 88.1). Posteriormente, nomeado novo curador especial à curatela, este não impugnou os pedidos iniciais (seq. 226.1). Após, o Ministério Público apresentou alegações finais, por memoriais, requerendo a procedência da presente ação, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC (seq. 236.1). Vieram-me conclusos os autos. É o relatório. Decido. 2. FUNDAMENTAÇÃO. Não há questões preliminares a serem enfrentadas, nem nulidades a serem reconhecidas, estando satisfeitos os pressupostos processuais e as condições da ação, pelo que passo diretamente ao exame do mérito. Pretende a parte autora, conforme já relatado, seja estabelecido**

regime de curatela quanto à requerida MARIA GABRIELA SCARABEL TOLEDO, ao argumento de que esta seria portadora de enfermidade mental que lhe inviabiliza o exercício autônomo dos atos regulares da vida civil. Inicialmente, importante ressaltar que, na forma do art. 6º da Lei 13.146/2015, a situação de deficiência, por si só, não tem o condão de afetar ou afastar a capacidade plena do indivíduo, restando excluídas do rol dos arts. 3º e 4º do Código Civil quaisquer hipóteses de incapacidade relacionadas diretamente a tal condição. No intuito de assegurar a mais ampla consecução da dignidade humana (CF, art. 1º, inciso III), a Lei 13.146/2015 procurou afastar o estigma de incapaz, para assegurar o tratamento isonômico das pessoas portadoras de deficiência. Nesse contexto, revela-se possível a adoção de institutos específicos de assistência para tutela de direitos fundamentais dos indivíduos qualificados enquanto pessoas com deficiência, tais como a tomada de decisão apoiada (CC, arts. 1783-A e ss.) e, em casos excepcionais, a curatela (CPC, arts. 747 e ss. e arts. 84 e ss. da Lei 13.146/2015). Com efeito, sendo a pessoa com deficiência detentora de capacidade civil plena, somente se admite o processamento da interdição (entendida como ação de imposição de curatela e não mais voltada à declaração da incapacidade civil) quando demonstrada a imperiosa necessidade de prática de atos de gestão patrimonial pelo curador em razão da impossibilidade do exercício de seus atos quando for impossível recorrer-se ao mecanismo da direitos pelo interditando tomada de decisão apoiada (como, por exemplo, quando o interditando possuir patrimônio que exija gestão e não tenha condições de tomar decisões referentes a essa gestão). Tendo em conta tais delineamentos, verifica-se, no caso em exame, que a curatela, de fato, não apresenta condições pessoais mínimas para desenvolver atos de natureza patrimonial por conta própria, haja vista, sobretudo o laudo pericial veiculado aos autos (seq. 149.4), reputando-se justificada sua submissão ao expediente protetivo da curatela, nos termos do art. 85, da Lei nº 13.146/2015. Consoante se extrai do exame pericial realizado: "Segurada com déficit cognitivo moderado/grave com retardo de desenvolvimento, sem déficits motores. Há comprovação de tratar-se de maior inválido". Ademais, a partir da entrevista realizada com a interditanda, tornou-se possível ratificar-se os elementos de convicção já acostados aos autos, concluindo-se por sua inequívoca impossibilidade de realizar por si só os atos patrimoniais da vida civil. Assim, tem-se que o atual estado psíquico da interditanda a impede de gerenciar sua renda, eventual patrimônio e negócios jurídicos no geral, pelo que, necessária se faz sua submissão a excepcional medida de proteção da curatela. Na disciplina do art. 85 da Lei 13.146/2015, a curatela abarcará tão somente atos, podendo ser decretada somente por meio de decisão patrimonial e negociais fundamentada, que especifique a natureza dos atos que necessitam de assistência, limitando a incidência do instituto (CPC, art. 755, inciso I). Na hipótese dos autos, observa-se que a interditanda não possui condições plenas para realização, por conta própria, de atos negociais básicos do cotidiano, tais como aquisições rotineiras (mercados, farmácias), utilização de cartão bancário, movimentação de conta corrente, já que não costuma, sequer, sair de casa sozinha; sendo-lhe igualmente inviável a realização, por si só, de atos patrimoniais mais complexos, como a administração e disposição de bens e direitos, operações de crédito, contratação e demissão de empregados, bem como a assinatura de contratos de qualquer natureza. Anota-se expressamente, por cautela, que os direitos elencados pelo art. 6º da Lei 13.146/2015, ínsitos à personalidade da interditanda, não serão afetados ou abrangidos pela presente decisão. Por pertinente, transcreve-se a disciplina legal: Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para: I - casar-se e constituir união estável; II - exercer direitos sexuais e reprodutivos; III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar; IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória; V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. No mais, consta dos autos que Celina Aparecida Scarabel, já nomeada como curadora provisória, é genitora da interditanda e pessoa de seu relacionamento cotidiano, responsabilizando-se pelos cuidados desta. Entende-se, assim, por atendido o melhor interesse da curatelada com a consolidação da curatela provisória na pessoa de Celina Aparecida Scarabel, não havendo notícia de cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente capaz para exercício de tal múnus em condição de preferência (CC, art. 1.775). Sendo assim, compreende-se ser caso de decretação da interdição, com a constituição de curadora para auxílio da interditada tão somente no que concerne a atos patrimoniais da vida civil. 3. DISPOSITIVO. Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, o pedido deduzido na inicial para JULGO PROCEDENTE o fim de submeter MARIA GABRIELA SCARABEL TOLEDO à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por CELINA APARECIDA SCARABEL, confirmando-se, portanto, a tutela deferida ao seq. 157.1, e estabilizando-se os seus efeitos. Promovam-se as anotações necessárias junto ao Registro Civil. Publiquem-se os editais, na forma do art. 755, §3º, do CPC. Lavre-se o termo de compromisso. Tendo em vista que consta nos autos informações de que o interditando possui apenas um imóvel e a principal sua única fonte de renda é o benefício pago pelo INSS, bem ainda que a curadora é sua filha, presumindo-se esta pessoa idônea diante da inexistência de dados em sentido contrário, dispense-a da prestação de contas e especialização da hipoteca legal, o que faço com fulcro no art. 1.774 c/c art. 1.745, parágrafo único, ambos do Código Civil. Para a realização da curatela e, ante a excepcionalidade do que dispõe o artigo 85 da Lei nº 13.146/15, fica o curador incumbido de realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1.748, IV e 1.749, I c/c 1.774, todos do CC); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque; representação perante o

INSS; administração de bens; e gerenciamento de sua saúde. Intime-se a autora para promover o pagamento das custas processuais. Cumram-se as disposições do Código de Normas no que aplicáveis. Publicada e registrada automaticamente pelo Projudi. Intimem-se. Oportunamente, archive-se. Peabiru, datado e assinado digitalmente. Pedro Ernesto Ramos. Juiz Substituto." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Flávio Barbosa dos Santos, Técnico Judiciário o digitei.

Pedro Ernesto Ramos
Juiz Substituto
Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PEABIRU

VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI

Avenida Dr. Dídio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 - Fone: (44) 3259-6691 - Celular: (44)

3259-6709 - E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br

"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE CURATELA DE VALTER DA SILVA MOGGIO - SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR"

JUSTIÇA GRATUITA
Edital de publicação da sentença de CURATELA - SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR em relação a **VALTER DA SILVA MOGGIO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 667.415.309-59, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.690.149-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Goiânia, nº 204, Distrito de São Vicente - Araruna/PR, tendo como requerente **VAGNER DA SILVA MOGGIO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 667.414.249-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.694.059 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Goiânia, nº 204, Distrito de São Vicente - Araruna/PR, nos autos sob nº **0000071-41.2021.8.16.0132 de AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA**, pelo presente, torna pública a sentença prolatada nos autos supra mencionado, conforme transcrição a frente: "1. RELATÓRIO. Trata-se de ação de substituição de curatela cumulada com pedido de antecipação de tutela, proposta por Wagner da Silva Moggio em face de Valter da Silva Moggio. Narra o autor, em síntese, que o requerido (seu irmão) teve a sua interdição decretada desde 2004, nos autos n.º 038.04.041555-1/0000, que tramitou perante Vara de Família de Joinville/SC, nomeando-se como curador seu pai, o Sr. Marcelo Moggio. Discorre que o curador veio a falecer na data de 10/05/2020 e que, desde então, não há pessoa responsável por gerir os atos inerentes ao exercício da curatela do interditado, a não ser o requerente, seu irmão, com quem reside. Informa que o interditado é portador de doença mental - ESQUIZOFRENIA (CID: F209) -, faz uso contínuo de medicamentos e recebe benefício previdenciário junto ao INSS. Diante do panorama apresentado, pugna, em sede de tutela antecipada de urgência, pela sua nomeação como curadora provisória, a ser posteriormente confirmada a curatela em seu favor em sentença. Com a inicial, vieram os documentos de seq. 1.2 a 1.9. O Ministério Público se manifestou favoravelmente à concessão da antecipação da tutela (seq. 26.1). Na decisão de mov. 30.1, foi deferida a curatela provisória. A Secretaria de Assistência Social apresentou estudo psicossocial (mov. 57.1). Ao mov. 60.2, o requerente apresentou cópia da sentença que decretou a interdição do requerido, além da certidão de trânsito em julgado (mov. 60.3). Após, a requerida, por intermédio de curador à lide, apresentou contestação por negativa geral (mov. 101.1), a qual foi impugnada (mov. 109.1). O Ministério Público apresentou parecer favorável ao pedido, ressaltando que o curador deve prestar contas na forma da lei (mov. 113.1). Anunciado o julgamento antecipado da lide (mov. 116.1). Ao final, vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. 2. FUNDAMENTAÇÃO. Não existem nulidades ou irregularidades a serem declaradas ou sanadas, coexistindo os pressupostos processuais e as condições da ação. Inicialmente, cumpre consignar que, com a entrada em vigor do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15), a curatela passou a ser restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, em consonância com o art. 4º, III do Código Civil c/c art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, não alcançando direitos existenciais da pessoa, como a saúde, o corpo, a sexualidade, a privacidade, o matrimônio, entre outros. Nesta esteira, deve ser resguardada a capacidade civil plena do interditando ante as disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo que curatela não deve tolher sua dignidade, eis que, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 85 da Lei 13.146/15: "A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto". O artigo 6º, do Estatuto, por sua vez, é categórico em afirmar que "a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa [...]". Nessa medida, tem-se que o artigo 114 da mesma lei acabou por revogar os incisos do artigo 3º do Código Civil, retirando do mundo jurídico a previsão de incapacidade civil absoluta decorrente de deficiência mental ou física. Referido diploma legal busca fomentar, portanto, a devida inclusão da pessoa com deficiência na vida civil, bem como promover a sua igualdade e não discriminação. Feitas tais premissas, passo a analisar o mérito do caso em tela. De plano, convém esclarecer que a substituição de curador pode ser feita a qualquer momento, quando as circunstâncias exigirem. No caso dos autos, vislumbra-se a necessidade de substituição do curador anteriormente nomeado. Isso porque, o curador anterior, genitor do autor e do requerido, faleceu em 10/05/2020, conforme certidão de óbito juntada ao seq. 1.7. Além disso, no relatório social acostado ao mov. 57.1, o assistente social concluiu favoravelmente à substituição da curatela para o autor. Anote-se o seguinte excerto do relatório social, corroborando a possibilidade da substituição pleiteada: "Vale salientar que a equipe já conhece o núcleo familiar do Sr. Valter, pois anteriormente

foram realizadas visitas para orientações e encaminhamentos, do âmbito da saúde, quando o Sr. Marcelo Moggio, necessitou em vida, e que desde de então via o Sr. Vagner prestando todos cuidados para seu pai e auxiliando na casa, assim como ocorre atualmente, e esta equipe nunca foi acionada por alguma negligência nos cuidados de Valter até os dias de hoje. Portanto consideramos favorável a passagem de curatela ao Sr. Vagner, pois o mesmo já vem exercendo os cuidados ao irmão." Portanto, a prova colacionada é hábil a comprovar que não restam dúvidas de que a substituição pretendida é a que melhor atende ao bem-estar e aos interesses do interditado. Logo, a procedência do pedido é a medida que se impõe. 3. **DISPOSITIVO.** Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, resolvo o mérito, e com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, o pedido, para o fim de a curatela JULGO PROCEDENTE SUBSTITUIR em relação a VALTER DA SILVA MOGGIO, transferindo-a de MARCELO MOGGIO para VAGNER DA SILVA MOGGIO, confirmando a tutela antecipada. Lavre-se termo definitivo de compromisso, como dispõe o artigo 759 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado para registro da presente sentença no cartório competente, e publique-se na rede mundial, sítio do tribunal e editais do CNJ, nos termos do art. 755, §3º, do CPC. Determine a prestação de contas pelo curador, de dois em dois anos, conforme previsto no art. 1.757 do Código Civil. Sucumbente, condene a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85 do CPC, bem sopesados o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, cuja exigibilidade fica suspensa, havendo anterior concessão de gratuidade de justiça. Fixo, em favor do(a) Defensor(a) nomeado(a), a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a serem suportados pelo Estado do Paraná, com base no item 2.9 da Resolução Conjunta 015/2019 SEFA/PGE-PR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Oportunamente, archive-se. Peabiru, datado e assinado eletronicamente. Rita Lucimeire Machado Prestes Juíza de Direito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos dezois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Flávio Barbosa dos Santos, Técnico Judiciário o digitei. Pedro Ernesto Ramos Juiz Substituto Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PEABIRU
VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI
Avenida Dr. Dídio Beccardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 - Fone: (44) 3259-6691 -
Celular: (44) 3259-6709 - E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br
"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DA CURATELA DE KATSUYSHI SATO"
JUSTIÇA GRATUITA
Edital de publicação da sentença de CURATELA em relação a KATSUYSHI SATO, brasileira, viúva, idoso, aposentado, portado do RG sob o número 3.085.166-8, CPF 328.019.989-15, residente na Rua sete, 269, São Geraldo, Araruna-PR, tendo como requerente LUCAS OLIVEIRA TOSHIO SATO, brasileiro, casado, com RG nº 10.432.369-3, inscrito no CPF sob o nº. 080.045.539-82 com endereço na Rua Pioneiro Manoel Gabriel de Lara, 117 Bairro Campelle com CEP 87.305-470, Campo Mourão-PR, nos autos sob nº **0001640-77.2021.8.16.0132 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA c/c ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, pelo presente, torna pública a sentença prolatada nos autos supra mencionado, conforme transcrição a frente: "SENTENÇA. 1. Trata-se de Ação de Interdição promovida por LUCAS OLIVEIRA TOSHIO SATO em face de KATSUYSHI SATO. Narra-se na inicial, em síntese, que o requerente é neto legítimo do interditando, assegurando ser o parente mais próximo, e que dispõe de cuidados com o interditando há aproximadamente cinco anos. Assevera, que o senhor Katsuyshi Sato é portador de depressão, Síndrome do pânico, surtos psicóticos, delírios noturnos, Cid10 F20.0. Por fim, pugna pela concessão em sede de liminar, pela nomeação como curador provisório do interditando; a constatação, por meio de médico especialista, a fim de constatação dos fatos narrados e, pelo deferimento dos benefícios da justiça gratuita. A parte autora, dispõe de advogado constituído, conforme procuração acostada ao mov. 1.45. Com a inicial, vieram os documentos de movs. 1.2 a 1.47. Na decisão de mov. 13.1, fora deferido os benefícios da justiça gratuito ao autor, e nomeado o requerente, como curador provisório do interditando. Determinou-se a expedição de ofícios: i) ao Cartório de Registro de Imóveis de Peabiru/PR para que informe se o requerido possui bens em seu nome; ii) ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que informe se o requerido é titular de algum benefício previdenciário; e, iii) à Secretaria de Assistência Social para realização de estudo sócia na residência do interditado. Expedição de termo de curados, juntada ao mov. 26. Sobreveio a informação que o interditando, dispõe de um imóvel, conforme denotado no mov. 32.1. Juntada de relatório psicossocial, acostado ao mov. 49.1. O Ministério Público, ao mov. 59.1, informou não se opor ao encaminhamento do curatelando à instituição de longa permanência, considerando os cuidados específicos que o requerido demanda. Sobreveio resposta de ofício do INSS, aos mov. 62.1 e 62.2. Na decisão de mov. 64.1, fora autorizado o encaminhamento do interditando ao Lar dos Idosos, e determinado a nomeação de curador especial ao requerido. Ao mov. 90.1, fora nomeada curadora especial ao interditando. Ao mov. 93.1, o requerente informou aos autos, que houve a internação do curatelado, com a sua transferência para a cidade de Campina da Lagoa. Juntou relatório, ao mov. 93.2. A curadora especial, apresentou impugnação, ao mov. 96.1, pugnando

pela juntada de certidão de casamento da esposa do interditando; pela certidão de óbito da esposa do interditando; a entrevista por videoconferência; o estudo social na casa do interditando e a prestação de contas dos valores geridos pelo autor. Sobreveio impugnação à contestação, ao mov. 102.1. Juntou documentos aos movs. 102.2 a 102.5. Instadas a especificarem as provas que pretendem produzir, o autor, pugnou pelo depoimento pessoal do requerente, oitiva dos assistentes sociais e, interrogatório do requerido (mov. 107.1). O Ministério Público, informou não ter novas provas a produzir (mov. 110.1), enquanto a curadora especial, pugnou pela produção de prova documental e oral (mov. 112.1). Na decisão de saneamento de mov. 114.1, fora fixado os pontos convertidos, e deferido a produção de provas documental e oral. Audiência de instrução realizada (mov. 197). O Ministério Público, ao mov. 205.1, pugnou pela procedência dos pedidos da inicial. O requerente apresentou alegações finais, ao mov. 211.1. É o breve relatório. Passo a decidir. 2. **FUNDAMENTAÇÃO** Cuida-se de Ação de Interdição, ajuizada por LUCAS OLIVEIRA TOSHIO SATO, em face de seu avô, KATSUYSHI SATO. A curatela, segundo Eduardo de Oliveira Leite, "é um munus que tem como finalidade reger a pessoa e administrar os bens, ou somente administrar os bens de menores ou maiores incapazes, afetados por enfermidades físicas ou mentais". Sobre o tema, o art. 1.775 do Código Civil dispõe que a curatela é concedida preferencialmente aos parentes do interditado, na ordem ali fixada. Ainda, em leitura ao art. 1767, inciso I, do Código Civil preceitua que "Estão sujeitos a curatela: (...) aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.". Nesse ínterim, o decreto da incapacidade civil condicional se, assim, à demonstração do efetivo acometimento do curatelando de enfermidade ou deficiência mental, em tal proporção que lhe suprima a aptidão para avaliar conscientemente as consequências da prática dos atos do cotidiano. No caso dos autos, verifico, no Relatório Psicossocial, acostado ao mov. 49.1, (...) "Dentre as tentativas de garantir os cuidados do Sr. Katsuyshi Sato, sempre entramos em contato com o neto Lucas que acompanha o avô nas consultas médicas, e presta outros cuidados." (...) Fora constatado ainda, no referido relatório, que o curatelado "possui algumas doenças psiquiátricas colocando sua vida e a vida de outras pessoas em risco necessitando de cuidados específicos 24 horas", e que o requerente é o único parente vivo. Desta forma, resta evidenciado pela Expert, que o curador provisório, LUCAS OLIVEIRA TOSHIO SATO, demonstra o cuidado necessário ao interditando. Passo a análise da prova testemunhal. Ao mov. 197.1, em depoimento pessoal, o autor, LUCAS OLIVEIRA TOSHIO SATO, relatou: "que é o responsável pelos cuidados com o avô, há cinco anos, o qual não tem outros parentes vivos. Disse que o avô é portador de esquizofrenia, atestado por dois psiquiatras, e sempre causou muitos problemas com os vizinhos e a equipe de saúde, devido as alucinações, vivendo de forma precária. Ainda, disse que, após se mudar para Campo Mourão/PR, encontrou dificuldade em acompanhar os cuidados exigidos pelo avô, sendo necessário o acolhimento em casa de repouso. Alegou que mantém contato com o avô por videochamadas e visitas pessoais. Por fim, disse que o cartão do benefício do internando ficou com a casa de repouso, sendo que buscará a prestação de contas da instituição" Ao mov. 197.2, Lais Gabrielly de Souza, testemunha do autor, relatou: "disse que o senhor, KATSUYSHI SATO, alegou se mostra participativo nas atividades e está adaptado a rotina do local, bem como mantém contato com Lucas por videoconferência. Em relação a saúde, disse que o requerente é acompanhado semanalmente por médicos. Contudo, afirmou que o internado tem pouca noção financeira e apresenta episódios de perda de memória e discurso confuso, podendo correr riscos, caso voltasse a morar sozinho, em relação as atividades cotidianas." Em depoimento pessoal, o senhor KATSUYSHI SATO, ao mov. 197.3, relatou: "disse que Lucas, de vez em quando vai visitá-lo. Disse que no lar onde se encontra, tem tudo que precisa, e que Lucas lhe dava dinheiro, e que está bem" Nota-se que embora confuso o depoimento, o interditando mostra-se bem cuidado e ajudado pelo neto, Lucas. Outrossim, na declaração da UBS de São Geraldo, acostada ao mov. 1.8, atesta que o curatelado, necessita de cuidados especiais, não podendo residir sozinho. Lado outro, que a incapacidade para a realização de atos complexos da vida civil restou provada, ainda, pelas declarações do médico Evandro Menezes, o qual, em laudo médico de evento 1.9, conclui que o interessado é portador de esquizofrenia paranoide, requerendo vigilância constante (F20.0 - CID 10). Ante ao exposto, resta evidenciado, que o interessado necessita de um representante para gerir seu patrimônio. Nestes termos, conforme dispõe o art. 1.775 do Código Civil: Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito. §1 o Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto. § 2 o Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos. Assim, considerando que o requerente é neto do curatelado, concluo que é a pessoa mais indicada a exercer a curatela. 3. **DISPOSITIVO** 3.1. Diante do exposto, com fundamento no art. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter KATSUYSHI SATO à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por LUCAS OLIVEIRA TOSHIO SATO. 3.2. A curatela abrange a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandada em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. 3.3. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. 3.4. Independentemente do trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de registro da presente sentença para o Ofício de Registro Civil desta Comarca, para ser registrado junto ao Livro E, além de também oficial-se ao Cartório Eleitoral da presente comarca. 3.5. Isento de custas. 3.6. Considerando que o Dra. Jalane Tansin Kloster, OAB 43300N-PR, foi nomeada curadora especial por este juízo (mov. 90.1), em consonância com o item 2.8, da tabela 015/2019 da PGE/SEFA, arbitro o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a título de honorários advocatícios a serem custeados pela Fazenda Pública Estadual. 3.7. A presente decisão tem força de

certidão, ficando assim a secretaria dispensada de expedir certidão de honorários. 3.8. Transitada em julgado a presente sentença, intime-se o curador para que, em 05 (cinco) dias, apresente-se em Juízo para prestar compromisso legal na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. 3.9. Ciência ao Ministério Público. 3.10. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 3.11. Oportunamente, arquive-se. Diligências necessárias. Peabiru, datado e assinado eletronicamente Rita Lucimeire Machado Prestes. Juíza de Direito." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Flávio Barbosa dos Santos, Técnico Judiciário o digitei. Rita Lucimeire Machado Prestes Juíza de Direito Assinado Digitalmente

PÉROLA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PÉROLA VARA CÍVEL DE PÉROLA - PROJUDI
Avenida Café Filho, 35 - Fórum - Centro - Pérola/PR - CEP: 87.540-000 - Celular: (44) 99930-9670 - E-mail: joev@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE Sem Prazo

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcelo Gomes Feracin, da Vara Cível de Pérola, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0000451-27.2022.8.16.0133, em que são Requentes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Daiane Santos do Nascimento, e Requerida: MARIA DE FATIMA SANTOS DO NASCIMENTO, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de MARIA DE FATIMA SANTOS DO NASCIMENTO, portador**

(a) do RG 386103240 SSP/SP e CPF 348.836.888-28, por sentença transitada em julgado no dia 31/07/2023, a qual reconheceu que a interditada *não ter condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, restrita patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou a interditada a curadora DAIANE SANTOS DO NASCIMENTO, portadora do RG 13.318.483-0-SESP/PR., e CPF 077.922.309-88. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter MARIA DE FATIMA SANTOS DO NASCIMENTO à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por DAIANE SANTOS DO NASCIMENTO (irmã), dispensada a prestação de contas que somente será exigida em caso de término do encargo, na forma do parágrafo 2.º do artigo 763 do CPC".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Zilmar José dos Santos, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Pérola, 31 de julho de 2023.

Marcelo Gomes Feracin

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA

VARA CÍVEL DE PIRAQUARA - PROJUDI

Rua Alexandre Gugelmin, 92 - Vila Juliana - Piraquara/PR - CEP: 83.306-090 - Fone: (41) 3375-2508 - Celular: (41)

3375-2509 - E-mail: pir-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: RÉUS, TERCEIROS INTERESSADOS - AUSENTES, INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz de Direito Substituto André Doi Antunes, da Vara Cível de Piraquara, FAZ SABER a todos que virem o presente

EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião

Extraordinária, sob nº 0005555-79.2017.8.16.0034, em que é(são) ELIETE FERREIRA GUEDES e VANDERLEI DOSAUTOR(es)

SANTOS, e SANDRA APARECIDA DE FRANÇA e MILTON CORREIA BARROS, e que por este procede aréu(s) edital

de eventuais, para que, no prazo de 15CITAÇÃO Réus, Terceiros interessados, ausentes, incertos e/ou desconhecidos

LOTE 34,(quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do referente ao imóvel:pedido de usucapião

DA QUADRA 24 DA PLANTA "VILA SÃO CRISTÓVÃO, Cadastro Municipal: 1-2048 Inscrição Cadastral: 01010840105001

Proprietário: ELIETE FERREIRA GUEDES - CPF Nº 752.533.809-49 Endereço: RUA NARCISO GOMES Nº 100 - CEP:

83.305- 380, Bairro: SÃO CRISTÓVÃO - PIRAQUARA - PARANÁ Área:279,75m² - Perímetro: 67,30m, nos termos do art. 259

do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "Por edital,

com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus (inclusive os não localizados nas diligências já determinadas) e os eventuais

interessados ausentes, incertos e desconhecidos, conforme orientação dos artigos 259, I e 257, III, do Código de Processo Civil

(evento 34.1)."

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância

no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, ANA PAULA PEREIRA BITENCOURT, Analista Judiciário Sênior, conferi e digitei.

Piraquara, 27 de junho de 2022.

André Doi Antunes

Juiz de Direito Substituto

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PIRAQUARA

VARA CRIMINAL DE PIRAQUARA - PROJUDI

Avenida Getúlio Vargas, 1417 - 1º Andar - Centro - Piraquara/PR - CEP: 83.301-010 - Fone: (41) 3375-2198 - E-mail: pir-2vj-e@tjpr.jus.br

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Data da Infração:

Autor(s):

Vítima(s):

Réu(s):

0007455-58.2021.8.16.0034

Ação Penal - Procedimento

Sumário

Contra a Mulher

05/12/2021

• MINISTÉRIO

PÚBLICO DO

ESTADO DO PARANÁ

• F. R. D. S.

• WILLIAN DE ALMEIDA

REIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU: WILLIAN DE ALMEIDA REIS

PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor Andre Doi Antunes, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 90 dias, extraído dos autos de Processo Crime nº

0007455-58.2021.8.16.0034, que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **WILLIAN DE ALMEIDA REIS**, brasileiro, com RG nº 110074824/PR, nascido

aos 27/07/1990, natural de COLOMBO/PR, filho de SOELI DE ALMEIDA MARIANO e DEUZISO REIS, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica

intimado da sentença proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente, e cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias: "Diante do exposto, considerando a prova produzida e o direito invocado,

juízo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, a fim de CONDENAR o réu WILLIAN DE ALMEIDA REIS como incurso nas penas do crime previsto no artigo 129, §9º, do Código Penal, c/c a Lei 11.340/06, e ao pagamento da integralidade das custas processuais na forma do artigo 804, do Código de Processo Penal. Fixo a pena privativa de liberdade do acusado, definitivamente, em três meses de detenção, em regime aberto". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2023. Eu, Thomas Gabriel Tanaka, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Andre Doi Antunes
Juiz de Direito Substituto

PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná tramitam os autos 0037150-49.2014.8.16.0019, e que por este aCITA (s) parte(s) ré Centro Educacional Luis Vaz de Camões, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito apontado pelo exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios. Fica(m) ciente(s) de que poderá(ão) oferecer embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 20 (vinte) dias. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. Fica advertido de que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. Síntese da inicial: "Trata-se de ação de execução de título extrajudicial referente a locação do imóvel não residencial situado na Avenida General Carlos Cavalcanti, 57, Bairro de Uvaranas na cidade de Ponta Grossa/PR, referente ao aluguel mensal no valor de R\$ 2.062,50 acrescidos de encargos." Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será afixado no local de costume publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Havendo revelia (art.344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Eu, Letícia Sposito Magalhães, Técnica de Secretaria, o fiz digitar e conferi. DANIELA FLÁVIA MIRANDA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná tramitam os autos 0007705-68.2023.8.16.0019, e que por este CITA os réus os réus, confinantes e terceiros certos, mas residentes em lugar desconhecido, bem como aqueles que se encontram em lugar incerto, e eventuais terceiros interessados para oferecerem, contestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o pedido de usucapião referente ao imóvel: Lote:37 Quadra: J3 Vila 31 de Março, Bairro Neves, Quadrante: NE Inscrição Imobiliária: 08.4.63.15.0113- 001 Lote de terreno de forma retangular, medindo 9,00 metros de frente para a Rua Aventurina, de quem da Rua olha; Área de Superfície: 144,00 m (cento e quarenta e quatro) metros quadrados de forma retangular. Este imóvel encontra-se distante 27,00 metros da Rua Sargento Argemiro de Camargo. Divisas e Confrontações: Frente para a Rua Aventurina, onde mede 9,00 metros lineares; Lado direito de quem da Rua olha o Lote, e confronta com o Lote nº 36, de propriedade de Izidora Antonechem, onde mede 16,00 (dezesesseis metros); Lado esquerdo confronta com o Lote nº 38, de propriedade de Mauricio Marques Maciel de Souza, onde mede 16,00 (dezesesseis metros); Fundos confronta com lote nº 25, de propriedade de Maria Edi Camargo, medindo 9,00 metros, perfazendo uma área de 144,00 metros quadrados." Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será afixado no local de costume publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). DANIELA FLÁVIA MIRANDA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná tramitam os autos 0016777-50.2021.8.16.0019, e que por este CITA os todos os eventuais terceiros interessados para oferecerem contestação, querendo, no, prazo de 20 (vinte) dias, sobre o pedido de usucapião referente ao imóvel: "Terreno lote urbano nº 02 da Quadra nº 09 situado na Vila São Francisco, Bairro Uvaranas, de frente para Avenida Euzébio de Queiroz, medindo 19,30 m (dezenove metros e trinta centímetros), olhando de frente, do lado direito medindo 36,80m (trinta e seis metros e oitenta centímetros), confrontando com o lote nº 03, lado esquerdo medindo 24,80m (vinte e quatro metros e oitenta centímetros) confrontando com o lote 01, fechando o perímetro no fundo, mede 21,60m (vinte e um metros e sessenta centímetros), confrontando com a Rua Elizabete das Graças Maurer Rota, em formato trapezoidal, com área de 588,90m², distante de 48,00 m da Rua Elizabete das Graças Maurer Rota". Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será afixado no local de costume publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). DANIELA FLÁVIA MIRANDA
Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O Doutor THIAGO BERTUOL DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito Substituto, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná tramitam os autos 0006969-94.2016.8.16.0019, e estando a(s) parte(s) LUIZ FERNANDO DA COSTA com endereço em lugar incerto e não sabido, fica o(a) mesmo(a) devidamente INTIMADO(A) para que compareça à Secretaria da 1ª Vara Cível de Ponta Grossa, e realize o pagamento das CUSTAS FINAIS, no valor de R\$ 1.172,83 (um mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), no prazo de 60 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. A guia a ser paga pode ser impressa no Portal do TJPR, no endereço eletrônico OBSERVAÇÃO, clicando-se em "Guias Preparadas" (menu esquerdo) e, a seguir, digitando o número único do processo no campo apropriado. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente afixado no local de costume edital, nos termos do art. 275, § 2º do Código de Processo Civil, que será publicado. THIAGO BERTUOL DE OLIVEIRA Juiz de Direito Substituto

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

**2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA
PROCESSO: 0020765-55.2016.8.16.0019**

RÉU: DAIR ANTUNES

VÍTIMA: ANA DO CARMO CORREIA MACHADO, LUCAS LIMA, ESTADO DO PARANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo 60 (sessenta) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor João Campos Fischer - MM. Juiz de Direito Supervisor do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa, na forma da lei, FAZ SABER

O presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, a todos que tomarem conhecimento que, no processo 0020765-55.2016.8.16.0019 onde figuram como vítima ANA DO CARMO CORREIA MACHADO, ESTADO DO PARANÁ e LUCAS

LIMA; o réu DAIR ANTUNES , RG: 82078428 SSP/PR, filho de SERVINA GALVÃO ANTUNES e SEVERINO ANTUNES, nascido em 01/12/1971, foi CONDENADO pelo incurso nas sanções do art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro, à pena de 06 (seis) meses de detenção em regime aberto; substituída por prestação de serviços à comunidade, por igual período, em jornada de 07 (sete) horas semanais; em sentença proferida em 08 de setembro de 2022. Ainda, foi condenado ao pagamento das custas processuais, se solvente. Ante a impossibilidade de intimação pessoal do acusado, pelo presente edital fica intimado e ciente que dispõe do prazo de 10 (dez) dias, ao findar-se o prazo em questão, para interpor o recurso apropriado, sob pena de passar em julgado esta decisão.

Para conhecimento a quem se fizer saber, fixe-se em local visível.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2023. Eu, Cássio Pinho Prates, Secretário Designado deste Juizado, o fiz digitar e subscrevi.

JOÃO CAMPOS FISCHER

Juiz Supervisor

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 10 (DEZ) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Destituição de Poder Familiar nº 0022321- 48.2023.8.16.0019 e, considerando constar nos referidos autos a informação de que a genitora da criança D.M.P., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO da requerida, MARIA DANIELI PINKOSKI, brasileira, filha de Iolanda dos Santos Pinkoski e Eraclides Pinkoski, demais qualificações ignoradas, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente c/ c artigo 257 e 258 do Novo Código de Processo Civil, sob pena de, não o fazendo, ser destituído do poder familiar e considerados aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e no futuro não possa alegar ignorância , é expedido o presente, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

CUMPRÁ-SE. Ponta Grossa, Estado do Paraná, data da assinatura digital. Eu, Nilson Marcondes de Medeiros - Analista Judiciário, que o digitei e conferi, indo devidamente assinado digitalmente pela MM. Juíza.

assinado digitalmente

NOELI SALETE TAVARES REBACK

JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 10 (DEZ) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Guarda de Infância e Juventude nº 0010875-48.2023.8.16.0019 e, considerando constar nos referidos autos a informação de que a genitora da criança A.G.S.F, encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO da requerida, ALINE SOUZA LEITE, brasileira, inscrita no RG 147044798 SSP/PR e no CPF 117.872.129-98 o filha de Benedita Aparecida de Lourdes Souza e Francisco Carlos Leite, demais qualificações ignoradas, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, rol de testemunhas e documentos, nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c artigo 257 e 258 do Novo Código de Processo Civil, sob pena de, não o fazendo, ser destituído do poder familiar e considerados aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e no futuro não possa alegar ignorância , é expedido o presente, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

CUMPRÁ-SE.

Ponta Grossa, Estado do Paraná, data da assinatura digital. Eu, Nilson Marcondes de Medeiros, Analista Judiciário, que o digitei e conferi, indo devidamente assinado digitalmente pela MM. Juíza.

assinado digitalmente

NOELI SALETE TAVARES REBACK

JUÍZA DE DIREITO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Guarda de Infância e Juventude de nº 0032821-13.2022.8.16.0019 e, considerando constar nos referidos autos a informação de que o genitor da criança J.E.S.S.C., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, do requerido RONALDO DE MELLO CAMARGO, brasileiro, nascido em 20/09/1999, filho de Nita Maciel de Mello e José Altair Camargo, inscrito no CI/RG nº 14.641.238-6 SSP/PR e sob o CPF nº 061.181.969-40, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça recurso. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Intimação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

DISPOSITIVO "Pelos motivos expostos, julgo procedente o pedido inicial e, por consequência, concedo a Guarda e Responsabilidade em relação a criança J.E.D.S.C., o que faço com fundamento nos artigos 33, 167 e 168 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Lavre-se o respectivo termo de compromisso e responsabilidade. Em seguida, providencie-se a assinatura do termo pessoalmente pelas partes na Secretaria deste Juízo, durante o horário de expediente e/ou quando da realização da audiência abaixo designada. Anoto, ainda, a possibilidade de a assinatura ser providenciada, via NEDDIJ, com juntada do termo em 10 (dez) dias. Encaminhe-se cópia desta sentença e do relatório de mov. 92 ao CEJUSC para atendimento e se necessária aplicação das práticas restaurativas visando melhorar a convivência familiar entre guardiões e genitora, bem como eventual regulamentação das visitas. Registrado no Sistema Projudi. Intimem-se na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente. Oportunamente arquivem-se, com as devidas baixas, diligências e anotações necessárias, inclusive junto ao Cartório Distribuidor."

Ponta Grossa/PR, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte três. Eu, Nilson Marcondes de Medeiros, Analista Judiciário, que o digitei e conferi.

assinado digitalmente

NOELI SALETE TAVARES REBACK

JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Juízo nos Autos de Guarda de Infância e Juventude nº 0003097-27.2023.8.16.0019 e, considerando constar nos referidos autos a informação de que o genitor dos adolescentes T.H.R.B e N.O.B., encontra-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, do requerido SIDNEI BRETA, brasileiro nascido em 09/11/1974, filho de Oswaldo de Paula Breta e Rosa Maria da Piedade do Nascimento Breta, inscrito no CI/RG nº 6.687.890-2 SSP/PR, com prazo de 10 (dez) dias, a fim de que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça recurso. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Intimação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. DISPOSITIVO

"Pelos motivos expostos, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e por consequência concedo a Guarda e Responsabilidade de .H.R.B e N.O.B. a requerente JOSEMERI DE FÁTIMA RODRIGUES MARTINS , o que faço com fundamento nos artigos 33, 167 e 168 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Lavre-se o respectivo termo de compromisso e responsabilidade. Em seguida, providencie-se a assinatura dos requerentes, via NEDDIJ com juntada do termo em 10 (dez) dias. Anoto, ainda, que havendo eventual dificuldade para coleta da assinatura da requerente pelos advogados, há a possibilidade de assinatura do termo pessoalmente na Secretaria deste Juízo, durante o horário de expediente. Registrada no sistema Projudi. Intime-se na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente. Oportunamente archive-se, com as devidas baixas, diligências e anotações necessárias, inclusive junto ao Cartório Distribuidor".

Ponta Grossa/PR, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte três. Eu, Nilson Marcondes de Medeiros, Analista Judiciário, que o digitei e conferi.

assinado digitalmente

NOELI SALETE TAVARES REBACK

JUÍZA DE DIREITO

PONTAL DO PARANÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS**DESTINATÁRIO(A)(S): ERASMO CARLOS DOS SANTOS**

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Carolina Valiati da Rosa, da Vara Criminal de Pontal do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal sob nº 0001269-68.2023.8.16.0189, em que é(são) partes a noticiante(es) I. L. DA S. L., e noticiado(s) ERASMO CARLOS DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente o **Promovido ERASMO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG 7593991, CPF 020.602.949-75, nascido(a) em 24/12/1975, natural de BARBOSA FERRAZ/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência das medidas protetivas concedidas nos autos acima numerados, em seu desfavor e em favor da noticiante, **pelo prazo de 01 (um) ano**, ficando ciente que o **descumprimento de qualquer uma das medidas protetivas**, além de caracterizar o crime do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006, poderá ensejar a **decretação da sua prisão preventiva**, em face da ineficácia das medidas de proteção deferidas em favor da vítima da violência doméstica, conforme prevê o art. 20 da Lei nº 11.340/2006 e o art. 313, III, do Código de Processo Penal: "(...)a) AFASTAMENTO DO LAR com recondução da vítima à residência, caso necessário, sendo possível ao requerido retirar seus pertences de uso pessoal acompanhado pelo Oficial de Justiça ou Policial Militar. Autorizo à Secretaria a expedir documentos necessários para tal diligência, com assinatura da própria Secretaria. b) PROIBIÇÃO DO AGENTE SE APROXIMAR DA VÍTIMA, DE SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS, estabelecendo-se uma distância mínima de 200 (duzentos) metros; e c) PROIBIÇÃO DO AGENTE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS por qualquer meio de comunicação. d) FREQUÊNCIA ao Programa específico do Conselho da Comunidade desta Comarca de combate à violência doméstica. Oficie-se. Caso o requerido resida em outra Comarca, deve ser encaminhado à programa similar pelo Juízo Deprecado, caso existente. Saliente-se que mesmo com a eventual revogação da medida protetiva, deve o agressor comparecer a todo o curso indicado; (...) "Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, LIARA MATZENBACHER, Técnica Judiciário, conferi e digitei.

Pontal do Paraná, 01 de agosto de 2023.**Carolina Valiati da Rosa****Juíza de Direito**

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO para INTIMAÇÃO do Executado e conhecimento de Terceiros interessados (CONFORME LEI Nº 13.105/2015) O MMº Juiz de Direito, Dr. FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA, na forma da lei, faz saber ao(s) Executado(s) e demais interessados que, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob o Nº 0006787-78.2019.8.16.0189 em que o MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR - CNPJ 01.609.843/0001-52, move contra GARBELLOTTI INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA - CNPJ: 82.281.916/0001-21, nos quais foi designada a alienação judicial do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), nas seguintes condições: DATA DO LEILÃO ELETRÔNICO: O 1º leilão será realizado no dia 29/08/2023, às 09:45hs, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Não havendo licitante, o 2º leilão será realizado no dia 31/08/2023, às 09:45hs, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, Parágrafo único, do CPC). Não havendo arrematação ou por qualquer motivo o leilão não se realizar nas datas acima, ficam, desde logo, designadas novas datas, quais sejam: O 1º leilão será realizado no dia 26/09/2023, às 09:45hs, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. Não havendo licitante, o 2º leilão será realizado no dia 28/09/2023, às 09:45hs, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, Parágrafo único, do CPC). LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado na forma eletrônica, sendo que os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital no site www.joaoluizleiloes.com.br e o auditório do leiloeiro é localizado na Rua Carmelina Cavassin, nº 1655, Abbranches, em Curitiba/PR. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): - O LOTE DE TERRENO URBANO de nº. 04 da quadra nº 01 do loteamento "COPACABANA" deste Município e Comarca de Pontal do Paraná/Pr., Área de 300,00 m2., com medidas, confrontações e demais características constantes da referida planta e da matrícula 1005 do CRI da comarca de Pontal do Paraná/Pr, sobre o terreno há uma edificação térrea de madeira de

padrão baixo, estado regular de conservação, vida útil aproximada de 50% área construída de 60,00 m2 LOCALIZAÇÃO: Rua Juscelino Kubitschek, 180 - Praia de Ipanema - PONTAL DO PARANÁ-PR CEP: 83.255-000 AVALIAÇÃO DO BEM (TOTAL): R\$ 153.453,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais) AVALIAÇÃO DO BEM CORRIGIDA(TOTAL): R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais) LANÇO MÍNIMO EM 1º PRAÇA/LEILÃO: R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais) LANÇO MÍNIMO EM 2º PRAÇA/LEILÃO: R \$ 81.000,00. (Oitenta e Um Mil Reais) DÉBITO EXECUTADO: R\$ 3.054,77 (Três Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos) devendo ser atualizado quando do efetivo pagamento. REGISTROS, AVERBAÇÕES E ÔNUS: não há ÔNUS AO ARREMATANTE: O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil. RECURSOS PENDENTES: Não há. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 11/041-L. TAXA DE LEILÃO: A remuneração do leiloeiro será devida sempre à vista, observadas as seguintes hipóteses: 5% (cinco por cento) sobre a venda a qual deverá ser suportada pelo arrematante. INFORMAÇÕES GERAIS E LEGAIS: 1 - O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) em caráter ad corpus, ou seja, no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s); 2 - O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil; 3 - Assinado o Auto de Arrematação pelo Leiloeiro, pelo(a) Arrematante e pelo(a) Magistrado(a), bem como exaurido o prazo do art. 903, caput e §4º, do Código de Processo Civil, será responsabilidade do arrematante todos os débitos condominiais advindos após a arrematação, devendo o arrematante buscar a regularização junto ao condomínio e/ou Administradora competente; 4 - No caso de bem(ns) imóvel(is), a venda será feita em caráter ad corpus, respondendo o(s) adquirente(s) com os custos referentes à imissão na posse, a qual deve ser solicitada nos próprios autos de leilão, nos termos do art. 901, §1º, do Código de Processo Civil; 5 - No caso de bem(ns) móvel(is), o(s) adquirente(s) arcará(ão) com o ICMS incidente sobre a venda; 6 - Corre por conta do(s) adquirente(s) as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação e/ou mandado de entrega; 7 - Decorridos o prazo de 10 (dez) dias sem impugnação, constando do aperfeiçoamento da arrematação, expedir-se-á a carta ou mandado de entrega, para o caso de bens móveis, recolher-se-á o imposto de transmissão e demais custas necessárias para a expedição da Carta de Arrematação, no caso de bens imóveis; 8 - O interessado em adquirir o(s) bem(ns) de forma parcelada deverá apresentar sua proposta por escrito ao leiloeiro, nos termos e sob as condições previstas no art. 895 do Código de Processo Civil; 9 - Em caso de inadimplimento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas no art. 895, §4º e art. 897, do Código de Processo Civil, art. 358, do Código Penal, bem como às demais sanções previstas em lei; 10 - Não havendo expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário e local; 11 -O leiloeiro, no ato do leilão, fica desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) Executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site www.joaoluizeiloes.com.br e na plataforma de publicação eletrônica de editais judiciais www.leiloesdajustica.com.br, ambos em atendimento ao art. 887, §§ 1º ao 6º, todos do Código de Processo Civil, bem como, adotar-se-ão todas as medidas necessárias para a mais ampla e eficaz divulgação dos atos de praça/leilão. DADO E PASSADO, em Curitiba/PR, aos 27 de Julho de 2023 Dr. FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA Juiz de DireitoAdicionar um(a) Conteúdo

PORECATU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS ALBERTO ROSSINI DOURADO, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

O Dr. Walterney Amâncio, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Porecatu, Estado do Paraná, etc.

Edital de Citação

Assistência Judiciária: sim

Prazo: 20 (vinte) dias, a contar da publicação.

Publicação: Diário da Justiça

Afixação: quadro de editais (local de costume)

Processo: Cumprimento de Sentença nº 0002805-23.2016.8.16.0137

Exequente: Fátima de Jesus Negrão

Executado: **CARLOS ALBERTO ROSSINI DOURADO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 052.721.679-88, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Motivo da citação editalícia: não encontrado para citação pessoal.

Objeto do Edital: Citação do requerido, com prazo de vinte (20) dias, para que em três (03) dias, efetue o pagamento da quantia em execução no valor de R\$ 11.491,06 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e seis centavos), devidamente atualizado, bem como das parcelas que se vencerem no curso da execução, a contar do término do prazo do edital.

Resumo da inicial: foi firmado um acordo entre as partes, oportunidade na qual ficou definido que o executado pagaria aos filhos a título de pensão alimentícia o equivalente a 26,68% (vinte e seis vírgula sessenta e oito por cento) do salário mínimo; No entanto, em que pese tenha sido objeto de acordo e com pleno conhecimento de sua obrigação, o Executado nunca efetuou o pagamento das prestações alimentícias, atitude esta que causou e vem causando diversos transtornos tanto a seus filhos, quanto à sua ex-companheira, visto que esta não possui condições financeiras suficientes para arcar sozinha com as despesas decorrentes da manutenção do lar e da criação da prole comum. Tentada a citação pessoal no endereço informado pela exequente, a mesma restou frustrada pelo fato do executado não mais residir naquele endereço, não havendo informações sobre a localização do requerido, atualmente estando em lugar ignorado.

Advertência: Fica advertido do contido nos art. 528, § 3º do N.C.P.C. " No cumprimento da sentença que condene o pagamento de prestação alimentícia ou de decisão interlocutória que fixe alimentos, o juiz, a requerimento do exequente, mandará intimar o executado pessoalmente para, em 3 (três) dias, pagar o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo.

§ 1º Se o executado não pagar ou se a justificativa apresentada não for aceita, o juiz, além de mandar protestar o pronunciamento judicial na forma do § 1º, decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses".

Porecatu, 02 de agosto de 2023. Eu _____ Ana Paula Moretti dos Santos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

WALTERNEY AMÂNCIO

JUIZ DE DIREITO

PRIMEIRO DE MAIO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE: RITA DE CASSIA RAMOS MARCOLINO STULZER

Autos de **Cumprimento de sentença, Nº 0000359-39.2019.8.16.0138**

PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Pelo presente faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **RITA DE CASSIA RAMOS MARCOLINO STULZER**, que pelo Cartório do Cível, Comércio e Anexos desta Comarca

de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, tramitam os autos de **Cumprimento de sentença, Nº 0000359-39.2019.8.16.0138**, sendo exequente **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO NAS REGIÕES DE SÃO PAULO E CAMPINAS (SP) - CREDISCOOP** e executado **RITA DE CASSIA RAMOS MARCOLINO STULZER**, que pelo presente edital fica **DEVIDAMENTE INTIMADO PARA, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito a que foi condenado(a) acrescido de custas, no valor total de do cumprimento de sentença que segue anexo , conforme cálculos em anexo, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil. Efetuando o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento(a) do pagamento da multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. Bem como, o(a) senhor(a) fica CIENTE de que poderá opor impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, por meio de advogado(a), independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil.**

Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). Se o pagamento voluntário não for efetuado na data estipulada, será expedido um mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (art. 523, § 3º, CPC). Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Primeiro de Maio, aos um dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três.

JULIO FARAH NETO

Juiz de Direito

(Assinatura digital)

PRUDENTÓPOLIS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO
EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - FAZ SABER a **AMBROZIO BAKOVICZ, brasileiro, casado, agricultor, nascido aos 26/01/1964, filho de Estefano Bakovicz e Verônica Gery Bakovicz, portador da CI-RG nº5.431.938-0-PR, CPF/MF nº 780.987.779-87**, que tramita nesta Secretaria os autos de **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** sob o nº **0003555-82.2017.8.16.0139**, em que é requerente **MARIA BARBOSA DOS SANTOS** e requeridos **AMBROZIO BAKOVICZ, AMELIA BINKOSKI, ANA BINKOSKI, ANTONIO BINKOSKI, DANIELA MARIA BINKOSKI, DARCIZIA BINKOSKI, DENILSON BINKOSKI, DENIZE BINKOSKI, DIMAS DANIEL BINKOSKI, DIRCELIA BINKOSKI SOSZEK, ESPÓLIO DE JOÃO BINKOSKI, JOSE BINKOSKI, PEDRO BINKOSKI E TADEU BINKOSKI** e através deste, fica o requerido acima citado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação, ciente de que, não sendo contestado o feito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 335, inciso III, com Art. 231, Inciso I, ambos do CPC), conforme documentos em. Destaca-se que todas as petições (e documentos que as acompanham) dirigidas a este Juízo deverão ser protocolizadas e distribuídas pelo sistema PROJUDI, conforme artigos 4º, 9º e 10 da Resolução nº 03/09 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. E, para que chegue ao conhecimento do executado e não possa no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou o Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 2 de agosto de 2023. Eu, Diovana dos Santos Batista - Estagiária, que o digitei e subscrevi.

JULIANO GARCIA

ANALISTA JUDICIÁRIO

CHEFE DE SECRETARIA

QUEDAS DO IGUAÇU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DO NOTICIADO DERYCK JEFFREY SARMIECKI FERREIRA.

O Doutor Murilo Conehero Ghizzi, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial - Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal de Quedas do Iguaçu/PR, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) requerido(s) **DERYCK JEFFREY SARMIECKI FERREIRA**, brasileiro, filho de Solange Teresinha Sarmiecki e Gerson Luiz Ferreira, nascido aos 02/05/1994, natural de Quedas do Iguaçu/PR, portador do RG nº 1.058.001-3/PR, estando o mesmo atualmente em lugar ignorado. Pelo presente **INTIME-OS** para que o mesmo fique ciente das Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha), requerida pelo vítima Adrieli Rodrigues dos Santos. Deste modo, se mostram perfeitamente adequadas as medidas cautelares previstas no artigo 22, inciso III, alíneas 'a', 'b' e 'c', da Lei nº 11.340/06. Posto isso, aplico as medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor: **a) afastamento do noticiado do lar em que convivia com a vítima; b) proibição do noticiado de se aproximar da ofendida, devendo ficar a uma distância mínima de 300 metros, bem como de sua residência e local de trabalho; c) proibição do noticiado de efetuar contato com a ofendida, pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação; d) comparecimento obrigatório do noticiado (agressor) às Reuniões do Grupo de Apoio no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, que ocorrerão nos dias 01/08/23, 15/08/23, 29/08/23, 12/09/23, 26/09/23, 10/10/23, 24/10/23, 07/11/23, 21/11/23 e 05/12/23 no prédio do Fórum Local (ou em outro local que for informado), assim como nas posteriores a serem ainda designadas, ocorrendo quinzenalmente, pelo período de validade das medidas ou até ordem judicial em sentido contrário.** A medida deverá vigorar durante o período de 180 (cento e oitenta) dias ou até posterior revogação. Cientifique que o descumprimento de qualquer das condições poderá ensejar a decretação de sua **PRISÃO PREVENTIVA**, nos termos dos artigos 282, § 4º, 312, parágrafo único, do Código Penal. Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) nº 0001542-97.2023.8.16.0140. E para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, o qual será afixado no edifício do Fórum, no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu Maurício Augusto Lis - Matrícula nº 257285 que o subscrevi.

MURILO CONEHERO GHIZZI

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

REALEZA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO VALNIR MACHADO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR FELIPE REDECKER LANDMEIER, MM. Juiz Substituto da Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o executado VALNIR MACHADO, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo se processam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIMENTOS sob nº 0002451-10.2021.8.16.0141, em que são exequentes VINÍCIUS STANGUERLIN MACHADO REPRESENTADO(A) POR MARISTELA STANGUERLIN DA SILVA e OUTRA em face de VALNIR MACHADO, tendo o presente edital a finalidade de CITAÇÃO de VALNIR MACHADO, para, em 03 (três) dias: a) efetuar o pagamento do valor de R\$ 1.404,09 (um mil, quatrocentos e quatro reais e nove centavos centavos), referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 atualizados até

08/11/2021, bem como das prestações que se vencerem no curso do processo; b) comprovar que efetuou o pagamento; ou c) justificar a impossibilidade de pagar o débito, sob pena de protesto da decisão judicial e decretação de sua prisão civil pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, tudo nos termos do artigo 528 do NCPC.

CITO AINDA, a parte executada para pagar as custas processuais e os honorários advocatícios (desde já fixados no percentual de 10% do valor total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei. Consigno que, quanto a tais verbas, não ensejam a segregação do devedor.

Advertência: Será nomeado curador especial ao réu revel, conforme disposto no artigo 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 25 de Julho de 2023. Eu, MARISTELA FABRICIO ALTHEIA, Escrivã Breno Henrique Campera, Técnico Judiciário, que digitei - imprimi e subscrevi.

FELIPE REDECKER LANDMEIER

Juiz Substituto

CERTIFICO QUE, esta escrivania afixou o edital na sede deste juízo conforme inciso II

do artigo 257 do Código de Processo Civil, bem como providenciou a sua publicação no órgão oficial. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 25 de Julho de 2023.

MARISTELA FABRICIO ALTHEIA

Escrivã - Subs. Aut. Pela Port. 08/2021

Breno Henrique Campera

Técnico Judiciário

RIBEIRÃO DO PINHAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ROGER GUILHERME DA SILVA

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva, da Vara Criminal de Ribeirão do Pinhal, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -

Procedimento Sumário, assunto Desobediência, sob nº 0000385-79.2020.8.16.0145, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ROGER GUILHERME DA SILVA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi

, portador(a) do RG 12840379 SSP possível localizar pessoalmente a(s) ROGER GUILHERME DA SILVA parte(s) Promovido

/PR e CPF 107.256.049-64, nascido(a) em 06/08/1991, natural de BANDEIRANTES, filho(a) de Vanuza Fabio Negrão e João

motivo pelo qual, se procede por meio deste para tomar ciência que houve Guilherme da Silva, CITAÇÃO oferecimento

em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 330 - DESOBEDIENCIA, Detenção: 15 dias a 6 meses Ede denúncia

Multa ART 331 - DESACATO, Detenção: 6 meses a 2 anos, Na forma do artigo 69 do CP oferecida em 23/08/2022 e recebida

em 18/10/2022, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: e sua para, no ,, INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias

oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts.

396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao

conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Amilton Carlos de Lima, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Ribeirão do Pinhal, 02 de agosto de 2023.

Amilton Carlos de Lima

Auxiliar Judiciário

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente ao
Colégio Caetano - Centro - Rio Negro/PR -
CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - E-
mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Destinatários- os réus em lugar incerto, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, confrontantes, JANUARIO BECKER DA SILVA, MARIA BECKER DA SILVA, MARIA BECKER DA SILVA, EMIDIA DAS GRAÇAS BECKER DA SILVA, FRANCISCA DE QUADROS CUNHA, MARIA JOSÉ DE LURDES BECKER DA SILVA, FLÔRES DE QUADROS CUNHA, ANTONIO BECKER, JOSÉ ARILDO ELIAS, ANA VEIGA ELIAS, MARIA DA APARECIDA DA CRUZ FARIAS, REGINALDO FARIAS, ROSELI DE LOURDES DA CRUZ FARIAS, ADEMAR ALVES VALENGA, NOELI MARIA FRAGOSO, EDNA WOESAH QUINTINO, CRISTIANO QUINTINO, CECÍLIA DE QUADROS CUNHA BECKER, bem como seus respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

O Juiz de Direito, Alexandre Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião registrado sob o número 0003797-44.2022.8.16.0146, autuado em 11/11/2022 11:05:58, em que é(são) requerente(s) VALDECIR SEBASTIÃO MATTGE, e requerido(s), e que procede por meio deste a **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao bem: **Lote urbano "B", com a área de 5.291,00m² - perímetro 358,66m, situado na rua Maria de Lourdes Teixeira da Cruz, nº 34 - lado par, Bairro Alto, Rio Negro-PR.**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. Advertência: Será nomeado curador especial em caso de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, digitei e conferi.

Rio Negro, 02 de agosto de 2023.

Alexandre Cesar Possenti

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente ao
Colégio Caetano - Centro - Rio Negro/PR -
CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - E-
mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): ESPÓLIO/SUCESSOR DE JOCELI CELSO GARCIA PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Alexandre Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Atos executórios, sob nº 0003210-61.2018.8.16.0146, em que é(são) exequente(s) JUDITE MARTINS GARCIA e JOCELI CELSO GARCIA, e executado(s) VIAÇÃO SANTA CLARA, JOAQUIM VERGILIO ALVES, sendo que ocorreu o falecimento da parte exequente JOCELI CELSO GARCIA. Desta forma, se procede por meio deste edital a **INTIMAÇÃO** do espólio/sucessor de JOCELI CELSO GARCIA, para, que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação nestes autos, no prazo de **20 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito em relação a ele**. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Rio Negro, 02 de agosto de 2023.

Alexandre Cesar Possenti

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE RIO NEGRO

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Porto Lopes, 35 - Centro - Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone:
41-3263-6500 - E-mail: rn-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 20 DIAS

Citando (a): **EDERSON DE SIQUEIRA**.

Processo: **0002788-13.2023.8.16.0146**.

Parte Autora: **Ministério Público do Estado do Paraná**.

Objetivo: Citação editalícia da parte requerida **EDERSON DE SIQUEIRA**, por todo o conteúdo dos autos, bem como para que, querendo, conteste o pedido, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, oferecendo resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo o rol de testemunhas e documentos, cientificando-a que, caso necessária a aplicação da medida contida no inciso IX, do art. 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente - "colocação em família substituta" - esta importará na perda do poder familiar. Se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo, ao qual incumbirá a apresentação de resposta, contando-se o prazo a partir da intimação do despacho de nomeação. Rio Negro, 02 de agosto de 2023. Eu, Juliana Caroline Andreatta, Gestora da Vara Infância e Juventude, o digitei e assinei.

(Assinado digitalmente) Juliana Caroline Andreatta

Gestora da Vara Infância e Juventude

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO CRIME: 0002935-73.2022.8.16.0146

RÉU: GILSON JUNIOR RIBEIRO DAS NEVES

PRAZO DO EDITAL: 90 DIAS O doutor RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, MM Juiz Substituto da 2ª Vara Judicial (Criminal e anexos) da comarca de RIO NEGRO, Estado do PARANÁ, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem que, perante este juízo, tramitam os autos de Processo Crime 0002935-73.2022.8.16.0146, que o Ministério Público move contra GILSON JUNIOR RIBEIRO DAS NEVES, filho de Marivalda Ribeiro das Neves e Mario Ribeiro das Neves, natural de Piên/PR, nascido aos 17/02/1988, portador do RG nº 9.535.717-2/PR, inscrito no CPF nº 067.788.749-37, com endereço na Rodovia Pr 281, n. 0, Bairro Gramados (4,8 km próximo ao trevo de Piên), município de Piên/PR, ora em lugar incerto e não sabido, e, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O pelo presente edital, dos termos da R. Sentença proferida nos autos acima, datada de 17/07/2023, que o condenou, como incurso nas penas do art. 217-A, c/c art. 226, inciso II, ambos do Código Penal, a pena definitiva de 14 (QUATORZE) ANOS DE RECLUSÃO, sem multa, a ser cumprida em regime inicial FECHADO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENA RESTRITIVA DE DIREITO E SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: Nos termos dos arts. 44 e 77, ambos do Código Penal, considerando que o réu, definitivamente, não faz jus à concessão dos benefícios, por óbice do inciso I do

Art. 44 e por conta do montante concreto de pena aplicada, quando se fala no Art. 77, caput. CUSTAS JUDICIAIS: Pelo réu. ART. 387, INC. IV, DO CPP: Deixo de fixar indenização mínima à vítima ante a ausência de contraditório sobre o ponto. O prazo para apelação correrá após o término do fixado no presente edital, salvo se, no curso

deste, for feita a intimação por qualquer das formas estabelecidas no artigo 392, do CPP. Nada mais. Rio Negro, 02 de agosto de 2023. Eu, Ana Clara Corrêa Ramos, Estagiária que o digitei e eu, Maria Inês Petersen, Analista Judiciária Sênior, que o conferi. Maria Inês Petersen
Analista Judiciária Sênior
(ASSINADO DIGITALMENTE)

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): IZAURA GARCIA ALMEIDA - (CNPJ/MF SOB Nº 024.781.099-13); JOSE CARLOS ALMEIDA - (CNPJ/MF SOB Nº 468.555.569-49) E MARTA REGINA PANCIEIRO ALMEIDA - (CNPJ/MF SOB Nº 516.292.599-34).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **21 de agosto de 2023, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **31 de agosto de 2023, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0004865-09.2011.8.16.0148** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **CREDIALINHA COOPERATIVA DE CREDITO RURAL** - (CNPJ/MF sob o nº 78.157.146/0001-32) e executados **IZAURA GARCIA ALMEIDA** - (CNPJ/MF SOB Nº 024.781.099-13); **JOSE CARLOS ALMEIDA** - (CNPJ/MF SOB Nº 468.555.569-49) E **MARTA REGINA PANCIEIRO ALMEIDA** - (CNPJ/MF SOB Nº 516.292.599-34).

BEM(NS): "Uma gleba de terras no lugar denominado "Fazenda Alvorada - Parte do Lote 01", situada neste município, com a área de 1.847,2604 ha (um mil, oitocentos e quarenta e sete hectares, vinte e seis ares e quatro centiares), dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice AVU-M-0006, de coordenadas N 8.636.700,172m e E 306.525.608m situado no limite da Fazenda Alvorada Lote e a Fazenda Santa Rita deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Rita Mat. 242 R-06 com O azimute de 117°55'43" - 792,76m, indo até o vértice AVU-M-0007, de coordenadas N 8.636.328,863m e E 907.226,040m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Rita Mat. 1991 com os seguintes azimutes e distâncias: 155°10'59" de 299,83m, indo até o vértice AVU-M-0008, de coordenadas N 8.636.056.722m e E 307.351,884m; 140°41'27" - 123,80m, indo até o vértice AVU-M-0009, de coordenadas N 8.635.960,934m e E 307.430,311m; 184°31'14" - 118,76m, indo até o vértice AVU-M-0010, de coordenadas N 8.635.842,545m e E 307.420,951m; 125°40'11" - 242,77m, indo até o vértice AVU-M-0011, de coordenadas N 8.635.700,983 e E 307.618,175m; 054°13'05" - 234,51m, indo até o vértice AVU-M-0012, de coordenadas N 8.635.838,101m e E 307.808,420m; 123°38'17" - 744,37m, indo até o vértice AVU-M-0013, de coordenadas N 8.635.425,759m e E 308.428,152m; 082°06'24" - 281,23m, indo até o vértice AVU-M-0014, de coordenadas N 8.635.464,379m e E 308.706,713m; 116°52'50" - 241,00m, indo até o vértice AVU-M-0015, de coordenadas N 8.635.464,349m e E 308.706,713; 116°52'50" - 241,00, indo até o vértice AVU-M-0015 de coordenadas N.635.355,416m e E 308.921,671m; 144°05'06" - 272,21m, indo até o vértice AVU-M-0016, de coordenadas N 8.635.134,960m e E 309.081,342m; deste, segue confrontando com a Fazenda Mercês - Mat. 723 R-01 com os seguintes azimutes e distâncias: 212°38'40" - 472,93, indo até o vértice AVU-M-0017, de coordenadas

N 8.634.736,735m e E 308.826,231m; 291°34'57" - 422,67m, indo até o vértice AVU-M-0018, de coordenadas N 8.634.892,211m e E 308.433,192m; 202°42'02" - 3.458,20m, indo até o vértice AVU-M-0019, de coordenadas N 8.631.701,826m e E 307.098,581m, cravado na margem direita do Córrego Buriiti Grande; segue pela sua margem direita a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°08'44" - 94,08m, indo até o vértice AVU-P-0001, de coordenadas N 8.631.715,156m e E 307.005,451m; 295°41'01" - 68,47m, indo até o vértice AVU-P-0002, de coordenadas N 8.631.744,832m e E 306.943,744m; 241°23'01" - 115,71m, indo até o vértice AVU-P-0003, de coordenadas N 8.631.089,415m e E 306.842,171m; 250°28'54" - 197,24m, indo até o vértice AVU-P-0004, de coordenadas N 8.631.623,514m e E 306.656,261m; 232°03'07" - 173,19m, indo até o vértice AVU-P-0005, de coordenadas N 8.631.517,011m e E 306.519,589; 242°21'24" - 346,42m, indo até o vértice AVU-M-0021, de coordenadas N 8.631.356,285m e E 306.212,814m cravado na margem direita da barra do Córrego Buriiti Grande; deste, segue pela margem direita do Córrego Corcunda a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°19'51" - 275,08m, indo até o vértice AVU-P-0007, de coordenadas N 8.631.447,341m e E 305.953,246m; 279°50'53" - 153,08m, indo até o vértice AVU-P-0008, de coordenadas N 8.631.473,523m e E 305.802,421m; 310°59'32" - 318,72m, indo até o vértice AVU-P 0009, de coordenadas N 8.631.682,592m e K 305.561,848m; 310°41'08" 300,20m, indo até o vértice AVU-P-0010, de coordenadas N 8.631.878,292m e E 305.334,210m; 302°46'54" - 170,62m, indo até o vértice AVU-P-0011, de coordenadas N 8.631.970,670m e E 305.190,767m; 309°09'54" - 182,10m, indo até o vértice AVU-P-0012, de coordenadas N 8.632.085,677m e E 305.049,578m; 276°00'44" - 114,81m, indo até o vértice AVU-P-0013, de coordenadas N 8.632.097,703m e E 304.935,395m; 275°00'13" - 149,46m, indo até o vértice AVU-P-0014, de coordenadas N 8.632.110,738m e E 304.786,509m; 332°15'08" 244,89m, indo até o vértice AVU-P-0015, de coordenadas N 8.632.327,464m e E 304.672,494m; 292°24'19" - 378,50m, indo até o vértice AVU-P-0016, de coordenadas N 8.632.471,760m e E 304.322,496m; 338°43'23" - 185,31m, indo até o vértice AVU-P-0017, de coordenadas N 8.632.644,440m e E 304.255,251m; 278°13'41" - 223,87m, indo até o vértice AVU-P-0018, de coordenadas N 8.632.676,479m e E 304.033,678m; 267°51'26" - 187,11m, indo até o vértice AVU-P-0019, de coordenadas N 8.632.669,483m e E 303.846,711m; 267°30'49" - 152,01m, indo até o vértice AVU-P-0020, de coordenadas N 8.632.662,889 e E 303.694,849m; 288°52'16" - 206,82m, indo até o vértice AVU-P-0021, de coordenadas N 8.632.729,784m e E 303.499,144m; 289°24'22" - 253,70m, indo até o vértice AVU-P-0022, de coordenadas N 8.632.614,078m e E 303.259,860m; 265°58'57" - 132,72m, indo até o vértice AVU-P-0023, de coordenadas N 8.632.804,780m e E 303.127,470m; 304°57'58" - 62,81m, indo até o vértice AVU-P-0024, de coordenadas N 8.632.852,235m e E 303.059,612m; 319°43'16" 213,40m, indo até o vértice AVU-E-0025, de coordenadas N 8.633.015,106m e E 302.921,591m; 343°51'14" - 189,44m, indo até o vértice AVU-P-0026, de coordenadas N 8.633.197,069m e E 302.868,911m; 304°31'43" - 203,71m, indo até o vértice AVU-P-0027, de coordenadas N 8.633.312,533m e E 302.701,089m; 221°19'37" - 71,51m, indo até o vértice AVU-P-0028, de coordenadas N 8.633.258,829m e E 302.653,864m; 294°59'06" - 131,17m, indo até o vértice AVU-M-0001, de coordenadas N 8.633.314,232m e E 302.534,971m cravado na margem esquerda da barra do Brejo Agua Fria; deste, segue pela margem esquerda do Brejo Agua Fria a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 072°49'29" - 59,29m, indo até o vértice AVU-P-0029, de coordenadas N 8.633.331,769m e E 302.591,711m; 050°03'00" - 96,98m, indo até o vértice AVU-P-0030, de coordenadas N 8.633.394,040m e E 302.666,054m; 065°45'59" - 99,21m, indo até o vértice AVU-P- 0031, de coordenadas N 8.633.434,760m e E 302.756,518m; 023°54'13" - 133,48m, indo até o vértice AVU-P-0032, de coordenadas N 8.633.556,791m e E 302.810,604m; 013°35'06" - 337,70m, indo até o vértice AVU-P-0033, de coordenadas N 8.633.885,044m e E 302.889,925m; 048°26'42" - 65,12m, indo até o vértice AVU-P-0034, de coordenadas N 8.633.928,240m e E 302.938,655m; 041°40'53" - 80,62m, indo até o vértice AVU-P-0035, de coordenadas N 8.633.988,451m e E 302.992,266m; 033°50'49" - 256,77m, indo até o vértice AVU-P-0036, de coordenadas N 8.634.201,704m e E 303.135,279m; 048°26'51" - 67,61m, indo até o vértice AVU-P-0037, de coordenadas N 8.634.246,553m e E 303.185,878m; 032°20'21" - 48,99m, indo até o vértice AVU-P-0038, de coordenadas N 8.634.287,941m e E 303.212,082m; 046°33'47" - 104,48m, indo até o vértice AVU-P-0039, de coordenadas N 8.634.359,774m e E 303.287,945m; 043°04' 01" - 306,87, indo até o vértice AVU-P-0040, de coordenadas N 8.634.583,960m e E 303.497,492m; 055°54'26" - 638,51m, indo até o vértice AVU-P-0041, de coordenadas N 8.634.941,867m e E 304.026,262m; 046°22'12" - 930,13m, indo até o vértice AVU-M-0002, de coordenadas N 8.635.583,656m e E 304.699,501m cravado na confrontação com a Fazenda Mercês Mat. 1439 R-01; deste, segue com seguinte azimutes e distâncias: 076°56'03" - 1.100,59m, indo até o vértice AVU-M-0003, de coordenadas N 8.635.832,467m e E 305.771,600m; 315°15'17" - 687,66m; indo até o vértice AVU-M-0004, de coordenadas N 8.636.320,875m e E 305.287,516m; deste, segue confrontando com a Fazenda Alvorada Lote 1 código INCRA 925.128.001.481-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 079°24'24" - 364,45m, indo até o vértice AVU-M- 005, de coordenadas N 8.636.387,874m e E 305.645,753m; 070°27'29" - 933,64m, indo até o AVU-M-0006; Ponto inicial da descrição desse perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, a partir das estações RBMC IBGE-93030 Bom Jesus da Lapa BA de coordenadas N= 8.534.106,082m E=671.036,256m; e IBGE 91200 (Brasília DF) de coordenadas N= 8.234.791,575m e E=191.946,760m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 Wgr. Tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob

o nº 925.128.001.481-3 e ainda junto a Receita Federal sob o NIRF 0.548.163-5; Certificação do INCRA sob o nº 260608000008-68 - Matrícula n.º 2.205 do CRI de Taguatinga - TO, com toda as benfeitorias existentes; casa de alvenaria, curral, cerca e pastagens. Considerando que a referida terra é parte cultura e cerrado de 2ª classe com demais benfeitorias existentes, tipo: casa, curra, cercas e pastagens, avalio em R\$ 9.000,00 o hectare".

ÔNUS: R-17/M-2205 - Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; R-18/M-2205: Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; R-19/M-2205 - Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; R-20/M-2205 - Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; R-21/M-2205 - Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; R-22/M-2205 - Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; R-23/M-2205 - Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; R.25/2.205 - Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; R-30/M-2205 - Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; R.31 - Hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A; AV-32/M-2.205 - Ajuizamento da Ação de Execução nº 0003090-23.2015.8.16.0049 movida por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão - União Paraná São Paulo - Sicredi, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Astorga - Pr; AV-33/M-2.205 -

Ajuizamento dos autos 0025819-51.2015.8.16.0014 da Ação de Protesto, movida por Belagrícola Com. E Rep. De Produtos Agrícolas Ltda, em trâmite perante o juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR; AV-34/M-2.205 - Ajuizamento dos autos nº 15121-83.2015.8.16.0014 da Ação de Execução de Sentença, movida pela empresa Belagrícola Com. E Rep. De Produtos Agrícolas Ltda, em trâmite perante o juízo da 10ª Vara Cível de Londrina - Pr; R-35/M-2.205: Penhora referente aos Autos nº 0001003-65.2013.8.16.0049, e Autos nº 0001354-11.2016.8.27.2738 da Comarca - 01ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga-TO que move o Banco Bradesco S/A; AV-36/M-2.205 - Ajuizamento dos autos nº 15123-53.2015.8.16.0014 da Ação de Execução de Sentença, movida pela empresa Belagrícola Com. e Rep. De Produtos Agrícolas Ltda, em trâmite perante o juízo da 10ª Vara Cível de Londrina - Pr; AV-37/M-2.205 - Ajuizamento dos Autos: 0052217-35.2015.8.16.0014 - Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida pela empresa Belagrícola Com. e Rep. De Produtos Agrícolas Ltda, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível de Londrina - Pr; AV-38/M-2.205 - Ajuizamento dos Autos: 0056393-57.2015.8.16.0014 - Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida pela empresa Belagrícola Com. e Rep. De Produtos Agrícolas Ltda, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara Cível; AV-39/M-2.205 - Ajuizamento dos Autos 002876-31.2012.8.16.0148 - Ação de Execução de Título Extrajudicial que a Credicorol Cooperativa de Crédito Rural, em trâmite perante este juízo; AV-40/M-2.205 - Penhora referente aos Autos 0002527-91.2013.8.16.0148. Ação de Execução de Título Extrajudicial que a Credialiança Cooperativa de Crédito Rural, em trâmite perante este juízo; AV-41/M-2.205 - Penhora referente aos Autos 0003090-23.2015.8.16.0049 da Ação de Execução de Título Extrajudicial que a Credialiança Cooperativa de Crédito Rural, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Astorga-PR; AV-42/M-2.205 - Ajuizamento dos autos nº 0025819-51.2015.16.0014, movida pela empresa Belagrícola Com. e Rep. De Produtos Agrícolas Ltda, em trâmite perante o juízo da 10ª Vara Cível de Londrina - Pr; R-43/M-2.205: Penhora referente aos Autos nº 0015123-53.2015.8.16.0014 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, que Belagrícola Com. e Rep. De Produtos Agrícolas Ltda, em trâmite perante o juízo da 10ª Vara Cível de Londrina - Pr; R-47/M-2.205: Penhora referente aos Autos nº 0003542-66.2011.8.16.0148 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, que a empresa Corol Cooperativa Agroindustrial, em trâmite perante o juízo da Vara Civil da comarca de Rolândia-PR; Av.49/2.205 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00039341220118160049, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Astorga - Pr; R. 50/2.205 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 587.4. Eventuais constantes das matrículas imobiliárias após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 16.625.343,00 (dezesseis milhões seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e três reais), conforme Avaliação do evento 587.3, realizado em data de 09 de dezembro de 2021.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante,

a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. JOSE CARLOS ALMEIDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 22161105 SSP /PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF sob nº. 468.555.569-49, residente e domiciliado à Rua Cataguazes, 156 - ASTORGA/PR,, como fiel depositário(a), até ulterior deliberação por este juízo. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 6% (seis por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: IZAURA GARCIA ALMEIDA - (CNPJ/MF SOB Nº 024.781.099-13); JOSE CARLOS ALMEIDA - (CNPJ/MF SOB Nº 468.555.569-49) E MARTA REGINA PANCIEIRO ALMEIDA - (CNPJ/MF SOB Nº 516.292.599-34), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontradas para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) conjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) BANCO BRADESCO S/A coproprietário(s), e usufrutuário(s) e terceira interessada do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Foro Regional de Rolândia, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (31/05/2023). Eu, Jorge V. Espoador, Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

MARCOS ROGÉRIO CÉSAR ROCHA

Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) DEVEDOR(A): PLASTIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 01.297.945/0001-80).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **21 de agosto de 2023, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **31 de agosto de 2023, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site

www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0004179-07.2017.8.16.0148 de **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**, extraída dos autos nº 5005591-90.2016.4.04.7001, oriunda da 6ª UAA em Arapongas, em que é exequente **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** - (CNPJ/MF SOB Nº 00.394.460/0001-41) e executado **PLASTIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** -(CNPJ/MF SOB Nº 01.297.945/0001-80).

BEM(NS): "Matrícula n.º 31.364 - Fábrica: "Lote de terras sob o n.º 26-A/M/26-B/2/3-A, com área de 36.300,00 metros quadrados, situado na Gleba Roland, neste Município e Comarca, distante 2,50 Km da sede desta Comarca, Estrada Rolândia - Cambé, BR-369, com as seguintes divisas e confrontações: " Inicia no ponto situado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR-369 (30,00 metros do eixo) e divisa com o lote n.º 27-A. Segue confrontando com o lote n.º 27-A no rumo NW 20º48'00", medindo 183,10 metros. Deste ponto deflete para direita e segue confrontando com o lote n.º 26-A/M/26-B/27-B/3/3- REM, no rumo NE 83º24'56" medindo 238,56 metros até o ponto situado na divisa com o lote n.º 26-C. Deflete para a direita e segue confrontando com o lote n.º 26-V no rumo SE 20º48'00", medindo 126,29 metros até o ponto situado na divisa com o lote n.º 26-A/M/26-B/27-B1. Deflete para direita e segue confrontando com o lote n.º 26-A/M/26-B/27-B1 no rumo SW 82º57'26" medindo 129,92 metros e no rumo 20º48'00" medindo 70,81 metros até o ponto situado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR-369. Deste ponto deflete novamente para direita e segue confrontando com a referida faixa de domínio em curva, em direção à cidade de Rolândia numa distância de 114,41 metros, até o ponto situado na divisa com o lote n.º 27-A, ponto de partida da presente descrição". Benfeitorias e acessões: - Galpão industrial Área: 7.407,10m² Estrutura: Concreto armado Piso: Concreto alisado Fechamento lateral: Alvenaria com chapisco, emboço e pintura Cobertura: Estrutura metálica com telhas de aço galvanizado - Escritório Área: 1.842,70m² Estrutura: Concreto armado Piso: Cerâmico no 2.º pavimento e concreto alisado no 1º Fechamento lateral: Alvenaria com chapisco, emboço e pintura Cobertura: Laje pré-moldada, estrutura metálica com telhas de aço galvanizado - Escritório Área: 500,00m² Estrutura: Concreto armado Piso: Concreto sem acabamento Fechamento lateral: Alvenaria com chapisco, emboço Cobertura: Estrutura metálica com telhas de aço galvanizado - Armazém Área: 480,00m² Estrutura: Concreto armado Piso: Concreto alisado Fechamento lateral: Alvenaria sem revestimento Cobertura: Estrutura metálica com telhas de aço galvanizado - Refeitório Área: 420,00m² Estrutura: Concreto armado Piso: Concreto alisado Fechamento lateral: Alvenaria com chapisco, emboço e pintura Cobertura: Estrutura de madeira com de fibrocimento - Capela Área: 120,00m² Estrutura: Concreto armado Piso: Concreto com acabamento Fechamento lateral: Alvenaria com chapisco, emboço e pintura Cobertura: Estrutura de madeira com telhas cerâmicas - Lixo reciclável Área: 144,00m² Estrutura: Concreto armado Piso: Concreto sem acabamento Fechamento lateral: Alvenaria com chapisco, emboço e pintura Cobertura: Estrutura de madeira com de fibrocimento - Guarita Área: 32,49m² Estrutura: Concreto armado Piso: Cerâmico Fechamento lateral: Alvenaria com chapisco, emboço e pintura Cobertura: Laje com estrutura de madeira com telhas cerâmicas - Asfalto - 5.777,00m² - Muro de fechamento lateral - 1.046,00m² - Gradil de fechamento lateral - 149,90m². " Tudo conforme Laudo de Avaliação de evento 190.1.

ÔNUS: Av1/31.364 - Averbção anteriores - a) Penhora referente aos autos nº 00126/2007, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; b) Penhora referente aos autos nº 00133/2007, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; c) Penhora referente aos autos nº 1190/2008, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; d) Penhora referente aos autos nº 1262/2008, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; e) Penhora referente aos autos nº 1263/2008, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; f) Penhora referente aos autos nº 1298/2008, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; g) Penhora referente aos autos nº 1270/2008, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; h) Penhora referente aos autos nº 1269/2008, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; i) Penhora referente aos autos nº 40/2009, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; j) Penhora referente aos autos nº 46/2009, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; k) Penhora referente aos autos nº 52/2009, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; l) Penhora referente aos autos nº 29/2009, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; m) Penhora referente aos autos nº 76/2009, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; n) Penhora referente aos autos nº 124/2009, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; o) Penhora referente aos autos nº 2406-68.2010.8.16.0148, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; q) Penhora referente aos autos nº 6006-63.2011, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; r) Penhora referente aos autos nº 0001457-10.2011.8.16.0148, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; s) Penhora referente aos autos nº 0002411-85.2013.8.16.0148, credor Fazenda Pública do Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; Av2/31.364 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 000305-53.2013.8.16.0148, credor Estado do Paraná, junto a Vara da Fazenda Pública de Rolândia; R4/31.364 - Penhora referente aos autos nº 5659-25.2014.8.16.0148, credor União, junto a Vara Cível de Rolândia; R5/31.364 - Penhora referente aos autos nº 0005939-30.2013.8.16.0148, credor União, junto a Vara Cível de Rolândia; R7/31.364 - Penhora referente aos autos nº 0000813-62.2014.8.16.0148, credor União, junto a Vara Cível de Rolândia; R8/31.364 - Penhora referente aos autos nº 0001637-89.2012.8.16.0148, credor União, junto a Vara Cível de Rolândia; R9/31.364 - Penhora referente aos autos nº 05017-23.2012.8.16.0148, credor Fazenda Nacional, junto a Vara Cível de

Rolândia; R10/31.364 - Penhora referente aos autos nº 4369-43.2012.8.16.0148, credor União, junto a Vara Cível de Rolândia; R11/31.364 - Penhora referente aos autos nº 0005019-90.2012.8.16.0148, credor União, junto a Vara Cível de Rolândia; R13/31.364 - Penhora referente aos autos nº 0000197-29.2010.8.16.0148, credor Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; R14/31.364 - Penhora referente aos autos nº 11796-86.2015.8.16.0148, credor Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; R16/31.364 - Penhora referente aos autos nº 4893-11.2010.8.16.0148, credor Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; R17/31.364 - Penhora referente aos autos nº 2043-47.2011.8.16.0148, credor Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; R18/31.364 - Penhora referente aos autos nº 000784-56.2007.8.16.0148, credor Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; R21/31.364 - Penhora referente aos autos nº 6350-44.2011.8.16.0148, credor Estado do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia; R22/31.364 - Penhora referente aos autos nº 0001499-87.2014.5.09.0669 (1389-2014-669), credor Luiz da Silva Vieira, junto a Vara do Trabalho de Rolândia, R23/31.364 - Penhora referente aos autos nº 0000006626-41.2012.8.16.0148, credor Itaú Unibanco S/A, junto a Vara Cível de Rolândia, R24/31.364 - Penhora referente aos autos nº 000005577-91.2014.8.16.0148, credor Governo do Paraná, junto a Vara Cível de Rolândia, R27/31.364 - Penhora referente aos autos nº 02368-2014-669-09-00-7 (0002538-22.2014.5.09.0669), credor Lucilene Pires Fortunato, junto a Vara do Trabalho de Rolândia, R30/31.364 - Penhora referente aos autos nº 0001006-42-.2016.5.09.0669, credor União, junto a Vara do Trabalho de Rolândia, R31/31.364 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0002296-92.2016.5.09.0669 junto a Vara do Trabalho de Rolândia; Av31/31.364 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0002296-92.2016.5.09.0669, junto a Vara do Trabalho de Rolândia; Av32/31.364 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0005772-47.2012.8.16.0148, junto a Vara Cível e da Fazenda Pública de Rolândia; Av33/31.364 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000623-69.2019.5.09.0019, junto a 2ª Vara do Trabalho de Londrina; Av34/31.364 - Penhora em favor da Fazenda Nacional referente aos autos nº 0004179-07.2017.8.16.0148 (presentes autos), junto a Vara da Fazenda Pública de Rolândia; Av35/31.364 - Penhora em favor da Fazenda Nacional, referente aos autos nº 0005678-26.2017.8.16.0148, em trâmite na Vara Cível de Rolândia; Av36/31.364 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 5000667-72.2018.4.04.7031, junto a 7ª Vara Federal de Londrina; Av37/31.364 - Penhora em favor da Fazenda Nacional, referente aos autos nº 0005939-30.2013.8.16.0148, em junto a Vara da Fazenda Pública de Rolândia; Av38/31.364 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0004422-53.2014.8.16.0148, junto a Vara Cível e da Fazenda Pública de Rolândia; Av39/31.364 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0047857-04.2012.8.16.0001, junto a 4ª Vara Cível de Curitiba; Av40/31.364 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000755-93.2013.8.16.0148, junto a Vara Cível de Rolândia; Av41/31.364 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0047857-04.2012.8.16.0001, junto a 4ª Vara Cível de Curitiba; Av42/31.364 - Penhora em favor da Fazenda Nacional, referente aos autos nº 0002411-85.2013.8.16.0148, junto a Vara da Fazenda Pública desta Comarca; Av43/31.364 - Penhora em favor de Vera Lúcia Vicente dos Santos, referente aos autos nº 0002540-55.2015.5.09.0669, junto a Vara do Trabalho de Rolândia; Av44/31.364 - Penhora em favor do Estado do Paraná, referente aos autos nº 0000474-98.2017.8.16.0148, junto a Vara da Fazenda Pública de Rolândia; Av45/31.364 - Penhora em favor do Estado do Paraná, referente aos autos nº 0010546-13.2018.8.16.0148, junto a Vara da Fazenda Pública de Rolândia; Av46/31.364 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0004738-37.2012.8.16.0148, junto a Vara Cível de Rolândia; Av47/31.364 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0004734-97.2012.8.16.0148, junto a Vara Cível e da Fazenda Pública de Rolândia; Av48/31.364 - Penhora em favor de Alexandre N. Ferras e Cicarelli Advogados Associados, referente aos autos nº 0004422-53.2014.8.16.0148, em trâmite na Vara Cível de Rolândia; Av49/31.364 - Penhora em favor da Fazenda Nacional, referente aos autos nº 0002004-21.2009.8.16.0148, junto a Vara da Fazenda Pública de Rolândia; Av.50/31.364 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 00035377920128160028, junto a Vara Cível e da Fazenda Pública de Rolândia; Av51/31.364 - Penhora em favor de LIMER-CART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, referente aos autos nº 0003088-52.2012.8.16.0148, junto a Vara Cível de Rolândia; Av52/31.364 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001019-20.2020.5.09.0663, junto a 4ª Vara do Trabalho de Londrina; Av53/31.364 - Penhora em favor do Banco Safra S.A, referente aos autos nº 0005772-47.2012.8.16.0148, junto a Vara Cível de Rolândia; Av54/31.364 - Penhora em favor da Fazenda Nacional, referente aos autos nº 5006760-15.2016.4.04.7001, junto a 6ª UAA de Arapongas, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 205.2. Eventuais constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Registro de Penhora junto ao Depositário Público, conforme certidão do evento 156.1. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 25 de agosto de 2020, conforme Termo de Penhora do evento 58.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 15.109.911,99 (quinze milhões cento e nove mil novecentos e onze reais e noventa e nove centavos), conforme Laudo de Avaliação Judicial do evento 190.1, realizada em data de 17 de fevereiro de 2023.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 572.290,79 (quinhentos e setenta e dois mil duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos), conforme cálculo juntado em evento 194.1, atualizado até 10 de março de 2023.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada PLASTIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.297.945/0001-80, com sede no Município de Rolândia/PR, na Rua Hungria, nº 2000, como fiel depositário(a), até ulterior deliberação por este juízo.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 6% (seis por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: PLASTIMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 01.297.945/0001-80), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontradas para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), fiduciária, coproprietário(s), e usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Foro Regional de Rolândia, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (27/07/2023). Eu, Jorge V. Espolador, Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

MARCOS ROGÉRIO CÉSAR ROCHA

Juiz de Direito

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **21 de AGOSTO de 2023, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **31 de AGOSTO de 2023, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0001414-87.2022.8.16.0148** de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é exequente **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR** - (CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08) e executado **CICERO GIROLD** - (CNPJ/MF SOB Nº 748.683.819-20).

BEM(NS): "01 (um) veículo marca/modelo **FORD/BELINA II**, ano/modelo 1982/1982, de cor verde, placas **BJI-0551**, chassi nº **LB4NAL04346**, renavam nº **37.956175-1**. Com velocímetro marcando 129.380 quilômetros rodados, 04 pneus em regular estado, vidro traseiro esquerdo quebrado, estofamento do banco traseiro em péssimo estado, sem maçanetas nas portas, lanternas dianteiras e traseiras danificadas. Lateria e pintura com avarias e ferrugens, em péssimo estado de conservação." Tudo conforme Auto de Penhora e Avaliação de evento 40.2.

ÔNUS: Restrições de transferência realizadas por meio do sistema Renajud, referente aos autos nº **0006484-37.2012.8.16.0148**, em trâmite neste juízo. Conforme consulta de restrições de evento 34.1. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação do evento 40.2, realizado em data de 19 de maio de 2023.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) DEVEDOR(A): CICERO GIROLD - (CNPJ/MF SOB Nº 748.683.819-20).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devolvedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado, Sr. CICERO GIROLDO, podendo ser encontrado na Rua Ouro, 646 - Vila Oliveira - ROLÂNDIA/PR - CEP: 86.604-106, como fiel depositário(a), até ulterior deliberação por este juízo. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 6% (seis por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **CICERO GIROLDO - (CNPJ/MF SOB Nº 748.683.819-20)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontradas para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) coproprietário(s), e usufrutuário(s) e terceira interessada do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Foro Regional de Rolândia, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (27/07/2023). Eu, Jorge V. Espolador, Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

MARCOS ROGÉRIO CÉSAR ROCHA

Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): MARCIO JORGE - (CNPJ/MF SOB Nº 557.778.059-49).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **21 de AGOSTO de 2023, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **31 de AGOSTO de 2023, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0003724-66.2022.8.16.0148 de EXECUTIVO FISCAL** em que é exequente **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR** - (CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08) e executado **MARCIO JORGE** - (CNPJ/MF SOB Nº 557.778.059-49).

BEM(NS): "01 (um) Veículo marca/modelo FIAT/UNO MILLE EX, de cor vermelha, ano/modelo 1999/1999, placas **AIT-5152**, chassi nº 9BD158068X4074194, renavam nº 72.111128-9, com 387.351 quilômetros rodados, em regular estado de conservação e funcionamento." Tudo conforme Auto de Penhora e Avaliação de evento 51.2.

ÔNUS: Restrições de transferência realizadas por meio do sistema Renajud, referente aos presentes autos. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AValiação do Bem: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação do evento 51.2, realizado em data de 18 de maio de 2023.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado, Sr. MARCIO JORGE, podendo ser encontrado na Rua das Orquídeas, 656 - Jardim Novo Horizonte - ROLÂNDIA/PR - CEP: 86.604-484, como fiel depositário(a), até ulterior deliberação por este juízo. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 6% (seis por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **MARCIO JORGE - (CNPJ/MF SOB Nº 557.778.059-49)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontradas para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) coproprietário(s), e usufrutuário(s) e terceira interessada do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Foro Regional de Rolândia, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (27/07/2023). Eu, Jorge V. Espolador, Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

MARCOS ROGÉRIO CÉSAR ROCHA

Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): APARECIDA LEONARDI SERPELONI - (CNPJ/MF SOB Nº 039.698.429-05); CARLOS AUGUSTO FERREIRA - (CNPJ/MF SOB Nº 204.962.149-34); LUZIA LEONARDO FERREIRA - (CNPJ/MF SOB Nº 985.363.629-87); MARIA IDALINA LEONARDI - (CNPJ/MF SOB Nº 046.650.759-30); PAULINO SILESIOS SERPELONI - (CNPJ/MF SOB Nº 190.511.589-04) e PAULO LEONARDI - (CNPJ/MF SOB Nº 069.849.919-00).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**",

nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **21 de agosto de 2023, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances iguais ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **31 de agosto de 2023, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0000618-24.2007.8.16.0148 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL** - (CNPJ/MF sob o nº 00.993.264/0002-74) e executados **APARECIDA LEONARDI SERPELONI** - (CNPJ/MF SOB Nº 039.698.429-05); **CARLOS AUGUSTO FERREIRA** - (CNPJ/MF SOB Nº 204.962.149-34); **LUZIA LEONARDO FERREIRA** - (CNPJ/MF SOB Nº 985.363.629-87); **MARIA IDALINA LEONARDI** - (CNPJ/MF SOB Nº 046.650.759-30); **PAULINO SILECIO SERPELONI** - (CNPJ/MF SOB Nº 190.511.589-04) e **PAULO LEONARDI** - (CNPJ/MF SOB Nº 069.849.919-00).

BEM(NS): "PARTE IDEAL QUE CABE AOS EXECUTADOS DE 1/3 DO SEGUINTE BEM: "Dois lotes de terras sob nºs 81 e 82, com a área de 22,00 alqueires paulistas, ou sejam 52,24 hectares, ou 532.400,00 metros quadrados, situados na Gleba Ribeirão Vermelho, neste município e comarca, distante 18 km, da sede desta comarca, Estrada: Rolândia - Distrito de Pitangueiras, Via Distrito de São Martinho, denominado Sítio São Paulo, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 1.246 do CRI local e benfeitorias descritas: 01 Galpão de madeira, coberto com Eternit, com a área aproximada de 4.000m²; 01 Galpão em alvenaria com a área de 120,00m²; 01 Casa em alvenaria com a área aproximada de 140,00m²; 01 Casa de madeira com área aproximada de 120,00m²; 01 Galpão, coberto com telha com área aproximada de 600,00m², estado precário; 01 Casa de madeira coberta com telha com área aproximada de 60,00m²; 01 Garagem de madeira, coberta com telha de barro, antiga, com área aproximada de 40,00m². Sendo plana, com plantio de soja, ou seja, lavoura branca, com leve declino na sede da propriedade, contendo edificada uma casa velha em alvenaria, com área aproximada de 200,00 metros quadrados; um barracão de madeira, coberto de Eternit, com aproximadamente 160,00 metros quadrados; uma tulha de aproximadamente 80,00 metros quadrados de madeira, coberta com telha de barro, uma rede de energia trifásico; uma casa de madeira antiga, coberta com telhas de barro, com aproximadamente 120,00 metros quadrados, uma pequena área de pastagem com aproximadamente 1,5 alqueires, onde está edificada a sede - INCRA 714.240.0133.129-0 - Receita Federal 0799832-5".

ÔNUS: Av.29/1.246 - Ônus: a) Averbação Premonitória referente a Execução de Título Extrajudicial movida pela credora em trâmite perante este juízo; b) Averbação Premonitória referente a Execução de Título Extrajudicial movida pela credora, em trâmite perante este juízo; c) Penhora referente aos autos nº 1409/2007 movida pela credora, em trâmite perante este juízo; d) Penhora em favor da credora referente aos presentes autos; e) Penhora referente aos autos nº 641/2007 movida pela credora em trâmite perante este juízo; f) Penhora referente aos autos nº 118/2008 movida pela Belagrícola - Comércio e Representação de Produtos Agrícolas Ltda, em trâmite perante este juízo; Av.31/1.246 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00017885420135090669, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Rolândia - Pr; Av.32/1.246 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00006745720078160148, em trâmite perante este juízo, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 575.2. Eventuais constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Registro de Penhora junto ao depositário Público, conforme certidão lavrada no evento 578.1. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL DE 1/3 (33,33% DO IMÓVEL) - R \$2.053.128,00 (dois milhões cinquenta e três mil cento e vinte e oito reais), conforme Avaliação do evento 378.2, realizado em data de 22 de setembro de 2021 e complementação do evento 405.1, realizado em data de 08 de dezembro de 2021.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. Paulo Leonardi, podendo ser encontrado na Avenida Voluntários da Pátria, nº 250 - Distrito de São Martinho - ROLÂNDIA/PR, como fiel depositário(a), até ulterior deliberação por este juízo. **Adverta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 6% (seis por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA:No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: APARECIDA LEONARDI SERPELONI - (CNPJ/MF SOB Nº 039.698.429-05); CARLOS AUGUSTO FERREIRA - (CNPJ/MF SOB Nº 204.962.149-34); LUZIA LEONARDO FERREIRA - (CNPJ/MF SOB Nº 985.363.629-87); MARIA IDALINA LEONARDI - (CNPJ/MF SOB Nº 046.650.759-30); PAULINO SILECIO SERPELONI - (CNPJ/MF SOB Nº 190.511.589-04) e PAULO LEONARDI - (CNPJ/MF SOB Nº 069.849.919-00), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontradas para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), coproprietário(s), quais sejam: INÊS LEONARDI VOLPINI E SEU MARIDO JOSÉ VOLPINI; MARILENA LEONARDI SERPELONI E SEU MARIDO MARCELINO SERPELON; DIRCE CONCEIÇÃO LEONARDI SERPELONI; ANDRÉ LUIZ SERPELONI E SUA ESPOSA VERÔNICA BUCOFF SERPELONI, THIAGO SERPELONI E SUA ESPOSA GISELE RODRIGUES SERPELONI; ANTÔNIO CARLOS FAUSTINO E SUA ESPOSA ANGELA ALVES FAUSTINO; VERA LÚCIA FAUSTINO TOFFOLI E SEU MARIDO ANTONIO TOFFOLI; SUELI APARECIDA MARQUES DA SILVA E SEU MARIDO ABEL APARECIDO MARQUES DA SILVA e usufrutuário(s) e terceira interessada do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Foro Regional de Rolândia, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (06/06/2023). Eu, Jorge V. Espolador, Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

MARCOS ROGÉRIO CÉSAR ROCHA

Juiz de Direito

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA****Edital de Intimação - Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA
O Doutor JULIO CESAR MICHELUCCI
TANGA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Judicial da Comarca de Santo Antônio da Platina/PR., na forma da lei.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que se processando por este Juizado Especial Criminal os autos supramencionados, em que a Justiça Pública move contra, PAULO GUSTAVO LEODORO MARTINS portador(a) do RG 159784630 SSP/PR, filho(a) de CRISTIANE ANDREA PIRES LEODORO e , nascido(a) em 12/12/1988, (Nome Mãe) PAULO SERGIO HEIRAS MARTINS (Nome Pai) natural de BAURU, que atualmente encontra-se em lugar incerto, conforme o certificado nos autos, pelo presente fica o(a) mesmo INTIMADO(A) de que por sentença proferida em data de 17/07/2023 foi CONDENADO pela prática dos crimes previsto no ART 28: Porte de droga para consumo pessoal, DROGAS PARA O CONSUMO PESSOAL da lei 11.343/2006 a pena definitiva de Advertência sobre os efeitos da droga. Por não ser possível intimá-lo pessoalmente da decisão, pelo presente edital intima-o da r. sentença, bem como de que poderá(ão) interpor, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar . E, parafundo o prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão que chegue esta notícia ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou-se a expedição do presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Santo Antônio da Platina, 28 de julho de 2023. Eu, Marcos Gustavo Calabresi, Analista Judiciário, digitei e conferi.
Santo Antônio da Platina, datado e assinado digitalmente.
JULIO CESAR MICHELUCCI TANGA
Juiz de Direito

SÃO JERÔNIMO DA SERRA**JUÍZO ÚNICO****Edital de Intimação - Criminal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S):
ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Amanda Cristina Lam Staczuk, da Vara Criminal de São Jerônimo da Serra, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0001576-03.2018.8.16.0155, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FERNANDA PILAT, Jessica Aparecida de Lima, ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA, e vítima ANDRE LUIZ REIS BATISTA, ESTADO DO PARANÁ, VALDOMIRO DONIZETE PAULINO FILHO, a(s) parte(s) Promovido ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA, portador(a) do RG 142056690 SSP/PR e CPF 115.703.089-00, nascido(a) em 24/12/1996, natural de TELEMACHO BORBA, filho(a) de EVA DE JESUS OLIVEIRA SANTOS e FRANCISCO ASTROGILDO DE SOUZA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito, a qual restou extinta a punibilidade nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Fábio Eduardo Medrado de Queiroz, Analista Judiciário, conferi e digitei. São Jerônimo da Serra, 01 de agosto de 2023.
Amanda Cristina Lam Staczuk
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): Jessica Aparecida de Lima PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(iza) de Direito Amanda Cristina Lam Staczuk, da Vara Criminal de São Jerônimo da Serra, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0001576-03.2018.8.16.0155,

em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FERNANDA PILAT, Jessica Aparecida de Lima, ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA, e vítima ANDRE LUIZ REIS BATISTA, ESTADO DO PARANÁ, VALDOMIRO DONIZETE PAULINO FILHO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Jessica Aparecida de Lima, portador(a) do RG 139102797 SSP /PR e CPF 107.247.039-00, nascido(a) em 08/12/1993, natural de SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, filho(a) de APARECIDA DAS CHAGAS CARNEIRO e JOSENEI CARDOSO DE LIMA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito , qual restou extinta a punibilidade nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Hannia Camatari, Estagiário, conferi e digitei. São Jerônimo da Serra, 01 de agosto de 2023.

Amanda Cristina Lam Staczuk

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): HOELTON DE OLIVEIRA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Amanda Cristina Lam Staczuk, da Vara Criminal de São Jerônimo da Serra, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0000959-48.2015.8.16.0155, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) HOELTON DE OLIVEIRA, e vítima GECE TELES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido HOELTON DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 125258760 SSP/PR e CPF 087.036.549- 58, nascido(a) em 06/10/1991, natural de SANTA CECILIA DO PAVAO, filho(a) de NEUZA DE JESUS OLIVEIRA e RENATO DE OLIVEIRA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 da Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a Secretaria providenciará a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; e) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; f) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Fábio Eduardo Medrado de Queiroz, Analista Judiciário, conferi e digitei. São Jerônimo da Serra, 01 de agosto de 2023.

Amanda Cristina Lam Staczuk

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

**FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA****1ª VARA CÍVEL****Edital de Citação**

EDITAL DE CITAÇÃO DE - GERSON KOTOVICZ, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 008.841.139-73. PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

FAZ SABER

a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0002836-19.2020.8.16.0035 de Ação de Suprimento Judicial de Assinatura para Instituição de Condomínio Residencial, em que são requerentes Rosalina Rocker Albino e Enio da Silva Derengoski, e requeridos Gerson Kotovicz e Maria Rosanne de Souza Dantas Kotovicz, nos termos a seguir transcritos, conforme minuta apresentada pelos requerentes : "A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria, tramitam os autos de AÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL sob n.º 0002836-19.2020.8.16.0035, em que são partes requerentes ENIO DA SILVA DERENGOSKI e ROSALINA ALBINO DERENGOSKI, os quais são beneficiários da assistência judiciária gratuita, tendo por objeto a legalização do seguinte imóvel: "lote nº 12 (doze), da quadra nº 14 (quatorze), da planta do loteamento "JARDIM SUZUKI", situada no lugar "QUEIMADA", quadro urbano desta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais-PR" do qual são legítimos coproprietários, estando o imóvel registrado na matrícula 67.129 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais. Por meio do presente CITAM O SR. GERSON KOTOVICZ, ficando ADVERTIDO de que, o prazo para contestar a ação é de quinze (15) dias, contados a partir do término do prazo do edital (vinte dias), sob pena de, não sendo contestada, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial, tipificando-se sua revelia, por ser confesso. DESPACHO: "Tendo em vista que o réu GERSON KOTOVICZ se encontra em lugar incerto e não sabido, tendo esgotadas as diligências para a sua citação conforme certidão de mov. 278.1. Expeça-se EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 334 e 344, do CPC)". A MM. Juiz determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de São José dos Pinhais, (data). Minuta subscrita pelo procurador dos autores, Adv. Joel Siqueira Bueno, por força de determinação judicial constante da sequência 280.1." Estando o requerido - GERSON KOTOVICZ em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo através do presente edital CITADO dos termos da ação, e para contestar o feito, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia, e que será nomeado Curador Especial ao mesmo em caso de revelia (artigo 257, IV, do CPC). Advertindo-o de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 344 do Código de Processo Civil).- Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 26 de julho de 2023. Eu (Sandro Isidio Bonato), Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): ALESSANDRO DE OLIVEIRA CATARINA
PRAZO DE 90 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcos Takao Toda, da 2ª Vara Criminal de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0020807-85.2018.8.16.0035, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ARLINDO MARQUES, ALESSANDRO DE OLIVEIRA CATARINA, e vítima CANISIO MORCH JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **ALESSANDRO DE OLIVEIRA CATARINA, portador(a) do RG 151185541 SSP/PR e CPF 116.987.919-50, nascido(a) em 25/11/1988, natural de SAO JOSE, filho(a) de ANA CRISTINA DE OLIVEIRA e LUIZ CARLOS CATARINA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do art. 155, §4º, inciso IV, do Código Penal, a pena definitiva fixada em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão em regime aberto e 7 (sete) dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo em vigor ao tempo dos fatos.", em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Ruth Carla Bergamasco, Analista Judiciário, conferi e digitei. **São José dos Pinhais, 01 de agosto de 2023.**

Marcos Takao Toda
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DOS AUTOS N. 0004242-70.2023.8.16.0035, DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE NICOLAS BERGAMO BAPTISTA. PRAZO DE 10 DIAS.

A DOUTORA **MÁRCIA HÜBLER MOSKO**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, que por este Juízo e Vara processam os termos dos autos nº **0004242-70.2023.8.16.0035**, em que é curadora LUCIANA BERGAMO DE FREITAS, inscrita no CPF sob nº 312.763.748-95 e interditado NICOLAS BERGAMO BAPTISTA, portador do RG sob nº 159520960 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 094.690.119-88, tendo como causa da interdição e os limites da curatela definidos na sentença transcrita: "(...) Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código Processo Civil/2015, para fim de reconhecer a incapacidade do interditando NICOLAS BERGAMO BAPTISTA e submetê-lo à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nos limites do art. 85 da Lei 13.146/2015, a ser exercida por sua genitora LUCIANA BERGAMO DE FREITAS. Considerando que o interditando não recebe nenhum benefício, com a concordância ministerial, por ora, dispensa-se a prestação das contas pelos atos de gestão. a) Inscreva-se a presente decisão do Registro Civil de Pessoas naturais, expedindo-se o respectivo mandado; b) Publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecera por 6 (seis) meses. Na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constado do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Sem condenação ao ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário, decorrente de procedimento de "jurisdição voluntária". Expeça-se o definitivo termo de compromisso da curadora e, comprovada as publicações na imprensa, arquivem-se os autos. Dou a sentença por publicada em audiência e os presentes por intimados. Registrem-se". **OBSERVAÇÃO:** O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível em <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 25 dias do mês de julho de 2023. A MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado por três oportunidades com prazo de intervalo de dez dias, na forma da lei e afixado no lugar de costume.

MÁRCIA HÜBLER MOSKO
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DOS AUTOS N. 0018613-73.2022.8.16.0035, DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE JHONES RAUAN DOS SANTOS DE LIMA. PRAZO DE 10 DIAS.

A DOUTORA **MÁRCIA HÜBLER MOSKO**, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, que por este Juízo e Vara processam os termos dos autos nº **0018613-73.2022.8.16.0035**, em que é curadora JANETE DOS SANTOS LIMA, inscrita no CPF sob nº 340.084.228-11 e interditado JHONES RAUAN DOS SANTOS DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 074.907.079-00, tendo como causa da interdição e os limites da curatela definidos na sentença transcrita: "(...) Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código Processo Civil/2015, para fim de reconhecer a incapacidade do interditando JHONES RAUAN DOS SANTOS DE LIMA e submetê-lo à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nos limites do art. 85 da Lei 13.146/2015, a ser exercida por sua genitora JANETE DOS SANTOS LIMA. Considerando que o valor percebido pelo interditando não supera um Salário Mínimo, com a concordância ministerial, por ora, dispensa-se a prestação das contas pelos atos de gestão. a) Inscreva-se a presente decisão do Registro Civil de Pessoas naturais, expedindo-se o respectivo mandado; b) Publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecera por 6 (seis) meses. Na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constado do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Sem condenação ao ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário, decorrente de procedimento de "jurisdição voluntária". Expeça-se o definitivo termo de compromisso da curadora e, comprovada as publicações na imprensa, arquivem-se os autos. Dou a sentença por publicada em audiência e os presentes por intimados. Registrem-se". **OBSERVAÇÃO:** O acesso ao conteúdo integral do mencionado processo, bem como a realização de atos processuais pela parte interessada ocorrerão exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, disponível

em <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>, mediante a habilitação do respectivo advogado, nos termos da Lei 11.419/2006. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 25 dias do mês de julho de 2023. A MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado por três oportunidades com prazo de intervalo de dez dias, na forma da lei e afixado no lugar de costume.

MÁRCIA HÜBLER MOSKO

Juíza de Direito

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): PRISCILA DE ARAUJO TOLPHO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Ursula Boeng, da Juizado Especial Criminal de São Miguel do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -

Procedimento Sumaríssimo, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0003353-11.2018.8.16.0159, em que é(são) autor(es)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PRISCILA DE ARAUJO TOLPHO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido PRISCILA DE ARAUJO TOLPHO, portador(a) do RG 102215192 SSP/PR e CPF

067.747.909-33, nascido(a) em 06/04/1983, natural de UBIRATA, filho(a) de TERESA PISCAROLI RUAS e APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO, motivo pelo qual se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP; Enunciado 125, FONAJE), no qual restou condenado(a) nas sanções do ART 310 - PERMITIR QUE PESSOA SEM CONDICÕES DE FAZE-LO OU NÃO HABILITADA CONDUZA VEÍCULO, Detenção: 6 meses na data de sendo, substituída por 01 (uma) restritiva de direitos, a saber, prestação pecuniária, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da condenar a ré, sentença: "JULGO PROCEDENTE a denúncia para o fim de PRISCILA DE ARAUJO TOLPHO qualificada no de Trânsito Brasileiro preâmbulo, da sanção do artigo 310 do Código, e de que possui o para recorrer" prazo de 10 (dez) dias (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do CNFJ. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Patricia Welter Genehr, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

São Miguel do Iguaçu, 01 de agosto de 2023.

Ursula Boeng

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Sentenciado: **HUGO FRANCISCO RODRIGUES VIERO**

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional da de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam

os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** a comparecer em audiência justificando/admonitória, em dia, hora e local abaixo indicados:

Autos nº Espécie: 4000126-34.2021.8.16.0160 - Execução de Pena

Parte réu e qualificação:

- **HUGO FRANCISCO RODRIGUES VIERO**, brasileiro, natural de Mundo Novo/MS, RG nº 154932798 SSP/PR, nascido em 23/11/1983, filho de Maria Sonia Rodrigues Lins e Icanor Pedro Viero, **atualmente em lugar incerto e não sabido**.

Dia, hora e local da audiência admonitória:

-DIA 22 de setembro de 2023 às 13:30 HORAS

-LOCAL: 2ª Vara Criminal, Avenida Maringá, n. 3033 - Jardim Nova Aliança, Fone (44) 3288-7403 - CEP 87.111-001.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos 2 de agosto de 2023. Eu, _____ (Andrigo Rogério de Souza), Técnico Judiciário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INDICIADO GABRIEL TEOTONIO AGOSTINHO, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o indiciado GABRIEL TEOTONIO AGOSTINHO, brasileiro, solteiro, profissão desconhecida, nascido aos 10/06/1998, filho de ELZA APARECIDA AGOSTINHO, portador do RG 144872487 SSP/PR e CPF/MF 118.927.319-59, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Inquérito Policial n. 0011860-16.2022.8.16.0160, pelo presente proceda a **INTIMAÇÃO** deste, da sentença proferida nos autos em data de 25/04/2023: "**Tendo em vista a renúncia tácita ao direito de representação por parte da vítima, em relação ao crime de ameaça, de acordo com o que dispõe o art. 16 da Lei 11.340/06, declaro extinta a punibilidade dos fatos ora investigados e, por consequência, determino o arquivamento dos presentes autos de inquérito policial, com fulcro no art. 24, do CPP c.c. art. 107, IV, do CP. Providencie a escrivania as baixas e as comunicações de praxe, encaminhando, ainda, os autos ao Ministério Público, na forma supra requerida.**" E, que de futuro não alegue ignorância é expedido o presente edital que será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça. **SARANDI**, em 2 de agosto de 2023. Eu, _____ Helton Jum Kikuti, Técnico Judiciário, que o digitei e a MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Sarandi, Dra. Elaine Cristina Siroti, o subscreve.

SERTANÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SERTANÓPOLIS

VARA CRIMINAL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI

Rua São Paulo, 853 - Centro - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43) 3572-8753 - E-mail: SER-JU-SEC@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): VILMAR CARLOS DE ALMEIDA DE PAULA

PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Karina de Azevedo Malaguido, da Vara Criminal de Sertanópolis, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0000933-48.2023.8.16.0162, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) VILMAR CARLOS DE ALMEIDA DE PAULA, e vítima V.A.B. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido VILMAR CARLOS DE ALMEIDA DE PAULA, portador(a) do RG 553616600 SSP/MT e Não Cadastrado, nascido(a) em 16/04/1985, natural de IRETAMA/PR, filho(a) de SUELI APARECIDA DE ALMEIDA DE PAULA e EUCLIDES DE PAULA**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses oferecida em 05/07/2023 e recebida em 06/07/2023, conforme descrição do fato transcrito na denúncia, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu,

Ighor Augusto Pereira Pissinati, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Sertãozinho, 01 de agosto de 2023.**

Karina de Azevedo Malaguido

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

TELÊMACO BORBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TELÊMACO BORBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TELÊMACO BORBA - PROJUDI
Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 1103 - WhatsApp Business 42
3309-1948 - Macopa - Telêmaco Borba/PR - CEP: 84.261-320 - Fone: (42) 3309-3540
- Celular: (42) 3309-1948 - E-mail: tb-3vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDINEI DE JESUS LOPES DA SILVA e LUCIMARA DA

LUZ DE SOUZA

PRAZO DE 30 dias úteis

O Juiz substituto, Dr. Pedro Toiari de Mattos Esterce, da Vara de Família e

Sucessões de Telêmaco Borba,

FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Infância e Juventude, assunto Perda ou Modificação de Guarda, sob nº **0001515-32.2020.8.16.0169**, em que é autora T.L.O., e réus CLAUDINEI DE JESUS LOPES DA SILVA e LUCIMARA DA LUZ DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente as partes LUCIMARA DA LUZ DE SOUZA, portador(a) do RG 104577288 SSP/PR e CPF 080.393.969-80; e CLAUDINEI DE JESUS LOPES DA SILVA, portador(a) do RG 81043906 SSP/PR e CPF 919.277.229-34. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "2. Para tanto, CITE-SE e INTIME-SE por edital a parte ré para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias. 2.1. Fixo o prazo do edital em (artigo 257, inciso III, do Código de Processo Civil) (trinta) dias. 3. Se a parte ré permanecer inerte - o que deverá ser devidamente certificado nos autos - caberá à Secretaria nomear advogado(a) para atuar como curador (a) especial, nos termos do artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil, observada a lista da de advogados inscritos para atuarem como defensores dativos perante a OAB/PR, na forma do artigo 6º, § 2º, da Lei Estadual n.º 18.664/2015. 1." Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue

ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Fernanda Silva Cardoso Cortez, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Telêmaco Borba, 31 de julho de 2023.

Pedro Toiari de Mattos Esterce

Juiz Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TELÊMACO BORBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TELÊMACO BORBA - PROJUDI
Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 1103 - WhatsApp Business 42
3309-1948 - Macopa - Telêmaco Borba/PR - CEP: 84.261-320 - Fone: (42) 3309-3540 - Celular: (42) 3309-1948 - E-mail: tb-3vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): VENANCIO MARIA DOS SANTOS

PRAZO DE 20 (vinte) dias úteis

A Juíza Substituta, Dra. Franciele Pereira do Nascimento, da Vara de Família e Sucessões de Telêmaco Borba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alimentos - Provisionais, assunto Reconhecimento / Dissolução, sob nº

0002128-98.2019.8.16.0165, em que é autora M.F.T.A., e réu VENANCIO MARIA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido VENANCIO MARIA DOS SANTOS, portador(a) do CPF 596.165.716-72. Desta forma, se procede por meio deste edital sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "6. Cite-se a parte ré, pessoalmente, para oferecer contestação em 15 dias, com cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo, observando-se as advertências legais (art. 335, III, do NCPC). 7. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias úteis, apresentar manifestação. 7.1. Apresentada contestação contendo matérias descritas no art. 337 do NCPC, oportunize-se réplica, por 15 dias úteis, na forma art. 351 do NCPC. J. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Fernanda Silva Cardoso Cortez, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Telêmaco Borba, 02 de agosto de 2023.

Franciele Pereira do Nascimento

Juíza Substituta

TERRA BOA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUSTAS PROCESSUAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE , referente aos autos VANILSON DA SILVA PEREIRA de Ação Penal - Procedimento Ordinário, registrados sob o nº 0000896-77.2021.8.16.0166, com o prazo de 15 (quinze) dias.

O Dr. RODRIGO DO AMARAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná,

FAZ SABER ao sentenciado VANILSON DA SILVA PEREIRA, brasileiro, natural de Cianorte/PR, nascido aos 10/10/1984, filho de MARIA DAS DORES DA SILVA PEREIRA e JOSE PEREIRA, R.G. 94003423 SSP/PR, que as custas processuais, referente à sentença condenatória transitada em julgada dos autos em epígrafe, foi calculada em 21/03/2023 e totaliza R\$ 558,37 (quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos). E como a referida parte encontra-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, intimando-o para o devido recolhimento das custas processuais, sob as penas da Lei. Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MMº Juiz de Direito que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça e afixada cópia do mesmo no átrio deste Fórum, na forma da lei.

Terra Boa, Estado do Paraná, datado e assinado eletronicamente.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUSTAS PROCESSUAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE , referente aos autos MARCOS ROBERTO DA SILVA de Ação Penal - Procedimento Ordinário, registrados sob o nº 0000786-78.2021.8.16.0166, com o prazo de 15 (quinze) dias.

O Dr. RODRIGO DO AMARAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná,

FAZ SABER ao sentenciado MARCOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, natural de Terra Boa/PR, nascido aos 06/03/1971, filho de MARIA APARECIDA DA SILVA e MANOEL DA SILVA, R.G. 59050800 SSP/PR, que as custas processuais, referente à sentença condenatória transitada em julgada dos autos em epígrafe, foi calculada em 21/03/2023 e totaliza R\$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais). E como a referida parte encontra-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, intimando-o para o devido recolhimento das custas processuais, sob as penas da Lei. Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MMº Juiz de Direito que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça e afixada cópia do mesmo no átrio deste Fórum, na forma da lei.

Terra Boa, Estado do Paraná, datado e assinado eletronicamente.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE , referente aos autos de RODRIGO JOSE DE ALMEIDA Inquérito Policial, registrados sob o nº 0000697-21.2022.8.16.0166, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

O Dr. RODRIGO DO AMARAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná,

FAZ SABER ao requerido RODRIGO JOSE DE ALMEIDA, brasileiro, natural de Terra Boa/PR, nascido aos 04/12/1985, filho de CARMEN VITOR DE ALMEIDA, R.G. 100617510 SSP/PR, que por decisão de 12/12/2022, proferida nos autos em epígrafe, este Juízo declarou extinta a punibilidade de RODRIGO JOSE DE ALMEIDA, nos termos do art. 28-A, §13 do Código de Processo Penal. E como a referida parte encontrase em lugar incerto e não sabido, exped-se este edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, intimando-o de tal decisão, sob as penas da Lei. Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MMº Juiz de Direito que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça e afixada cópia do mesmo no átrio deste Fórum, na forma da lei.

Terra Boa, Estado do Paraná, datado e assinado eletronicamente.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE , referente aos autos de DIEGO DA SILVA MARINHO Inquérito Policial, registrados sob o nº 0000096-78.2023.8.16.0166, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

O Dr. RODRIGO DO AMARAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná,

FAZ SABER ao requerido DIEGO DA SILVA MARINHO, brasileiro, natural de Peabiru/PR, nascido aos 27/07/1999, filho de MARIA HELENA DA SILVA e GERSON LOPES MARINHO, RG: 150773458 SSP/PR, que por decisão de 22/05/2023, proferida nos autos em epígrafe, este Juízo declarou extinta a punibilidade de MARCO DIEGO DA SILVA MARINHO, com fundamento no artigo 07, inciso V do Código Penal. E como a referida parte encontra-se em lugar incerto e não sabido, exped-se este edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, intimando-o de tal decisão, sob as penas da Lei. Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MMº Juiz de Direito que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça e afixada cópia do mesmo no átrio deste Fórum, na forma da lei.

Terra Boa, Estado do Paraná, datado e assinado eletronicamente.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE , referente aos autos VANDERLEI SOUZA DA COSTA de Procedimento Ordinário, registrados sob o nº 0001458-86.2021.8.16.0166, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

O Dr. RODRIGO DO AMARAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná,

FAZ SABER ao réu VANDERLEI SOUZA DA COSTA, brasileiro, natural de Engenheiro Beltrão/PR, nascido aos 02/08/1977, filho de JOSEFINA SOUZA DA COSTA e JOÃO RODRIGUES DA COSTA, 24914151 SSP/PR, que por decisão de 03/02/2023, proferida nos autos em epígrafe, este Juízo julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na denúncia e condenou VANDERLEI SOUZA DA COSTA, por infração ao art. 129, §9º do Código Penal, em liame com a Lei nº 11.340/2006 (Fato 02), e lhe aplico a pena de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção, em regime inicial semiaberto, nos termos da fundamentação; e absolveu-o das sanções do art. 150, § 1º, do Código Penal (Fato 01), art. 21 do Decreto-lei nº 3.688/41 (Fato 03) e do art. 147, duas vezes, c.c art. 61, inc. II, alínea "f" (Fatos 04 e 05), ambos do Código Penal, todos praticados em liame com a Lei nº 11.340/06 e em concurso material (art. 69 do Código Penal), com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. E como a referida parte encontra-se em lugar incerto e não sabido, exped-se este edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, intimando-o de tal decisão, sob as penas da Lei. Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MMº Juiz de Direito que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça e afixada cópia do mesmo no átrio deste Fórum, na forma da lei.

Terra Boa, Estado do Paraná, datado e assinado eletronicamente.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA

Juiz de Direito

TIBAGI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSINEI CARNEIRO DA CRUZ - PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor João Batista Spanier Neto, MM.Juiz de Direito da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.Pelo presente, cita o requerido JOSINEI CARNEIRO DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, em dez dias, apresentar defesa nos presente autos 0000222-22.2023.8.16.0169 de PROCEDIMENTO VERIFICATÓRIO DE SITUAÇÃO DE RISCO C/C APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO dada a notícia de que o filho menor T.O.C. embora matriculado, não vem frequentando as aulas. A falta de contestação implica em revelia. Tibagi, 02.08.2023. JOÃO BATISTA SPANIER NETO,JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação - Cível

COMARCA DE TIBAGI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ESNI APARECIDA FERREIRA - prazo de vinte dias. Pelo presente, expedido dos autos 0001933-72.2017.8.16.0169 de procedimento para apuração de infração administrativa, requerida por Ministério Público intima a requerida ESNI APARECIDA FERREIRA, atualmente em lugar ignorado, para em 15 dias querendo, se manifestar sobre o bloqueio de R\$ 1.110,40 realizado pelo sistema SISBAJUD, em sua conta bancária. Tibagi, 02.08.2023. Eu , escrivã, que digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto,Juiz de Direito

TOMAZINA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): EVERTON CARNEIRO GOMES PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O Juiz de Direito Frederico Alencar Monteiro Borges , da Vara Criminal de Tomazina, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Leve, sob nº 0001919-14.2019.8.16.0171, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EVERTON CARNEIRO GOMES, e vítima KELI FRANCINI DE ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EVERTON CARNEIRO GOMES, portador(a) do RG 102227816 SSP /PR e CPF 091.367.579-26, nascido(a) em 21/09/1993, natural de PINHALAO, filho(a) de EVA MARIA CARNEIRO GOMES e VALDECI GOMES, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 147 - AMEACA, Detenção: 2 meses e 12 dias ART 24-A - Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei, Detenção: 8 meses e 12 dias ART 129 - LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 8 meses e 8 dias , sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Izabella Baum Bronqueti, Estagiária, conferi e digitei. Tomazina, 01 de agosto de 2023. Frederico Alencar Monteiro Borges Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

UBIRATÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE UBITATÁ
VARA CÍVEL DE UBITATÁ - PROJUDI
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260
- FÓRUM - centro - Ubitatá/PR - CEP:
85.440-000 - Fone: (44) 3543-3856 - Celular:
(44) 99179-9090 - E-mail: faol@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ELIANE DOS SANTOS NUNES
PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Will Ribeiro, da Vara Cível de Ubitatá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0000313-11.2020.8.16.0172, em que é Autor: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Piquiri ABCD - Sicredi Vale do Piquiri ABCD PR/SP, e réu: ELIANE DOS SANTOS NUNES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ELIANE DOS SANTOS NUNES**, portador(a) do CPF 387.153.518-40. Desta forma, se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ R\$ 33.988,78 (trinta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorários advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente em vencimento das prestações subsequentes e no prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos a penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]).** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta dias) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Fátima Rosemar de Oliveira, Analista Judiciário, conferi e digitei **Ubitatá, 27 de julho de 2023. Rodrigo Will Ribeiro - Juiz de Direito. OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE UBITATÁ
VARA CÍVEL DE UBITATÁ - PROJUDI
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260
- FÓRUM - centro - Ubitatá/PR - CEP:
85.440-000 - Fone: (44) 3543-3856 - Celular:
(44) 99179-9090 - E-mail: faol@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Rodrigo Will Ribeiro, da Vara Cível de Ubitatá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001027-97.2022.8.16.0172, em que é(são) autor(es) LUAN FELIPE CICILIATO e BRUNA STEFANI DA SILVA GONÇALVES, e réu(s) NESCAPOLITA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e que por este **edital** procede a **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: " LOTE DE TERRAS Nº 01-A-1, DA QUADRA 01, LOTEAMENTO TROPICAL I, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Ubitatá/Pr., com os limites e confrontações seguintes: AO NORDESTE: confrontando-se com o lote 02, numa distância de 8,00 metros. AO SUDOESTE: confrontando-se com a Rua Projetada E, numa distância de 9,17 metros. A NOROESTE: confrontando-se com a Rua Projetada A, numa distância de 10,75 metros. A SUDESTE: confrontando-se com o lote 01-A2, numa distância de 15,11 metros, objeto da matrícula nº 25.038 do SRI de Ubitatá/PR., localizada a Rua Pioneiro João Nespola, n. 326, em Ubitatá/PR", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "... 4. Outrossim, citem-se os réus incertos e eventuais interessados por edital para, querendo, contestarem o pedido inicial (art. 259, I, do CPC). Prazo do edital: 30 (trinta) dias. ...". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Rosângela Silva Pereira Peghin, Auxiliar Juramentada, conferi e digitei. **Ubitatá, 02 de agosto de 2023. Rodrigo Will Ribeiro Juiz de Direito OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

UNIÃO DA VITÓRIA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO/DIVULGAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS CITAÇÃO DE INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS

O Doutor **Ivan Buatim**, Juiz de Direito Substituto da Vara da Família e Sucessões e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramita perante este Juízo e Cartório a ação de Classe Processual: **Inventário**, Processo nº **0001795-83.2020.8.16.0207**, proposto por **INEZ KRAWCZYK BORISIUK**, em razão do falecimento de **Antonina Wisniewski Krawczyk e Francisco Krawczyk**, ficam pelo presente edital **CITADOS/INTIMADOS**, para, querendo, participarem no processo ou manifestarem-se virtualmente e por meio de advogado (CPC, arts. 626 e ss.), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sobre as primeiras declarações apresentadas pelo Inventariante, bem como, através desta, ficando devidamente intimadas do conteúdo da respeitável decisão inicialmente proferida e do conteúdo da petição inicial.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente da requerida, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Sâmara Ayres Domit, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. assinado digitalmente/**VAN BUATIM** JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 10 DIAS

ROBERTO DE SOUZA

O Doutor **CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY**, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramita perante este Juízo e Cartório a Ação de Medidas de Proteção à Criança e Adolescente sob n.º 0001815-06.2022.8.16.0207, tendo como parte requerida **ROBERTO DE SOUZA**, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital **INTIMADA sobre a decisão que decretou o Afastamento Cautelar relação a menor N.V.S.L., ficando impedido de aproximar ou manter qualquer forma de contato, observando o limite mínimo de 200 metros de distância, bem como dos ambientes em que a menor esteja, ficando proibido, inclusive, de procurá-la via telefone, mensagens, redes sociais (Facebook, Whatsapp, Instagram, etc), tudo como mecanismo de manutenção da integridade física e psicológica da menor, atendendo à condição especial de desenvolvimento e buscando assegurar todas as condições para tanto, com fundamento no artigo 130 e seu parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente. Fica ainda, INTIMADO sobre as consequências legais na eventualidade do descumprimento da ordem judicial, tanto no âmbito da Infância Protetiva, quanto no Criminal, conforme previsão legal, exposta pelo Ministério Público e abaixo transcrita. Fica a parte **CITADA, sobre o presente procedimento, para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 10 dias.****

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

Aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Vanessa Sesterhenn, Técnica Judiciária, o digitei.

Carlos Eduardo Mattioli Kockanny - Juiz de Direito

XAMBRÊ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

JUÍZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CHAMAMENTO DO AUSENTE SEBASTIÃO FELIPPE DA SILVA - PRAZO 60 DIAS. O DOUTOR FÁBIO CALDAS DE ARAÚJO-JUIZ DE DIREITO DO CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE XAMBRÊ-PR., ETC...

Edital de intimação e chamamento do ausente **SEBASTIÃO FELIPPE DA SILVA**, não constando nos autos quaisquer documentos ou dados identificadores do ausente, filho de José Felipe e Izaura Dias e ou Isaura Dias Felipe o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da arrecadação de seus bens nos autos nº 0001017-24.2011.8.16.0177, de Ação de Declaração de Ausente, requerida por Otacílio Felipe, constituído de um saldo bancário à época da arrecadação no valor de R\$ 4.809,51 (quatro mil oitocentos e nove reais e cinquenta e um centavos), que deverá ser atualizado até a data de efetivo levantamento/saque, o qual se encontra depositado no sistema de poupança à ordem deste Juízo, em agência bancária da Caixa Econômica Federal, através do qual, **chama** o ausente Sebastião Felipe da Silva, para que venha tomar posse desse bem, sob pena de transcorrido o prazo de um ano, a contar da data da primeira publicação deste edital na imprensa oficial, ser aberta a sucessão provisória do ausente, pelo requerente, de acordo com o contido no artigo 745 do C. P. Civil. - **Datado e assinado digitalmente**
- **Fábio Caldas de Araujo - Juiz de Direito**

Editais - Procedimento de
Usucapião ExtrajudicialFORO REGIONAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade **extraordinária**, com tempo de posse indicado desde 20/04/1993, requerido por **SÉRGIO APARECIDO GAMBARO** (CPF n.º 708.828.439-15), e **ELZA COELHO GAMBARO** (CPF n.º 041.982.239-98), protocolado sob n.º 57.902, na data de 16/01/2023, relativo ao imóvel constante da **Matrícula n.º 2.853**, do Livro 2, do Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, assim descrito e caracterizado: "Lote de terreno urbano sob n.º 04 (quatro) da quadra n.º 08 (oito), da Planta Jardim Gineste, situado no lugar denominado Cachoeira, deste Município e Foro Regional de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: medindo 19 metros de frente para a Estrada da Campina; lado direito medindo 25,50 metros, confrontando com o lote n.º 03; lado esquerdo medindo 33,50 metros, confrontando com terras de Theodoro Manika; fundos medindo 22,00 metros, confrontando com os lotes n.ºs 11 e 12, com a área total de 503,62m², constando ser de propriedade tabular de GILBERTO CLOVIS GINESTE. São confrontantes do imóvel, segundo a certidão de confrontantes expedida pela Prefeitura, os Srs. José Martins Sobrinho (lote n.º 03, imóvel da lateral direita), e o Espólio de Gilberto Clovis Gineste (lotes n.ºs 11 e 12, imóvel dos fundos). É o presente para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se nos **quinze (15) dias** subsequentes ao da publicação, nos termos do Art. 216-A, §4º da Lei n.º 6.015/73 e Art. 16, do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, ressaltando que o requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo supramencionado (15 dias) implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião (art. 16, inciso V, do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça). Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Almirante Tamandaré/PR, 01 de agosto de 2023. O Oficial Registrador, _____ (MICHEL ABILIO NAGIB NEME).

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6736296

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade **extraordinária**, com tempo de posse indicado desde 02/05/2005, requerido por **JULIANA ALES ZOTTO** (CPF n.º 046.217.049-74), protocolado sob n.º 53.149, na data de 06/04/2022, relativo ao imóvel assim descrito e caracterizado: "Lote de terreno urbano com área de 23.275,39m², localizado à Rua dos Carbonários, s/n, CM 176 - atualmente denominada oficialmente como Rua Rudimar Luis Luft, conforme Lei Municipal 1309, de 29/06/2023, no Passaúna, em Campo Magro/PR, com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CGK-M-7064, de coordenadas (Longitude: -49°22'43.024", Latitude -25°23'50.259" e Altitude: 923.61 m); Cerca; deste, segue confrontando com MARIA ADELAIDE CARDOSO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°03' e 154,08 metros até o vértice CGK-M-7065, (Longitude: -49°22'37.543", Latitude -25°23'50.787" e Altitude: 946,10 m); 182°14' e 142,48 metros até o vértice CGK-M-7066, (Longitude: -49°22'37.743", Latitude -25°23'55.413" e Altitude: 936,97 m); Cerca; deste, segue confrontando com Matrícula n.º 15.865, desta Serventia, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°30' e 157,97 metros até o vértice CGK-M-7067, (Longitude: -49°22'43.368", Latitude -25°23'54.920" e Altitude: 921,88 m); Estrada municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CM 176, com os seguintes azimutes

e distâncias: 356°24' e 4,47 metros até o vértice CGK-V-0606, (Longitude: -49°22'43.378" Latitude -25°23'54.775" e Altitude: 921,01 m); 343°24' e 5,97 metros até o vértice CGK-V-0607, (Longitude: -49°22'43.439" , Latitude -25°23'54.589" e Altitude: 921,03 m); 341°55' e 9,91 metros até o vértice CGK-V-0608, (Longitude: -49°22'43.549", Latitude -25°23'54.283" e Altitude: 921,17 m); 349°17' e 9,18 metros até o vértice CGK-V-0609, (Longitude: -49°22'43.610" , Latitude -25°23'53.990" e Altitude: 921,25 m); 358°49' e 13,64 metros até o vértice CGK-V-0610, (Longitude: -49°22'43.620", Latitude -25°23'53.547" e Altitude: 921,39 m); 06°26' e 4,74 metros até o vértice CGK-V-0611, (Longitude: -49°22'43.601" , Latitude -25°23'53.394" e Altitude: 921,47 m); 08°34' e 10, 12 metros até o vértice CGK-V-0612, (Longitude: -49°22'43.547", Latitude 25°23'53.069" e Altitude: 921,80 m); 07°58' e 16,13 metros até o vértice CGK-V-0613, (Longitude: -49°22'43.467", Latitude 25°23'52.550 e Altitude: 922,19 m); 04°33' e 11,98 metros até o vértice CGK-V-0614, (Longitude: -49°22'43.433" , Latitude -25°23'52.162" e Altitude: 922,47 m); 00°53' e 5,39 metros até o vértice CGK-V-0615, (Longitude: -49°22'43.430", Latitude -25°23'51.987" e Altitude: 922,72 m); 03°03' e 11,56 metros até o vértice CGK-V-0616, (Longitude: -49°22'43.408", Latitude -25°23'51.612" e Altitude: 922,94 m); 06°53' e 16,77 metros até o vértice CGK-V-0617, (Longitude: -49°22'43.336", Latitude -25°23'51.071" e Altitude: 922,71 m); 11°59' e 9,69 metros até o vértice CGK-V-0618, (Longitude: -49°22'43.264", Latitude -25°23'50.763" e Altitude: 922,71 m); 21°33' e 8,90 metros até o vértice CGK-V-0619, (Longitude: -49°22'43.147", Latitude -25°23'50.494" e Altitude: 922,55 m); Estrada municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CM 176, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°25' e 8,01 metros até o vértice CGK-M-7064, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas", **sem registro** (Matrícula ou Transcrição). São confrontantes do imóvel os Srs. Gilberto Matias Rossa e Marisa Alex Rossa, Elizabeth Ales Dobranski e José Dobranski, Mario José Biernaski e Margaret Alex Biernaski, Augusto Nalepa e Marilene, e Ilário Ales e Otília Ales (proprietários do imóvel objeto da Matrícula n.º 15.865, desta Serventia), Maria Adelaide Cardoso dos Santos, Bruno José Santos e Janaina Aline Santos (possuidores nos fundos e lado esquerdo do imóvel), e Estrada Municipal CM 176, atualmente denominada oficialmente como Rua Rudimar Luis Luft, conforme Lei Municipal 1309, de 29/06/2023 (frente do imóvel). É o presente para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se nos **quinze (15) dias** subsequentes ao da publicação, nos termos do Art. 216-A, §4º da Lei n.º 6.015/73 e Art. 16, do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça, ressaltando que o requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo supramencionado (15 dias) implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião (art. 16, inciso V, do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça). Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Almirante Tamandaré/PR, 01 de agosto de 2023. O Oficial Registrador, _____ (MICHEL ABILIO NAGIB NEME).

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6736291

CORNÉLIO PROCÓPIO

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FABRÍCIO PETINELLI VIEIRA COUTINHO

OFICIAL DE REGISTRO

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n.º 6.015/1973, e em especial os proprietários tabulares: AURELIO FIORINI e ROSA LEMBI FIORINI. Confrontantes: Esio de Pádua Fonseca, Nilva Aparecida Nicolão Fonseca, Israel Passagnolo, Veronice Fermino Passagnolo, Antônio Carvalho de Souza, Aparecida Rosa Batista de Souza, Maria Regina Batista de Souza Silverio, Edimar Leite e Leila Cristina dos Santos Leite, ou sucessores, bem como a seus cônjuges, se casados forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Paraíba, nº 150, Centro, em Cornélio Procópio/PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por **ALÍPIO DOMINGUES DE SOUZA**, autuado sob o protocolo n. 81.602 em 03/03/2022, tendo por objeto o imóvel designado por "Imóvel urbano

com a área de 312,50 metros quadrados, constituído pelo Lote Urbano nº 12-D, Quadra 08, situado no Município de Leopólis/PR. Referido imóvel é objeto da Transcrição 13.936 do Livro 3-22, à folha 148, deste 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cornélio Procopio/PR". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário de Justiça para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, pelo 2º Serviço de Registro de Imóveis, aos 02 de agosto de 2023. Eu, _____ (Fabrício Petinelli Vieira Coutinho), Oficial de Registro, digitei e assino. FABRICIO PETINELLI VIEIRA COUTINHO. OFICIAL DE REGISTRO.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6737193

CRUZEIRO DO OESTE

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Eu, JOÃONCIMAR MAGNABOSCO, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial a Antonio Sestito, Cl. 5.906.731-SP, e CPF. 003.210.609-20, empresário, casado e seus herdeiros e sucessores legais, que tramita neste Serviço de Registro de imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da ATA DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade Usucapião Extraordinária, com tempo de posse indicado superior a 40 anos, requerido por Alcides Rodrigues de Moura, Inscrição no CPF. Nº 046.141.359-00, RG. 880.290-4PR, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 1664, Jardim da Luz, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. Protocolado sob nº 103.326, na data de 02/08/2023, relativo ao imóvel constante da Transcrição nº 379, assim descrito e caracterizado, Característicos:

1- IMÓVEL URBANO: Lote de terra sob nº 07, da Quadra nº 08, Bairro Jardim Santa Cruz, situada nesta cidade e Comarca, com a área de 490,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Frente: para a Rua Ceará, com 14,00 metros; Lado direito: para a data nº 08, com 35,00 metros; Lado esquerdo: Rua Acre, com 35,00 metros, e Fundos: para as datas nºs 06 e 12, com 14,00 metros".

2- IMÓVEL URBANO: Lote de terra sob nº 08, da Quadra nº 08, Bairro Jardim Santa Cruz, situada nesta cidade e Comarca, com a área de 490,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Frente: para a Rua Ceará, com 14,00 metros; Lado direito: para a data nº 09, com 35,00 metros; Lado esquerdo: para a data nº 07, com 35,00 metros, e Fundos: para as datas nºs 06 e 12, com 14,00 metros".

3- IMÓVEL URBANO: Lote de terra sob nº 09, da Quadra nº 08, Bairro Jardim Santa Cruz, situada nesta cidade e Comarca, com a área de 490,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Frente: para a Rua Ceará, com 14,00 metros; Lado direito: para a data nº 10, com 35,00 metros; Lado esquerdo: para a data nº 08, com 35,00 metros, e Fundos: para as datas nºs 06 e 12, com 14,00 metros".

Origem: Transcrição nº 379, do CRI da Comarca de Peabiru. Memorial descritivo elaborado pelo tecnólogo em construção civil, Emerson A. Dobruski, CREA-PR 128939/D. Constando ser de propriedade de ANTONIO SESTITO, casado tendo como confinantes: a) Matrícula 3.111, em nome de Alcides Rodrigues de Moura; b) Matrícula 850, em nome de Antonio Sestito; c) Rua Acre; d) Rua Ceará, todas Matrículas deste 2º Serviço de Registro de Imóveis. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 30 (trinta) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por 2(duas) vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Cruzeiro do Oeste, 02 de agosto de 2023.

Joãoncimar Magnabosco
Oficial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Eu, JOÃONCIMAR MAGNABOSCO, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial a BENEDITO VICENTINI, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, e seus herdeiros e sucessores legais, que tramita neste Serviço de Registro de imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da ATA DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade Usucapião Extraordinária, com tempo de posse indicado superior a 10 anos, requerido por Andrea Fernanda Marigo Perrud, Inscrição no CPF. 091.605.369-50, RG. 12.607.332-1 SSP/PR, auxiliar de produção, casada com Giovani Perrud Alves da Silva, serviços gerais, residentes e domiciliados na Rua: Espírito Santo, 573, Centro, Tuneiras do Oeste-PR, CEP: 87450-000. Protocolado sob nº 103.324, na data de 02/08/2023, relativo ao imóvel constante da Transcrição 551, assim descrito e caracterizado, Característicos: IMÓVEL URBANO: Data de terras sob nº 07, da Quadra nº 55, situada na planta geral da Cidade de Tuneiras do Oeste, Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com a área de 1.000,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Norte: confrontando com o Lote nº17-A e Lote nº 17-REM, com 20,00 metros; Sul: confrontando com a Rua Espírito Santo, com 20,00 metros; Leste: confrontando com o Lote nº 06 e Lote nº 03, com 50,00 metros, e Oeste: confrontando com o Lote nº 08-A, com 50,00 metros". Origem: Título de Propriedade nº 269, da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste. Memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil, Rafael Marques da Silva, CREA/PR. 134508/D, constando ser de propriedade de Benedito Vicentini, casado, tendo como confinantes: a) Matrícula 12.606, em nome de Claudete Aparecida do Carmo Santos e seu esposo; b) Matrícula 12.607, em nome de Maria Vanilde do Carmo; c) Matrícula nº 11.861, em nome de Manoel Almodovar Rodrigues; d) Matrícula 14.449, em nome de Fabiana Rodrigues da Silva e seu esposo, todas Matrículas deste 2º Serviço de Registro de Imóveis. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 30 (trinta) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por 2(duas) vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.

Cruzeiro do Oeste, 02 de agosto de 2023.

Joãoncimar Magnabosco
Oficial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Eu, JOÃONCIMAR MAGNABOSCO, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial a BENEDITO VICENTINI, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, e seus herdeiros e sucessores legais, que tramita neste Serviço de Registro de imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da ATA DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade Usucapião Extraordinária, com tempo de posse indicado superior a 10 anos, requerido por Andrea Fernanda Marigo Perrud, Inscrição no CPF. 091.605.369-50, RG. 12.607.332-1 SSP/PR, auxiliar de produção, casada com Giovani Perrud Alves da Silva, serviços gerais, residentes e domiciliados na Rua: Espírito Santo, 573, Centro, Tuneiras do Oeste-PR, CEP: 87450-000. Protocolado sob nº 103.324, na data de 02/08/2023, relativo ao imóvel constante da Transcrição 551, assim descrito e caracterizado, Característicos: IMÓVEL URBANO: Data de terras sob nº 07, da Quadra nº 55, situada na planta geral da Cidade de Tuneiras do Oeste, Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, com a área de 1.000,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Norte: confrontando com o Lote nº17-A e Lote nº 17-REM, com 20,00 metros; Sul: confrontando com a Rua Espírito Santo, com 20,00 metros; Leste: confrontando com o Lote nº 06 e Lote nº 03, com 50,00 metros, e Oeste: confrontando com o Lote nº 08-A, com 50,00 metros". Origem: Título de Propriedade nº 269, da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste. Memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil, Rafael Marques da Silva, CREA/PR. 134508/D, constando ser de propriedade de Benedito Vicentini, casado, tendo como confinantes: a) Matrícula 12.606, em nome de Claudete Aparecida do Carmo Santos e seu esposo; b) Matrícula 12.607, em nome de Maria Vanilde do Carmo; c) Matrícula nº 11.861, em nome de Manoel Almodovar Rodrigues; d) Matrícula 14.449, em nome de Fabiana Rodrigues da Silva e seu esposo, todas Matrículas deste 2º Serviço de Registro de Imóveis. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 30 (trinta) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por 2(duas) vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.

Cruzeiro do Oeste, 02 de agosto de 2023.

Joãoncimar Magnabosco
Oficial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Eu, JOÃONCIMAR MAGNABOSCO, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial a Antonio Sestito, CI. 5.906.731-SP, e CPF. 003.210.609-20, empresário, casado e seus herdeiros e sucessores legais, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da ATA DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade Usucapião Extraordinária, com tempo de posse indicado superior a 40 anos, requerido por Alcides Rodrigues de Moura, Inscrito no CPF. Nº 046.141.359-00, RG. 880.290-4PR, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 1664, Jardim da Luz, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. Protocolado sob nº 103.326, na data de 02/08/2023, relativo ao imóvel constante da Transcrição nº 379, assim descrito e caracterizado, Característicos:

1- IMÓVEL URBANO: Lote de terra sob nº 07, da Quadra nº 08, Bairro Jardim Santa Cruz, situada nesta cidade e Comarca, com a área de 490,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Frente: para a Rua Ceará, com 14,00 metros; Lado direito: para a data nº 08, com 35,00 metros; Lado esquerdo: Rua Acre, com 35,00 metros, e Fundos: para as datas nºs 06 e 12, com 14,00 metros".

2- IMÓVEL URBANO: Lote de terra sob nº 08, da Quadra nº 08, Bairro Jardim Santa Cruz, situada nesta cidade e Comarca, com a área de 490,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Frente: para a Rua Ceará, com 14,00 metros; Lado direito: para a data nº 09, com 35,00 metros; Lado esquerdo: para a data nº 07, com 35,00 metros, e Fundos: para as datas nºs 06, com 14,00 metros".

3- IMÓVEL URBANO: Lote de terra sob nº 09, da Quadra nº 08, Bairro Jardim Santa Cruz, situada nesta cidade e Comarca, com a área de 490,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Frente: para a Rua Ceará, com 14,00 metros; Lado direito: para a data nº 10, com 35,00 metros; Lado esquerdo: para a data nº 08, com 35,00 metros, e Fundos: para as datas nºs 06 e 12, com 14,00 metros".

Origem: Transcrição nº 379, do CRI da Comarca de Peabiru. Memorial descritivo elaborado pelo tecnólogo em construção civil, Emerson A. Dobruski, CREA-PR 128939/D. Constando ser de propriedade de ANTONIO SESTITO, casado tendo como confinantes: a) Matrícula 3.111, em nome de Alcides Rodrigues de Moura; b) Matrícula 850, em nome de Antonio Sestito; c) Rua Acre; d) Rua Ceará, todas Matrículas deste 2º Serviço de Registro de Imóveis. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 30 (trinta) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por 2(duas) vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Cruzeiro do Oeste, 02 de agosto de 2023.

Joãoncimar Magnabosco
Oficial

QUEDAS DO IGUAÇU

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
NEURACI ANACLETO SCHAEGLER
REGISTRADOR
EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS
FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a proprietária: **Matilde Nadir Babinski**, (CPF-136.925.269-20), brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada neste município, do imóvel ou sucessores, bem que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Marfim nº.1.069 - Centro, Quedas do Iguaçu-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento **EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO ORDINÁRIO**, conforme disposto nos artigos 1.238 e 1.242 do Código Civil, formulado por **Clotilde Rattova**, autuado sob o nº de protocolo 47.066 em 05-07-2023, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: IMÓVEL URBANO: **LOTE Nº.01**, com área de **413,28m²**, da **QUADRA Nº.145**, do Loteamento **"Alto Recreio"**, sem benfeitorias, localizado a Rua Louro, do Perímetro Urbano da Cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu - PR; com os limites e confrontações seguintes: **Frente:** medindo 13,52 metros com a Rua Louro; **Fundos:** medindo 12,31 metros com o Lote nº.05; **Lado Direito:** ? medindo 32,00 metros com a Travessa Carovas; **Lado Esquerdo:** medindo 32,00 metros com o Lote nº.02. Referido imóvel encontra-se devidamente registrado na matrícula n.18.078 deste Serviço de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu -PR. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que

chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário de Justiça para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 18 de Julho de 2023. Eu, (Neuraci Anacleto Schaedler), Registrador, digitei e assino.

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

NEURACI ANACLETO SCHAEGLER

[U1]

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6736957

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

NEURACI ANACLETO SCHAEGLER

REGISTRADOR

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a proprietária: **Bom Pastor Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.**, (CNPJ-77.583.326/0001-13) do imóvel ou sucessores, bem que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Marfim nº.1.069 - Centro, Quedas do Iguaçu-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento **EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO ORDINÁRIO**, conforme disposto nos artigos 1.238 e 1.242 do Código Civil, formulado por **Pedro Zenelin Leonardo** e sua esposa **Genoefa Dolores Benvenhu Leonardo**, autuado sob o nº de protocolo 47.187 em 17-07-2023, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: IMÓVEL URBANO: **LOTE Nº.08-A**, com área de **405,38m²**, da **QUADRA Nº.284**, do Loteamento **"Bom Pastor"**, sem benfeitorias, localizado a Rua Guabirobeira a uma distância de 30,00 metros da esquina com a Travessa Vimeiros, do Perímetro Urbano da Cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu - PR; com os limites e confrontações seguintes: **Frente:** medindo 1,50 metros, com a Rua Guabirobeira e medindo 13,50 metros com o Lote nº.08; **Fundos:** medindo 21,05 metros, com os lotes nº.15 e 16; **Lado Direito:** medindo 46,90 metros com o lote nº.09; **Lado Esquerdo:** medindo 30,00 metros com o lote nº.08 e medindo 31,15 metros com os lotes nº.07 e 03. Referido imóvel encontra-se devidamente registrado na matrícula n. **18.584** deste Serviço de Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu -PR. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário de Justiça para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 17 de Julho de 2023. Eu, (Neuraci Anacleto Schaedler), Registrador, digitei e assino.

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

NEURACI ANACLETO SCHAEGLER

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6736974